



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano **CXII**

Edição Digital nº 12147 | 156 páginas
Curitiba, Terça-feira, 19 de Maio de 2026

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	11
Coordenadoria Estadual da Defesa Civil	15
Controladoria Geral do Estado	16

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	17
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	21
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	21
Secretaria da Comunicação	30
Secretaria da Cultura	30
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	30
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	40
Secretaria da Educação	47

Secretaria do Esporte	109
Secretaria de Infraestrutura e Logística	112
Secretaria da Justiça e Cidadania	113
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	117
Secretaria da Saúde	117
Secretaria da Segurança Pública	139
Secretaria do Trabalho Qualificação e Renda	154
Receita Estadual do Paraná	154

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	156
------------------	-----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Louise da Costa e Silva Garnica Anna Karina Moreira Braguinha	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Casa Militar Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schung	Coordenador
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral		

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske	Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Marlos Wilton de Andrade	Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Fernando Furiatti Saboia José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Fernando Lúcio Giacobbo Valdomiro Hrysay	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial Marcos Vitorio Stamm Atila Castello Vaqueiro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Luis Guilherme de Castro Nivaldo Ramos	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Mariana de Sousa Machado Neris Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Clemerson Aparecido da Silva Domingos Trevizan Filho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Everton Luiz da Costa Souza Amilcar Cavalcante Cabral	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Saulo de Tarso Sanson Silva Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Willian Porfirio Ribeiro	Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Walmir da Silva Matos Ilsou Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Luciano Ferreira Bartolomeu Jefferson Abade	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salette, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 23.194

19 de maio de 2026.

Altera a Lei nº 17.016, de 16 de dezembro de 2011, que institui a Agência Paraná de Desenvolvimento, denominada Invest Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o inciso VIII do art. 3º da Lei nº 17.016, de 16 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º ...

(...)

VIII - a promoção da imagem do Estado como destinatário de investimentos voltados ao desenvolvimento econômico sustentável e ao turismo, mediante campanhas e ações, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo;

(...)

Art. 2º Acrescenta o parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 17.016, de 2011, com a seguinte redação:

Art. 3º ...

(...)

Parágrafo único. No exercício da promoção da imagem do Estado, a Invest Paraná poderá atuar tanto em território paranaense, quanto em nível nacional e internacional, abrangendo a participação em exposições, feiras, congressos, eventos e iniciativas similares, inclusive de forma ativa, como organizadora e/ou expositora.(NR)

Art. 3º Altera o § 1º do art. 7º da Lei nº 17.016, de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º ...

(...)

§ 1º A Diretoria é formada pelo Diretor-Presidente, Diretor de Mercado, Diretor de Relações Internacionais e Institucionais, Diretor de Desenvolvimento Econômico e Diretor de Administração e Finanças, de livre nomeação e exoneração pelo Governador do Estado, com posterior aprovação do Conselho de Administração, por maioria de votos.

(...)

Art. 4º Altera o *caput* e o inciso I, ambos do § 2º do art. 7º da Lei nº 17.016, de 2011, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 7º ...

(...)

§ 2º O Conselho de Administração será composto por sete membros, nomeados pelo Governador do Estado, como segue:

I - Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços;

(...)

Art. 5º Acrescenta os incisos VI e VII ao § 2º do art. 7º da Lei nº 17.016, de 2011, com as seguintes redações:

Art. 7º...

(...)

VI - Secretário de Estado do Turismo;

VII - conselheiro externo e/ou independente, com comprovado conhecimento sobre gestão e governança.

(...)

Art. 6º Acrescenta os §§ 6º a 13 ao art. 7º da Lei nº 17.016, de 2011, com as seguintes redações:

Art. 7º ...

(...)

§ 6º Conjuntamente com a nomeação dos Conselheiros, o Governador designará um dentre eles para exercer a função de Presidente do Conselho de Administração.

§ 7º O mandato do Presidente será de três anos, podendo ser reconduzido pelo mesmo período, consecutivo ou não, limitado o exercício da função a dois mandatos.

§ 8º As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas com a presença mínima da maioria absoluta dos Conselheiros.

§ 9º Os membros do Conselho de Administração não poderão ser substituídos ou representados em suas ausências, salvo quando se tratar do Presidente.

§ 10. Em caso de ausência do Presidente, este deverá designar previamente um Conselheiro, dentre os demais, que o substituirá na condução dos trabalhos.

§ 11. Cada Conselheiro receberá gratificação mensal estabelecida pelo Conselho de Controle das Empresas Estatais - CCEE.

§ 12. Para o recebimento da gratificação de que trata o § 11 deste artigo, será necessária a participação do Conselheiro em pelo menos uma reunião, ordinária ou extraordinária, no respectivo mês.

§ 13. A gratificação de que trata o § 11 deste artigo será fixa, independentemente de quantas atividades ou reuniões os Conselheiros desenvolverem ou participarem.
(NR)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga o § 3º do art. 7º da Lei nº 17.016, de 16 de dezembro de 2011.

Palácio do Governo, em 19 de maio de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Lei nº 23.195

19 de maio de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantia à União em operação de crédito externo a ser contratada pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul junto ao *Asian Infrastructure Investment Bank*.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantia à União em operação de crédito externo a ser contratada pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, até o valor de EUR 257.120.000 (duzentos e cinquenta e sete milhões e cento e vinte mil euros), junto ao *Asian Infrastructure Investment Bank - AIIB*, com o objetivo de financiar projetos de infraestrutura resiliente e sustentável, especialmente voltados à adaptação climática, manutenção de empregos e apoio ao desenvolvimento local.

Art. 2º O valor total a ser contragarantido deverá observar a paridade oficial da moeda, conforme cotação divulgada pelo Banco Central do Brasil à época de cada exigibilidade, bem como as orientações complementares da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, durante a vigência das relações contratuais.

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem o art. 157, a alínea "a" do inciso I e o inciso II, ambos do art. 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 4º Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito de que trata esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 19 de maio de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 24.640.505-0

64215/2026

Lei nº 23.196

19 de maio de 2026.

Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Miniolimpíada de Cafelândia, realizada anualmente no Município de Cafelândia.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Miniolimpíada de Cafelândia, realizada anualmente no Município de Cafelândia.

Art. 2º A Miniolimpíada de Cafelândia tem como objetivos:

- I - incentivar a prática esportiva e o espírito de competição saudável entre os participantes;
- II - fomentar a integração da comunidade por meio do esporte e do lazer;
- III - valorizar e promover o esporte amador e a participação de atletas de diversas modalidades;
- IV - estimular a cultura esportiva e incentivar novos talentos nas categorias de base;
- V - consolidar o evento como referência no calendário esportivo do Paraná, impulsionando o turismo e a economia locais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 19 de maio de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Batatinha
Deputado Estadual

Prot. 25.911.328-8

64216/2026

Lei nº 23.197

19 de maio de 2026.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Produtores Rurais do Nova Aliança, com sede no Município de Ariranha do Ivaí.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Produtores Rurais do Nova Aliança, com sede no Município de Ariranha do Ivaí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 19 de maio de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Ricardo Arruda
Deputado Estadual

Prot. 25.911.220-6

64220/2026

Lei nº 23.198

19 de maio de 2026.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Unidade Radiológica, com sede no Município de Cianorte.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Unidade Radiológica, com sede no Município de Cianorte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 19 de maio de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Flávia Francischini
Deputada Estadual

Prot. 25.911.197-8

64222/2026

DECRETO Nº 13.721

Nomeação de TIAGO RAFAIN, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, TIAGO RAFAIN, CPF nº 053.XXX.XXX-24, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-8, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 19 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

64282/2026

Decreto nº 13722

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no inciso IV, § 1º do art. 24 e no § 5º do mesmo artigo da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.226.328-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 13722

Formalização 2026FC000412/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento											100.000.000,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento											100.000.000,00
6502 - Diretoria Geral											100.000.000,00
F.65.02.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar											100.000.000,00
	1		50	500	000000	4.4.40.42	22	Estradas rurais com intervenções para melhoria da trafegabilidade	4104	9999999	100.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social											100.000.000,00
Total Geral											100.000.000,00

Anexo ao Decreto nº 13722

Formalização 2026FC000412/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA											100.000.000,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA											100.000.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado											100.000.000,00
F.31.01.28.846.99.9088 - Pagamento de Sentenças Judiciais											100.000.000,00
	1		50	500	000000	3.3.90.91	0	Não definida	4100	9999999	100.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social											100.000.000,00
Total Geral											100.000.000,00

64286/2026

DECRETO Nº 13.723

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-10, da Casa Civil; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-13, do Departamento de Trânsito do Paraná; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-14, do Departamento de Trânsito do Paraná.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-8, para a Casa Civil; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-12, para a Casa Civil.
--	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 19 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

64290/2026

DECRETO Nº 13.724

Torna sem efeito, exonera e nomeia para cargos em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de THIAGO ALEXANDRE NUNES DA COSTA, CPF nº 039.XXX.XXX-19, no cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, do Departamento de Trânsito do Paraná, efetivada pelo Decreto nº 13.646, de 13 de maio de 2026.

Art. 2º Exonera CLAUDENIR GERALDO ALVES PALOSI, CPF nº 370.XXX.XXX-00, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-10, da Casa Civil.

Art. 3º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem em comissão cargos da Casa Civil:

CLAUDENIR GERALDO ALVES PALOSI, CPF nº 370.XXX.XXX-00, Assessor – Símbolo CCE-8;
THIAGO ALEXANDRE NUNES DA COSTA, CPF nº 039.XXX.XXX-19, Assessor – Símbolo CCE-12.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 19 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

64291/2026

DECRETO Nº 13.725

Exoneração de DAIRINE ROCHA CORDEIRO de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.932.804-7,

DECRETA:

Art. 1º Exonera DAIRINE ROCHA CORDEIRO, RG nº 9.XXX.921-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-11, da Casa Civil, a partir de 18 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 19 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

64294/2026

DECRETO Nº 13.726

Designação de LUIS FERNANDO SEGURO DOS SANTOS, para exercer função comissionada executiva, da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.945.049-7,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, a partir de 21 de maio de 2026, LUIS FERNANDO SEGURO DOS SANTOS, CPF nº 049.XXX.XXX-12, para exercer a função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-12, da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, ficando exonerado MARCIO LUCIANO MARTINS, CPF nº 957.XXX.XXX-49.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 19 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

64296/2026

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

DECRETO Nº 13.727

Retifica o Decreto nº 13.654, de 14 de maio de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 13.654, de 14 de maio de 2026, onde se lê: “MATEUS PICOLO, CPF nº 061.XXX.XXX-10, leia-se: “MATHEUS EDUARDO GOEDERT PICOLO, CPF nº 061.XXX.XXX-10”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 19 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

64298/2026

DECRETO Nº 13.728

Regulamenta, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública, o Ambiente Regulatório Experimental da Segurança Pública – SANDBOX/SESP, de que trata a Lei nº 20.744, de 6 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 20.744, de 6 de outubro de 2021, e o contido no protocolo nº 24.814.532-3,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regulamenta a Lei nº 20.744, de 6 de outubro de 2021, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, e institui o Ambiente Regulatório Experimental da Segurança Pública – SANDBOX/SESP, instrumento destinado ao desenvolvimento, teste e avaliação, sob condições temporárias e controladas, de modelos de negócio inovadores aplicáveis à segurança pública, observadas as competências legais e regulamentares dos demais órgãos e entidades.

§1º O SANDBOX/SESP alcança projetos relacionados, entre outros, à prevenção e repressão de ilícitos, investigação criminal, perícia oficial, gestão prisional, proteção à vida, defesa civil e gestão integrada de operações, observadas as competências constitucionais e legais das autoridades setoriais e dos demais entes federados.

§2º O SANDBOX/SESP observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, proporcionalidade, integridade, proteção de dados pessoais, segurança da informação, cadeia de custódia, gestão de riscos, inovação responsável, transparência e colaboração interinstitucional.

§3º A participação no Ambiente Regulatório é voluntária e gratuita, possuindo caráter precário, experimental e condicionado às normas do edital, não gerando expectativa de contratação com a administração pública, nem contrapartida financeira, técnica ou material por parte da SESP.

§4º A execução dos projetos não poderá:

- I - gerar dependência tecnológica da Administração Pública em relação ao participante;
- II - conferir vantagem concorrencial desproporcional ou indevida no mercado;
- III - restringir a livre concorrência ou o acesso de outros agentes a futuras contratações públicas.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - autorização temporária: a autorização concedida, em caráter temporário, para desenvolvimento de atividade regulamentada específica, em regime diverso do ordinariamente previsto, mediante dispensa ou adequação de requisitos regulatórios e com condições, limites e salvaguardas previamente fixados;

II - modelo de negócio inovador: atividade que utilize tecnologia inovadora ou emprego inovador de tecnologia para desenvolvimento de produto, serviço, processo ou arranjo operacional ainda não ofertado ou que se diferencie significativamente do ofertado no mercado;

III - ambiente regulatório experimental – SANDBOX: iniciativa que, por meio de autorização temporária, permite a pessoas jurídicas testarem modelos de negócios inovadores com usuários reais, sujeitas a requisitos regulatórios customizados e proporcionais;

IV - edital de chamamento: ato convocatório destinado à seleção de propostas em temas priorizados pela SESP;

V - termo específico de admissão – TEA: instrumento que formaliza a autorização temporária e define escopo, condições, limites, salvaguardas, prazos, indicadores, responsabilidades e mecanismos de mitigação de riscos do projeto admitido.

Parágrafo único. O modelo de negócio inovador deverá ter potencial de promover ganhos de eficiência, redução de custos, vantagens à Administração Pública estadual ou benefícios aos cidadãos, como a ampliação do acesso a produtos e serviços.

CAPÍTULO II

GOVERNANÇA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 3º Institui a Comissão do Ambiente Regulatório Experimental da SESP – Comissão SANDBOX/SESP, órgão colegiado de natureza deliberativa, vinculada ao Gabinete do Secretário, com as seguintes atribuições:

- I - aprovar editais de chamamento para seleção de projetos, na forma deste Decreto;
- II - deliberar sobre a emissão, a alteração, a suspensão e o cancelamento de autorizações temporárias;
- III - aprovar e acompanhar o TEA de cada projeto, incluindo indicadores, metas, marcos e flexibilizações regulatório-administrativas;
- IV - determinar salvaguardas técnicas, organizacionais e jurídicas, inclusive de proteção de dados pessoais, segurança da informação e cadeia de custódia da prova;
- V - deliberar sobre encerramento e sobre a destinação dos resultados e recomendações de escalabilidade;
- VI - promover a articulação com órgãos e entidades estaduais, municipais e federais do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP, com instituições de ensino e pesquisa e com o setor privado;
- VII - consolidar relatórios anuais de execução e resultados do SANDBOX/SESP;
- VIII - propor atos normativos complementares e guias operacionais relativos ao SANDBOX/SESP.

Art. 4º A composição mínima da Comissão SANDBOX/SESP será definida por ato do Secretário de Estado da Segurança Pública, assegurada a participação de:

- I - um membro do Gabinete do Secretário;
- II - um membro da Diretoria de Gestão Estrutural;
- III - um membro técnico indicado por cada Força de Segurança vinculadas à SESP;
- IV - um representante da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial - SEIA;
- V - um membro da Fundação de Apoio à Atividade de Segurança Pública do Paraná – FUNDASEG.

§1º A presidência e a secretaria executiva da comissão serão exercidas por servidores indicados pelo Secretário de Estado.

§2º Poderão ser convidados e incluídos outros órgãos ou entidades, públicos ou privados, que venham a ser identificados como necessários ou estratégicos para o objetivo da Comissão.

§3º Poderão ser designadas subcomissões para auxiliar na edição de minutas dos editais de chamamento, conforme a especificidade.

§4º Em caso de ausência do membro presidente as reuniões serão presididas pela secretaria executiva.

CAPÍTULO III

ADMISSÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

Art. 5º A admissão de projetos ao SANDBOX/SESP ocorrerá por Edital de Chamamento.

§1º O edital conterá, no mínimo:

- I – temas e desafios prioritários da segurança pública;
- II – requisitos de elegibilidade e documentação;
- III – critérios de seleção e classificação;
- IV – quantidade máxima de projetos a admitir;
- V – prazo de duração e possibilidade de prorrogação;
- VI – obrigações das partes e salvaguardas;
- VII – plano de descontinuidade;
- VIII – regras de comunicação com usuários e de transparência.

§2º As marcas institucionais dos participantes poderão constar nas divulgações do SANDBOX.

Art. 6º São critérios mínimos de participação, sem prejuízo de outros fixados no edital:

- I - enquadramento da atividade como modelo de negócio inovador;
- II - comprovação de capacidade técnica e financeira necessárias e suficientes ao desenvolvimento da atividade pretendida;
- III - comprovação de idoneidade de administradores e sócios controladores diretos ou indiretos da pessoa jurídica proponente, observado o disposto no inciso III do art. 5º da Lei nº 20.744, de 2021;
- IV - validação preliminar do modelo por meio de Prova de Conceito - POC, protótipo ou evidências equivalentes, vedada a fase meramente conceitual;
- V - o proponente não pode estar proibido de:
 - a) contratar com a Administração Pública;
 - b) participar de licitação que tenha por objeto aquisições, alienações, realizações de obras e serviços e concessões de serviços públicos, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal e das Entidades da Administração Pública Indireta.

Art. 7º A pessoa jurídica proponente apresentará, no mínimo:

- I - descrição da inovação e do diferencial do modelo;
- II - estágio de desenvolvimento;
- III - benefícios esperados à população do Estado do Paraná e às instituições vinculadas à SESP;
- IV - potencial impacto operacional e contribuição ao desenvolvimento do Estado;
- V - Plano Operacional e de Treinamento, com definição de perfis, fluxos decisórios e supervisão humana adequada ao risco.
- VI - indicação das regras regulatórias cuja flexibilização é necessária, bem como as razões pelas quais há tal necessidade segundo o objeto a ser testado;
- VII - análise dos principais riscos envolvidos nos testes e possíveis medidas de mitigação;
- VIII - plano de descontinuação da atividade, contemplando, no mínimo, sequência de atos e procedimentos, estabelecimento de plano de comunicação aos envolvidos no projeto e medidas de mitigação a eventuais riscos.

CAPÍTULO IV

AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA E TERMO ESPECÍFICO DE ADMISSÃO

Art. 8º A autorização temporária será formalizada por meio do TEA, que produzirá efeitos a partir de sua assinatura.

§1º O prazo da autorização será de até doze meses, prorrogável uma única vez por igual período, mediante deliberação da comissão.

§2º O cancelamento da autorização temporária poderá ocorrer a qualquer tempo, por decisão fundamentada da comissão, em razão de descumprimento de obrigações, risco excessivo, resultados insatisfatórios ou inconveniência e inoportunidade supervenientes.

Art. 9º O TEA especificará, no mínimo:

- I – os objetivos, escopo, entregas, metas e indicadores de desempenho;
- II – os prazos, marcos de avaliação e plano de descontinuidade;
- III – as normas e procedimentos flexibilizados, quando couber, com motivação, limites e controles compensatórios;
- IV – a matriz de riscos, salvaguardas técnicas e organizacionais, plano de resposta a incidentes e regramento de comunicação com usuários;
- V – as responsabilidades das partes, inclusive quanto à segurança da informação, treinamento, auditoria e registros;
- VI – as regras de propriedade intelectual e licenciamento;
- VII – as hipóteses de encerramento, suspensão e sanções aplicáveis

CAPÍTULO V

EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E TRANSPARÊNCIA

Art. 10. O monitoramento dos projetos será coordenado pela secretaria-executiva da comissão.

§1º Os participantes reportarão riscos, incidentes e resultados em periodicidade definida no TEA e atenderão às solicitações de informação.

§2º Respeitados os sigilos legalmente protegidos, a SESP manterá painel público com informações consolidadas sobre projetos em andamento e concluídos, inclusive objetivos, duração, parceiros e resultados.

§3º A comissão publicará Relatório Consolidado Anual, com recomendações de política pública e de eventual aprimoramento normativo.

§4º A Ouvidoria da SESP receberá e tratará reclamações, denúncias ou sugestões relacionadas aos projetos.

§5º A divulgação de informações observará os sigilos legalmente protegidos e o interesse público, podendo a Comissão classificar informações de caráter sensível.

CAPÍTULO VI

PECULIARIDADES APLICÁVEIS À SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 11. Os projetos do SANDBOX/SESP observarão, além da legislação aplicável, as seguintes diretrizes específicas:

- I - cadeia de custódia da prova e normas processuais penais pertinentes, quando houver coleta, processamento ou uso de vestígios e evidências;
- II - veda-se a substituição do juízo humano por decisões automatizadas em atividades típicas de polícia ostensiva, investigação criminal, perícia e gestão prisional, devendo as tecnologias atuar como apoio à decisão;
- III - uso de tecnologias de alto impacto condiciona-se a elaboração prévia do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais - RIPD, planos de mitigação e metas mínimas de desempenho, com avaliação de viés e precisão por subgrupos;
- IV - acesso a bancos de dados sensíveis dependerá de perfilamento de acesso, registro de logs, segregação de ambientes e critérios de mínima necessidade;
- V - ações em áreas de fronteira ou de operações integradas observarão os convênios e acordos com órgãos federais e municipais, com definição de responsável operacional e mecanismos de coordenação;
- VI - comunicação com cidadãos afetados e sinalização transparente quando houver coleta de dados em espaços públicos, na forma do TEA, respeitados os sigilos;
- VII - quando envolver equipamentos embarcados - câmeras corporais, drones, sensores, o TEA definirá políticas de retenção, criptografia, sincronização segura e auditoria periódica;
- VIII - coordenação com o Gabinete de Gestão Integrada de Fronteira - GGI-FRON e alinhamento ao Programa de Proteção Integrada de Fronteiras – PPIF, na execução de projetos de fronteira, com compartilhamento responsável de dados e interoperabilidade progressiva, nos termos do TEA e dos acordos de cooperação.

Parágrafo único. Para os fins do inciso III deste artigo, consideram-se tecnologias de alto impacto aquelas que são inovações avançadas, frequentemente emergentes, que têm o potencial de transformar profundamente o ambiente de trabalho e a relação com a sociedade em geral, a exemplo do reconhecimento facial, biometria, analíticos de vídeo e sensores ambientais.

CAPÍTULO VII

FLEXIBILIZAÇÕES REGULATÓRIO-ADMINISTRATIVAS

Art. 12. As flexibilizações admitidas no âmbito do SANDBOX/SESP restringem-se a procedimentos e atos infralegais sob competência da SESP e não afastam o cumprimento de leis, contratos e normas de hierarquia superior.

§1º As dispensas ou simplificações serão expressamente motivadas no TEA, com indicação de limites, controles compensatórios e prazos.

§2º Sempre que a execução demandar contratação pública, serão observadas as normas pertinentes.

§3º A flexibilização de que trata o *caput* deste artigo não pode incidir sobre atos infralegais que sejam reprodução de dispositivos de lei.

§4º Caso haja matéria de competência de outro órgão ou entidade estadual deve ser obtida anuência para a operacionalização da flexibilização regulatória.

CAPÍTULO VIII

ENCERRAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 13. A participação será encerrada por decurso de prazo, cancelamento da autorização, pedido do participante ou obtenção de autorização definitiva para a atividade regulamentada, nos termos da Lei nº 20.744, de 2021.

§1º Na hipótese de encerramento antecipado, o plano de descontinuidade será aplicado, assegurada a integridade de dados e a continuidade mínima de serviços essenciais.

§2º Os dados pessoais tratados durante o projeto terão destinação definida no TEA, observadas as normas da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, abarcando, dentre outras questões, prazos de retenção, anonimização e descarte seguro.

§3º As recomendações de escalabilidade poderão ensejar atos normativos complementares e iniciativas futuras de compras públicas de inovação, respeitando-se a legislação em vigor.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A SESP poderá firmar acordos de cooperação técnica com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, para viabilizar os projetos do SANDBOX/SESP, observado o interesse público e a legislação aplicável.

Art. 15. O Secretário de Estado da Segurança Pública editará atos complementares necessários à execução deste Decreto, inclusive modelos padronizados de TEA, relatórios,

guias de boas práticas e protocolos operacionais.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 19 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SAULO DE TARSO SANSON SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

64301/2026

DECRETO Nº 13.729

Exoneração de WILLIAN PORFIRIO RIBEIRO do cargo em comissão de Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera WILLIAN PORFIRIO RIBEIRO, CPF nº 073.XXX.XXX-54, do cargo em comissão de Diretor-Geral – Símbolo CCE-DG, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 19 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

64303/2026

DECRETO Nº 13.730

Nomeação de WILLIAN PORFIRIO RIBEIRO para o cargo de Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia WILLIAN PORFIRIO RIBEIRO, CPF nº 073.XXX.XXX-54, para exercer o cargo de Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 19 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

64305/2026

DECRETO Nº 13.731

Nomeação de JOSE CLAUDIO SETEGAVA para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infração – JARI, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, aprovado pelo Decreto Estadual nº 11.418 de 20 de junho de 2022

DECRETA:

Art. 1º Nomeia JOSE CLAUDIO SETEGAVA, CPF nº 511.XXX.XXX-53, para exercer a função de membro titular da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, representante - Conhecimento de Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 19 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

64308/2026

DECRETO Nº 13.732

Torna sem efeito a nomeação de MARIA DO CARMO RIBAS DE ABREU do cargo em comissão da Paraná Esporte, efetivada pelo Decreto nº 13.544, de 5 de maio de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de MARIA DO CARMO RIBAS DE ABREU, CPF nº 486.XXX.XXX-82, do cargo de Assessor – Símbolo CCE-5, da Paraná Esporte, efetivada pelo Decreto nº 13.544, de 5 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 19 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

64313/2026

DECRETO Nº 13.733

Transforma funções comissionadas executivas no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, as funções comissionadas executivas integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-7, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família; - 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-10, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.	em	- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-3, para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.
---	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 19 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

64311/2026

DECRETO Nº 13.734

Exonerações de ocupantes de funções comissionadas executivas dos órgãos que específica e designa para exercer função comissionada executiva da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.924.434-0,

DECRETA:

Art. 1º Exonera MARILANE APARECIDA FERMINO DA SILVA, CPF nº 873.XXX.XXX-87, da função comissionada executiva de Assessor– Símbolo FCE-10, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 2º Exonera, a pedido, a partir de 19 de maio de 2026, ISAURA MARQUES DE SOUZA, CPF nº 017.XXX.XXX-63, da função comissionada executiva de Assessor– Símbolo FCE-7, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 3º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, MARILANE APARECIDA FERMINO DA SILVA, CPF nº 873.XXX.XXX-87, para exercer a função comissionada executiva de Assessor– Símbolo FCE-3, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 19 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

64316/2026

Despacho do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

24.570.111-0/25

OBJETO Dispensa de contrapartida. MUNICÍPIO Cidade Gaúcha – PR. AMPARO LEGAL Art. 669, §2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 24.570.111-0, considerando as justificativas apresentadas pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL (mov. 223) e o caráter discricionário da pretensão administrativa, AUTORIZO a tramitação do procedimento administrativo destinado à formalização do convênio, com dispensa da contrapartida por parte da municipalidade convenente 2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 19.05.26. (Enc. Proc. à SEIL).

64401/2026

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

25.917.674-3/26

OBJETO Deslocamento internacional de servidor. DESTINO E PERÍODO Hanôver, Alemanha, de 31/05/2026 a 09/06/2026. FINALIDADE Participação INTERSCHUTZ 2026. PERCEPÇÃO FINANCEIRA ônus limitados aos vencimentos. AMPARO LEGAL Art. 189, da Lei nº 6174/70; art. 1º, I, do Decreto nº 11.322/2025. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 25.917.674-3, AUTORIZO o deslocamento dos servidores JOSE ADRIANO PRADO SPAK, CPF 017.xxx.xxx-31, RAFAEL

LORENZETTO, CPF 022.XXX.XXX-48, ANTONIO SCHINDA, CPF: 977.XXX.XXX-53 e MARCO ANTONIO FERREIRA PEREIRA CPF 540.xxx.xxx-72. 2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 19.05.26 (Enc. Proc. à SESP).

64404/2026

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

25.904.466-9/26

OBJETO Afastamento internacional de servidor. DESTINO Hangzhou, China, no período de 08/06/2026 a 16/06/2026. FINALIDADE Convocação pela Confederação Brasileira de Desportos de Deficientes Visuais - CBDV para atuar Árbitra, no 2026 IBSA Goalball World Championships (Mundial de Goalball – 2026) PERCEPÇÃO FINANCEIRA Ônus limitados aos vencimentos. AMPARO LEGAL 84, da Lei Federal nº 9.615/1998 (“Lei Pelé”) e art. 205, da Lei Federal nº 14.597/2023 (Lei geral do Esporte) De 1. com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 25.904.466-9, AUTORIZO o deslocamento da servidora FABIANA APARECIDA DA SILVA BATISTA MILIORANSA, CPF nº 055.xxx.xxx-08.2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as demais providências. EM 19/05/2026. (Enc. Proc. à SEED).

64405/2026

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 1.531

Designa servidores para desempenharem suas atividades junto aos órgãos que específica.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 78,

de 6 de janeiro de 2023, os servidores abaixo relacionados para exercerem suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR:

I - MAURICIO QUERINO THEODORO, CPF nº 364.XXX.XXX-30, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 13.715, de 18 de maio de 2026, SAR-Cascavel;

II - TIAGO RAFAIN, CPF nº 053.XXX.XXX-24, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 13.721, de 19 de maio de 2026, SAR-Foz do Iguaçu;

III - CLAUDENIR GERALDO ALVES PALOSI, CPF nº 370.XXX.XXX-00, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 13.724, de 19 de maio de 2026, SAR-Maringá.

Art. 2º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, os servidores abaixo relacionados para exercerem suas atividades junto aos órgãos que especifica:

I - Procuradoria Geral do Estado – PGE:

a) **SILVANA CRISTINA BITTENCOURT**, CPF nº 595.XXX.XXX-04, nomeada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST pelo Decreto nº 10.783, de 31 de julho de 2025 e transferida para a Casa Civil pelo Decreto nº 13.671, de 14 de maio de 2026.

II - Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR:

a) **GABRIEL DAYAN STEVÃO DE MATOS**, CPF nº 083.XXX.XXX-58, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 13.706, de 15 de maio de 2026.

III - Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial -SEIA:

a) **AMANDA GOMES DO VALLE GRZYNSKI**, CPF nº 921.XXX.XXX-59, nomeada na Casa Civil pelo Decreto nº 13.716, de 18 de maio de 2026.

IV - Departamento de Trânsito do Paraná – Detran – 86º CIRETRAN-Sarandi:

a) **THIAGO ALEXANDRE NUNES DA COSTA**, CPF nº 039.XXX.XXX-19, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 13.724, de 19 de maio de 2026.

Art. 3º Designa, nos termos do Parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 5.866, de 23 de maio de 2024, a servidora **EMILYN VITORIA NASCIMENTO**

FREITAS, CPF nº 147.XXX.XXX-66, nomeada na Casa Civil pelo Decreto nº 13.673, de 14 de maio de 2026, para desempenhar suas atividades junto à Superintendência Geral de Governança de Serviços e Dados – SGSD.

Art. 4º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficarão a cargo dos Órgãos de destino.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga o inciso III do art. 1º da Resolução CC nº 1249, de 10 de junho de 2025.

Curitiba, 19 de maio de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

64331/2026

RESOLUÇÃO nº 1.532

Retifica a alínea “a” do inciso II do art. 1º da Resolução CC nº 1528, de 14 de abril de 2026.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Retifica a alínea “a” do inciso II do art. 1º da Resolução CC nº 1528, de 14 de abril de 2026, onde se lê: “**MATEUS PICOLO**, CPF nº 061.XXX.XXX-10, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 13.654, de 14 de maio de 2026.”, leia-se: “**MATHEUS EDUARDO GOEDERT PICOLO**, CPF nº 061.XXX.XXX-10, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 13.654, de 14 de maio de 2026.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de maio de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

64332/2026

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ TÉCNICO PÚBLICO-PRIVADO DE ESG DO PARANÁ

CAPÍTULO I
Da Natureza e Finalidade

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Comitê Técnico Público-Privado de ESG - CTESG, instituído pelo Decreto nº 7.791/2024, como órgão colegiado integrante da estrutura da Casa Civil, responsável pela articulação das políticas e agendas estaduais de sustentabilidade.

Art. 2º O CTESG tem por objetivo promover o alinhamento de ações entre os entes governamentais e privados e coordenar a implantação de uma agenda de longo prazo que vise soluções integradas para os desafios relacionados ao desenvolvimento sustentável.

Art. 3º O CTESG terá as seguintes competências:

- I.** Tornar o estado do Paraná referência nacional em políticas públicas e práticas ESG;
- II.** Tornar inclusiva e acessível à sociedade a agenda de ESG;
- III.** Formular diretrizes e propostas estruturantes nas áreas ambientais, sociais e de governança;
- IV.** Promover a competitividade do estado por meio de práticas e políticas pró ESG;
- V.** Potencializar a atuação pública e privada como indutor para conectar negócios, pessoas e tecnologia, que buscam o desenvolvimento sustentável;
- VI.** Fortalecer a integração dos aspectos ESG na estratégia e no modelo de gestão, nas decisões de investimento, nos produtos, nos serviços, nos processos de inovação e de desenvolvimento tecnológico;
- VII.** Disseminar, promover e implantar iniciativas e ações de acordo com o conceito ESG no âmbito do Estado;
- VIII.** Identificar informações e dados que subsidiem desenvolvimento de políticas públicas e projetos;
- IX.** Implantar uma agenda de longo prazo que visa soluções integradas para os desafios relacionados ao desenvolvimento sustentável.
- X.** Acompanhar a Política Estadual de Economia de Impacto, de forma a incentivar um ambiente econômico sustentável, inclusivo e inovador no Estado do Paraná.

CAPÍTULO II
Da Composição e Estrutura

Art. 4º O CTESG será composto por representantes dos órgãos e entidades definidos no Decreto Estadual nº 7.791/2024, podendo incluir novos membros por meio de chamamento público.

§ 1º Poderão participar das reuniões, mediante convite do Presidente, autoridades, técnicos e representantes de instituições públicas ou privadas, sem direito a voto.

§ 2º A participação no CTESG não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao Estado.

§ 3º Os órgãos e entidades com função permanente são:

I - Casa Civil, como Presidente

II - Gabinete do Governador

III - Gabinete do Vice-Governador

IV - Controladoria-Geral do Estado - CGE

V - Procuradoria-Geral do Estado - PGE

VI - Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL

VII - Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística - SEIL

VIII - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA

IX - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF

- X - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST
- XI - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SEIC
- XII - Secretaria de Estado do Turismo - SETU
- XIII - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI
- XIV - Secretaria de Estado da Educação - SEED
- XV - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB
- XVI - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
- XVII - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI
- XVIII - Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM
- XIX - Secretaria de Estado da Cultura - SEEC
- XX - Secretaria de Estado do Esporte - SEES
- XXI - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEI
- XXII - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU
- XXIII - Secretaria de Estado da Saúde - SESA
- XXIV - Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP
- XXV - Secretaria de Estado das Cidades - SECID
- XXVI - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR
- XXVII - Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social - SGDES

Art. 5º As instituições privadas e convidados permanentes que integram o Comitê desempenham papel consultivo, contribuindo para a formulação de diretrizes e políticas de ESG no âmbito do Estado do Paraná.

Parágrafo único. A participação consultiva das organizações privadas e convidados permanentes não confere poder deliberativo ou decisório no âmbito do CTESG, sem prejuízo de que suas manifestações, propostas, dados, informações, experiências institucionais e sugestões possam subsidiar as análises, recomendações técnicas e deliberações do Comitê, especialmente quanto à identificação de boas práticas, inovações, oportunidades e desafios relacionados à agenda ESG no Estado do Paraná.

Art. 6º As contribuições de natureza técnica e propositiva, com caráter interlocutório e colaborativo das instituições privadas incluem:

- I – Identificação de obstáculos e oportunidades na implementação de práticas sustentáveis em seus respectivos setores;
- II – Proposição de soluções para superar desafios relacionados à sustentabilidade e governança corporativa;
- III – Apresentação de relatórios periódicos sobre o impacto e os resultados das práticas ESG implementadas em suas organizações;
- IV – Participação em reuniões temáticas e grupos de trabalho, conforme convocação do Presidente do Comitê.

Art. 7º A participação das instituições do setor privado e convidados permanentes será baseada no princípio da transparência e colaboração, visando promover o alinhamento entre o setor público e privado na busca por soluções sustentáveis para o desenvolvimento do Estado.

§ 1º As reuniões e debates realizados no âmbito do Comitê, que contem com a participação das organizações do segundo e terceiro setor, serão registradas em atas e poderão resultar em recomendações para formulação de políticas públicas.

§ 2º Poderão ser convidadas outras instituições públicas e privadas que possam contribuir para os objetivos do Comitê, bem como técnicos e especialistas de áreas específicas, cuja a aprovação deverá ser deliberada pelo Comitê.

Art. 8º Cada entidade participante terá um representante titular e um suplente, indicados oficialmente pelas respectivas instituições, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos.

Parágrafo único. A Casa Civil, no exercício da presidência, secretaria executiva, comissão permanente de governança e articulação internacional deste Comitê, poderá contar com um número ampliado de representantes participativos, conforme a necessidade para o adequado desempenho de suas funções.

Art. 9º A estrutura do Comitê contará com as seguintes instâncias:

- I - **Presidência:** Exercida pela Casa Civil, responsável pela coordenação e articulação dos trabalhos do Comitê.
- II - **Secretaria Executiva:** Desempenhada pelo Centro Estadual de Desburocratização – CED da Casa Civil e pela Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social - SGDES, com a responsabilidade de organizar as reuniões, providenciar a elaboração de atas, acompanhar o cumprimento das deliberações.
- III - **Comissão Permanente de Governança:** Grupo técnico composto por membros do Comitê com a finalidade desenvolver práticas de liderança, estratégia e controle no âmbito do Comitê.
- IV - **Câmaras Temáticas:** Divisões específicas dentro do Comitê, organizadas por áreas de atuação como meio ambiente, responsabilidade social, governança e desenvolvimento tecnológico.
- V - **Grupos de Trabalho:** são grupos de caráter transitório, constituídos para consecução de objetivos específicos, encerrando suas atividades quando concluídas as tarefas para as quais foram incumbidos.
- VI - **Articulação Internacional:** desempenhada pela Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social - SGDES, responsável pelo engajamento dos atores internacionais.

§ 1º A composição da Comissão Permanente de Governança será subsidiada por consulta prévia aos membros do Comitê, destinado a identificar o interesse institucional, cabendo à Coordenação do CTESG consolidar as informações e submeter a proposta de composição à apreciação do Comitê.

§ 2º Os Grupos de Trabalho serão criados pelas Câmaras Temáticas, devendo estar explicitadas as suas finalidades, composições e atribuições.

§ 3º Cada Câmara Temática será coordenada, preferencialmente, de forma compartilhada, por um representante de instituição pública e por um representante de entidade privada, competindo-lhes organizar as reuniões, conduzir os trabalhos técnicos e propor a criação de Grupos de Trabalho, quando pertinente ao desenvolvimento das atividades da respectiva Câmara.

CAPÍTULO III Das Atribuições do Comitê e de Seus Membros

Art. 10º São atribuições do Comitê:

- I. Disseminar e promover ações de acordo com os princípios ESG, conforme descrito no Decreto Estadual nº 7.791/2024;
- II. Propor soluções para desafios do desenvolvimento sustentável, facilitando a interlocução entre o setor público e privado;
- III. Fortalecer a integração de aspectos econômicos, sociais e ambientais na formulação de políticas públicas;
- IV. Organizar e priorizar ações de impacto social, econômico e ambiental para o Estado.
- V. Produção e divulgação de relatórios de sustentabilidade e articulação técnica entre os membros.

Art. 11. São atribuições do Presidente do Comitê:

- I - Convocar e presidir as reuniões, cabendo-lhe o voto de qualidade;
- II - Coordenar as pautas e submeter matérias à votação;
- III - Aprovar e publicar as deliberações e atas;

- IV - Representar o Comitê em atos oficiais;
- V - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento Interno.

Art. 12. São atribuições da Secretaria-Executiva:

- I - Organizar e secretariar as reuniões do Comitê;
- II - Elaborar e disponibilizar as atas das reuniões;
- III - Providenciar a comunicação entre os membros do Comitê;
- IV - Acompanhar a execução das ações aprovadas pelo Comitê;
- V - Comunicação e articulação com atores Internacionais nas discussões com a finalidade de agregar experiências e recursos técnicos nas Câmaras Técnicas do Comitê.

Art. 13. São atribuições da Comissão Permanente de Governança:

- I - Assegurar o fluxo de informações entre todas as Câmaras Temáticas;
- II - Estimular o comprometimento com resultados;
- III - Submeter encaminhamentos e recomendações ao Comitê;
- IV - Promover transparência;
- V - Elaboração e revisar periodicamente o Plano Estratégico do Comitê.

Art. 14. São atribuições da Articulação Internacional:

- I - Apoiar a Coordenação na interlocução com organismos e atores internacionais;
- II - Assegurar, quando aplicável, a convergência dos relatórios de sustentabilidade, diagnósticos, indicadores e ações desenvolvidos no âmbito do Comitê com as recomendações e boas práticas internacionais.

Art. 15. São atribuições dos membros do Comitê:

- I - Participar ativamente das reuniões, apresentando propostas e contribuindo com as discussões;
- II - Zelar pelo cumprimento das diretrizes ESG nas atividades do Comitê;
- III - Indicar profissionais e especialistas, conforme necessário, para as atividades das Câmaras Temáticas.

CAPÍTULO IV Das Reuniões

Art. 16. O Comitê funcionará de forma colegiada, por meio de reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 17. As reuniões ordinárias ocorrerão bimestralmente, e as extraordinárias, mediante convocação do Presidente ou de um terço dos membros.

§ 1º A convocação será feita com, no mínimo, 15 dias de antecedência para reuniões ordinárias e 5 dias para reuniões extraordinárias.

§ 2º As reuniões serão deliberativas com a presença de, pelo menos, metade mais um dos membros titulares.

Art. 18. As deliberações serão aprovadas por maioria simples dos presentes e registradas em atas assinadas pelos participantes.

Art. 19. Os representantes dos órgãos e entidades públicas e as instituições privadas, que compõe o CTESG, que não comparecerem a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas, sem justificativa prévia à reunião, no período de 12 (doze) meses, serão informados que:

- I - deverá haver substituição dos membros quando os representantes forem de órgãos e entidades públicas;
- II - haverá possibilidade de desligamento, quando os representantes forem de instituições privadas.

CAPÍTULO V Das Atas e Relatórios

Art. 20. As reuniões do Comitê serão registradas em atas, que devem ser aprovadas na reunião subsequente e publicadas em até 15 dias após sua aprovação.

Art. 21. O Presidente do Comitê, com apoio da Secretaria-Executiva e Articulação Internacional, deve elaborar relatórios anuais, detalhando as atividades realizadas, resultados obtidos e desafios identificados, que serão disponibilizados ao público.

CAPÍTULO VI Da Inclusão de Novos Membros Privados

Art. 22. A inclusão de novos membros privados no Comitê ocorrerá por meio de chamamento público, após o período inicial de 2 (dois) anos de atividades do Comitê.

§ 1º Os interessados em participar do Comitê deverão apresentar toda a documentação prevista no edital do chamamento público.

§ 2º O edital de chamamento público para inclusão de novos representantes será publicado bianualmente ou sempre que houver necessidade, conforme avaliação conjunta da Presidência e da Secretaria Executiva do Comitê.

§ 3º A seleção dos novos membros privados será conduzida por todos os integrantes do Comitê, com base na análise dos documentos apresentados e nos critérios estabelecidos no edital.

CAPÍTULO VII Da Transparência e Publicidade

Art. 23. O CTESG atuará com transparência em suas ações, disponibilizando seus relatórios e decisões no site oficial da Casa Civil, respeitando os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

CAPÍTULO IX Disposições Gerais

Art. 24. O Comitê realizará consultas, workshops e eventos públicos para fomentar a discussão e promover o alinhamento das diretrizes ESG com as políticas públicas estaduais.

Art. 25. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente do Comitê, observando as normas legais aplicáveis.

Art. 26. Este Regimento Interno poderá ser revisado mediante aprovação da maioria absoluta dos membros em reunião ordinária.

Art. 27. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Comitê e publicação no Diário Oficial do Estado.

DETRAN

O CHEFE DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais,

NOTIFICAÇÃO:

A Senhora **MELISSA ELIAS KARPE MARTINS**, CPF nº ***.206.***-38, que foi ocupante do cargo de Chefe de Ciretran – CAT A – simbologia CCE-3, no município de Paranaguá, a comparecer no Departamento Executivo de Recursos Humanos, sito a Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 – Capão da Imbuia, Curitiba – PR, ou, impossibilitada de comparecer, entre em contato por meio do telefone (41) 3361-1330, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o §2º do Art. 163 da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Juliano Kutianski

Chefe do Departamento Executivo de Recursos Humanos

57853/2026

PORTARIA N.º 444/2026 – DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 25.265.608-1.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) JONATHAN GAUDEDA INGLES DE LARA, CPF nº 095.XXX.XXXX-44, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

62985/2026

PORTARIA N.º 470/2026-DP/DETRAN-PR

Revoga integralmente a Portaria nº 284/2026 – DP/DETRAN-PR e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das atribuições conferidas pelo art. 18, inciso I, da Lei Estadual nº 7.811/1983;

CONSIDERANDO que a matéria tramitou no e-protocolo nº 25.541.485-2;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Administração do DETRAN/PR conforme Reunião Extraordinária realizada no dia 15 de maio de 2026 no GGI – Palácio Iguazu;

RESOLVE:

Art. 1º Fica REVOGADA em sua totalidade a Portaria nº 284/2026 – DP/DETRAN-PR, publicada no Diário Oficial Executivo, Edição nº 121166.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

62254/2026

PORTARIA N.º 433/2026 – DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 25.253.387-7.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) SILVANEI BATISTA DE AGUIAR, CPF nº 037.XXX.XXX-10, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

62734/2026

PORTARIA N.º 455/2026 - DP/DAFI
Protocolo nº 25.895.801-2

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como Gestor e Fiscal da **Inexigibilidade de Licitação nº 24/2026**, conforme segue:

Gestor: Lucas Marcelino da Silva, CPF nº 083.XXX.XXX-41.

Fiscal: Gian Paulo Guin, CPF nº 878.XXX.XXX-00.

Objeto: Locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR na "EXPOITAM – Exposição de Itamaracá - 2026", a ser realizado nos dias 14 a 17 de maio de 2026, no município de Itamaracá/PR

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 14 de maio de 2026

Oswaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

62641/2026

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP

EXTRATO

Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Diretor do FECAP

Protocolo: 22.821.522-8. ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA PELO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESTADUAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS – FECAP, NOS TERMOS DO DECRETO N.º 3.981, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023. Aos 12 dias do mês de maio de 2026, por meio de votação virtual realizada em caráter extraordinário, referente à Convocação n.º 007/2026 do Conselho Diretor

do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP, instituído pelo Decreto n.º 13.528, de 5 de maio de 2026. Participaram da votação virtual o Secretário-Chefe da Casa Civil, Sr. João Carlos Ortega; o Coordenador Estadual da Defesa Civil, Cel. Fernando Raimundo Schunig; o Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, Cel. Antônio Geraldo Hiller Lino; a representante da Secretaria de Estado das Cidades, Sra. Camila Mileke Scucato (Superintendente Executiva do PARANACIDADE); o Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística, Sr. Fernando Furiatti Sabóia; o representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável, Sr. Amílcar Cavalcante Cabral (Diretor de Gestão Territorial do IAT); e a representante da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, Sra. Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão (Diretora Geral). Foi submetida à apreciação do Conselho Diretor conforme a seguir: **PAUTAS: 1)** Requerimento de repasse de recursos destinados à execução de ações de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres naturais e/ou tecnológicos, conforme análise das informações apresentadas pelos municípios: Protocolo: 25.229.838-0 – Município: Bandeirantes – Objeto: ENXURRADAS: RECONSTRUÇÃO DE 4 PONTES – Valor: R\$ 2.415.301,60 (dois milhões, quatrocentos e quinze mil, trezentos e um reais e sessenta centavos); Protocolo: 25.256.496-9 – Município: Boa Ventura de São Roque – Objeto: GRANIZO: RECONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS – Valor: R\$ 87.138,41 (oitenta e sete mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e um centavos); Protocolo: 25.640.753-1 – Município: Doutor Ulysses – Objeto: CHUVAS INSTANTÂNEAS: RECUPERAÇÃO TRAFEGABILIDADE ESTRADAS RURAIS/COMBUSTÍVEL – Valor: R\$ 114.003,95 (cento e quatorze mil, três reais e noventa e cinco centavos); Protocolo: 25.633.137-3 – Município: Miraselva – Objeto: GRANIZO: RECONSTRUÇÃO DE TELHADOS CMEI, CASA DA CULTURA, CRAS, SAMAE, DETRAN, UBS – Valor: R\$ 600.588,93 (seiscentos mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos); Protocolo: 25.009.412-4 – Município: Nova Aurora – Objeto: VENDAVAL: APOIO/RECUPERAÇÃO DE 7 UNIDADES HABITACIONAIS – Valor: R\$ 26.521,77 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos); Protocolo: 25.625.437-9 – Município: Nova Prata do Iguaçu – Objeto: ESTIAGEM: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E CAIXAS D'ÁGUA COM KIT INSTALAÇÃO – Valor: R\$ 42.173,98 (quarenta e dois mil, cento e setenta e três reais e noventa e oito centavos). **2)** Deliberação quanto as prestações de contas apresentadas e analisadas pela CEDEC referentes aos recursos recebidos do FECAP consideradas em CONDIÇÃO REGULAR, dos municípios: Protocolo: 25.029.189-2 – Município: Campo Mourão – Objeto: GRANIZO: RECONSTRUÇÃO DA COBERTURA ARQUIBANCADA (executou com recursos próprios, devolução total) – Valor: R\$ 509.282,42 (quinhentos e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos); Protocolo: 24.723.104-8 – Município: Nova Aurora – Objeto: PREVENÇÃO: RECONSTRUÇÃO DE PONTE – Valor: R\$ 130.410,50 (cento e trinta mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos). **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO:** Os membros do Conselho Diretor decidem, pela maioria, por APROVAR os objetos da pauta apresentada. **MEMBROS QUE VOTARAM:** Sr. João Carlos Ortega, Cel. Fernando Raimundo Schunig, Sra. Camila Mileke Scucato, Sr. Amílcar Cavalcante Cabral e a Sra. Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão. Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a presente votação.

62500/2026

Controladoria Geral do Estado

RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SEFA N.º 01, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre o compartilhamento de dados e informações entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Controladoria-Geral do Estado para verificação de indícios de fraude em pagamentos de benefícios previdenciários.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023; e pelo § 2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 2013;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023 e pelo inciso XIII, do art. 9º, do Anexo ao Decreto Estadual nº 12.279, de 2025;

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 4º do Anexo I da Resolução SEFA nº 484, de 6 de junho de 2025, e

Considerando o disposto no Protocolo nº 23.772.418-6,

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer o compartilhamento de dados e informações entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Controladoria-Geral do Estado para a verificação de indícios de fraude nos pagamentos de benefícios previdenciários.

Art. 2º O compartilhamento de dados abrangerá as informações cadastrais constantes dos Documentos Fiscais Eletrônicos cujos dados estão armazenados nos sistemas da Receita Estadual do Paraná, respeitados os princípios da finalidade, necessidade e proporcionalidade

previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD).

§1º O acesso às informações ficará restrito aos dados estritamente necessários ao atendimento das finalidades institucionais, compreendendo: nome, CPF, endereço completo (incluindo CEP, logradouro, número, complemento, bairro, município e UF), telefones e endereço eletrônico (e-mail).

§2º O compartilhamento e a disponibilização dos dados e informações de que trata este artigo deverão observar a legislação e regulamentação vigentes, em especial quanto ao dever de sigilo fiscal, à proteção de dados pessoais, à segurança da informação e à preservação da livre concorrência, vedada a utilização para finalidades diversas daquelas previstas no caput.

Art. 3º Os dados compartilhados serão utilizados exclusivamente para:

- I. Identificar inconsistências e possíveis fraudes nos pagamentos de benefícios previdenciários;
- II. Subsidiar auditorias e fiscalizações conduzidas pela CGE em parceria com a PARANÁPREVIDÊNCIA;
- III. Aperfeiçoar os mecanismos de controle interno da PARANÁPREVIDÊNCIA;
- IV. Fortalecer a segurança na concessão e manutenção dos benefícios previdenciários.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Estadual do Paraná e a Controladoria-Geral do Estado deverão adotar medidas técnicas e administrativas para garantir a segurança dos dados compartilhados, prevenindo acessos não autorizados e vazamentos de informações, conforme normativas vigentes sobre segurança da informação.

Art. 5º As informações deverão ser extraídas pela Receita Estadual do Paraná, a partir do ambiente mencionado no Art. 2º, por meio de formalização proveniente da Controladoria-Geral do Estado, em periodicidade a ser definida entre os partícipes.

Parágrafo Único: O formato de disponibilização dos dados será definido conjuntamente entre as partes e disponibilizado a CGE, assegurando a compatibilidade necessária para o processamento e o correlacionamento eficiente de grandes volumes de informações.

Art. 6º As instituições de que trata o art. 1º, para atingir a finalidade do compartilhamento de que trata o art. 2º, devem conduzir suas atividades em observância da legislação e da regulamentação em vigor, observados o dever de sigilo, a proteção de dados pessoais e a livre concorrência, bem como os seguintes princípios:

- I. Segurança e privacidade de dados e de informações compartilhados no âmbito desta Resolução Conjunta;
- II. Qualidade dos dados e informações compartilhados, conforme informados pelos contribuintes em seus documentos fiscais eletrônicos.

Art. 7º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de abril de 2026.

Louise da Costa e Silva Garnica
Controladora-Geral do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda do Paraná

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretora da Receita Estadual do Paraná

62989/2026



Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 12468 06/05/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
257977501	ALVACIR HENNING	44663864	1	SESP	
257239691	APARECIDO PINTO DA SILVA	57472200	2	SESP	
254430528	JORGE FELIX DA SILVA	61797432	1	SESP	
256759870	JUSELI ZUCCO	46565479	1	SESP	
256758580	LUIZ CARLOS URIAS	41836482	1	SESP	
257374980	MARCIO LUIZ SITTA	54316011	1	SESP	
256872137	SILVIO CARLOS DE MATOS	56932852	1	SESP	
258290453	SIRLEI WIECZORKOWSKI ALEXANDRE	60659826	1	SESP	
257238814	VANDERLEI MARQUES MACHADO	48804160	1	SESP	
258105818	VILMAR PERTILE	54319096	1	SESP	

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 12471 06/05/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
257956636	CARLOS UBIRATAN DA COSTA SCHIER	20734132	1	UEPG	
258435389	CELIA REGINA RAUSKI FERREIRA DE MELLO	33377444	1	UEPG	
257738205	CELSO VIEIRA	41817089	1	REPR	
257181987	CLAUDETE REGINA ALCALDE	30922409	1	UEM	
258389808	GEFFERSON FERREIRA VAZ	42530468	1	SEEC	
258194047	INES ELIZABETE FALKOWISKI	54740630915	1	DETRAN	
258211227	ISABEL CRISTINA VIDAL	37376558	1	UEPG	
257957411	JAIRO CESAR PEREIRA DE SOUZA	37371653	1	UEPG	
258310489	JOSE CARLOS DOS SANTOS	39281236	1	SEEC	
258006143	JOSÉ LUIZ MIOTTO	04498951816	1	UEM	
257544311	JOSE SEBASTIÃO PEDROSO	42396265	1	UEM	
254452912	LEON GRUPENMACHER	12235224	1	SESP	
258157427	LUCIANE LEMOS BUENO	43831089	1	SECID	
258179587	NOEMI BEATRIZ GRUNHAGEN	42822051	1	SEED	
257852865	OSMAR PASSOLONGO	36302658	1	UEM	
256615142	RENATO VICENTE LACHOVSKI	31878098	1	IAT	
256408520	SEITI MIURA	20122072	1	FUNSAUDE	
258012747	SÉRGIO FERENSOVICZ	45100383	1	DER	
257439437	SONIA DE SOUZA BIASOTTO	48499813	2	FUNSAUDE	
258090268	SONIA MARIA ZANKOSKI	37383376	5	SEED	

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 12472 06/05/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
256626543	MARIA JULIETA BATISTA DE ALMEIDA WEBER	39858843	1	UEPG	
258388283	MARISTELLA DALLA PRIA	30297610	1	UEPG	

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 12473 06/05/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
257975959	ADRIANA PIECHNICKI	48904254	1	SEED	
258446810	ADRIANA SILVIA TRAVAGLIA	45974871	1	SEED	
258025440	ANA LUÍSA GERHARDT SARTORI	51085590	1	SEED	
258136640	ANA VALDENI DA SILVA	46693221	1	SEED	
258301650	BELONI PAROLIN BORDIGNON	42635251	2	SEED	
258100212	CILENE FARINACIO CAMILLO	50682358	2	SEED	
257541541	CILERIA WALQUIRIA FRESCHA HILLMANN	42179493	1	SEED	
258178122	CLAUDIA DE CACIA FORMIGHIERI	57845139	1	SEED	
258059123	CLEONICE ADRIANE WINCK	52312248	1	SEED	
256789787	DELEUZA APARECIDA DE LIMA LOPES	39618478	92	SEED	
257660079	DORALICE MUGNOL DO NASCIMENTO	68935148	1	SEED	
258122453	EDILCE JANISCH	42287318	2	SEED	
257201007	EGUIMARA SELMA BRANCO	56938624968	1	SEED	
258145518	ELAINE TERESINHA KUHN	42249505	1	SEED	
258346793	ELIANA CRISTINA PERES	49928432	1	SEED	

258245741	ELIDINA DA GRACA DE ALMEIDA LEAL	63958476	1	SEED
258091590	ELOISA VAN DER NEUT	59740482	1	SEED
258012550	GISELE TREVISAN CAMPOS	48730558	1	SEED
258111850	IOLANDA APARECIDA DA SILVA	50555755	1	SEED
258205022	IRENE ARLETE CARDOSO DAMBROSKI	58855235	1	SEED

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 12474 06/05/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
258355270	IVANETE DIAS ALVES	40398031	1	SEED	
258394674	IZABEL FERNANDES DOS SANTOS CHAVES	42241520	1	SEED	
257975487	JOELMA PARRA MEDINA LONGHI	45010902	1	SEED	
257415708	JOSE VILMAR DOS SANTOS	32542468	1	SEED	
258066375	JOZELITO SERAFINI DA ROCHA	40726411	2	SEED	
258051920	LISETE BUTZKE BONASSA	41544546	1	SEED	
257835502	LORENA APARECIDA MEHL CORADI	34438285	1	SEED	
257957462	LUCIANE APARECIDA DURAU CARLOTO	53428495	1	SEED	
258241738	LUCINEIA SELESTINO	52213657	1	SEED	
257769526	LUIZ ANTONIO LOCATELLI	31788552	1	SEED	
257242579	LUIZ DONIZETI JEROMINE	22496417	1	SEED	
257692078	MARGARETH HAMADA MARTINS	52159890	1	SEED	
257839176	MARIA ANGELA SEMKIW PERUSSOLO	51719670	1	SEED	
258049845	MARIA BEATRIZ BISCAIA	50011089	1	SEED	
258288599	MARIA CANDIDA FERREIRA	44402025	1	SEED	
257773531	MARIA CHRISTINA WOLFART	56811478	1	SEED	
257840387	MARISTELA SILVA VILEIRINE	52185076	1	SEED	
255135600	MARLENE DA SILVA UMBELINO	44476304	1	SEED	
257981894	NICEIA TORINO YOFUKUJI	45857727	90	SEED	
257833461	REGINALDO LANGA	43173472	21	SEED	

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 12475 06/05/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
258143140	RITA DE CACIA LIGESKI	45565106	1	SEED	
257488080	ROSALIA NOVAK	65636786	1	SEED	
257624480	ROSANE CRISTANI	58660914	1	SEED	
257948196	ROSELI APARECIDA DE FRANCA	39739119	1	SEED	
257850803	ROSELY APARECIDA CECCON	44873729	2	SEED	
258401816	ROSELY CAETANO	56921435	1	SEED	
251724563	ROSEMEIRE SUARES DE MELLO	110030703	1	SEED	
258273702	ROSIANE MACHADO DA SILVA	45679560	1	UEPG	
258456319	SELMA MILANO CEZAK	84459301920	1	SEED	
255886649	SILVANA FRANZON MOSCONI	57123710	2	SEED	
256922096	SILVANA MARLEI BASEGGIO	51743903	2	SEED	
257198880	SILVANIA FORLIN ROVER	46791690	90	SEED	
258200187	TERESINHA ANALIA BRAUZA CAXILE	40778969	1	SEED	
257613909	VALCIDO DOS SANTOS JUNIOR	19002870	1	SEED	
258141156	VANILDE MARIA ALVES	55533040	1	SEED	

62032/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 9678 30/04/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 895 DE 13/03/2019 O NOME DE IRACI RUSSI PRUDENTE DE OLIVEIRA

R.G. 53404251 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 9679 30/04/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 11996 DE 01/03/2005 O NOME DE RICCIERI FERRARI LANDUCHE

R.G. 57723904 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 9680 30/04/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 10448 DE 31/01/2013 O NOME DE GIOVANA APARECIDA DE OLIVEIRA

R.G. 50067564 LF - 54

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 9690 05/05/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 8847 DE 18/12/2025 O NOME DE JANE FRANCISCO RODRIGUES BUZINA

R.G. 58483028 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 14717 DE 27/01/2014 O NOME DE MARCILENE DE FREITAS NUNES

R.G. 48871402 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 14717 DE 27/01/2014 O NOME DE MARCILENE DE FREITAS NUNES
R.G. 48871402 LF - 2

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 9691 05/05/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2932 DE 23/05/2007 O NOME DE FABIO LUCIANO SANCHES
R.G. 43418327 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3604 DE 14/02/2024 O NOME DE LILIAN AURICHIO PINTO
R.G. 33238428 LF - 92
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7787 DE 26/06/2012 O NOME DE LUCILENE RODRIGUES DRAGONETTI BERTIN
R.G. 57888938 LF - 92

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 9700 07/05/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 444 DE 17/01/2011 O NOME DE CLEIDE SESNIK
R.G. 41843241 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6763 DE 23/05/2025 O NOME DE REINALDO MANOEL GARCIA
R.G. 16319023 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8347 DE 27/08/2004 O NOME DE IRONICE DA FONSECA
R.G. 44520400 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8891 DE 01/10/2004 O NOME DE GILMAR SERAFIN BATISTA
R.G. 43453033 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12786 DE 12/04/2005 O NOME DE MARIA ENI SANTANA PEREIRA
R.G. 33737670 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 9701 07/05/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 15588 DE 26/03/1997 O NOME DE MARIA VANDERLEI DE SOUZA PICKLER
R.G. 17233521 LF - 1

57689/2026

1

0

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 12477

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE
JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB Nº 0001495-43.2022.8.16.0081, DA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FAXINAL-PR, E MEMORANDO Nº: 179/2025, DA PROCURADORIA
JURÍDICA-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE RODAGEM,

-

0

RESOLVE

-

0

CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA, EM FAVOR DE LUAN RAFAEL DA SILVA REIS, CPF
123.965.979-22, REPRESENTADO POR SUA GENITORA, ROSENILDA DA SILVA, CPF
103.552.539-92, NO VALOR CORRESPONDENTE A 1/3 (UM TERÇO) DO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL,
ATÉ A DATA DE 23/03/2037, DATA EM QUE O BENEFICIÁRIO COMPLETARÁ 25 (VINTE E CINCO)
ANOS DE IDADE.
PROTOCOLO 25.176.644-4

-

-

-

CURITIBA, 06/05/2026

-

-

-

0

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

1

0

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 12485

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE
JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB Nº 0003968-97.2021.8.16.0190, DA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MARINGÁ-PR, E ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA
PROCURADORIA JURÍDICA-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-DEPARTAMENTO
DE ESTRADAS DE RODAGEM,

-

0

RESOLVE

-

0

CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA EM FAVOR DE FRANCIELI MAIAMI SANTOS LAURINDO, CPF
055.564.969-51, NO VALOR EQUIVALENTE A 1/3 (UM TERÇO) DO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL,
MENSAL, ATÉ A DATA DE 20/05/2057, DATA EM QUE A VÍTIMA RONNY DE SOUZA SILVA,
COMPLETARIA 73 (SETENTA E TRÊS) ANOS DE IDADE.
PROTOCOLO 25.874.054-8

-

-

-

CURITIBA, 08/05/2026

-

-

-

0

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

1

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 12489

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB Nº 0002769-40.2026.8.16.0004, DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA-PR, E OFÍCIO Nº 1175/2026, DA PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO-PRP,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA EM FAVOR DE HENRIQUE MALTACA BASILIO DE LIMA, CPF 116.634.819-97, REPRESENTADO POR SUA GENITORA FABIANE CRISTINA BASILIO, CPF 054.268.429-22, NO VALOR CORRESPONDENTE A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DA REMUNERAÇÃO LÍQUIDA DA VÍTIMA, WILLIAN ROBERTO DE LIMA, RG 81554242, CARGO SOLDADO 1 CLASSE, À ÉPOCA DO ÓBITO. PROTOCOLO 25.890.853-8

CURITIBA, 13/05/2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 12522

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB Nº 0036589-06.2015.8.16.0014, DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE LONDRINA-PR, E OFÍCIO Nº 508/2026, DA PROCURADORIA DE EXECUÇÕES, PRECATÓRIOS E CÁLCULOS-PRE,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA EM FAVOR DE ANTÔNIO APARECIDO MARANDOLA, CPF 624.626.369-00, NO VALOR CORRESPONDENTE A 01(UM) SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL VIGENTE, ATÉ FALECIMENTO DO BENEFICIÁRIO, OU CONSTITUA NOVA UNIÃO ESTÁVEL, OU ATÉ 22/10/2060, DATA EM QUE A VÍTIMA RENATA DOS SANTOS BERNARDO, COMPLETARIA 78 (SETENTA E OITO) ANOS E 8 (OITO) MESES DE IDADE, O QUE OCORRER PRIMEIRO. PROTOCOLO 25.910.416-5

CURITIBA, 14/05/2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

62031/2026

PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciários - Os **Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.150025/26. Pensão por morte. Protocolo 25.845.672-6. Segurado: EVALDO GODOY FILHO, CPF 34091149987 - LF 21. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARILENE DE SOUZA GODOY, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5744.68. Total do Benefício R\$ 5744.68

Ato n.150023/26. Pensão por morte. Protocolo 25.823.297-6. Segurado: MARIA DE LOURDES DIAS RODRIGUES, CPF 02627375903 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ANTONIO MARCO RODRIGUES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3931.79. Total do Benefício R\$ 3931.79

Ato n.150035/26. Pensão por morte. Protocolo 25.744.386-8. Segurado: HELIAR ANTONIO MOREIRA, CPF 10149040997 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIANGELA COLAUTI MOREIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 10812.67. Total do Benefício R\$ 10812.67

Ato n.150054/26. Pensão por morte. Protocolo 25.849.452-0. Segurado: PAULO ZIFCHAK, CPF 60967781868 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA TERESA PICCARO ZIFCHAK, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 9984.31. Total do Benefício R\$ 9984.31

Ato n.150046/26. Pensão por morte. Protocolo 25.835.001-4. Segurado: LUIS ANTONIO DE JESUS, CPF 15049811899 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: KAUAN HENRIQUE FRANÇA DE JESUS, Filho(a) Menor, Cota 100%, Valor R\$ 6513.96. Total do Benefício R\$ 6513.96

Ato n.150041/26. Pensão por morte. Protocolo 25.813.611-0. Segurado: MANOEL GARCIA JUNIOR, CPF 50021672920 - LF 1. Embasamento

legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: ROSELI APARECIDA LOPES GARCIA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 11383.90. Total do Benefício R\$ 11383.90

Ato n.150008/26. Pensão por morte. Protocolo 25.760.756-9. Segurado: JOAO MUGNAINE, CPF 00562904972 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: IVONE DE ABREU RODRIGUES, Convivente, Cota 100%, Valor R\$ 3186.06. Total do Benefício R\$ 3186.06

Ato n.150059/26. Pensão por morte. Protocolo 25.853.307-0. Segurado: IZIDORO CORDEIRO, CPF 01258427915 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: CLARICE MARIA BORSATTO CORDEIRO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3914.77. Total do Benefício R\$ 3914.77

Ato n.150036/26. Pensão por morte. Protocolo 25.750.284-8. Segurado: HILNON SILVA, CPF 10965599949 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARLENE SBALQUEIRO SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 11390.42. Total do Benefício R\$ 11390.42

Ato n.150045/26. Pensão por morte. Protocolo 25.805.608-6. Segurado: NELI CHIZINI CHEMIN, CPF 32204540978 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LEOCYDES CHEMIN, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1888.54. Total do Benefício R\$ 1888.54

Ato n.150058/26. Pensão por morte. Protocolo 25.846.162-2. Segurado: HAROLD MARANHO, CPF 00555487920 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: DIRCE GROX MARANHO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 7301.38. Total do Benefício R\$ 7301.38

Curitiba, 18 de maio de 2026

62560/2026

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ADAPAR

PORTARIA Nº 178, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Autoriza funcionárias do Sindicato Rural de Umuarama para emitirem Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de julho de 2.006, do MAPA.

Considerando o Termo de Colaboração nº 01/2024 celebrado entre a Adapar e a Federação da Agricultura do Estado do Paraná - FAEP.

Considerando a necessidade de autorizar funcionárias de Sindicato Rural para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Termo de Adesão nº 097/2026, do Sindicato Rural de Umuarama.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar as seguintes funcionárias conforme abaixo identificadas a emitirem Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Funcionárias Autorizadas	RG nº	Sindicato	Protocolo SID/ADAPAR nº
Umuarama	Rubia Maria de Godói	7.XXX.329-X	Sindicato Rural	25.886.340-2
Umuarama	Aline Maria Finco Emmerich	8.XXX.503-X	Sindicato Rural	25.886.340-2
Umuarama	Fernanda Correa Bigattão	13.XXX114-X	Sindicato Rural	25.886.340-2

Art. 2º - A autorização concedida às funcionárias especificadas nesta Portaria, ficará sob a fiscalização do médico veterinário do EL de Umuarama.

Art. 3º - As funcionárias autorizadas deverão atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realizações dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR se as funcionárias infringirem dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto das autorizações.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

RENATO REZENDE YOUNG BLOOD

Diretor Presidente em exercício

Portaria 159/2026

62881/2026

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO SETI Nº 122, DE 15 DE MAIO DE 2026

Constitui comissão verificadora com vistas à renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Design - Bacharelado, ofertado no *Campus* Regional de Cianorte, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo

inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025, e a Deliberação nº 006/2020-CEE/PR, do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão verificadora com vistas à renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Design - Bacharelado, ofertado no *Campus* Regional de Cianorte pela Universidade Estadual de Maringá, UEM, composta por:

I – Cláudia Regina Hasegawa Zaccar, Doutora em Tecnologia e Sociedade pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná, UTFPR, professora do Departamento de Design da Universidade Federal do Paraná, UFPR, como avaliadora, para proceder à verificação *in loco*; e

II – Mário Cândido de Athayde Júnior, Assessor Técnico da CEPE/Seti, para acompanhamento técnico do protocolo.

§ 1º Na execução de seu trabalho avaliativo, a comissão levará em conta o contido no Protocolo nº 25.872.933-1, de 6 de maio de 2026, bem como no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação específico, aprovado pela Resolução nº 123/2017- SETI.

§ 2º A avaliadora apresentará seu relatório, bem como a manifestação formal quanto às alterações e aos ajustes ocorridos ao longo do processo de avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do término da visita *in loco* à Instituição.

§ 3º A Coordenadoria de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão - CEPE/Seti terá prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega do relatório, para elaborar a instrução e orientação técnica do expediente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Aldo Nelson Bona

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

62775/2026

RESOLUÇÃO SETI Nº 123, DE 15 DE MAIO DE 2026

Reconhecimento, em caráter excepcional, do Curso de Graduação em História – Licenciatura, ofertado no *Campus* Regional do Vale do Ivaí, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, considerando a Deliberação nº 006/2020-CEE/PR e tendo em vista a delegação de competência contida no art. 6º, inciso XIII, do Regulamento da SETI, aprovado por meio do Decreto nº 10.946/2025, considerando o contido na Resolução nº 63/2026-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 23/2026, e o contido no protocolado nº 18.084.028-1,

RESOLVE

Art. 1º Fica reconhecido o Curso de Graduação em História – Licenciatura, em caráter excepcional, com efeito retroativo a 01/01/2021, pelo prazo de 6 (seis) anos, com vigência até 31/12/2026, ofertado no *Campus* Regional do Vale do Ivaí, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM, com sede no município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 164/2021-SETI, de 29/11/2021, publicada no DIOE de 30/11/2021.

Art. 3º Fica determinado, por parte da Universidade, que:

I - recolha e anule os diplomas expedidos para os concluintes de 2021

a 2024, utilizando a Portaria n.º 164/2021, publicada no DIOE de 30/11/2021, e realize novamente a expedição dos diplomas, com base na presente Resolução;

II - realize a adequação do curso às disposições da Resolução CNE/CP n.º 04/2024, de 29/05/2024, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 10/2025, de 01/12/2025, para alunos ingressantes a partir de 01/07/2026;

III - por ocasião da renovação de reconhecimento:

a) realize as adequações pedagógicas propostas pela Comissão de Avaliação Externa, identificando-as claramente no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) reformulado;

b) encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, acompanhado de avaliação de suas contribuições para a formação dos estudantes, assegurando que as atividades extensionistas consideradas para fins de integralização curricular se caracterizem como ações efetivamente desenvolvidas junto à comunidade externa, com protagonismo discente, em conformidade com a Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, e com a Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
62777/2026

RESOLUÇÃO SETI Nº 126, DE 15 DE MAIO DE 2026

Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Bacharelado, ofertado no *Campus* de Cascavel, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 107/2026-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 43/2026, e o contido no protocolado n.º 25.613.342-3,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 16/09/2026 até 15/09/2030, ofertado no *Campus* de Cascavel, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste, com sede no município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento, encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
62789/2026

RESOLUÇÃO SETI Nº 124, DE 15 DE MAIO DE 2026

Renovação de reconhecimento e cessação do Curso de Graduação em Química – Bacharelado, ofertado no *Campus* de Toledo, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 107/2026-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 39/2026, e o contido nos protocolados n.º 25.510.492-6 e 25.644.096-2,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Química – Bacharelado, para fins de conclusão dos ingressantes até 2025, ofertado no *Campus* de Toledo, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste, com sede no município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica autorizada a cessação gradativa do Curso referido no artigo anterior, a partir do ano letivo de 2026, a pedido da Instituição.

Art. 3º Fica determinado, por parte da Universidade, que assegure a oferta regular e contínua das atividades acadêmicas necessárias à integralização curricular, garantindo aos alunos matriculados a efetiva conclusão do curso, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 83 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
62784/2026

RESOLUÇÃO SETI Nº 125, DE 15 DE MAIO DE 2026

Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Geografia – Licenciatura, ofertado no *Campus* de Francisco Beltrão, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 107/2026-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 45/2026, e o contido no protocolado n.º 25.676.994-8,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Geografia – Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 29/09/2026 até 28/09/2030, ofertado no *Campus* de Francisco Beltrão, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste, com sede no município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade, que:

I - realize a adequação do curso às disposições da Resolução CNE/CP

n.º 04/2024, de 29/05/2024, e da Deliberação CEE/PR n.º 10/2025, de 01/12/2025, para alunos ingressantes a partir de 01/07/2026;

II - por ocasião da próxima renovação de reconhecimento, encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, e à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
62787/2026

RESOLUÇÃO SETI Nº 127, DE 15 DE MAIO DE 2026

Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia de Produção – Bacharelado, ofertado no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 107/2026-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 36/2026, e o contido no protocolado n.º 24.871.226-0,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia de Produção – Bacharelado, pelo prazo de 3 (três) anos e 6 (seis) meses, a partir de 19/11/2025 até 18/05/2029, ofertado no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM, com sede no município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

I - encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, e à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021;

II - observe os prazos estabelecidos na legislação vigente para encaminhamento do pedido de renovação do ato legal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
62791/2026

RESOLUÇÃO SETI Nº 128, DE 15 DE MAIO DE 2026

Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Fonoaudiologia – Bacharelado, ofertado no *Campus* de Irati, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste, Unicentro.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo

inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 107/2026-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 47/2026, e o contido no protocolado n.º 25.721.655-1,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Fonoaudiologia - Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 17/10/2026 até 16/10/2030, ofertado no *Campus* de Irati, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste, Unicentro, com sede no município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento, encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
62794/2026

RESOLUÇÃO SETI Nº 129, DE 15 DE MAIO DE 2026

Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em História – Licenciatura, ofertado no *Campus* de Marechal Cândido Rondon, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 107/2026-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 40/2026, e o contido no protocolado n.º 25.542.511-0

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em História – Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 04/09/2026 até 03/09/2030, ofertado no *Campus* de Marechal Cândido Rondon, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste, com sede no município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade, que realize a adequação do curso às disposições da Resolução CNE/CP n.º 04/2024, de 29/05/2024 e da Deliberação CEE/PR n.º 10/2025, de 01/12/2025, para alunos ingressantes a partir de 01/07/2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
62796/2026

RESOLUÇÃO SETI Nº 130, DE 15 DE MAIO DE 2026

Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia da Computação - Bacharelado, ofertado no *Campus* Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 107/2026-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 46/2026, e o contido no protocolado n.º 25.666.040-7,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia da Computação - Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 06/10/2026 até 05/10/2030, ofertado no *Campus* Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG, com sede no município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento, encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
62798/2026

RESOLUÇÃO SETI Nº 131, DE 15 DE MAIO DE 2026

Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Educação Física – Bacharelado e Licenciatura, ofertado no *Campus* Regional do Vale do Ivaí, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 107/2026-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 41/2026, e o contido no protocolado n.º 25.544.206-6,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Educação Física – Bacharelado e Licenciatura, para os alunos ingressantes até o ano letivo de 2026, ofertado no *Campus* Regional do Vale do Ivaí, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM, com sede no município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade, que:

I - realize a adequação do curso às disposições da Resolução CNE/CP n.º 04/2024, de 29/05/2024, e da Deliberação CEE/PR n.º 10/2025, de 01/12/2025, para alunos ingressantes a partir de 01/07/2026;

II - caso a opção de oferta seja de bacharelado e licenciatura, para os ingressantes a partir de 01/07/2026, os Projetos Pedagógicos deverão ser separados e submetidos à solicitação de renovação de reconhecimento, individualmente;

III - por ocasião da próxima renovação de reconhecimento encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação das suas

contribuições na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, e à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

62800/2026

RESOLUÇÃO SETI Nº 132, DE 15 DE MAIO DE 2026

Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Secretariado Executivo Trilíngue - Bacharelado, ofertado no *Campus* de Toledo, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 107/2026-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 42/2026, e o contido no protocolado n.º 25.570.707-8

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Secretariado Executivo Trilíngue - Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 07/10/2026 até 06/10/2030, ofertado no *Campus* de Toledo, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste, com sede no município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento, encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

62803/2026

RESOLUÇÃO SETI Nº 133, DE 15 DE MAIO DE 2026

Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Jornalismo – Bacharelado, ofertado no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da

Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução n.º 107/2026-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 44/2026, e o contido no protocolado n.º 25.625.835-8,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Jornalismo - Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 15/09/2026 até 14/09/2030, ofertado no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG, com sede no município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento, encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, e à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

62806/2026

RESOLUÇÃO SETI Nº 134, DE 15 DE MAIO DE 2026

Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Artes Cênicas - Licenciatura, ofertado no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução n.º 107/2026-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 37/2026, e o contido no protocolado n.º 24.716.376-0,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Artes Cênicas - Licenciatura, pelo prazo de 3 (três) anos e 6 (seis) meses, a partir de 06/11/2025 até 05/05/2029, ofertado no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM, com sede no município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade que:

I - realize a adequação do curso às disposições da Resolução CNE/CP n.º 04/2024, de 29/05/2024, e da Deliberação CEE/PR n.º 10/2025, de 01/12/2025 para alunos ingressantes a partir de 01/07/2026;

II - por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, acompanhado de avaliação de suas contribuições para a formação dos estudantes, assegurando que as atividades extensionistas consideradas para fins de integralização curricular se caracterizem como ações efetivamente desenvolvidas junto à comunidade externa, com protagonismo discente, em conformidade com a Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

62807/2026

UEL

PORTARIA N. 1213 — 15/05/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina (HU/UEL), no uso de suas atribuições legais e considerando a delegação que lhe foi atribuída pela Magnífica Reitora, por meio do Ato Executivo no 048/2024, de 25/06/2024 (fl. 59), bem como o consubstanciado no Processo de e-Protocolo no 20.532.395-3, em especial o Parecer da Procuradoria Jurídica da Universidade (PJU) no 243/2024 (fls. 32-57a), Ata deliberativa n.º 4 (398) e OF. 21 (fls. 395).

RESOLVE:

I - Suspender o prazo estabelecido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria acima nominada, no período de 28 de abril de 2026 a 16 de junho de 2026, considerando impossibilidade de participação do Indiciado pelo quadro de saúde apresentado pelo defensor em resposta ao OF. 15/2026, bem como, os atestados médicos apresentados;

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, com efeitos a partir de 28/04/2026, inclusive.

Enfa. Dra. Iara Aparecida de Oliveira Secco
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO (HU/UEL)
Diretora Superintendente

62729/2026

PORTARIA Nº

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o consubstanciado no Processo n. 22.760.346-1, em especial o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Universidade n. 606/2024 (fls. 21-28a),

RESOLVE:

I - Instaurar Procedimento de Sindicância Administrativa nos moldes dos artigos 116 a 125 da Lei Estadual n. 20.656 de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos no âmbito do Estado do Paraná, e dos artigos 186 a 191 e 192 a 196 do Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina, naquilo que não contrariar a referida Lei, para que sejam apurados os fatos contidos no Processo n. 22.760.346-1, objetivando elucidar se efetivamente ocorreram os fatos ali narrados, se se deram da forma com que ali descritos, qual o teor das falas que teriam sido proferidas pela servidora **MARISTELA PANZA BARBOSA** (chapa funcional: 1322205), se houve ou não atos equiparados a injúria racial ou racismo e intimidação, e com isso, a adoção de medidas administrativas pertinentes, caso seja necessário.

II - Designar o docente **MAURO LEONELLI** (Chapa Funcional n.º 1333639 - CCB/CIF), o servidor **MARCUS VINICIUS PAVAN** (Chapa Funcional: n.º 1329724 - PRORH/SEC-DAM) e a discente **LARA LISBOA LOURENÇO** (Matrícula n.º 202500080340) para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa no referido processo.

III - Os trabalhos da Comissão deverão ser iniciados dentro do prazo de **03 (três) dias** e concluídos no prazo de **15 (quinze) dias**.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro

Reitora

62672/2026

PORTARIA Nº 3434 — 03/12/2025

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o consubstanciado no Processo n. 22.760.346-1, em atenção a Portaria Nº 3259 de 17 de novembro de 2025, bem como o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Universidade n. 606/2024 (fls. 21-28a),

RESOLVE:

I - Dispensar o servidor **MARCUS VINICIUS PAVAN** (Chapa Funcional n.º 1329724 - PRORH/SEC-DAM) da função de membro da Comissão de Sindicância.

II - Dispensar a discente **LARA LISBOA LOURENÇO** (Matrícula n.º 202500080340) da função de membro da Comissão de Sindicância.

III - Designar a servidora **FLÁVIA VEIGA DE MORAES** (Chapa Funcional n.º 0607616 - PRORH/DRRB/DR) como membro da Comissão de Sindicância.

IV - Designar o servidor **CESAR HENRIQUE MICHELAN KORKI** (Chapa Funcional n.º 03110594 - PROGRAD/DAAP/DCEI) como membro da Comissão de Sindicância.

V - Os trabalhos da Comissão deverão ser iniciados dentro do prazo de **03 (três) dias** e concluídos no prazo remanescente da portaria supracitada.

VI - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Profa. Dra. Marta Regina Favaro
Reitora

62686/2026

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA GEFIS Nº 650/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 561/2026

Chamamento Público nº 4/2025

Contratante: **Cooperativa Solidaria de Produção, Com. Turismo Rural da Agricultura Familiar**
Objeto: **Chamamento Público para Aquisição de Hortifrutgranjeiros de Agricultores que Atendam a Lei Federal nº 11.326/2006**

GESTORA
Servidor Marcio Rogério Moraes Machado Matrícula 1323444 Unidade Divisão de Restaurante Universitário E-mail mmoraes@uel.br
FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato e Fiscal Setorial Servidor Fabrizio Correa Mattos

Matrícula **0605216**Unidade **Divisão de Restaurante Universitário**E-mail **fabriciomattos@uel.br**

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **15 de maio de 2026.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

62768/2026

PORTARIA Nº 0032 — 12/01/2026

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o consubstanciado no Processo n. 22.760.346-1, em atenção a Portaria Nº 3259 de 17 de novembro de 2025 e com alterações promovidas pela Portaria Nº 3434, bem como o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Universidade n. 606/2024 (fls. 21-28a).

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor **CESAR HENRIQUE MICHELAN KORKI** (Chapa Funcional nº 03110594 - PROGRAD/DAAP/DCEI) da função de membro da Comissão de Sindicância.

II – Designar o servidor **SIRLEI CANDIDO DA SILVA BENZI** (Chapa Funcional nº 1909942 – CCB/SEC) como membro da Comissão de Sindicância.

III - A presente Portaria entra em vigor na data de sua **publicação no Diário Oficial.**

Prof. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro

Reitora

62692/2026

PORTARIA 1205 15 MAI 2026

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.713/1997, que dispõe sobre a carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.852/2023, que instruiu o plantão docente presencial e o plantão docente de sobreaviso na forma de prestação de serviços, nas Instituições Estaduais de Ensino Superior – IEES do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.890/2025, que dispõe sobre os parâmetros para a gestão dos Hospitais Universitários das Instituições de Ensino Superior Estaduais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as normas internas e os procedimentos administrativos em conformidade com as disposições legais vigentes, para servidores docentes estatutários e contratados em regime especial por tempo determinado (CRES);

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica da UEL – PJU nº 284/2026, contido no processo nº 25.148.788-0;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica da UEL – PJU nº 277/2026, contido no processo nº 25.625.462-0;

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 1º A jornada de trabalho diária de atividade docente não poderá exceder a 8 horas de duração do trabalho normal, previstas na Constituição do Estado do Paraná e na Constituição Federal.

§ 1º Quando necessário, mediante autorização da chefia do respectivo Departamento de lotação do servidor docente, com vistas à melhor distribuição de atividades, poderá ocorrer o acréscimo de até 2 horas a mais do que o estabelecido no *caput*, desde que não ultrapasse seu regime de trabalho semanal.

§ 2º Compreende-se como dias letivos o período de segunda-feira a sábado, a fim de atender os calendários acadêmicos da graduação e das atividades dos programas de pós-graduação *stricto sensu* e *latu sensu*, estabelecidos pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CEPE.

§ 3º O Registro da Jornada de Trabalho será computado por competência/mês, entre os dias 01 e 30 ou 31 de cada mês civil.

§ 4º O registro dos horários, no demonstrativo de atividades acadêmicas dos servidores docentes, poderá ocorrer entre as 7h e 23h de segunda a sexta-feira e entre as 8h e 18h aos sábados, de acordo com a necessidade do Centro de Estudos.

§ 5º É obrigatória a realização de no mínimo 1 hora de descanso após a sexta hora de trabalho.

§ 6º Somente é possível a realização do registro do horário docente entre as 22h e 23h, quando o servidor docente estiver em atividade de aula.

§ 7º É obrigatória a realização de descanso de um período razoável, no mínimo de 1 hora, entre uma jornada de trabalho de um dia para o outro dia (interjornada), guardadas as características da atividade e funcionamento da Unidade onde se realizam os plantões.

§ 8º É obrigatória a realização de descanso, no mínimo, de 1 hora, entre uma jornada de trabalho de atividade docente e atividade técnica de plantão, ou vice-versa.

§ 9º Os servidores docentes que realizam atividade técnica de plantão, seja presencial ou sobreaviso, são administrativamente subordinados às normas e regulamentos próprios da Unidade onde é realizado o plantão.

§ 10 Fica preservada a subordinação acadêmica ao respectivo Departamento de lotação do servidor docente.

CAPÍTULO II

DA ATIVIDADE TÉCNICA DE PLANTÃO

Art. 2º A atividade técnica de plantão, a ser realizada pelo servidor docente, pode ocorrer nas seguintes especialidades:

- I. Biólogo Especialista em Genética;
- II. Educação Física;
- III. Farmacêutico;
- IV. Farmacêutico-Bioquímico;
- V. Biomédico;
- VI. Cirurgião Dentista;
- VII. Médico;
- VIII. Médico Veterinário;
- IX. Fisioterapeuta;
- X. Enfermeiro.

Art. 3º A atividade de ensino é prioridade à atividade técnica de plantão, e o horário docente de aulas e outras atividades de ensino devem ser estabelecidas anteriormente à eventual adequação do profissional em escala de plantão.

Parágrafo Único: Os Departamentos, os Centros de Estudos e os Órgãos Suplementares da UEL, são responsáveis pela atuação conjunta a fim de impedir o exercício concomitante entre as atividades laborais por parte dos servidores docentes e pelo cumprimento dos intervalos estabelecidos.

Art. 4º A atividade técnica de plantão do docente terá a duração de 5 horas, até no máximo 12 horas consecutivas;

§ 1º Excetua-se ao previsto no *caput* deste artigo, os profissionais médicos, cujo plantões poderão ter duração máxima de 24 horas consecutivas.

§ 2º Admite-se, a escala de 24 horas consecutivas, para plantões docentes de sobreaviso, em qualquer especialidade, desde que em caráter excepcional, visando especificamente ao fechamento de escala.

- a) É vedada a utilização desta escala, como mecanismo de gestão ordinária, devendo a Diretoria correspondente à especialidade, com autorização da Direção Geral da Unidade, demonstrar, trimestralmente, através do Plano de Execução de Plantões, a necessidade para utilização de tal excepcionalidade.

§ 3º É obrigatória a realização de um intervalo mínimo de 6 horas entre o término de um plantão presencial para outro.

§ 4º Os plantões docentes deverão ser realizados em horário diferenciado da carga horária destinada as atividades docentes, relativo ao regime de trabalho a que está vinculado o professor plantonista e registrados no Sistema Eletrônico Integrado de Controle da Atividade Docente-Plantão (SICADP), não podendo ocorrer, em hipótese alguma, sobreposição das atividades docentes e técnica de plantão.

Art. 5º O horário da atividade técnica de plantão realizado pelo servidor docente, não poderá ser objeto de compensação com a finalidade de integralizar sua carga horária docente semanal.

Art. 6º A atividade técnica de plantão deve obedecer aos limites máximos de carga horária mensal total (somados plantões presenciais e de sobreaviso), de 96 horas para o servidor docente em regime parcial acima de 30 horas semanais, em Regime de Tempo Integral de 40 horas semanais e em Regime de Tempo Integral e Dedicção

Exclusiva – TIDE, e 120 horas ao docente em Regime parcial com carga horária igual ou inferior a 30 horas semanais.

§ 1º Os plantões docentes, quando somados, não poderão ultrapassar os limites estabelecidos no caput, independentemente se plantões presenciais ou em sobreaviso.

§ 2º De forma excepcional, os totais limitados no caput, podem ser acrescidos de até 60 horas de plantões realizados no horário noturno, das 19h às 7h, em dias normais, e no horário diurno e noturno quando realizados nos feriados, recessos, sábados e domingos, nas unidades que ofereçam atendimento 24 horas.

§ 3º Essa excepcionalidade poderá ser adotada aos plantões realizados no horário noturno, a partir das 19h em dias normais, e aos sábados – em dia letivo – no horário matutino e vespertino, desde que, em horário diferenciado da carga horária destinada às atividades docentes, registradas no SICADP, conforme previsto no Artigo 4º, § 3º.

§ 4º O servidor docente deverá obedecer à escala prévia da(s) Unidade(s) onde realizam os plantões, que não poderão, em hipótese alguma, descumprir o previsto no caput.

Art. 7º A soma das cargas horárias decorrentes de múltiplos vínculos funcionais, constitui parâmetro administrativo, objeto de aferição da compatibilidade material de horários e de autorização de plantões, não implicando alteração do enquadramento legal ao regime estabelecido no art. 13, §7º, da Lei Estadual nº 21.852/2023, com a redação dada pela Lei Estadual nº 22.890/2025.

Parágrafo Único: Sempre que o total da carga horária resultante da soma de dois vínculos for superior a 30 horas semanais, o teto máximo de execução de plantão docente presencial e plantão docente de sobreaviso será de 96 horas, nos moldes do §2º, do artigo 13, da Lei Estadual nº 21.852/2023.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES DAS CHEFIAS E GESTORES

Art. 8º As chefias imediatas e Diretorias de Unidade, atuam como agentes de conformidade, sendo responsáveis pela veracidade das escalas mensais.

Art. 9º Compete ao gestor responsável pela escala:

- Zelar pelas atividades inerentes ao regime de trabalho docente (ensino, pesquisa e extensão), antes da inclusão do servidor docente no Plano de Execução de Plantões;
- Justificar qualquer excepcionalidade operacional que exija plantões fora dos limites de 5 a 12 horas contínuas, conforme estabelecido no Art. 4º, § 2º;
- Obedecer aos limites quantitativos máximos previstos em lei;
- À observância de vedações normativas específicas;
- Atestar a efetiva realização dos plantões com base nos registros biométricos no Registro de Jornada de Trabalho.

Art. 10 A concordância voluntária do servidor em realizar plantões suplementares, não supre a necessidade de autorização da chefia, nem exime a Administração do dever de impedir jornadas que ofereçam risco à saúde do paciente ou à saúde do profissional.

CAPÍTULO IV

DO PLANEJAMENTO E CONTROLE

Art. 11 Para execução de plantão docente presencial e plantão docente de sobreaviso, cada Órgão deverá, trimestralmente, considerando o calendário do ano civil, elaborar o Plano de Execução de Plantões, a ser aprovado pelo(a) reitor(a) da Universidade.

Art. 12 Para a instrução do Plano de Execução de Plantões este deverá conter em e-protocolo as seguintes informações:

- Identificação das Unidades nas quais os plantões serão realizados;
- Justificativa da necessidade de plantões;
- Definição das especialidades necessárias;
- Escala de trabalho por unidade, consideradas modalidades e horários de funcionamento;
- Quantitativo geral de horas de plantão com respectivo impacto orçamentário;
- Descrever excecionalidades operacionais que exija plantões fora dos limites de 5 a 12 horas contínuas.

Parágrafo Único: Após instruído o e-protocolo com as informações exigidas, este deverá ser encaminhado para a PRORH, para análise técnica, e em seguida, enviado ao gabinete da reitoria para homologação.

Art. 13 Ao final de cada trimestre de execução, os chefes das unidades em que foram executados os plantões, deverão elaborar o Relatório de Execução de Plantões, que será aprovado pelo(a) reitor(a) da UEL.

§ 1º O relatório de execução de plantões deverá ser elaborado e instruído em e-protocolo pela unidade em que estes foram realizados, em seguida, deverá ser encaminhado para a PRORH para análise técnica, e posteriormente enviado ao gabinete da reitoria para homologação.

§ 2º Toda ocorrência de divergência entre o planejado e o executado deve ser justificada pelo chefe da unidade.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO DA ATIVIDADE DOCENTE E DA ATIVIDADE TÉCNICA DE PLANTÃO

Art. 14 O registro da jornada de trabalho referente às atividades docentes-acadêmicas dos servidores que realizam atividade técnica de plantão, será feito no Sistema Eletrônico Integrado de Controle da Atividade Docente-Plantão (SICADP), que estará disponível para lançamentos durante o mês correspondente à frequência.

§ 1º Os registros das atividades técnicas de plantão serão capturados pelo SICADP, que não admitirá horários concomitantes e impedirá a inserção de informações simultâneas;

§ 2º A atividade técnica de plantão com registro de entrada e sem o registro de saída, ou vice-versa, não será considerada por falta de parâmetro para cálculo de horas efetivamente trabalhadas;

§ 3º Em casos excepcionais, serão toleradas até duas ocorrências mensais, desde que dentro do prazo estabelecido para o fechamento de conferência da frequência do mês vigente e mediante apresentação de justificativa formal emitida pelo Titular da Unidade onde os plantões foram realizados, na qual deverá constar o horário correto.

§ 4º O Titular da Unidade onde se realizam os plantões é corresponsável pela confirmação de horários não registrados, e deverá, obrigatoriamente, verificar os registros e atendimentos realizados durante o plantão.

§ 5º A justificativa formal emitida pelo Titular da Unidade onde se realizam os plantões, deverá ser realizada por meio de correspondência interna e encaminhada junto com a folha de registro de atividades.

- Para o Hospital Universitário, essa justificativa será realizada pelo sistema de registro de frequência.

Art. 15 O SICADP vai gerar um registro integrado da jornada de trabalho, referentes os registros de jornada de trabalho referente às atividades docentes e das atividades técnicas de plantão realizadas, o qual deverá ser assinado pelo servidor docente, pela chefia imediata da Unidade onde realizam a atividade técnica de plantão, como também assinado pela chefia do Departamento.

§ 1º O Departamento de lotação do servidor docente deverá lançar, no Sistema de Gestão de Pessoas da UEL, as ocorrências funcionais relacionadas a atividade docente, sendo que os Órgãos suplementares da UEL, local em que realizam a atividade técnica de plantão, devem efetuar os lançamentos dos plantões realizados.

§ 2º Os lançamentos devem ser realizados de forma fidedigna aos registros no SICADP.

Art. 16 Os servidores docentes designados para Cargo em Comissão, e que também realizam atividade técnica de plantão, deverão efetuar seus registros no SICADP conforme orientações previstas na CI. PRORH nº 001/2024, podendo no mesmo sistema (link fechamento) registrar atividades outras realizadas no período.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor a partir de 18/05/2026, incumbindo as Unidades de realizarem as adequações necessárias para o integral cumprimento de suas disposições.

Art. 18 Fica revogada a portaria PRORH nº 023/2026, e as disposições em contrário.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altinari
Pró-Reitor de Recursos Humanos da UEL

62637/2026

UEM

PORTARIA Nº 456/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 25.839.268-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 131/2024-PRH, **Aline Zulin**, CPF nº 009.XXX.XXX-60, para a função de Professor Colaborador Doutor, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial -

PORTARIA Nº 461/2026-PRH
O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar Estadual nº 217, de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação à servidora SIMONE SANTANA PEREIRA, CPF 021.XXX.XXX-40, com fruição no período de 3/6/2026 a 31/8/2026.

Art. 2º Esta Portaria gera efeito a partir da data de sua publicação.

Maringá, 18 de maio de 2026.
José Maria de Oliveira Marques

Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

62694/2026

CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 07/07/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 14 de maio de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

62207/2026

PORTARIA Nº 458/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 25.845.815-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 285/2025-PRH, **Lucas Ambrosano**, CPF nº 077.XXX.XXX55, para a função de Professor Colaborador Doutor, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPART.CIENCIAS AGRONOMICAS.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 03/06/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 14 de maio de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

62204/2026

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA MARQUES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, TORNA PUBLICA A SEGUINTE PORTARIA:

PORTARIA Nº 462/2026-PRH

Considerando os termos do protocolo digital nº 25.770.239-1, e despachos nele exarados,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ALTERADO o Regime de Trabalho do(a) servidor(a) CLODOALDO PENHA ANTONIASSI, lotado(a) no(a) DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, função de PROF.COLABORADOR COLABORADOR DOUTOR, de 24 para 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

62689/2026

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA MARQUES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, TORNA PUBLICA AS SEGUINTE PORTARIAS:

PORTARIA Nº 409/2026-PRH

Considerando o artigo 247 da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 dias de LICENÇA ESPECIAL em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Classe/Função	Período Aquisitivo	Início	Término
BRUHMER CESAR FORONE	40343229/PR	ANALISTA DE GESTAO UNIVERISTARIA	21/12/2002 a 20/12/2007	14/05/2026	12/06/2026
DANIELA GRIGNANI LINHARES	76058970/PR	MEDICO	10/11/2011 a 09/11/2016	04/05/2026	02/06/2026
DAOUD NASSER	14454594/PR	PROFESSOR AUXILIAR	01/03/2014 a 28/02/2019	01/05/2026	30/05/2026
KATHIA SOCORRO MATHIAS	153263981/PR	PEFESSOR ASSOCIADO	01/08/2000 a 31/07/2005	17/04/2026	16/05/2026
MIRIAN APARECIDA M STRUETT	42969508/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	21/12/2012 a 20/12/2017	04/05/2026	02/06/2026
VALDIR ZUCARELI	70218488/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	09/10/2012 a 08/10/2017	24/04/2026	23/05/2026

Art. 2º - CONCEDER 60 dias de LICENÇA ESPECIAL em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Classe/Função	Período Aquisitivo	Início	Término
LUCINDA BASSETO DE OLIVEIRA	50080838/PR	TECNICO	21/12/2002 a 20/12/2007	04/05/2026	02/07/2026

Art. 3º - CONCEDER 90 dias de LICENÇA ESPECIAL em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Classe/Função	Período Aquisitivo	Início	Término
EDENIR FERREIRA P ANTONIO	53993168/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	05/02/2006 a 04/02/2011	04/05/2026	01/08/2026
EDSON ALVES	47109833/PR	PROFESSOR ASSISTENTE	15/02/2011 a 14/02/2016	10/05/2026	07/08/2026
GIANCARLO SANCHES	16946737/PR	PROFESSOR ASSISTENTE	04/03/1997 a 03/03/2002	01/05/2026	29/07/2026
LUIZ DONADON LEAL	21847976/PR	PSICOLOGO	06/07/2008 a 05/07/2013	06/05/2026	03/08/2026

62210/2026

UENP

PORTARIA/GR Nº 151/2026

Considerando o e-protocolo 25.828.450-0;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida, com efeitos a partir de 19 de maio de 2026, Promoção por Capacitação à Agente Universitária de Apoio abaixo relacionada:

Item	Protocolo	Nome	CPF	Classe
I.	25.705.921-9	Regiane Cristina da Silva Pelizari	039.XXX.XXX-79	A05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Anotese.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 15 de maio de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

62586/2026

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná;
considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96;
considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;
considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2026.314 – 15/05/2026 (PROCESSO SEI Nº 25.000013027-2) – Autoriza a **contratação** do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo **Edital PROGESP-DICON nº 2024.858**, seguinte(s):

DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM	
NOME	CARGA HORÁRIA
Stellamaris Cordeiro Silvestre Rosa	20 horas
PORTARIA R. Nº 2026.316 – 15/05/2026 (PROCESSO SEI Nº 23.000037525-4) – Autoriza a contratação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2023.201 , seguinte(s):	
FUNÇÃO: ENGENHEIRO ELETRICISTA	
NOME	CARGA HORÁRIA
Guilherme Antonio Fernandes	40 horas

Eliane de Fátima Rauski
Pró-Reitor

62866/2026

Portaria R. - Nº 2026.312

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 26.000022485-1,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa a fim de apurar extravio de objetos pessoais de acadêmica, ocorrido no dia 15 de abril de 2026, conforme peças integrantes do Processo nº 26.000022485-1.

Art. 2º Compôr Sindicância Administrativa incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

- I – Luciane Grossi, RG nº 8.XXX.253-X, Professora lotada no Departamento de Matemática e Estatística - Presidente;
- II – Rodrigo Rodrigues Matiello, RG nº 8.XXX.231-X, Professor lotado no Departamento de Fitotecnia e Fitossanidade - Secretário;
- III – Marcelo Ubiali Ferracioli, RG nº 13.XXX.345-X, Professor lotado no Departamento de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 14 de maio de 2026.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

62492/2026

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

Portaria Reitoria/Unespar nº 712, de 15 de maio de 2026

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior do docente Augusto Moretti de Barros, CPF 382.XXX.XXX-03, lotado no *Campus* de Apucarana, no período de 28 (vinte e oito) de maio a 08 (oito) de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis), para participar do Evento/ Congresso *"La enseñanza de la lengua española: pasado, presente y futuro"*, que acontecerá nas cidades de El Alto, La Paz e Sucre/Bolívia.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora

62677/2026

UNIOESTE

PORTARIA Nº 2142/2026-GRE, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Autorizar, a partir de 31 de maio de 2026, a rescisão do Contrato nº 011/2025, de 15 de janeiro de 2025, da Profissional Temporária DIEINY ROANA BRANDIM SOARES, RG nº 10.XXX.701-X, contratada para prestar serviços na Função de Enfermeiro, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 2143/2026-GRE, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Autorizar, a partir de 31 de maio de 2026, a rescisão do Contrato nº 289/2024, de 14 de maio de 2024, do Profissional Temporário HEMERSON DE CAMPOS, RG nº 10.XXX.029-X, contratado para prestar serviços na Função de Técnico Administrativo, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 2144/2026-GRE, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Autorizar, a partir de 16 de maio de 2026, a rescisão do Contrato nº 769/2024, de 13 de novembro de 2024, da Profissional Temporária JAQUELINE APARECIDA ROSSIGNOLLO, RG nº 10.XXX.578-X, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 2145/2026-GRE, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Autorizar, a partir de 31 de maio de 2026, a rescisão do Contrato nº 374/2024, de 20 de junho de 2024, da Profissional Temporária JULIANA TEIXEIRA AGUIAR CORREA, RG nº 10.XXX.772-X, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 2146/2026-GRE, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Autorizar, a contar de 05 de abril de 2026, a rescisão do Contrato nº 757/2024, de 11 de novembro de 2024, da Profissional Temporária MARAISA SILVA LAZAROTO BRAGGIO, RG nº 13.XXX.672-X, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 2147/2026-GRE, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Autorizar, a partir de 31 de maio de 2026, a rescisão do Contrato nº 667/2024, de 19 de setembro de 2024, do Profissional Temporário PAULO RICARDO ZANETTI DE OLIVEIRA, RG nº 10.XXX.154-X, contratado para prestar serviços na Função de Técnico Administrativo, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 2148/2026-GRE, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Autorizar, a contar de 27 de abril de 2026, a rescisão do Contrato nº 288/2024, de 14 de maio de 2024, da Profissional Temporária TALITA LEAL SANTOS, RG nº 10.XXX.220-X, contratada para prestar serviços na Função de Técnico Administrativo, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 2149/2026-GRE, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Autorizar, a partir de 31 de maio de 2026, a rescisão do Contrato nº 265/2025, de 08 de abril de 2025, da Profissional Temporária THAIZ ALCANTARA RODRIGUES, RG nº 12.XXX.704-X, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Segurança do Trabalho, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

62057/2026

PORTARIA Nº 2162/2026-GRE, DE 18 DE MAIO DE 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Resolução nº 110/2026-SETI, de 30 de abril de 2026, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da II Mostra de Clubes Paraná Faz Ciência 2026, a ser realizada no dia 12/11/2026, como parte das atividades da Semana Estadual de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - Paraná Faz Ciência 2026, conforme a seguir: Renato Ribeiro Guimarães – Professor Efetivo Unioeste – Coordenador; Fernanda Aparecida Meghioratti – Professora efetiva – Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste; Juliana Moreira Prudente de Oliveira – Professora efetiva - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste; Oscar Rodrigues dos Santos – Professor da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR; André Luís de Oliveira – Pós-Doutor – Universidade Estadual do Oeste do Paraná Unioeste; Maria Cristina Dias Bittencourt – Secretária Estadual de Educação do Estado do Paraná - SEED; Aline Pinheiro da Silva Lourenço – Secretária Estadual de Educação do Estado do Paraná - SEED; Adriano Machado – Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro; Elisa Aguayo da Rosa – Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro; Sabrina Silva Sestak – Pós-doutor – Universidade Estadual de Maringá - UEM; Leilane Talita Fatoreto Schwind – Pós-doutor – Universidade Estadual de Maringá - UEM.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor nesta data.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

ROSISLENE DE FATIMA FONTANA

Coordenadora Geral da Semana Estadual de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Paraná Faz Ciência - 2026

62960/2026

PORTARIA Nº 2150/2026-GRE, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Autorizar, a contar de 07 de maio de 2026, a rescisão do Contrato nº 060/2026, de 02 de fevereiro de 2026, do Professor LUCAS ANDRÉ BERNO KÖLLN, RG nº 8.XXX.454-X, contratado para prestar serviços como Professor Temporário, com lotação no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras, do Campus de Marechal Cândido Rondon.

62059/2026

PORTARIA Nº 2151/2026-GRE, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Autorizar, a contar de 13 de maio de 2026, a rescisão do Contrato nº 485/2025, de 25 de agosto de 2025, do Professor GABRIEL JULIO ALVES CARVALHO, RG nº 11.XXX.669-X, contratado para prestar serviços como Professor Temporário, com lotação no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, do Campus de Marechal Cândido Rondon.

62062/2026

PORTARIA Nº 2152/2026-GRE, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Autorizar, a partir de 31 de maio de 2026, a rescisão do Contrato nº 807/2024, de 11 de dezembro de 2024, da Professora GLAUCI ALINE HOFFMANN, RG nº 8.XXX.167-X, contratada para prestar serviços como Professor Temporário, com lotação no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, do Campus de Marechal Cândido Rondon.

62063/2026

PORTARIA Nº 2153/2026-GRE, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Autorizar, a contar de 30 de abril de 2026, a rescisão do Contrato nº 084/2026, de 12 de fevereiro de 2026, do Professor MARCELO TAGLIETTI, RG/CPF nº 002.XXX.XXX-30, contratado para prestar serviços como Professor Temporário, com lotação no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, do Campus de Cascavel.

62064/2026

PORTARIA Nº 2154/2026-GRE, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Autorizar, a partir de 25 de maio de 2026, a rescisão do Contrato nº 069/2025, de 04 de fevereiro de 2025, da Profissional Temporária VANESSA THOMAZINI CARDOSO, RG nº 12.XXX.301-X, contratada para prestar serviços na Função de Psicólogo, com lotação no Campus de Francisco Beltrão.

62066/2026

EXTRATO 11/2026

Natureza: Termo Geral de Cooperação. **Partes:** Unioeste e o Instituto Nacional de **Natureza:** Termo Específico de Cotutela. **Partes:** Unioeste e a UP - Universidade do Porto (Portugal). **Objeto:** Termo Específico de Cotutela com Dupla Diplomação entre UP - Universidade do Porto (Portugal) e a aluna de Doutorado Ellen Caroline Zawoski Gomes **Data da Assinatura:** 15/05/2026 **Vigência:** 01/08/2026

62969/2026

Secretaria da Comunicação**E-Paraná Comunicação**

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 04/2026

"Dispõe sobre a nomeação da Assessoria da Diretoria de Relações Institucionais."

O Diretor-Presidente do Serviço Social Autônomo E-Paraná Comunicação, nomeado pelo Decreto Estadual nº 6.515 de 2024, no exercício de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 17.762, de 19 de novembro de 2013, e do Estatuto desta Entidade, **RESOLVE: Art. 1º** Exonerar o Sr. Marcos Aurelio Figel, portador do RG nº. 3.429.970-6 SSP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Relações Institucionais. **Art. 2º** Nomear a Sra. Vanessa Canhoto Mazzaroto, portadora do RG nº 7.770.944-4 SSP/PR, para exercer o cargo de Assessora da Diretoria de Relações Institucionais. Dê-se ciência aos designados. Publique-se.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

RAFAEL CHINASSO FERNANDEZ SEGURA
Diretor-Presidente
E-Paraná Comunicação

62579/2026

Secretaria da Cultura**RESOLUÇÃO Nº 55/2026 - SEEC**

Súmula: designa servidores para a comissão de Avaliação de Inservibilidade ou Desnecessidade de Bens Móveis.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo único do Art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, de 5 de outubro de 1989 e pela Lei nº 21.352/2023, e considerando:

- O contido no art. 2º incisos I e II, do Decreto nº 4.336 de 25 de fevereiro de 2009 alterado pelo Decreto 12.497 de 24 de outubro de 2022;
- O contido no art. 18º, parágrafo 5º, do Decreto nº 2.819 de 14 de Julho de 2023;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria de Estado da Cultura, para compor a Comissão de Avaliação de Inservibilidade ou Desnecessidade de Bens Móveis considerados inservíveis ou desnecessários à Administração Pública do Estado do Paraná.

Art. 2º A comissão também terá atribuição de avaliar os Bens Móveis para fins de alienação.

Servidor (a)	RG Nº	Membro
Marco Antonio Pereira Gonçalves	13.475.941-0	Titular
Rosenilda Gourlart da Luz	4.803.151-8	Titular
Madelaine Katia Diniz	5.633.021-6	Titular
Filipe Cesar de Oliveira Cabral	9.312.841-9	Suplente
Lucas Eduardo Rocha da Silva	13.539.825-0	Suplente

Art. 3º A Comissão será presidida pelo servidor Marco Antonio Pereira Gonçalves, sendo substituído, nas suas ausências e impedimentos, pela servidora Rosenilda Goulart da Silva.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições contrárias.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira

Secretária de Estado da Cultura

62604/2026

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família**DESPACHO SECRETARIAL Nº 417/2026 – SEDEF****Protocolo nº 24.549.690-7****Assunto:** Programa Caixa-d'Água Boa Família Paranaense

I. AUTORIZO, com base no Parecer Técnico nº 140/2026 da Coordenação de Programas e Projetos Sociais (Mov. 48), bem como, na Informação Técnica nº 411/2026 – SEDEF/AT (Mov. 49), a **concessão do auxílio financeiro** a 22 (vinte e duas) famílias do Município de **Diamante do Sul**, beneficiárias do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017 e suas alterações, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 40-42), a realização da despesa no valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em
exercício

62576/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 418/2026 – SEDEF

Protocolo nº 24.495.726-9

Assunto: Programa Caixa-d'Água Boa Família Paranaense

I. **AUTORIZO**, com base no Parecer Técnico nº 141/2026 da Coordenação de Programas e Projetos Sociais (Mov. 44), bem como, na Informação Técnica nº 412/2026 – SEDEF/AT (Mov. 51), a **concessão do auxílio financeiro** a 23 (vinte e três) famílias do Município de **Porto Vitória**, beneficiárias do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017 e suas alterações, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 46-48), a realização da despesa no valor de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Luiza Simonelli

**Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em
exercício**

62783/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 508/2026

Protocolo nº 25.879.612-8

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "EVOLUIR PARA SERVIR", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARAMBÉI. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 524 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARAMBÉI além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Luiza Simonelli

**Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em
exercício**

62811/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 509/2026

Protocolo nº 25.842.685-1

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "FORTALECENDO A ESTRUTURA DE ATENDIMENTO INFANTOJUVENIL NO SCFV", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – Centro de Apoio Agrícola e Convivência da Criança e do Adolescente Meu Cantinho. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1223 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da Centro de Apoio Agrícola e Convivência da Criança e do Adolescente Meu Cantinho além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 18 de maio de 2026

Luiza Simonelli

**Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em
exercício**

62772/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 510/2026

Protocolo nº 25.769.470-9

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "RESSOCIALIZAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL VIDA NOVA", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – Associação Missão Vida Nova. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 612 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da Associação Missão Vida Nova, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Luiza Simonelli

**Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em
exercício**

62771/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 415/2026 – SEDEF

Protocolo nº 24.407.641-6

Assunto: Programa Caixa-d'Água Boa Família Paranaense

I. **AUTORIZO**, com base no Parecer Técnico s/n (mov. 19) e Informação Técnica nº 111/2026 da Coordenação de Programas e Projetos Sociais (Mov. 28), bem como, na Informação Técnica nº 407/2026 – SEDEF/AT (Mov. 39), a **concessão do auxílio financeiro** a 11 (onze) famílias do Município de **Itapejara D'Oeste**, beneficiárias do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017 e suas alterações, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 35-37), a realização da despesa no valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Luiza Simonelli

**Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em
exercício**

62134/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 502/2026

Protocolo nº 25.872.800-9

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "ESTRUTURA PARA O CUIDADO: EQUIPANDO A APAE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2668 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Luiza Simonelli

**Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em
exercício**

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

62160/2026

DESPACHO SECRETARIAL N.º 416/2026 – GS/SEDEF

Protocolo N.º: 25.741.501-5

Assunto: Termo de Apostilamento – Reajuste anual automático com base na variação do IGP-DI

1. **AUTORIZO** com fulcro no inciso III, artigo 5º da Lei nº 21.352/2023, no inc. I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e § 1º do art. 586 do Decreto nº 10.086/2022, e com fundamento no anexo ao Decreto nº 6881/2024 que prevê o reajuste anual automático com base na variação do IGP-DI, bem como no Resultado da Correção pelo IGP-DI (Mov. 10), na memória de cálculo (Mov. 13), na disponibilidade de recursos orçamentários (Mov. 28), bem como na Informação Técnica nº 404/2026-AT/SEDEF (Mov. 29), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, a **formalização do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 1442/2024**, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF e o locador **JULIANA MENDES DE OLIVEIRA PRUDENCIO, inscrita no CPF sob o nº ***.607.379-*** e **KLEBER ANTÔNIO PERES PRUDENCIO, inscrito no CPF sob o nº ***.575.779-**, representado neste ato por seu representante devidamente credenciado, JULIANA MENDES DE OLIVEIRA PRUDENCIO, inscrita no CPF sob o nº ***.607.379-**, referente a locação de imóvel que abriga atualmente o Núcleo Regional de Guarapuava, para à aplicação do índice percentual de reajuste referente ao ano 2025, de -1,303040 %. Assim, o valor mensal de R\$ 5.240,46 (cinco mil e duzentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos), **passará a ser de R\$ 5.088,31 (cinco mil e oitenta e oito reais e trinta e um centavos)**, com efeitos a partir de 22 de março de 2026.**

2. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Termo e pagamentos, as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

3. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

4. **Ao NAS/SEDEF** para providências.

É o despacho.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Luiza Simonelli

**Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em
exercício**

62156/2026

DESPACHO SECRETARIAL N.º 419/2026 – SEDEF

Protocolo nº 24.506.865-4

Assunto: Programa Caixa-d'Água Boa Família Paranaense

I. **AUTORIZO**, com base no Parecer Técnico nº 147/2026 da Coordenação de Programas e Projetos Sociais (Mov. 68), bem como, na Informação Técnica nº 413/2026 – SEDEF/AT (Mov. 69), a **concessão do auxílio financeiro** a 22 (vinte e duas) famílias do Município de São João do Ivaí, beneficiárias do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017 e suas alterações, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 46-48), a realização da despesa no valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Luiza Simonelli

**Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em
exercício**

62835/2026

**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 003/2026 | CEAS/PR
A MESA DIRETORA DO CONSELHO ESTADUAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO; a Convocação para a Reunião com o Sistema de Justiça e de Garantia de Direitos: Missão Londrina, em defesa da população em situação de rua; e

CONSIDERANDO a importância da representação deste Conselho no processo de discussão e alinhamento da pauta,

RESOLVE

Art. 1º Pela indicação e aprovação do custeio dos representantes do CEAS/PR na Reunião Missão Londrina, em defesa da população em situação de rua, a ser realizada nos dias 27 a 29 de maio de 2026, em Londrina, conforme listagem abaixo:

I. Representante Governamental: Jhesy Fernanda Pinto Martins, com custeio total pelo FEAS.

II. Representante da Sociedade Civil, segmento dos Trabalhadores: Roselaine das Dores Nogueira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE

Paula Cristina Calsavara
Presidente do CEAS/PR
Rogéria Aparecida Ortelhado
Vice Presidente do CEAS/PR

62181/2026

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
501/2026**

Protocolo nº 25.873.005-4

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "CONFORTO & INCLUSÃO", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE CAMPO LARGO. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2533 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE CAMPO LARGO além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Luiza Simonelli

**Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em
exercício**

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

62173/2026

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
503/2026**

Protocolo nº 25.692.082-4

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "BATATINHA FRITA 1, 2, 3!", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – CENTRAL INTEGRADA DE APOIO FAMILIAR PASTOR RUBENS DE CASTRO. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 505 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da CENTRAL INTEGRADA DE APOIO FAMILIAR PASTOR RUBENS DE CASTRO além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Luiza Simonelli

**Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em
exercício**

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

62163/2026

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
504/2026**

Protocolo nº 25.839.060-1

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "SOCIEDADE CRESCER - INTEGRAR E AMPLIAR", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – SOCIEDADE CRESCER DE COLOMBO. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1583 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da SOCIEDADE CRESCER DE COLOMBO além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

62164/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 505/2026

Protocolo nº 25.814.467-8

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "INFRAESTRUTURA PARA O BEM-ESTAR", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARDIM ALEGRE. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2629 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARDIM ALEGRE além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

62175/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 506/2026

Protocolo nº 25.023.514-3

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "PROJETO CUIDAR II - HCORBJ", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1684 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

62158/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 507/2026

Protocolo nº 25.298.335-0

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "PROJETO APOIO E TRANSFORMAÇÃO PESSOAL", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – LAR DOM BOSCO - COMUNIDADE

TERAPÊUTICA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2793 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional do LAR DOM BOSCO - COMUNIDADE TERAPÊUTICA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

62154/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 389, DE 15 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n.º 25.659.755-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Ana Lúcia Cafeo**, inscrita no CPF nº ***.808.868-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CENTENÁRIO DO SUL**, inscrita no CNPJ Nº 78.973.021/0001-80, destinado à execução do projeto aprovado **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MINIBUS/VAN"**, com recursos do FIA/PR, no valor de **R\$ 288.831,30 (duzentos e oitenta e oito mil oitocentos e trinta e um reais e trinta centavos)** com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

62171/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 391 DE 15 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n.º 25.861.179-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Layse de Lima Camargo Coimbra**, inscrita no CPF/MF sob nº ***.321.989-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBARÁ**, inscrita no CNPJ Nº 77.655.785/0001-65, destinado à execução do projeto aprovado **"MOVIMENTO PARA TODOS: TRANSFORMANDO VIDAS"**, no valor de **R\$ 270.035,10 (duzentos e setenta mil e trinta e cinco reais e dez centavos)**, com as atribuições constantes no Art. 69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

62168/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 393, DE 15 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n.º 25.814.346-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Layse de Lima Camargo Coimbra**, inscrita no CPF nº ***.321.989-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTANA DO ITARARÉ**, inscrita no CNPJ Nº 05.561.495/0001-41, destinado à execução do projeto aprovado **"IMPACTANDO CORPO E MENTE"**, com recursos do FIA/PR, no valor de **R\$ 182.323,32 (cento e oitenta e dois mil trezentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos)** com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em
exercício

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

62172/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 394, DE 15 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n.º 25.827.767-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Sandra Rech**, inscrita no CPF nº *****.738.069-****, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA HELENA**, inscrita no CNPJ Nº 77.820.181/0001-27, destinado à execução do projeto aprovado **"TECNOLOGIAS QUE INCLUEM"**, com recursos do FIA/PR, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em
exercício

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

62178/2026

RESOLUÇÃO Nº 333 DE 05 DE MAIO DE 2026 – SEDEF

Substitui gestor de Termo de Fomento

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III e pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora para exercer a função de Gestora da Parceria, em substituição ao designado na Resolução nº 607/2025-SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	25.369.047-0
TERMO DE FOMENTO	Nº 117/2026
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ CNPJ Nº 80.899.495/0001-71 – EMENDA PARLAMENTAR nº 1475
GESTOR	JANAÍNA NUNES COSTA CPF Nº ***.349.148-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

62799/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 390, DE 15 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Deliberação nº 05/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, assim como considerando o contido no protocolo nº 25.769.983-8;

RESOLVE:

Art. 1º Informar a adesão dos municípios com objetivo de formalizar as responsabilidades e os compromissos decorrentes do aceite ao cofinanciamento Estadual para o fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme critérios deliberados no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, por meio da Deliberação nº 005/2026 – COEDE/PR, a ser repassado pelo Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência aos Fundos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º Os municípios relacionados no Anexo I da presente Resolução, realizaram o aceite ao Termo de Adesão, preencheram o Plano de Ação de forma eletrônica, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF e cumpriram o requisito de preenchimento de, no mínimo duas áreas na Plataforma Paraná Acessível.

Art. 3º O processo de pagamento deverá obedecer às condições previstas na legislação do cofinanciamento do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como estar de acordo com a Deliberação nº 005/2026 - COEDE/PR.

Art. 4º A análise das condições de pagamento dos municípios será realizada pelas áreas técnicas responsáveis pela deliberação, sendo a operacionalização pelo Núcleo Fazendário Setorial da SEDEF.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de abril de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

ANEXO I

VALOR A RECEBER POR MUNICÍPIO

Quantidade	Município	Deliberação 2026
1	Agudos do Sul	R\$ 53.200,64
2	Almirante Tamandaré	R\$ 67.017,49
3	Alvorada do Sul	R\$ 53.200,64
4	Amaporã	R\$ 53.200,64
5	Ampére	R\$ 53.200,64
6	Andirá	R\$ 57.456,69
7	Apucarana	R\$ 67.017,49
8	Arapongas	R\$ 67.017,49
9	Araruna	R\$ 53.200,64

10	Araucária	R\$ 67.017,49
11	Assis Chateaubriand	R\$ 57.456,69
12	Astorga	R\$ 57.456,69
13	Atalaia	R\$ 53.200,64
14	Bandeirantes	R\$ 57.456,69
15	Barracão	R\$ 53.200,64
16	Bela Vista do Paraíso	R\$ 53.200,64
17	Bituruna	R\$ 53.200,64
18	Boa Esperança do Iguaçu	R\$ 53.200,64
19	Boa Ventura de São Roque	R\$ 53.200,64
20	Boa Vista da Aparecida	R\$ 53.200,64
21	Bom Jesus do Sul	R\$ 53.200,64
22	Cafezal do Sul	R\$ 53.200,64
23	Califórnia	R\$ 53.200,64
24	Cambará	R\$ 57.456,69
25	Cambira	R\$ 53.200,64
26	Campo Largo	R\$ 67.017,49
27	Campo Mourão	R\$ 62.053,23
28	Cândido de Abreu	R\$ 53.200,64
29	Cantagalo	R\$ 53.200,64
30	Capanema	R\$ 53.200,64
31	Capitão Leônidas Marques	R\$ 53.200,64
32	Carambei	R\$ 57.456,69
33	Cascavel	R\$ 67.017,49
34	Castro	R\$ 62.053,23
35	Cianorte	R\$ 62.053,23
36	Clevelândia	R\$ 53.200,64
37	Colombo	R\$ 67.017,49
38	Colorado	R\$ 57.456,69
39	Congonhinhas	R\$ 53.200,64
40	Contenda	R\$ 53.200,64
41	Cornélio Procópio	R\$ 57.456,69
42	Coronel Domingos Soares	R\$ 53.200,64
43	Coronel Vivida	R\$ 57.456,69
44	Corumbataí do Sul	R\$ 53.200,64
45	Curitiba	R\$ 72.378,89
46	Curiúva	R\$ 53.200,64
47	Dois Vizinhos	R\$ 57.456,69
48	Douradina	R\$ 53.200,64
49	Enéas Marques	R\$ 53.200,64
50	Esperança Nova	R\$ 53.200,64
51	Faxinal	R\$ 53.200,64
52	Fazenda Rio Grande	R\$ 67.017,49
53	Fernandes Pinheiro	R\$ 53.200,64
54	Figueira	R\$ 53.200,64
55	Floresta	R\$ 53.200,64
56	General Carneiro	R\$ 53.200,64
57	Goioerê	R\$ 57.456,69
58	Grandes Rios	R\$ 53.200,64
59	Guairaçá	R\$ 53.200,64
60	Guarapuava	R\$ 67.017,49
61	Guaratuba	R\$ 57.456,69
62	Honório Serpa	R\$ 53.200,64
63	Ibaiti	R\$ 57.456,69
64	Ibiporã	R\$ 62.053,23
65	Imbituva	R\$ 57.456,69
66	Indianópolis	R\$ 53.200,64
67	Irati	R\$ 62.053,23
68	Itaguajé	R\$ 53.200,64
69	Itaperuçu	R\$ 57.456,69
70	Ivaiporã	R\$ 57.456,69
71	Jaboti	R\$ 53.200,64
72	Jacarezinho	R\$ 57.456,69
73	Jaquariaíva	R\$ 57.456,69

74	Japira	R\$ 53.200,64
75	Japurá	R\$ 53.200,64
76	Jataizinho	R\$ 53.200,64
77	Joaquim Távora	R\$ 53.200,64
78	Jundiá do Sul	R\$ 53.200,64
79	Juranda	R\$ 53.200,64
80	Kaloré	R\$ 53.200,64
81	Lapa	R\$ 57.456,69
82	Laranjeiras do Sul	R\$ 57.456,69
83	Leópolis	R\$ 53.200,64
84	Lobato	R\$ 53.200,64
85	Londrina	R\$ 67.017,49
86	Mallet	R\$ 53.200,64
87	Mandaguçu	R\$ 57.456,69
88	Mandaguari	R\$ 57.456,69
89	Manfrinópolis	R\$ 53.200,64
90	Mangueirinha	R\$ 53.200,64
91	Marialva	R\$ 57.456,69
92	Maringá	R\$ 67.017,49
93	Marumbi	R\$ 53.200,64
94	Matelândia	R\$ 53.200,64
95	Mauá da Serra	R\$ 53.200,64
96	Medianeira	R\$ 62.053,23
97	Moreira Sales	R\$ 53.200,64
98	Morretes	R\$ 53.200,64
99	Munhoz de Mello	R\$ 53.200,64
100	Nossa Senhora das Graças	R\$ 53.200,64
101	Nova América da Colina	R\$ 53.200,64
102	Nova Aurora	R\$ 53.200,64
103	Nova Esperança	R\$ 57.456,69
104	Nova Fátima	R\$ 53.200,64
105	Nova Laranjeiras	R\$ 53.200,64
106	Nova Londrina	R\$ 53.200,64
107	Nova Santa Bárbara	R\$ 53.200,64
108	Nova Santa Rosa	R\$ 53.200,64
109	Novo Itacolomi	R\$ 53.200,64
110	Ourizona	R\$ 53.200,64
111	Paiçandu	R\$ 57.456,69
112	Palmas	R\$ 57.456,69
113	Palmital	R\$ 53.200,64
114	Palotina	R\$ 57.456,69
115	Paraíso do Norte	R\$ 53.200,64
116	Paranavaí	R\$ 62.053,23
117	Paulo Frontin	R\$ 53.200,64
118	Pérola	R\$ 53.200,64
119	Pérola d'Oeste	R\$ 53.200,64
120	Piên	R\$ 53.200,64
121	Pinhais	R\$ 67.017,49
122	Pinhal de São Bento	R\$ 53.200,64
123	Pinhalão	R\$ 53.200,64
124	Pinhão	R\$ 57.456,69
125	Pitanga	R\$ 57.456,69
126	Pitangueiras	R\$ 53.200,64
127	Planaltina do Paraná	R\$ 53.200,64
128	Porto Barreiro	R\$ 53.200,64
129	Porto Rico	R\$ 53.200,64
130	Porto Vitória	R\$ 53.200,64
131	Pranchita	R\$ 53.200,64
132	Primeiro de Maio	R\$ 53.200,64
133	Quatiguá	R\$ 53.200,64
134	Quinta do Sol	R\$ 53.200,64
135	Quitandinha	R\$ 53.200,64
136	Ramilândia	R\$ 53.200,64
137	Rancho Alegre	R\$ 53.200,64

138	Realeza	R\$ 53.200,64
139	Rebouças	R\$ 53.200,64
140	Ribeirão Claro	R\$ 53.200,64
141	Ribeirão do Pinhal	R\$ 53.200,64
142	Rio Azul	R\$ 53.200,64
143	Rondon	R\$ 53.200,64
144	Rosário do Ivaí	R\$ 53.200,64
145	Sabáudia	R\$ 53.200,64
146	Salgado Filho	R\$ 53.200,64
147	Salto do Itararé	R\$ 53.200,64
148	Santa Cecília do Pavão	R\$ 53.200,64
149	Santa Cruz de Monte Castelo	R\$ 53.200,64
150	Santa Isabel do Ivaí	R\$ 53.200,64
151	Santa Izabel do Oeste	R\$ 53.200,64
152	Santa Mariana	R\$ 53.200,64
153	Santana do Itararé	R\$ 53.200,64
154	Santo Antonio do Sudoeste	R\$ 53.200,64
155	Santo Antônio do Paraíso	R\$ 53.200,64
156	São Jerônimo da Serra	R\$ 53.200,64
157	São João do Ivaí	R\$ 53.200,64
158	São José da Boa Vista	R\$ 53.200,64
159	São Manoel do Paraná	R\$ 53.200,64
160	São Mateus do Sul	R\$ 57.456,69
161	São Pedro do Paraná	R\$ 53.200,64
162	São Sebastião da Amoreira	R\$ 53.200,64
163	São Tomé	R\$ 53.200,64
164	Sapopema	R\$ 53.200,64
165	Serranópolis do Iguaçu	R\$ 53.200,64
166	Sertaneja	R\$ 53.200,64
167	Siqueira Campos	R\$ 57.456,69
168	Terra Boa	R\$ 53.200,64
169	Terra Rica	R\$ 53.200,64
170	Terra Roxa	R\$ 53.200,64
171	Tijucas do Sul	R\$ 53.200,64
172	Toledo	R\$ 67.017,49
173	Tomazina	R\$ 53.200,64
174	Turvo	R\$ 53.200,64
175	Ubiratã	R\$ 57.456,69
176	Umuarama	R\$ 67.017,49
177	União da Vitória	R\$ 62.053,23
178	Uraí	R\$ 53.200,64
179	Wenceslau Braz	R\$ 53.200,64
	Total	R\$ 9.942.543,31

62203/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 390, DE 15 DE MAIO DE 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III da Lei Estadual n.º 21.352 de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual n.º 21.352 de 1º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Deliberação n.º 05/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, assim como considerando o contido no protocolo n.º 25.769.983-8;

RESOLVE:

Art. 1º Informar a adesão dos municípios com objetivo de formalizar as responsabilidades e os compromissos decorrentes do aceite ao cofinanciamento Estadual para o fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme critérios deliberados no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, por meio da Deliberação n.º 005/2026 – COEDE/PR, a ser repassado pelo Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência aos Fundos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º Os municípios relacionados no Anexo I da presente Resolução, realizaram o aceite ao Termo de Adesão, preencheram o Plano de Ação de forma eletrônica, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF e cumpriram o requisito de preenchimento de, no mínimo duas áreas na Plataforma Paraná Acessível.

Art. 3º O processo de pagamento deverá obedecer às condições previstas na legislação do cofinanciamento do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como estar de acordo com a Deliberação n.º 005/2026 - COEDE/PR.

Art. 4º A análise das condições de pagamento dos municípios será realizada pelas áreas técnicas responsáveis pela deliberação, sendo a operacionalização pelo Núcleo Fazendário Setorial da SEDEF.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de abril de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

ANEXO I

VALOR A RECEBER POR MUNICÍPIO

Quantidade	Município	Deliberação 2026
1	Agudos do Sul	R\$ 53.200,64
2	Almirante Tamandaré	R\$ 67.017,49
3	Alvorada do Sul	R\$ 53.200,64
4	Amaporã	R\$ 53.200,64
5	Ampére	R\$ 53.200,64
6	Andirá	R\$ 57.456,69
7	Apucarana	R\$ 67.017,49
8	Arapongas	R\$ 67.017,49
9	Aruna	R\$ 53.200,64
10	Araucária	R\$ 67.017,49
11	Assis Chateaubriand	R\$ 57.456,69
12	Astorga	R\$ 57.456,69
13	Atalaia	R\$ 53.200,64
14	Bandeirantes	R\$ 57.456,69
15	Barracão	R\$ 53.200,64
16	Bela Vista do Paraíso	R\$ 53.200,64
17	Bituruna	R\$ 53.200,64
18	Boa Esperança do Iguaçu	R\$ 53.200,64
19	Boa Ventura de São Roque	R\$ 53.200,64
20	Boa Vista da Aparecida	R\$ 53.200,64
21	Bom Jesus do Sul	R\$ 53.200,64
22	Cafezal do Sul	R\$ 53.200,64
23	Califórnia	R\$ 53.200,64
24	Cambará	R\$ 57.456,69
25	Cambira	R\$ 53.200,64
26	Campo Largo	R\$ 67.017,49
27	Campo Mourão	R\$ 62.053,23
28	Cândido de Abreu	R\$ 53.200,64
29	Cantagalo	R\$ 53.200,64
30	Capanema	R\$ 53.200,64
31	Capitão Leônidas Marques	R\$ 53.200,64
32	Carambei	R\$ 57.456,69
33	Cascavel	R\$ 67.017,49
34	Castro	R\$ 62.053,23
35	Cianorte	R\$ 62.053,23
36	Clevelândia	R\$ 53.200,64
37	Colombo	R\$ 67.017,49
38	Colorado	R\$ 57.456,69
39	Congonhinhas	R\$ 53.200,64
40	Contenda	R\$ 53.200,64
41	Cornélio Procópio	R\$ 57.456,69
42	Coronel Domingos Soares	R\$ 53.200,64
43	Coronel Vivida	R\$ 57.456,69
44	Corumbataí do Sul	R\$ 53.200,64
45	Curitiba	R\$ 72.378,89
46	Curiúva	R\$ 53.200,64
47	Dois Vizinhos	R\$ 57.456,69
48	Douradina	R\$ 53.200,64
49	Enéas Marques	R\$ 53.200,64
50	Esperança Nova	R\$ 53.200,64
51	Faxinal	R\$ 53.200,64
52	Fazenda Rio Grande	R\$ 67.017,49
53	Fernandes Pinheiro	R\$ 53.200,64
54	Figueira	R\$ 53.200,64
55	Floresta	R\$ 53.200,64
56	General Carneiro	R\$ 53.200,64
57	Goioerê	R\$ 57.456,69
58	Grandes Rios	R\$ 53.200,64
59	Guairaçá	R\$ 53.200,64
60	Guarapuava	R\$ 67.017,49
61	Guaratuba	R\$ 57.456,69
62	Honório Serpa	R\$ 53.200,64
63	Ibaiti	R\$ 57.456,69
64	Ibiporã	R\$ 62.053,23
65	Imbituva	R\$ 57.456,69
66	Indianópolis	R\$ 53.200,64
67	Irati	R\$ 62.053,23

68	Itaguajé	R\$ 53.200,64
69	Itaperuçu	R\$ 57.456,69
70	Ivaiporã	R\$ 57.456,69
71	Jaboti	R\$ 53.200,64
72	Jacarezinho	R\$ 57.456,69
73	Jaguariaíva	R\$ 57.456,69
74	Japira	R\$ 53.200,64
75	Japurá	R\$ 53.200,64
76	Jataizinho	R\$ 53.200,64
77	Joaquim Távora	R\$ 53.200,64
78	Jundiá do Sul	R\$ 53.200,64
79	Juranda	R\$ 53.200,64
80	Kaloré	R\$ 53.200,64
81	Lapa	R\$ 57.456,69
82	Laranjeiras do Sul	R\$ 57.456,69
83	Leópolis	R\$ 53.200,64
84	Lobato	R\$ 53.200,64
85	Londrina	R\$ 67.017,49
86	Mallet	R\$ 53.200,64
87	Mandaguaçu	R\$ 57.456,69
88	Mandaguari	R\$ 57.456,69
89	Manfrinópolis	R\$ 53.200,64
90	Mangueirinha	R\$ 53.200,64
91	Marialva	R\$ 57.456,69
92	Maringá	R\$ 67.017,49
93	Marumbi	R\$ 53.200,64
94	Matelândia	R\$ 53.200,64
95	Mauá da Serra	R\$ 53.200,64
96	Medianeira	R\$ 62.053,23
97	Moreira Sales	R\$ 53.200,64
98	Morretes	R\$ 53.200,64
99	Munhoz de Mello	R\$ 53.200,64
100	Nossa Senhora das Graças	R\$ 53.200,64
101	Nova América da Colina	R\$ 53.200,64
102	Nova Aurora	R\$ 53.200,64
103	Nova Esperança	R\$ 57.456,69
104	Nova Fátima	R\$ 53.200,64
105	Nova Laranjeiras	R\$ 53.200,64
106	Nova Londrina	R\$ 53.200,64
107	Nova Santa Bárbara	R\$ 53.200,64
108	Nova Santa Rosa	R\$ 53.200,64
109	Novo Itacolomi	R\$ 53.200,64
110	Ourizona	R\$ 53.200,64
111	Paiçandu	R\$ 57.456,69
112	Palmas	R\$ 57.456,69
113	Palmital	R\$ 53.200,64
114	Palotina	R\$ 57.456,69
115	Paraíso do Norte	R\$ 53.200,64
116	Paranavaí	R\$ 62.053,23
117	Paulo Frontin	R\$ 53.200,64
118	Pérola	R\$ 53.200,64
119	Pérola d'Oeste	R\$ 53.200,64
120	Piên	R\$ 53.200,64
121	Pinhais	R\$ 67.017,49
122	Pinhal de São Bento	R\$ 53.200,64
123	Pinhalão	R\$ 53.200,64
124	Pinhão	R\$ 57.456,69
125	Pitanga	R\$ 57.456,69
126	Pitangueiras	R\$ 53.200,64
127	Planaltina do Paraná	R\$ 53.200,64
128	Porto Barreiro	R\$ 53.200,64
129	Porto Rico	R\$ 53.200,64
130	Porto Vitória	R\$ 53.200,64
131	Pranchita	R\$ 53.200,64
132	Primeiro de Maio	R\$ 53.200,64
133	Quatiguá	R\$ 53.200,64
134	Quinta do Sol	R\$ 53.200,64
135	Quitandinha	R\$ 53.200,64

136	Ramilândia	R\$ 53.200,64
137	Rancho Alegre	R\$ 53.200,64
138	Realeza	R\$ 53.200,64
139	Rebouças	R\$ 53.200,64
140	Ribeirão Claro	R\$ 53.200,64
141	Ribeirão do Pinhal	R\$ 53.200,64
142	Rio Azul	R\$ 53.200,64
143	Rondon	R\$ 53.200,64
144	Rosário do Ivaí	R\$ 53.200,64
145	Sabáudia	R\$ 53.200,64
146	Salgado Filho	R\$ 53.200,64
147	Salto do Itararé	R\$ 53.200,64
148	Santa Cecília do Pavão	R\$ 53.200,64
149	Santa Cruz de Monte Castelo	R\$ 53.200,64
150	Santa Isabel do Ivaí	R\$ 53.200,64
151	Santa Izabel do Oeste	R\$ 53.200,64
152	Santa Mariana	R\$ 53.200,64
153	Santana do Itararé	R\$ 53.200,64
154	Santo Antonio do Sudoeste	R\$ 53.200,64
155	Santo Antônio do Paraíso	R\$ 53.200,64
156	São Jerônimo da Serra	R\$ 53.200,64
157	São João do Ivaí	R\$ 53.200,64
158	São José da Boa Vista	R\$ 53.200,64
159	São Manoel do Paraná	R\$ 53.200,64
160	São Mateus do Sul	R\$ 57.456,69
161	São Pedro do Paraná	R\$ 53.200,64
162	São Sebastião da Amoreira	R\$ 53.200,64
163	São Tomé	R\$ 53.200,64
164	Sapopema	R\$ 53.200,64
165	Serranópolis do Iguaçu	R\$ 53.200,64
166	Sertaneja	R\$ 53.200,64
167	Siqueira Campos	R\$ 57.456,69
168	Terra Boa	R\$ 53.200,64
169	Terra Rica	R\$ 53.200,64
170	Terra Roxa	R\$ 53.200,64
171	Tijucas do Sul	R\$ 53.200,64
172	Toledo	R\$ 67.017,49
173	Tomazina	R\$ 53.200,64
174	Turvo	R\$ 53.200,64
175	Ubiratã	R\$ 57.456,69
176	Umuarama	R\$ 67.017,49
177	União da Vitória	R\$ 62.053,23
178	Uraí	R\$ 53.200,64
179	Wenceslau Braz	R\$ 53.200,64
	Total	R\$ 9.942.543,31

62233/2026

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

Portaria nº 11055/2026/OP-GOUT. Prot. 23.911.770-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ SA - CPF/CNPJ 75.063.164/0005-90. Tibagi. Coordenadas UTM 7.423.984,13 N 490.066,20 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação de jardins, Combate a incêndio, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 11.20 m³/h 06:15 horas/dia 22 dias/mês. Município Londrina.

62150/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CENTRAL GERADORA HIDRELÉTRICA PATO, a Autorização Ambiental - AA nº 64517 com validade até 14/05/2028, para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada na Endereço:LINHA SÃO JOSÉ PALMITAL, S/N Bairro:ZONA RURAL Cep:85530000Clevelândia no município de Clevelândia/PR.

62343/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO A W V

LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 64514 com validade até 14/05/2027, para Encerramento de Atividade a ser implantada na Endereço:AV. IGUAÇU S/N Bairro:CENTRO Cep:85568000Saudade do Iguaçu no município de Saudade do Iguaçu/PR.

62338/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Bota-fora localizado em terreno na matrícula nº 19.882, a Autorização Ambiental - AA nº 64510 com validade até 13/05/2028, para Terraplanagem a ser implantada na Endereço:Imóvel localizado na rodovia PR 445 km 36, matrícula nº 19.882 Bairro:PR 445 Cep:00000000Londrina no município de Londrina/PR.

62341/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOANA SAMONEK, a Autorização Ambiental - AA nº 64515 com validade até 14/05/2027, para Desmembramento a ser implantada na Endereço:RUAS MARGARIDAS, 178 no município de União da Vitória/PR.

62336/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM E CONTENÇÃO EM GABIÃO, a Autorização Ambiental - AA nº 64518 com validade até 17/05/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereço:SITIO SÃO LUIZ Bairro: Cep:87702000Paranavai no município de Paranavai/PR.

62856/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, a Autorização Ambiental - AA nº 64516 com validade até 14/05/2028, para Restaurantes, hospedarias, penitenciárias a ser implantada na Endereço: RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, 387 no município de Joaquim Távora/PR.

62339/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE URAÍ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9301 com validade até 14/05/2030, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereço: AV. RIO DE JANEIRO Nº496 Bairro: CENTRO Cep: 86280000 Uraí no município de Uraí/PR.

62337/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Construção de Ponte sobre o Rio Ivaí, Ligação entre os municípios de Jardim Alegre e Grandes Rios, B, a Licença de Instalação - LI nº 24358 com validade até 14/05/2029, para Pontes a ser implantada na Endereço: PONTE - BR-272 - LIGAÇÃO ENTRE JARDIM ALEGRE E GRANDES RIOS Bairro: BR-272 Cep: 00000000 Jardim Alegre no município de Jardim Alegre/PR.

62342/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à C.E.M - CAMBARA EMPRESA DE MINERAÇÃO, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 23888 com validade até 14/05/2030, para Exploração e beneficiamento instalada na Endereço: ESTRADA MUNICIPAL 004, LIGAÇÃO DE CAMBARÁ - BARRA DO JACARÉ Bairro: COQUEIRAL Cep: 86390000 Cambará no município de Cambará/PR.

62340/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 375475 com validade até 14/05/2032, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na RODOVIA PR 082 - KM 08, S/N no município de Ivaté/PR.

62287/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à METALURGICA ANDRADE LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 375548 com validade até 14/05/2031, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Argeu Machado do Amarante, 742 no município de Ponta Grossa/PR.

62311/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSIANE MADRUGA AMORIM CARNEVALE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 375559 com validade até 14/05/2031, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Estrada Dito Ferreira, Km2, S/N no município de Nova Cantu/PR.

62314/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUIZ DONIZETI ROSOLEN, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 375523 com validade até 14/05/2031, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Rodovia PR-082 - Lote nº 35-1 - Fazenda Sul América, . no município de Engenheiro Beltrão/PR.

62304/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CERAMICA CASTELINHO LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 255125 com validade até 14/05/2031, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração a ser implantada na ROD DO CAFE K 330, S/N no município de Ortigueira/PR.

62303/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LINDOMAR PODSTAWKA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 375512 com validade até 14/05/2036, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Localidade de Encantilhado, s/n no município de Cruz Machado/PR.

62300/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 373181 com validade até 15/05/2036, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes a ser implantada na RODOVIA ESTADUAL PR-845, SN no município de Nova Tebas/PR.

62384/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RODRIGO VIEIRA DE ANDRADE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 375503 com validade até 14/05/2031, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Rodovia Vassilho Boiko, km 13, S/N no município de Campina da Lagoa/PR.

62298/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRN TRANSPORTES LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 375489 com validade até 14/05/2031, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Porto Alegre, 320 no município de Londrina/PR.

62293/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLAUDEMIR DE PAIVA PENEROTTI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 375487 com validade até 14/05/2031, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Estrada Irene, Lote 435 e 436, S/N no município de Ubiratã/PR.

62291/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 375529 com validade até 14/05/2028, para Imobiliário - Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - Lei Estadual Nº 10.671/93 a ser implantada na Vila Copel, s/n no município de Reserva do Iguaçu/PR.

62305/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GLAUCIA MARINS CORREA, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 375531 com validade até 14/05/2031, para Agropecuária - Aquicultura instalada na Sítio São Luiz, s/n no município de Itambaracá/PR.

62306/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALCIDES FERRAZ DOS SANTOS, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 375484 com validade até 14/05/2031, para Agropecuária - Avicultura instalada na Est Valdevin Martins, km 09, S/N no município de Nova Cantu/PR.

62290/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SUL DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA., a Licença de Instalação - LI nº 375473 com validade até 14/05/2028, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na RUA ALBERTO KLAS, SN, SN no município de Palmeira/PR.

62286/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALCAST DO BRASIL, a Licença de Instalação - LI nº 375482 com validade até 14/05/2029, para Geração, armazenamento e transmissão de energia - Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia a ser implantada na Estrada Municipal Seção Jacaré, s/n no município de Francisco Beltrão/PR.

62289/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à UCELO LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 375490 com validade até 14/05/2027, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica a ser implantada na R JOSE ADEMIR ZAGO FILHO, 400 no município de Ibiporã/PR.

62294/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, a Licença de Instalação - LI nº 375535 com validade até 14/05/2029, para Comércio e Serviço - Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente a ser implantada na Linha Toscan, 0 no município de Salto do Lontra/PR.

62307/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DAIANE CRISTINA GARCIA MARCHIONI, a Licença de Operação - LO nº 375467 com validade até 14/05/2031, para Agropecuária - Aquicultura instalada na Estrada Rural, 0 no município de Cambará/PR.

62281/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TEMPLARIA AGRICOLA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 375469 com validade até 14/05/2031, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Rua Alberto Klas, 00 no município de Palmeira/PR.

62283/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUIZ AMBROZIO NETO, a Licença de Operação - LO nº 375543 com validade até 14/05/2031, para Agropecuária - Suinocultura instalada na BREDÁPOLIS, LOTE SEM NUMERO, LOTE 'A' E LOTE N° 69-A, GL 09, COLONIA GOI, S/N no município de Janiópolis/PR.

62310/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARLOS EDUARDO RAMOS DINIES, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 375468 com validade até 14/05/2030, para Agropecuária - Bovinocultura de leite instalada na Agropecuária 4D, Estrada Castro - Abapã, S/N no município de Castro/PR.

62282/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 296083 com validade até 18/05/2027, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Rodovia BR 373, km 478, 3210 no município de Coronel Vívoda/PR.

62313/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MOZANER SOLUCOES E SERVIÇOS LTDA, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 375501 com validade até 14/05/2030, para Comércio e Serviço - Atividades de limpeza instalada na Rua Cristiano Sorensi Bachmann, 40 no município de Coronel Vívoda/PR.

62297/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANTONIO VALENTIN RODRIGUES, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 375538 com validade até 14/05/2032, para Agropecuária - Avicultura instalada na PR 444 KM 18, S/N no município de Araçongas/PR.

62309/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BENEDITO FELIX RIBEIRO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 375471 com validade até 14/05/2028, para Agropecuária - Irrigação a ser implantada na Estrada Sulmineiro, sn no município de Pinhalão/PR.

62284/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AÇOUGUE DO ZÉ CARNES E DEFUMADOS LTDA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 375481 com validade até 14/05/2028, para Industrial - Alimentos a ser implantada na AV MAXIMILIANO VICENTIN, 334 no município de Palmital/PR.

62288/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAULINA METAIS LTDA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 375509 com validade até 14/05/2028, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na RUA JAZON CESAR BONFIM, 548 no município de Loanda/PR.

62299/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MAURIO DIRCEU BUSS, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 375562 com validade até 14/05/2028, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na Linha Brasil, sn no município de Nova Santa Rosa/PR.

62316/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DIRCE JOHANN WALKER, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 375561 com validade até 14/05/2028, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na Alto Santa Fé, sn no município de Nova Santa Rosa/PR.

62315/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSENIL APAECIDO DA SILVA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 375472 com validade até 14/05/2028, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na Zona Rural, S/N no município de Ribeirão do Pinhal/PR.

62285/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANDRADE E MENDONÇA

FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 375550 com validade até 14/05/2030, para Comércio e Serviço - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos a ser implantada na Avenida Bandeirantes, 783 no município de Londrina/PR.

62312/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à 60.428.629 GIANFRANCO PEDRINI, a Licença Prévia - LP nº 375496 com validade até 14/05/2028, para Industrial - Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos a ser implantada na Rua Senador Pinheiro Machado, 824 no município de Ponta Grossa/PR.

62296/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALESSANDRA SALAMONI MORETTI, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 375521-R1 com validade até 12/05/2032, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LR 187, BAIRRO FIGUEIRA-2ª PARTE, GL. RIO VERDE-2, S/N no município de Nova Aurora/PR.

62302/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 375539-R1 com validade até 14/05/2032, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na PARTE DO LOTE N° 62 DA GLEBA N° 02, s/n no município de Chopinzinho/PR.

62278/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MADEIREIRA ALMEIDA & GELESKI LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 373031-R1 com validade até 15/05/2031, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Povoado Reservado, 0 no município de Santa Maria do Oeste/PR.

62383/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSCOCAMAR TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 375587-R1 com validade até 14/05/2031, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Avenida Tiradentes, 4946 no município de Londrina/PR.

62318/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E VERNIZES LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 375488-R4 com validade até 14/05/2031, para Industrial - Ind. química instalada na Avenida Maracanã, 8400 no município de Araçongas/PR.

62292/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à METHAL COMPANY INDUSTRIAL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 375164-R5 com validade até 14/05/2028, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Avenida das Indústrias, 650 no município de Fazenda Rio Grande/PR.

62277/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SYSMEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 375346-R6 com validade até 14/05/2028, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Joaquim Nabuco, 615 no município de São José dos Pinhais/PR.

62279/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 375400-R1 com validade até 14/05/2036, para Geração, armazenamento e transmissão de energia - Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia instalada na Avenida Pirassununga, SN no município de Francisco Beltrão/PR.

62280/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à J F SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 375494-R4 com validade até 14/05/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos classe I e II instalada na LOTE 05 QUINHÃO 117 FAZ TRÊS BOCAS, SN no município de Tamarana/PR.

62295/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO EMANOEL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 375520-R2 com validade até 14/05/2030, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na EST. PARA GUARAGI, PR 438, S/N no município de Ponta Grossa/PR.

62301/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSCAMILA CARGAS E ARMAZENS GERAIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 375536-R1 com validade até 14/05/2031, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na RODOVIA PR 090 - KM 374, s/n no município de Iporã/PR.

62308/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PANDAPLAST-INDÚSTRIA DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 375545-R2 com validade até 14/05/2031, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na Rua Adão Iwankiw, 251 no município de Apucarana/PR.

62317/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 372961-R4 com validade até 15/05/2030, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes instalada na COLONIA MUQUILAO, S/N no município de Nova Tebas/PR.

62382/2026

NOTIFICAÇÃO 00348/2026

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 09/04/2026 às 13:14 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 203010 (protocolo SID 25.686.837-7) em desfavor do CPF 027.***.***-97/Manoel Henrique Oliveira Siqueira, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00349/2026

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 06/04/2026 às 09:07 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 202431 (protocolo SID 25.704.958-2) em desfavor do CPF 099.***.***-78/Keren Glauria Carnavalli, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00350/2026

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 18/03/2026 às 08:55 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 201770 (protocolo SID 25.642.443-6) em desfavor do CPF 023.***.***-57/Gilberto Quanz, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00351/2026

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 18/03/2026 às 09:04 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 203054 (protocolo SID 25.642.348-0) em desfavor do CPF 023.***.***-57/Gilberto Quanz, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00352/2026

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 02/12/2025 às 11:01 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 202966 (protocolo SID 25.093.813-6) em desfavor do CPF 913.***.***-30/Jeferson Jose Hellman, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00353/2026

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 05/12/2023 às 15:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 165031 (protocolo SID 21.433.332-5) em desfavor do CPF 123.***.***-91/Paulo Augustinhak Santana, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00354/2026

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 05/11/2024 às 12:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 29 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 154279 (protocolo SID 25.009.531-0) em desfavor do CPF 043.***.***-01/Jonathan David De Souza Pereira, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00355/2026

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 05/11/2024 às 12:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 24 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 154278 (protocolo SID 25.009.333-4) em desfavor do CPF 043.***.***-01/Jonathan David De Souza Pereira, com prazo de 20 (vinte) dias

para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00356/2026

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 20/02/2026 às 14:25 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 62 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 203524 (protocolo SID 25.452.881-1) em desfavor do CPF 057.***.***-81/Douglas Faccin, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00357/2026

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 20/02/2026 às 14:13 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 62 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 203225 (protocolo SID 25.452.661-4) em desfavor do CPF 754.***.***-91/Almir Talockinski Pereira, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00358/2026

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 20/02/2026 às 14:36 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 62 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 203799 (protocolo SID 25.453.086-7) em desfavor do CPF 045.***.***-18/Stefano Faccin, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

62667/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 352, DE 1 DE MAIO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- Considerando o contrato nº 007/2021, oriundo do PE 326/2019/DECON, formalizado com a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA EPP, o qual tem como objeto a prestação de serviços de LIMPEZA, ASSEIO e CONSERVAÇÃO para as unidades do Instituto Água e Terra;
- Considerando o contido nos protocolos nº 17.245.244-2 e 25.711.480-5.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Naiane da Silva Ramos, RG nº 10.xxx.515-x, nomeada pelo Decreto Estadual nº 4.972/2024, para exercer a função de Gestora Titular, e o servidor Willian Silva dos Santos, RG nº 13.xxx.646-x, para exercer a função de Gestor Suplente do contrato mencionado acima.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido contrato, nas seguintes unidades:

- **Escritório Regional e Viveiro Florestal de Cornélio Procopio – ERCOP:**
Fiscal – Irinéia Guisso, RG 3.xxx.374-x;
Suplente – Reginaldo Alves da Silva, RG 3.xxx.631-x.
- **Parque Estadual Mata São Francisco – ERCOP:**
Fiscal: Irinéia Guisso, RG 3-xxx.374-x;
Suplente: João Sevilha Garcia, RG 4.xxx.673-x.
- **Escritório Regional e Viveiro Florestal de Jacarezinho – ERJAC:**
Fiscal: Marcos Antônio Pinto, RG 4.xxx.367-x;
Suplente: Rosa Maria Gonzaga Baccon, RG 1.xxx.369-x.
- **Escritório Regional e Viveiro Florestal de Londrina – ERLON:**
Fiscal: Jussiane Barbosa, RG 4.xxx.723-x;
Suplente: Angela Maria Ricci, RG 6.xxxxx-5.
- **Parque Estadual de Iporã, Parque Estadual de Iporã – Viveiro, Parque Estadual de Ibicatu, Parque Estadual Mata dos Godoy – ERLON:**
Fiscal: Rodrigo Satoru Imai, RG 28.xxx.072-x;
Suplente: Jussiane Barbosa, RG 4.xxx.723-x.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 257/2025 e 276/2026.

Curitiba, 1 de maio de 2026

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

62493/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 354, DE 15 DE MAIO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a necessidade de discussão e apresentação de critérios de avaliação, bem como estabelecer procedimentos para autorização da ocupação e/ou utilização de áreas com formação vegetal denominada campos naturais;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 25.591.796-0.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor o Grupo de Trabalho-GT, com a finalidade de discutir e apresentar propostas de critérios de avaliação e procedimentos para autorização da ocupação e/ou utilização de áreas com formação vegetal denominada campos naturais;

- José Wilson Carvalho - GELI/DLF;
- Leonardo Gustavo Rogal - GELI/DLF;
- Hilbert Blum - GELI/DLF;
- Aline Canetti - NGI;
- Fabíola Dy Fátima dos Santos - ERCBA;
- Willem Mario N. Matos - ERPGO;
- Lauren Soares Silva - ERGUA;
- Andresa Fernanda Dill - ERPAB.

Art. 2º Ficará a critério do Grupo de Trabalho o convite a outros técnicos e/ou instituições para colaborar nos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

62938/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 357, DE 15 DE MAIO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Termo de Cooperação nº 001/2025 - SEAB/IAT;
- Considerando o protocolo nº 25.836.376-0.

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria IAT nº 467, de 15 de agosto de 2025, onde designou o servidor Wellington José de Souza Junior, RG nº 12.XXX.161-X, nomeado pelo Decreto Estadual nº 7.680/2024, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2026.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

62505/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 355, DE 15 DE MAIO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando que a proteção do meio ambiente é um dever do Poder Público Estadual, conforme dispõe o art. 207, § 1º, da Constituição Estadual do Paraná;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 25.753.415-4.

RESOLVE

Art 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a supervisão da GELI - Gerencia de Licenciamento e coordenação do primeiro, para

compor a Câmara Técnica de apoio às Gerências Regionais de Bacias Hidrográficas e Núcleos Locais na avaliação dos processos de licenciamento e fiscalização ambiental de Posto Revendedor, Posto de Abastecimento, Instalação de Sistema Retalhista de Combustível/TRR, Posto Flutuante, Base de distribuição de combustíveis.

- Myrian Scaloni Nicolau - IAT/ERCBA;
- Caroline Jordão - IAT/ERCBA;
- Kátia Norma Siedlecki - IAT/DIGET;
- Luiz Tadeu Cava - IAT/ERCBA;
- Marco Antonio Silva - IAT/ERGUA;
- Mario Augusto Dassoler - IAT/ERCBA;
- Sebastião dos Santos - IAT/ERMAG;
- William Cezar Pollonio Machado - IAT/ERPAB.

Art. 2º A Câmara Técnica supervisionará os seguintes procedimentos administrativos de deliberação das licenças ambientais para postos de combustíveis e/ou sistemas retalhistas, pontos de abastecimento e distribuidoras:

- Análise de processos de licenciamento para Regularização de Licença Ambiental de Operação e de Licença Ambiental Simplificada de empreendimentos já existentes;
- Análise de processos de licenciamento para Renovação de Licença de Operação e Licença Ambiental Simplificada;
- Análise dos Estudos de Gerenciamento de Áreas Contaminadas que componham os processos de licenciamento ambiental, com base na Resolução CONAMA nº 420/2009, Resolução CEMA 129/2023 e na Instrução Normativa nº 39/2025 ou outras que venham a substituí-las, bem como nas normas técnicas vigentes que tratem do tema;
- Demais avaliações solicitadas pelos técnicos da autarquia nomeados no Art. 3º da presente Portaria.

Parágrafo único. Os estudos para cumprimento dos procedimentos e ações no gerenciamento de áreas contaminadas em postos de combustíveis e/ou sistemas retalhistas, pontos de abastecimento e distribuidoras deverão ser avaliados obrigatoriamente pelos técnicos da regional que façam parte da Câmara Técnica de Gerenciamento de Áreas Contaminadas. Caso haja necessidade de apoio, especialmente em razão da complexidade do caso, os estudos poderão ser encaminhados à DIGET/GEGE/DGE, aos servidores que integram a Câmara Técnica de Gerenciamento de áreas contaminadas-GAC.

Art. 3º Os servidores abaixo relacionados serão responsáveis pela avaliação dos processos referentes ao licenciamento e fiscalização de postos de combustível e/ou sistemas retalhistas, pontos de abastecimento e distribuidoras, localizados na abrangência das respectivas Gerências Regionais/Núcleos Locais, com realização de vistoria, fiscalização e deliberação das licenças ambientais, como apoio técnico à Câmara Técnica:

- Fernanda Stanisuavski - IAT/ERCBA;
- Gabriela da Costa - IAT/ERCBA;
- Ithiara Dalponte - IAT/ERCBA;
- Jacqueline Ariele Schraier - IAT/ERCBA;
- Pedro Hiroyuki Nishi Malheiro - IAT/ERCBA;
- Gustavo da Silva Mendes - IAT/ERCBA;
- Bruno Tohoru Shiotani - IAT/ERBEL;
- Vinícios Godinho Debastiani - IAT/ERBEL;
- Laila Karoline Ferreira - IAT/ERCAS;
- Nickeli Rossi Wolf - IAT/ERCAS;
- Sabrina Liza Athayde Silva - IAT/ERCAS;
- Victor Hugo Guedes Silva - IAT/ERCAS;
- Marcelo Aparecido Marques - IAT/ERCIA;
- Karen Raiane Piccoli - IAT/ERCIA;
- Izabelli Yumi Fukuro - IAT/ERCMO;
- Heloísa Cristina de Souza Baptista - IAT/ERCMO;
- Marcus Vinicius Martins Vargas Prudencio - IAT/ERCMO;
- Gustavo Ferrecin de Macedo - IAT/ERCOP;
- Antonio Marcos Peterlini - IAT/ERGUA;
- Murilo Dukat Semkiw - IAT/ERGUA;
- Marília de Oliveira Camargo - IAT/ERIRA;
- Thaís Costacurta Parmigiani - IAT/ERIRA;
- Heder Jobbins de Arruda - IAT/ERIRA;
- Gláucia Cristina Feldhaus - IAT/ERIVA;
- Helison Daniel Praczun - IAT/ERIVA;
- Sara Coimbra da Silva - IAT/ERJAC;
- Thaís Lopes Belasque - IAT/ERJAC;
- João Henrique Dantas - IAT/ERLIT;
- Luísa Serenato - IAT/ERLIT;
- Eloize Mendes Vidal - IAT/ERLIT;
- Jéssica Muniz de Melo - IAT/ERLON;
- Simone Birkheur dos Santos - IAT/ERLON;
- Carolina Pereira Francisco - IAT/ERMAG;
- Gimerson Weigert Sutil - IAT/ERMAG;
- Taisa Machado de Oliveira - IAT/ERMAG;
- Érica Oliveira Barizão - IAT/ERPVI;
- Jaqueline Pirão Zotesso - IAT/ERPVI;
- Mariana de Oliveira Camargo - IAT/ERPVI;
- Keoma de Freitas da Silva - IAT/ERPIT;
- Luís Augusto Schweig - IAT/ERPIT;
- Debora Christina Moreira Machado - IAT/ERPGO;
- Eduardo Abreu - IAT/ERPGO;

- Liana Sayumi Higashiyama de Bitencourt - IAT/ERPGO;
 - Matheus Lopes Demito - IAT/ERPGO;
 - Claudio Vinicius Arcego - IAT/ERTOL;
 - Jacqueline Ferandin Honório- IAT/ERTOL;
 - Patrícia Trevisani Juchen - IAT/ERTOL;
 - Diógenes Frederichi- IAT/ERUMU;
 - Paulo Moresca Leite Bastos- IAT/ERUMU;
 - Viviane Fernandes- IAT/ERUMU;
 - Francielen Paola de Sá - IAT/ERUVI;
 - Patrícia Nazário - IAT/ERUVI;
 - Gabriela Fernanda Souza - IAT/ERUVI.

Parágrafo primeiro. A designação do servidor público nesta portaria não implica dedicação exclusiva às atividades do caput deste artigo.

Parágrafo segundo. Os processos referentes ao licenciamento e fiscalização de postos de combustível e/ou sistemas retalhistas, pontos de abastecimento e distribuidoras, localizados na abrangência do escritório Regional de Foz do Iguaçu- ERFOZ, deverão ser analisados pelos técnicos do Escritório Regional de Cascavel- ERCAS e Escritório regional de Toledo-ERTOL, designados nesta portaria.

Parágrafo terceiro. Para as atividades especificadas no caput deste artigo, os servidores nomeados poderão solicitar apoio da Câmara Técnica.

Art. 4º O apoio técnico da Câmara Técnica às Gerências Regionais de Bacias Hidrográficas e Núcleos Locais do Instituto Água e Terra deverá ser solicitado ao Coordenador da mesma, o qual designará o(s) técnico(s) para o suporte.

Art. 5º Nos casos de participação em eventos que impliquem a necessidade de deslocamento de servidores, o chefe do Escritório Regional deverá designar até no máximo dois representantes da Câmara Técnica.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput deverá observar os critérios de conveniência administrativa e interesse do serviço.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT nº 390, de 21 de junho de 2025.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
 Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

62499/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 358, DE 15 DE MAIO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

• Considerando o conteúdo do protocolo nº 24.745.539-6.

RESOLVE

Art. 1º Cancelar os efeitos da Portaria IAT n.º 599/2025, que revogou a Licença Ambiental Simplificada n.º 5580, protocolo 07.950.109-3, em nome de DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
 Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

62489/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 359, DE 15 DE MAIO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

• Considerando a necessidade de promover a padronização, organização e aprimoramento dos fluxos e procedimentos administrativos relacionados às atividades finalísticas desenvolvidas no âmbito da Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos – DISAR;

• Considerando a necessidade de estabelecer critérios, requisitos, procedimentos e documentos mínimos para instrução, análise, listas de verificação e tramitação dos processos administrativos vinculados às competências da DISAR;

• Considerando a importância da uniformização de procedimentos, melhoria dos mecanismos de controle, rastreabilidade,

eficiência administrativa e processual;

• Considerando o conteúdo do protocolo nº 25.925.012-9.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor Grupo de Trabalho – GT, com o objetivo de elaborar propostas de Instruções Normativas, fluxos, procedimentos e instrumentos de padronização relacionados aos processos finalísticos da DISAR:

- Juliana Rasera;
 - Roberto Machado Corrêa;
 - Carlos Alberto Galerani;
 - Danielle Teixeira Tortato,

Art. 2º O GT poderá solicitar apoio técnico e informações às demais unidades administrativas do IAT, bem como convidar servidores para participação em reuniões e discussões específicas, sempre que necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
 Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

62507/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 360, DE 15 DE MAIO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

• Considerando o conteúdo do protocolo nº 25.927.127-4.

RESOLVE

Art. 1º Cancelar o Certificado de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental nº 374222, emitido em nome de EDUARDA CAPONI PEREIRA, inscrito no CNPJ nº 115.901.589-97, no município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
 Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

62916/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 361, DE 15 DE MAIO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

• Considerando o conteúdo do protocolo nº 25.679.610-4.

RESOLVE

Art. 1º Cancelar as Autorizações Ambientais – AA nº 368864, protocolo nº 25.238.560-6, e 362359, protocolo nº 24.957.428-7, emitidas em nome de ÁGUA COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.527.005/0001-90, no município de Balsa Nova/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
 Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

62954/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 362, DE 18 DE MAIO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 25.063.272-0.

RESOLVE

Art. 1º Cancelar o Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual – DLAE nº 276253, protocolo nº 19.297.535-2, emitido em nome de METALICOS - TRANSPORTES, COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 24.230.031/0001-05, no município de Ibiporã/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

62971/2026



INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA N.º 363, DE 18 DE MAIO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual n.º 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual n.º 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual n.º 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 25.918.100-3.

RESOLVE

Art. 1º. Declarar a estabilidade dos(as) servidores(as) do Quadro Próprio do Poder Executivo, que obtiveram conceito suficiente na Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório - AEDEP, realizada pelas Comissões instituídas para tal finalidade através das Portarias n.º 422/2023 (DIOE n.º 11512/2023) e 218/2025 (DIOE n.º 11889/2025), no âmbito do Instituto Água e Terra. Conforme nomes, cargos, funções e demais informações constantes do anexo único da presente Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas constantes do anexo único.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

ANEXO ÚNICO

Para os(as) servidores(as) constantes deste Anexo, fica declarada a estabilidade a partir da data:

- 06 de junho de 2026:

Nº	Nome	RG	Cargo	Função	Decreto de Nomeação	Publicado no Diário	Data de Admissão	Processo de Avaliação
1	Aline Fernanda Heberle	12.xxx.257-x	Agente Profissional	Engenheira Florestal	DEC 2079 18/05/2023	11421 18/05/2023	06/06/2023	21.413.554-0
2	Andresa Fernanda Dill	12.xxx.664-x	Agente Profissional	Engenheira Florestal	DEC 2079 18/05/2023	11421 18/05/2023	06/06/2023	21.413.580-9
3	Felipe de Souza Alves	10.xxx.065-x	Agente Profissional	Sociólogo	DEC 2079 18/05/2023	11421 18/05/2023	06/06/2023	21.413.593-0
4	Jéssica Viatroski de Oliveira	10.xxx.394-x	Agente Profissional	Engenheira Agrônoma	DEC 2079 18/05/2023	11421 18/05/2023	06/06/2023	21.413.657-0
5	Jose Gonçalves da Silva	53.xxx.876-x	Agente Profissional	Engenheiro Civil	DEC 2079 18/05/2023	11421 18/05/2023	06/06/2023	21.413.690-2
6	Matheus Felipe Palmieri	10.xxx.491-x	Agente Profissional	Engenheiro Civil	DEC 2079 18/05/2023	11421 18/05/2023	06/06/2023	21.413.751-8
7	Matheus Simões Magalhães	9.xxx.189-x	Agente Profissional	Engenheiro Civil	DEC 2079 18/05/2023	11421 18/05/2023	06/06/2023	21.413.772-0

- 07 de junho de 2026:

Nº	Nome	RG	Cargo	Função	Decreto de Nomeação	Publicado no Diário	Data de Admissão	Processo de Avaliação
8	Isamara Godoi	7.xxx.395-x	Agente Profissional	Bióloga	DEC 2079 18/05/2023	11421 18/05/2023	07/06/2023	21.413.618-0

- 12 de junho de 2026:

Nº	Nome	RG	Cargo	Função	Decreto de Nomeação	Publicado no Diário	Data de Admissão	Processo de Avaliação
9	Robson Bacha Figueiredo	4xx.706-x	Agente Profissional	Engenheiro Florestal	DEC 2079 18/05/2023	11421 18/05/2023	12/06/2023	21.413.815-8

- 15 de junho de 2026:

Nº	Nome	RG	Cargo	Função	Decreto de Nomeação	Publicado no Diário	Data de Admissão	Processo de Avaliação
10	Mariane Veiga da Silva Freitas	12.xxx.576-x	Agente de Execução	Tec. de Man. e Meio Ambiente	DEC 2079 18/05/2023	11421 18/05/2023	15/06/2023	21.413.732-1

- 20 de junho de 2026:

Nº	Nome	RG	Cargo	Função	Decreto de Nomeação	Publicado no Diário	Data de Admissão	Processo de Avaliação
11	Mailane Junkes Raizer da Cruz	14.xxx.809-x	Agente Profissional	Engenheira Florestal	DEC 2079 18/05/2023	11421 18/05/2023	20/06/2023	21.413.714-3

- 26 de junho de 2026:

Nº	Nome	RG	Cargo	Função	Decreto de Nomeação	Publicado no Diário	Data de Admissão	Processo de Avaliação
12	Silvana Rochemback	8.xxx.146-x	Agente de Execução	Tec. de Man. e Meio Ambiente	DEC 2079 18/05/2023	11421 18/05/2023	26/06/2023	21.413.831-0

- 28 de junho de 2026:

Nº	Nome	RG	Cargo	Função	Decreto de Nomeação	Publicado no Diário	Data de Admissão	Processo de Avaliação
13	Jaime Millek dos Santos	5.xxx.835-x	Agente Profissional	Engenheiro Agrônomo	DEC 2079 18/05/2023	11421 18/05/2023	28/06/2023	21.413.637-6

62998/2026

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 25.897.761-0

I. Autorizo a prorrogação do afastamento, pelo período de 1 (um) ano, a partir 4 de julho de 2026, da servidora Amanda Pinheiro Fernandes, CPF n.º 060.54X.XXX-40, agente educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, com ônus para o órgão de origem, para continuar exercendo suas funções na 25.ª Zona Eleitoral de Andirá, em atendimento ao Ofício n.º 16/2026, emitido por aquele Juízo, e com base na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, nas Resoluções n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, n.º 23.643, de 24 de junho de 2021, e n.º 23.720, de 13 de junho de 2023, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, e na Resolução n.º 750, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – TRE/PR.

II. Publique-se.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

62870/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 25.905.775-2

I. Autorizo a prorrogação do afastamento, pelo período de 1 (um) ano, a partir 23 de junho de 2026, do servidor Julio Cesar Alves dos Santos, CPF n.º 034.81X.XXX-89, agente educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, com ônus para o órgão de origem, para continuar exercendo suas funções na 175.ª Zona Eleitoral de Curitiba, em atendimento ao Ofício n.º 99/2026, emitido por aquele Juízo, e com base na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, nas Resoluções n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, n.º 23.643, de 24 de junho de 2021, e n.º 23.720, de 13 de junho de 2023, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, e na Resolução n.º 750, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – TRE/PR.

II. Publique-se.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

62878/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 25.852.793-3

I. Autorizo a prorrogação do afastamento, pelo período de 1 (um) ano, a partir 17 de julho de 2026, da servidora Ruthe da Veiga Thomaz, CPF n.º 652.33X.XXX-00, agente educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, com ônus para o órgão de origem, para continuar exercendo suas funções na 178.ª Zona Eleitoral de Curitiba, em atendimento ao Ofício n.º 112/2026, emitido por aquele Juízo, e com base na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, nas Resoluções n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, n.º 23.643, de 24 de junho de 2021, e n.º 23.720, de 13 de junho de 2023, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, e na Resolução n.º 750, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – TRE/PR.

II. Publique-se.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

62862/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 430/2026 – DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com o Sistema Bragadense de Água.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 23.702.754-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 5433/2025, celebrado com o Sistema Bragadense de Água – SABRA, CNPJ n.º 95.719.472/0001-05, tendo como objeto a prestação de serviços públicos de abastecimento de água potável e de coleta de esgoto em instituição de ensino do município de Pato Bragado, mediante a Inexigibilidade de Licitação n.º 20/2025 – SEED:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor	Tiago Aparecido Paes	075.XXX.879-XX
Fiscal	Cintia Cristina de Souza Pereira	062.XXX.919-XX

Art. 2.º Ao gestor e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e art. 11 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

62889/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 434/2026 – DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 23.692.867-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 5300/2025, celebrado com Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, CNPJ n.º 08.151.884/0001-97, tendo como objeto o fornecimento de água potável e coleta de esgoto em instituições de ensino do município de

Sarandi, mediante a Inexigibilidade de Licitação n.º 16/2025:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor	Tiago Aparecido Paes	075.XXX.879-XX
Fiscal	Cintia Cristina de Souza Pereira	062.XXX.919-XX

Art. 2.º Ao gestor e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e art. 11 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

62979/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 436/2026 – DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Doutor Ulysses.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 23.705.619-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 9104/2025, celebrado com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Doutor Ulysses, CNPJ n.º 02.886.039/0001-83, tendo por objeto a prestação de serviços públicos de abastecimento de água potável e coleta de esgoto em instituições de ensino do município de Doutor Ulysses, mediante a Inexigibilidade de Licitação n.º 88/2025:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor	Tiago Aparecido Paes	075.XXX.879-XX
Fiscal	Cintia Cristina de Souza Pereira	062.XXX.919-XX

Art. 2.º Ao gestor e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e art. 11 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

62918/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 437/2026 – DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Marechal Cândido Rondon.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 23.743.643-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 5885/2025, celebrado com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Marechal Cândido Rondon, CNPJ n.º 76.787.669/0001-42, tendo por objeto a

prestação de serviços públicos de abastecimento de água potável e coleta de esgoto em instituições de ensino do município de Marechal Cândido Rondon, mediante a Inexigibilidade de Licitação n.º 35/2025:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor	Tiago Aparecido Paes	075.XXX.879-XX
Fiscal	Cintia Cristina de Souza Pereira	062.XXX.919-XX

Art. 2.º Ao gestor e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e art. 11 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

62948/2026

RESOLUÇÃO N.º 1.827/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 226/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.678.185-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Joaquim de Oliveira Franco – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida Brasil, 447, do Município de Mandirituba, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4385/2020, de 23/11/2020, com vigência até 05/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 8940/2023, de 14/12/2023, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2026.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2024 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 a 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.828/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 235/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.854.994-9,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do

Colégio Estadual Padre José Pires – Ensino Fundamental, em Tempo Integral, Ensino Médio e Profissional, situado na Rua Nossa Senhora do Rocio, 277, do Município de Centenário do Sul, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1458/2020, de 05/05/2020, com vigência até 27/06/2029.

§ 2º A Resolução n.º 7701/2022, de 28/11/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.829/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021 12/2021, 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.750.866-8,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, no Colégio Estadual Paulo Freire – Ensino Fundamental em Tempo Integral e Ensino Médio, situado na Rua Sete de Setembro, 2441, do Município de Marechal Cândido Rondon e NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 2041/2025, de 11/04/2025, com vigência até 31/12/2028.

§ 2º O ensino foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 2041/2025, de 11/04/2025, que continua em vigor para o credenciamento para ofertar a Educação a Distância e para a oferta do Ensino Médio, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.830/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.612.254-5,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2026, as atividades escolares da Escola Espaço Interação – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Taquara, 257, do Município e NRE de Apucarana, com as ofertas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais).

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educacional Infantil Espaço Interação Ltda., e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5736/2022, de 15/09/2022, com vigência até 21/09/2027.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 5736/2022, de 15/09/2022, que credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e as autorizações concedidas para o funcionamento das ofertas citadas no Art. 1º, ficando extinta a referida instituição.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da Escola Municipal José Idésio Brianezi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do mesmo Município.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.831/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 177/2026, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 25.383.932-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Renato Siloto – Ensino Fundamental, situada na Rua Sergipe, 991, do Município de Manoel Ribas, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 984/2026, de 27/02/2026, com vigência até 31/12/2031.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2049/2022, de 26/04/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.832/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 52/2026 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.672.716-7,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades Educação

de Jovens e Adultos e a distância, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professora Linda Eiko Akaji Miyadi – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Central do Paraná, 2157, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento por aditamento, para a oferta da Educação a distância pela Resolução n.º 5740/2023, de 23/08/2023, com vigência até 08/01/2029.

§ 2º A Resolução n.º 5741/2023, de 23/08/2023, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 30/06/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/07/2023 excepcionalmente até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a cessação do ensino a partir de 31/12/2027.

Art. 2º Reconhecer o Ensino Médio, como experimento pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, da instituição citada no Art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 5740/2023, de 23/08/2023, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 30/06/2026.

§ 2º O reconhecimento é concedido desde 01/07/2023 excepcionalmente até 31/07/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a cessação do ensino a partir de 31/07/2027.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.833/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, e o Parecer n.º 251/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.716.854-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual Nilo Cairo – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Osório Ribas de Paula, 1238, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 583/2020, de 05/03/2020, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 703/2024, de 09/02/2024, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2024 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.834/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da**

Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 250/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.624.357-3,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual Nilo Cairo – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Osório Ribas de Paula, 1238, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 583/2020, de 05/03/2020, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 770/2024, de 16/02/2024, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2024 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.835/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 237/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.204.170-4,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, em Tempo Integral, presencial, do Colégio Estadual Jardim Porto Alegre – Ensino Fundamental e Médio em Tempo Integral e Profissional, situado na Rua Paraná, 299, no Município e NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 5073/2016, de 11/11/2016, com vigência até 23/11/2026.

§ 2º A Resolução n.º 7713/2022, de 28/11/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.836/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 234/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.198.117-7,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual Pio XII – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Duque de Caxias, 880, no Município de Maripá, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 773/2017, de 08/03/2017, com vigência até 02/02/2027.

§ 2º A Resolução n.º 7701/2022, de 28/11/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

62135/2026

RESOLUÇÃO N.º 1.837/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 230/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.993.184-7,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual de Ouro Verde – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua São Paulo, 181, no Município de Ouro Verde do Oeste, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3046/2017, de 13/07/2017, com vigência até 05/06/2027.

§ 2º A Resolução n.º 7719/2022, de 28/11/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.838/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 310/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.690.265-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio SESI – União da Vitória – Ensino Médio, situado na Rua Marechal Deodoro, 70, do Município e NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo SESI – Serviço Social da Indústria e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 500/2023, de 01/02/2023, com vigência até 06/03/2033.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3399/2019, de 26/08/2019, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 a 31/12/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.839/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, e o Parecer n.º 245/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.109.376-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Mecânica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional de Fazenda Rio Grande Erotides Ângelo Nichele, situado na Rua Pinhão, s/n, do Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 1579/2019, de 23/04/2019, com vigência até 07/03/2029.

§ 2º A Resolução n.º 822/2024, de 19/02/2024, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2024 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.840/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/1999, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 259/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.075.187-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal, presencial, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Cecília Meireles – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Plácido Caldas, 645, no Município de Jandaia do Sul, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3236/2017, de 24/07/2017, com vigência até 11/05/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 4405/2020, de 24/11/2020, com vigência até 11/05/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 12/05/2025 a 11/05/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.843/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/1999, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 252/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 24.393.582-2,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, do Colégio Estadual Coronel Misael Ferreira de Araújo – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Santos Dumont, 146, do Município de Manguaerinha, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5246/2021, de 03/11/2021, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A Resolução n.º 7696/2022, de 28/11/2022, autorizou o funcionamento do referido curso com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.849/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 298/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.916.837-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual São Francisco de Assis – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e Profissional, situado na Rua João Martins de Oliveira, s/n, do Município e NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3226/2018, de 11/07/2018, com vigência até 12/09/2028.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1347/2021, de 25/03/2021, com vigência até 27/10/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 28/10/2025 a 27/10/2030. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.850/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 303/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.226.444-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Mater Dei – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Salgado Filho, 169, do Município e NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Colégio Agir Ltda., e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 655/2024, de 07/02/2024, com vigência até 07/12/2033.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4996/2021, de 20/10/2021, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.852/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da**

Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 55/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 23.001.227-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Dom Carlos – Ensino Fundamental, em Tempo Integral, Ensino Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Marechal Deodoro, 687, do Município de Palmas, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5921/2017, de 14/11/2017, com vigência até 04/12/2027.

§ 2º A Resolução n.º 1719/2022, de 08/04/2022, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 a 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Reconhecer o Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição citada no Art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 6486/2023, de 14/09/2023, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 01/07/2026.

§ 2º O reconhecimento é concedido desde 01/07/2023 excepcionalmente, até 31/07/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.854/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.681.137-5,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2026, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Estadual Cianorte – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida São Paulo, 269, do Município e NRE de Cianorte.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5538/2016, de 13/12/2016, com vigência até 22/03/2027.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 1112/2011, de 21/03/2011, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.855/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/1999, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 256/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.129.153-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, do Colégio Estadual Padre Jeronimo Onuma – Ensino Fundamental, Médio e

Normal, situado na Avenida Brasil, 629, do Município de São Sebastião da Amoreira, NRE de Cornélio Procópio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5846/2024, de 09/09/2024, com vigência até 07/02/2034.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 4565/2022, de 03/08/2022, com vigência até 07/02/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 08/02/2025 a 07/02/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

62136/2026

RESOLUÇÃO N.º 1.856/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 828/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.375.289-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Ágape – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Irmã Eleotéria, 377, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Ágape Educação Infantil e Fundamental Ltda., e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4244/2022, de 26/07/2022, com vigência até 02/06/2030.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 4244/2022, de 26/07/2022, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento

RESOLUÇÃO N.º 1.857/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 227/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.308.190-8,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Santa Gemma Galgani – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e Profissional, situado na Rua Assis Brasil, 983, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1137/2020, de 09/04/2020, com vigência até 07/02/2028.

§ 2º A Resolução n.º 6211/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.858/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 228/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.771.684-3,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Cívico-Militar Cruzeiro do Sul – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua do Buda, 08, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4001/2020, de 16/10/2020, com vigência até 09/04/2028.

§ 2º A Resolução n.º 6211/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino

deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.859/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 246/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.133.161-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional de Curitiba, situado na Rua Frederico Maurer, 3015, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 808/2017, de 09/03/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Resolução n.º 7698/2022, de 28/11/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.860/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 267/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.880.993-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Cívico-Militar Professor Manoel Borges de Macedo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Coronel Carlos Pioli, 286, do Município de Rio Branco do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1780/2022, de 11/04/2022, com vigência até 20/07/2032.

§ 2º O curso é destinado aos estudantes que egressos do Ensino Fundamental.

§ 3º Ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, o estudante receberá o Diploma de Técnico em Marketing.

§ 4º A autorização é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.862/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 268/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.929.421-7,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, em Tempo Integral, com implantação gradativa, no Colégio Estadual Nossa Senhora de Lourdes – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral, situado na Avenida São João, 965, do Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1711/2020, de 15/05/2020, com vigência até 14/06/2028.

§ 2º O curso é destinado aos estudantes que egressos do Ensino Fundamental.

§ 3º Ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, o estudante receberá o Diploma de Técnico em Marketing.

§ 4º A autorização é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do Art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Nossa Senhora de Lourdes – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e Profissional.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.864/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 829/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.020.978-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, do Centro Municipal de Educação Infantil Gabriel Arcaño, situado na Rua Indaiaí, s/n, do Município de

Quedas do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1438/2026, de 27/03/2026, com vigência até 31/12/2032.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 5422/2022, de 01/09/2022, com vigência até 31/12/2025, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida excepcionalmente, pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.865/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 57/2026 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.804.304-2,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, do Colégio Estadual Barão do Cerro Azul – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida Interventor Manoel Ribas, 238, do Município de Cruz Machado, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 1051/2024, de 26/02/2024, com vigência até 10/12/2027.

§ 2º A Resolução n.º 1051/2024, de 26/02/2024, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2024, excepcionalmente até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Reconhecer o Ensino Médio, como experimento pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, da instituição citada no Art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 1051/2024, de 26/02/2024, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2024, excepcionalmente até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.866/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e

06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 830/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.083.812-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, do Centro Municipal de Educação Infantil Coração de Maria, situado na Avenida Paraná, s/n, do Município de Quarto Centenário, NRE de Goioerê.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7541/2024, de 18/11/2024, com vigência até 25/07/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 352/2025, de 29/01/2025, com vigência até 31/12/2025, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) ano.

§ 3º Houve adequação da faixa etária atendida.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.868/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 831/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.724.486-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Professor Paulo Artigas de Cristo – Ensino Fundamental, situada na Estrada Principal do Canelão, s/n do Município de Itaperuçu, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6978/2025, de 19/11/2025, com vigência até 31/12/2028.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3842/2019, de 02/10/2019, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A renovação é concedida excepcionalmente até o final do ano de 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 906/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 156/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 24.244.302-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Estadual Indígena Caciue Nür-Fe – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade de Mococa, do Município de Ortigueira, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4071/2021, de 09/09/2021, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º O Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) foi autorizado a funcionar pelas Resoluções n.º 4071/2021, de 09/09/2021 e n.º 7748/2024, de 27/11/2024, ambas com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2025 e por mais 03 (três) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Republicada por conter incorreção

62138/2026

RESOLUÇÃO N.º 1.869/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 236/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.624.428-6,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola de Cruz Machado, situado na Linha Iguacu Sul, s/n, do Município de Cruz Machado, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 8890/2023, de 13/12/2023, com vigência até 15/12/2028.

§ 2º A Resolução n.º 8890/2023, de 13/12/2023, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2026.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2024 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 01/01/2027 a 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.870/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 607/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 25.550.771-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da Deficiência Intelectual, no turno vespertino, na Escola Municipal Santa Teresinha - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Wladislau Gaida, 920, do Município e NRE de Paranavaí.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 945/2022, de 10/03/2022, com vigência até 24/02/2032.

§ 2º A autorização para o funcionamento da modalidade é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Regularizar, excepcionalmente, o período ausente de autorização para funcionamento de 01 (uma) Classe Especial mencionada no Art. 1º, desde 01/01/2026.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.871/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 606/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 25.560.072-9,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da Deficiência Intelectual, no turno matutino, na Escola Municipal Neusa Pereira Braga - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Tiradentes, 903, do Município e NRE de Paranavaí.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4439/2017, de 11/09/2017, com vigência até 06/12/2026.

§ 2º A autorização para o funcionamento da modalidade é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Regularizar, excepcionalmente, o período ausente de autorização para funcionamento de (uma) Classe Especial mencionada no Art. 1º, desde 01/01/2026.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.872/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 605/2026 do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 25.621.823-2

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da Deficiência Intelectual, no turno matutino, na Escola Municipal Rotary Arenito - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Bandeirantes, 73 do Município e NRE de Paranavaí.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1084/2022, de 16/03/2022, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A autorização para o funcionamento da modalidade é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Regularizar, excepcionalmente, o período ausente de autorização para funcionamento da Classe Especial mencionada no Art. 1º, desde 01/01/2026.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.873/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 832/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.774.071-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Triolândia – Ensino Fundamental, situada na Rua Santa Catarina, s/n, do Município de Ribeirão do Pinhal, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7496/2025, de 11/12/2025, com vigência até 31/12/2032.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2055/2025, de 14/04/2025 com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.874/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.601.294-0,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2010, as atividades escolares da Escola Rural Municipal João de Paula – Ensino Fundamental, situada na Localidade Rondon III, do Município de Bituruna, NRE de União da Vitória, com a oferta do Ensino Fundamental.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 3875/1990, de 12/12/1990.

Art. 2º Revogar a autorização para o funcionamento da oferta menciona no Art. 1º, ficando, ficando extinta a referida instituição.

Parágrafo único: A Resolução n.º 3875/1990, de 12/12/1990, permanece em vigor para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) nas demais instituições de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, do mesmo Município.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.877/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 270/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.063.937-6,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, destinado aos alunos concluintes do Ensino Fundamental, com implantação gradativa em instituições de ensino da Rede Pública Estadual pertencentes aos municípios jurisdicionados ao Sistema Estadual de Educação, conforme Plano de Expansão da SEED/PR.

§ 1º As instituições de ensino que constam no Parecer do CEE/PR são mantidas pelo Governo do Estado do Paraná, com os credenciamentos e as renovações concedidos por resoluções secretariais e apresentadas no protocolado.

§ 2º Na conclusão do curso, conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Logística.

§ 3º A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/2026, para as instituições abaixo relacionadas:

a) Colégio Estadual Amyntas de Barros – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Pinhais, NRE da Área Metropolitana Norte;

b) Colégio Estadual Costa Viana – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 4º A direção de cada instituição deverá encaminhar a solicitação de reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.878/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 271/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.444.813-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, com implantação gradativa, no Centro Estadual de Educação Profissional Florestal e Agrícola de Ortigueira, situado na Estrada do Lageado Bonito, Km 04, 107, do Município de Ortigueira, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 8135/2022, de 15/12/2022, com vigência até 21/11/2032.

§ 2º O curso é destinado aos estudantes que egressos do Ensino Fundamental.

§ 3º Ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, o estudante receberá o Diploma de Técnico em Logística.

§ 4º A autorização é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.879/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 275/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.883.535-4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, em Tempo Integral, destinado aos alunos concluintes do Ensino Fundamental, com implantação gradativa em instituições de ensino da Rede Pública Estadual pertencentes aos municípios jurisdicionados ao Sistema Estadual de Educação, conforme Plano de Expansão da SEED/PR.

§ 1º As instituições de ensino que constam no Parecer do CEE/PR são mantidas pelo Governo do Estado do Paraná, com os credenciamentos e as renovações concedidos por resoluções secretariais e apresentadas no protocolado.

§ 2º Na conclusão do curso, conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Agronegócio.

§ 3º A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de

01/01/2026, para as instituições abaixo relacionadas:

a) Colégio Estadual Comendador Geremias Lunardelli – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral, do município de Grandes Rios, NRE de Ivaiporã;

b) Colégio Estadual Coronel David Carneiro – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral, do município de Palmeira, NRE de Ponta Grossa.

§ 4º A direção de cada instituição deverá encaminhar a solicitação de reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Adequar a nomenclatura das instituições de ensino abaixo que, em decorrência do Art. 1º, passam a conter nova oferta:

a) De: **Colégio Estadual Comendador Geremias Lunardelli – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral** para: **Colégio Estadual Comendador Geremias Lunardelli – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e Profissional**, do município de Grandes Rios, NRE de Ivaiporã;

b) De: **Colégio Estadual Coronel David Carneiro – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral** para: **Colégio Estadual Coronel David Carneiro – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e Profissional**, do município de Palmeira, NRE de Ponta Grossa.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.880/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 276/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.883.140-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, destinado aos alunos concluintes do Ensino Fundamental, com implantação gradativa em instituições de ensino da Rede Pública Estadual pertencentes aos municípios jurisdicionados ao Sistema Estadual de Educação, conforme Plano de Expansão da SEED/PR.

§ 1º As instituições de ensino que constam no Parecer do CEE/PR são mantidas pelo Governo do Estado do Paraná, com os credenciamentos e as renovações concedidos por resoluções secretariais e apresentadas no protocolado.

§ 2º Na conclusão do curso, conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Planejamento e Controle da Produção.

§ 3º A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/2026, para as instituições abaixo relacionadas:

a) Colégio Estadual Costa Viana – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul;

b) Colégio Estadual Porto Seguro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município e NRE de Paranaguá.

§ 4º A direção de cada instituição deverá encaminhar a solicitação de reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

62836/2026

RESOLUÇÃO N.º 1.881/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 278/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.944.705-6,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Hospedagem – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, com implantação gradativa, no Colégio Estadual Barão do Rio Branco – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Silvino Dal Bo, 85, do Município e NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4916/2022, de 16/08/2022, com vigência até 31/12/2032.

§ 2º O curso é destinado aos estudantes que egressos do Ensino Fundamental.

§ 3º Ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, o estudante receberá o Diploma de Técnico em Hospedagem.

§ 4º A autorização é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.882/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 883/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.119.745-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (zero) a 05 (cinco) anos, do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar II, situado na Rua José Pissaia, 1475, do Município de Rio Azul, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 965/2026, de 26/02/2026, com vigência até 05/11/2034.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 5708/2023 de 22/08/2023, com vigência até 31/12/2024, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 3º Houve adequação da faixa etária atendida.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**RESOLUÇÃO N.º 1.885/2026 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 277/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.935.887-8,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Hospedagem – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, com implantação gradativa, no Colégio Estadual Ulysses Guimarães – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Bartolomeu de Gusmão, 3535, do Município e NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5620/2017, de 26/10/2017, com vigência até 05/10/2027.

§ 2º O curso é destinado aos estudantes que egressos do Ensino Fundamental.

§ 3º Ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, o estudante receberá o Diploma de Técnico em Hospedagem.

§ 4º A autorização é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**RESOLUÇÃO N.º 1.886/2026 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 282/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.860.143-4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Alimentos – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, com implantação gradativa, no Colégio Estadual Arnaldo Busato – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Rosa Stedile, 520, do Município de Coronel Vivida, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4771/2016, de 31/10/2016, com vigência até 02/02/2027.

§ 2º O curso é destinado aos estudantes que egressos do Ensino Fundamental.

§ 3º Ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, o estudante receberá o Diploma de Técnico em Alimentos.

§ 4º A autorização é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**RESOLUÇÃO N.º 1.887/2026 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 279/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.438.496-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, com implantação gradativa, no Colégio Estadual São José – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Barão do Rio Branco, 1453, do Município da Lapa, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4839/2019, de 17/12/2019, com vigência até 19/08/2029.

§ 2º O curso é destinado aos estudantes que egressos do Ensino Fundamental.

§ 3º Ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, o estudante receberá o Diploma de Técnico em Química.

§ 4º A autorização é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/01/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**RESOLUÇÃO N.º 1.888/2026 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/1998, 10/1999, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 284/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.971.618-9,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, em Tempo Integral, com oferta presencial, destinado aos alunos concluintes do Ensino Fundamental, com implantação gradativa em instituições de ensino da Rede Pública Estadual pertencentes aos municípios jurisdicionados ao Sistema Estadual de Educação, conforme Plano de Expansão da SEED/PR.

§ 1º As instituições de ensino que constam no Parecer do CEE/PR são mantidas pelo Governo do Estado do Paraná, com os credenciamentos e as renovações concedidos por resoluções secretariais e apresentadas no protocolado.

§ 2º Na conclusão do curso e da prática de formação, o aluno receberá o Diploma para atuação como docente na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

§ 3º A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/2026, para as instituições abaixo relacionadas:

- a) **Colégio Estadual Bandeirantes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional**, do município de Campina Grande do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte;
- b) **Colégio Estadual do Campo Joaquim Nasário Ribeiro – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral**, do município de Rio Bonito do Iguauçu, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 4º A direção de cada instituição deverá encaminhar a solicitação de reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Adequar a nomenclatura das instituições de ensino abaixo que, em decorrência do Art. 1º, passam a conter nova oferta:

- a) De: **Colégio Estadual Bandeirantes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional** para: **Colégio Estadual Bandeirantes – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional**, do município de Campina Grande do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte;
- b) De: **Colégio Estadual do Campo Joaquim Nasário Ribeiro – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral** para: **Colégio Estadual do Campo Joaquim Nasário Ribeiro – Ensino Fundamental, Médio e Normal, em Tempo Integral**, do município de Rio Bonito do Iguauçu, NRE de Laranjeiras do Sul.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.890/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 215/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.938.677-4,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Agroeducar, situado na PR-542 – Rodovia Francisco Laranjeira Villar, 850, no Município de Colorado, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi criada pela Resolução n.º 6252/2025, de 27/10/2025.

§ 2º O credenciamento é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/01/2028.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, em Tempo Integral, com implantação gradativa, na instituição citada no Art. 1º.

§ 1º O curso é destinado aos estudantes que egressos do Ensino Fundamental.

§ 2º Ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, o estudante receberá o Diploma de Técnico em Agropecuária.

§ 3º A autorização é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.891/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 313/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.672.979-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Eletroeletrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria Lydia Cescatto Bomtempo, situado na Rua Edgar Bardal, s/n, no Município de Assaí, NRE de Cornélio Procópio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 3907/2021, de 30/08/2021, com vigência até 17/09/2029.

§ 2º O reconhecimento do curso foi concedido pela Resolução n.º 2370/2019, de 25/06/2019, com vigência até 05/12/2023.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 06/12/2023 a 05/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.892/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 314/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.735.213-2,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria Lydia Cescatto Bomtempo, situado na Rua Edgar Bardal, s/n, no Município de Assaí, NRE de Cornélio Procópio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 3907/2021, de 30/08/2021, com vigência até 17/09/2029.

§ 2º A Resolução n.º 6215/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do

referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.893/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.428.180-3,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução n.º 4785/2023, de 25/07/2023, do Colégio Estadual Pedro Macedo – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Avenida República Argentina, 2376, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único: O Art. 1º fica alterado de “Revogar a Resolução n.º 2872/2018, de 19/06/2018”, para “Revogar a autorização concedida pela Resolução n.º 2872/2018, de 19/06/2018”.

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

62837/2026

RESOLUÇÃO N.º 1.894/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 50/2026 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 22.581.949-1,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental – Fase II e o Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, do Colégio Estadual Barão do Rio Branco – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral, situado na Rua São Tomé, 339, do Município de Inajá, NRE de Paranavai.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 711/2024, de 09/02/2024, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 711/2024, de 09/02/2024, autorizou o funcionamento dos referidos ensinos, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, é concedido desde 01/01/2024,

excepcionalmente, até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a cessação do ensino a partir de 31/12/2027.

§ 4º O reconhecimento do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, é concedido desde 01/01/2024, excepcionalmente, até 31/07/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a cessação do ensino a partir de 31/07/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.895/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 49/2026 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.580.815-5,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Newton Guimarães – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Bahia, 151, no Município e NRE de Paranavai.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 6051/2025, de 20/10/2025, com vigência até 31/12/2034.

§ 2º A Resolução n.º 5782/2023, de 23/08/2023, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com vigência até 30/06/2025.

§ 3º O reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, é concedido, excepcionalmente, desde 01/07/2023 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a cessação do ensino a partir de 31/12/2027.

Art. 2º Reconhecer o Ensino Médio, como experimento pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição citada no Art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 5781/2023, de 23/08/2023, autorizou o funcionamento do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com vigência até 30/06/2026.

§ 2º O reconhecimento é concedido desde 01/07/2023, excepcionalmente, até 31/07/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a cessação do ensino a partir de 31/07/2027.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.896/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 254/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 24.734.900-6,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, do Colégio Estadual Cecília Meireles – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua XV de Novembro, 1242, no Município de Ampére, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4591/2025, de 18/08/2025, com vigência até 31/12/2035.

§ 2º A Resolução n.º 7736/2024, de 27/11/2024, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 10/06/2026.

§ 3º O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, de 10/12/2024 a 31/07/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a cessação do ensino a partir de 31/07/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.897/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 297/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.814.492-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Adélia Rossi Amaldi – Ensino Fundamental e Médio, situado a Rua Egdio Daneluti, 124, do Município e NRE de Paranavaí.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3248/2017, de 25/07/2017, com vigência até 11/05/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 8066/2022, de 15/12/2022, com vigência até 11/10/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 12/10/2025 a 11/10/2030. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.898/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 299/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.025.616-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Centro de

Educação Global – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Farroupilha, 2582, do Município e NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Colégio Global de Umuarama Ltda e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2929/2018, de 25/06/2018, com vigência até 03/07/2028.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 6136/2021, de 14/12/2021, com vigência até 20/05/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 21/05/2026 a 20/05/2031. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.899/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 302/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 24.190.615-9,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Intentus – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Guaporé, 2111, do Município e NRE de Paranavaí.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Colégio Intentus Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Ltda e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6358/2017, de 07/12/2017, com vigência até 20/08/2027.

§ 2º A Resolução n.º 755/2023, de 08/02/2023, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.900/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 306/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.501.251-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual São Francisco de Assis – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral, situado na Rua Marechal Floriano, 959, do Município de Ivatuba, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1915/2016, de 11/05/2016, com vigência até 26/09/2026.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1629/2022, de 07/04/2022, com vigência até 16/10/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 17/10/2025 a 16/10/2030. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.901/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 308/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.649.561-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Papa João XXIII – Ensino Médio, em Tempo Integral, Normal e Profissional, situado na Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 1163, do Município de Alto Piquiri, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3308/2017, de 26/07/2017, com vigência até 30/07/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3812/2021, de 26/08/2021, com vigência até 14/02/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 15/02/2026 a 14/02/2031. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.902/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 837/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.169.931-3,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de 03/11/2025, o endereço do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Francisco Beltrão – Ensino Fundamental e Médio, do Município e NRE de Francisco Beltrão, da Rua União da Vitória, 1771, para a Rua São Paulo, 1135.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6017/2017, de 20/11/2017, com vigência até 22/11/2027.

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.904/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 839/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.214.947-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, da Escola Municipal Dácia Figueiredo Fortes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Ana Nery, 277, do Município e NRE de Paranavá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1129/2023, de 27/02/2023, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 2554/2023, de 26/04/2023, com vigência até 31/12/2025, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 3º Houve adequação da faixa etária atendida.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.653/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 715/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.825.874-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, da Escola Municipal do Campo João Staniszewski – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada no Taquaral do Bugre, do Município de São Mateus do Sul, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6952/2025, de 19/11/2025, com vigência até 09/03/2036.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 1141/2021, de 15/03/2021, com vigência até 09/03/2026, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 10/03/2026 até 09/03/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Republicada por conter incorreção

62838/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 25.911.758-5

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora Kelly Zuconelli Bertoncello, CPF n.º 045.XXX.049-XX, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 151.ª Zona Eleitoral de São João, a partir de 24 de junho de 2026, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 25/2026.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

João Luiz Giona Junior

Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

62854/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 41/2026 – GS/SEED

Designa servidora para exercer interinamente o cargo de chefe da Unidade Técnica de Cooperação Internacional e Fomento da Secretaria de Estado da Educação.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolado n.º 25.911.981-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Líbni Raissi de Assis Nóbrega Flores, RG n.º 48.664.XXX-1, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente o cargo de chefe da Unidade Técnica de Cooperação Internacional e Fomento da Secretaria de Estado da Educação, no período de 20 a 29 de maio de 2026, em substituição ao titular, Yuri Michels, por motivo de fruição de férias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

62852/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 427/2026 – DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Jerônimo da Serra.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de

janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 23.727.752-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 5.917/2025, formalizado com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Jerônimo da Serra, CNPJ n.º 02.460.512/0001-66, referente à prestação de serviços públicos de abastecimento de água potável e coleta de esgoto em instituições de ensino do município de São Jerônimo da Serra, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 31/2025:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor	Tiago Aparecido Paes	075.XXX.879-XX
Fiscal	Cintia Cristina de Souza Pereira	062.XXX.919-XX

Art. 2.º Ao gestor e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

62623/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 428/2026 – DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Porto Barreiro.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 23.840.908-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 5.762/2025, formalizado com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Porto Barreiro, CNPJ n.º 02.936.023/0001-38, referente à prestação de serviços públicos de abastecimento de água potável em instituição de ensino do município de Porto Barreiro, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 25/2025:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor	Tiago Aparecido Paes	075.XXX.879-XX
Fiscal	Cintia Cristina de Souza Pereira	062.XXX.919-XX

Art. 2.º Ao gestor e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

62224/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 429/2026 – DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saneamento de Colorado.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 23.859.970-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 8.014/2025, formalizado com a Secretaria Municipal de Saneamento de Colorado, CNPJ n.º 76.970.326/0001-03, referente à prestação de serviços públicos de abastecimento de água potável e coleta de esgoto em instituições de ensino do município de Colorado, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 66/2025:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor	Tiago Aparecido Paes	075.XXX.879-XX
Fiscal	Cintia Cristina de Souza Pereira	062.XXX.919-XX

Art. 2.º Ao gestor e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescentadas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

62625/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 432/2026 – DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pitangueiras.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 23.799.211-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 5.902/2025, formalizado com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pitangueiras, CNPJ n.º 10.740.545/0001-98, referente à prestação de serviços públicos de abastecimento de água potável e coleta de esgoto em instituição de ensino do município de Pitangueiras, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 28/2025:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor	Tiago Aparecido Paes	075.XXX.879-XX
Fiscal	Cintia Cristina de Souza Pereira	062.XXX.919-XX

Art. 2.º Ao gestor e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescentadas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

62845/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 117/2026 – GS/SEED

Protocolo n.º 25.421.585-6

Dispensa de licitação para a celebração dos Termos de Doação/Desincorporação de Kit Tecnológico n.º 3125200 e 3125203. Nos termos do inciso VIII do art. 2.º, combinado com o art. 149 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, e do art. 1.º do Decreto Estadual n.º 4.336/2009, e considerando a finalidade de interesse social devidamente justificada, bem como a avaliação técnica realizada pela Comissão de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis Resolução n.º 6.676/2025, estando o objeto apto à destinação por meio de doação, como forma de reconhecimento, às redes municipais de ensino cujas escolas obtiveram melhores resultados na aprendizagem dos seus estudantes, com fundamento no art. 3.º da Lei n.º 21.323, de 2022, que cria o Programa Educa Juntos, bem como nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 2.435, de 2023, observadas as normas patrimoniais e os procedimentos administrativos aplicáveis, **AUTORIZO** a dispensa de licitação para a celebração dos Termos de Doação/Desincorporação de

Kit Tecnológico n.º 3125200 e 3125203, compostos por 30 (trinta) unidades de notebooks Samsung 14", processador i7, 8GB de memória RAM, 128GB SSD, sistema operacional Windows 10, e 30 (trinta) unidades de headsets, a serem destinados às Escolas Municipais Santo Antônio e Profª Marlene Aguiar de Souza, de Nova Esperança do Sudoeste.
Publique-se.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 118/2026 – GS/SEED

Protocolo n.º 25.421.689-5

Dispensa de licitação para a celebração de Termo de Doação/Desincorporação de Kit Tecnológico n.º 3125211. Nos termos do inciso VIII do art. 2.º, combinado com o art. 149 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, e do art. 1.º do Decreto Estadual n.º 4.336/2009, e considerando a finalidade de interesse social devidamente justificada, bem como a avaliação técnica realizada pela Comissão de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis Resolução n.º 6.676/2025, estando o objeto apto à destinação por meio de doação, como forma de reconhecimento, às redes municipais de ensino cujas escolas obtiveram melhores resultados na aprendizagem dos seus estudantes, com fundamento no art. 3.º da Lei n.º 21.323, de 2022, que cria o Programa Educa Juntos, bem como nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 2.435, de 2023, observadas as normas patrimoniais e os procedimentos administrativos aplicáveis, **AUTORIZO** a dispensa de licitação para a celebração do Termo de Doação/Desincorporação de Kit Tecnológico n.º 3125211 composto por 30 (trinta) unidades de notebooks Samsung 14", processador i7, 8GB de memória RAM, 128GB SSD, sistema operacional Windows 10, e 30 (trinta) unidades de headsets, a ser destinado à Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker de Moraes, de Nova Santa Bárbara.
Publique-se.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 119/2026 – GS/SEED

Protocolo n.º 25.410.811-1

Dispensa de licitação para a celebração dos Termos de Doação/Desincorporação de Kit Tecnológico n.º 3118837 e 3118842. Nos termos do inciso VIII do art. 2.º, combinado com o art. 149 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, e do art. 1.º do Decreto Estadual n.º 4.336/2009, e considerando a finalidade de interesse social devidamente justificada, bem como a avaliação técnica realizada pela Comissão de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis Resolução n.º 6.676/2025, estando o objeto apto à destinação por meio de doação, como forma de reconhecimento, às redes municipais de ensino cujas escolas obtiveram melhores resultados na aprendizagem dos seus estudantes, com fundamento no art. 3.º da Lei n.º 21.323, de 2022, que cria o Programa Educa Juntos, bem como nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 2.435, de 2023, observadas as normas patrimoniais e os procedimentos administrativos aplicáveis, **AUTORIZO** a dispensa de licitação para a celebração dos Termos de Doação/Desincorporação de Kit Tecnológico n.º 3118837 e 3118842, compostos por 30 (trinta) unidades de notebooks Samsung 14", processador i7, 8GB de memória RAM, 128GB SSD, sistema operacional Windows 10, e 30 (trinta) unidades de headsets, a serem destinados às Escolas Municipais Tancredo Neves e Concórdia, de Capanema.
Publique-se.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120/2026 – GS/SEED

Protocolo n.º 25.423.611-0

Dispensa de licitação para a celebração dos Termos de Doação/Desincorporação de Kit Tecnológico n.º 3124693, 3124763, 3124689, 3124735, 3124745, 3124739, 3124694, 3124690, 3124764 e 3124691.

Nos termos do inciso VIII do art. 2.º, combinado com o art. 149 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, e do art. 1.º do Decreto Estadual n.º 4.336/2009, e considerando a finalidade de interesse social devidamente justificada, bem como a avaliação técnica realizada pela Comissão de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis Resolução n.º 6.676/2025, estando o objeto apto à destinação por meio de doação, como forma de reconhecimento, às redes municipais de ensino cujas escolas obtiveram melhores resultados na aprendizagem dos seus estudantes, com fundamento no art. 3.º da Lei n.º 21.323, de 2022, que cria o Programa Educa Juntos, bem como nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 2.435, de 2023, observadas as normas patrimoniais e os procedimentos administrativos aplicáveis, **AUTORIZO** a dispensa de licitação para a celebração dos Termos de Doação/Desincorporação de Kit Tecnológico n.º 3124693, 3124763, 3124689, 3124735, 3124745, 3124739, 3124694, 3124690, 3124764 e 3124691, compostos por 30 (trinta) unidades de notebooks Samsung 14", processador i7, 8GB de memória RAM, 128GB SSD, sistema operacional Windows 10, e 30 (trinta) unidades de headsets, a serem destinados às Escolas Municipais Barra Bonita, Clotilde dos S. Gomes, Favo de Mel, Jesuíno Marcondes 1

Seccao, Cel. José Durski, Ligação, Linha Esperança, Marcos Antoniu, Rio D'Areia Rosa Ogg e Prof.ª Rose V. Guimarães Boiko, de Prudentópolis. Publique-se.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 121/2026 – GS/SEED

Protocolo n.º 25.426.086-0

Dispensa de licitação para a celebração dos Termos de Doação/Desincorporação de Kit Tecnológico n.º 3125138 e 3125139. Nos termos do inciso VIII do art. 2.º, combinado com o art. 149 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, e do art. 1.º do Decreto Estadual n.º 4.336/2009, e considerando a finalidade de interesse social devidamente justificada, bem como a avaliação técnica realizada pela Comissão de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis Resolução n.º 6.676/2025, estando o objeto apto à destinação por meio de doação, como forma de reconhecimento, às redes municipais de ensino cujas escolas obtiveram melhores resultados na aprendizagem dos seus estudantes, com fundamento no art. 3.º da Lei n.º 21.323, de 2022, que cria o Programa Educa Juntos, bem como nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 2.435, de 2023, observadas as normas patrimoniais e os procedimentos administrativos aplicáveis, **AUTORIZO** a dispensa de licitação para a celebração dos Termos de Doação/Desincorporação de Kit Tecnológico n.º 3125138 e 3125139, compostos por 30 (trinta) unidades de notebooks Samsung 14", processador i7, 8GB de memória RAM, 128GB SSD, sistema operacional Windows 10, e 30 (trinta) unidades de headsets, a serem destinados às Escolas Municipais Pref. Aristides P. M. Netto e Pref. Durval Jorge, de Sengés. Publique-se.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

62645/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED PORTARIA N.º 40/2026 – GS/SEED

Designa servidor para exercer interinamente o cargo de Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolado n.º 25.904.115-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Alisson Michel Messias, RG n.º 8.XXX.672-X, CPF n.º 045.XXX.569-XX, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente o cargo de Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no período de 21 a 29 de maio de 2026, em substituição ao titular, João Luiz Giona Junior, durante o período de fruição de férias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

62659/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 122/2026 – GS/SEED

Protocolo n.º 25.423.882-1

Dispensa de licitação para a celebração de Termo de Doação/Desincorporação de Kit Tecnológico n.º 3126567. Nos termos do inciso VIII do art. 2.º, combinado com o art. 149 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, e do art. 1.º do Decreto Estadual n.º 4.336/2009, e considerando a finalidade de interesse social devidamente justificada, bem como a avaliação técnica realizada pela Comissão de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis Resolução n.º 6.676/2025, estando o objeto apto à destinação por meio de doação, como forma de reconhecimento, às redes municipais de ensino cujas escolas obtiveram melhores resultados na aprendizagem dos seus estudantes, com fundamento no art. 3.º da Lei n.º 21.323, de 2022, que cria o Programa Educa Juntos, bem como nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 2.435, de 2023, observadas as normas patrimoniais e os procedimentos administrativos aplicáveis, **AUTORIZO** a dispensa de licitação para a celebração de Termo de Doação/Desincorporação de Kit Tecnológico n.º 3126567, composto por 30 (trinta) unidades de notebooks Samsung 14", processador i7, 8GB de memória RAM, 128GB SSD, sistema operacional Windows 10, e 30 (trinta) unidades de headsets, a ser destinado à Escola Municipal Int. Manoel Ribas, de Rosário do Ivaí. Publique-se.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 123/2026 – GS/SEED

Protocolo n.º 25.424.276-4

Dispensa de licitação para a celebração de Termo de Doação/Desincorporação de Kit Tecnológico n.º 3124767.

Nos termos do inciso VIII do art. 2.º, combinado com o art. 149 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, e do art. 1.º do Decreto Estadual n.º 4.336/2009, e considerando a finalidade de interesse social devidamente justificada, bem como a avaliação técnica realizada pela Comissão de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis Resolução n.º 6.676/2025, estando o objeto apto à destinação por meio de doação, como forma de reconhecimento, às redes municipais de ensino cujas escolas obtiveram melhores resultados na aprendizagem dos seus estudantes, com fundamento no art. 3.º da Lei n.º 21.323, de 2022, que cria o Programa Educa Juntos, bem como nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 2.435, de 2023, observadas as normas patrimoniais e os procedimentos administrativos aplicáveis, **AUTORIZO** a dispensa de licitação para a celebração de Termo de Doação/Desincorporação de Kit Tecnológico n.º 3124767, composto por 30 (trinta) unidades de notebooks Samsung 14", processador i7, 8GB de memória RAM, 128GB SSD, sistema operacional Windows 10, e 30 (trinta) unidades de headsets, a ser destinado à cada, Escola Municipal Piresa Isabel, de Peabiru. Publique-se.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 124/2026 – GS/SEED

Protocolo n.º 25.424.327-2

Dispensa de licitação para a celebração de Termo de Doação/Desincorporação de Kit Tecnológico n.º 3126731.

Nos termos do inciso VIII do art. 2.º, combinado com o art. 149 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, e do art. 1.º do Decreto Estadual n.º 4.336/2009, e considerando a finalidade de interesse social devidamente justificada, bem como a avaliação técnica realizada pela Comissão de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis Resolução n.º 6.676/2025, estando o objeto apto à destinação por meio de doação, como forma de reconhecimento, às redes municipais de ensino cujas escolas obtiveram melhores resultados na aprendizagem dos seus estudantes, com fundamento no art. 3.º da Lei n.º 21.323, de 2022, que cria o Programa Educa Juntos, bem como nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 2.435, de 2023, observadas as normas patrimoniais e os procedimentos administrativos aplicáveis, **AUTORIZO** a dispensa de licitação para a celebração de Termo de Doação/Desincorporação de Kit Tecnológico n.º 3126731, composto por 30 (trinta) unidades de notebooks Samsung 14", processador i7, 8GB de memória RAM, 128GB SSD, sistema operacional Windows 10, e 30 (trinta) unidades de headsets, a ser destinado à Escola Municipal São Francisco de Assis, de Pérola D'Oeste. Publique-se.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 125/2026 – GS/SEED

Protocolo n.º 25.424.390-6

Dispensa de licitação para a celebração de Termo de Doação/Desincorporação de Kit Tecnológico n.º 3126867.

Nos termos do inciso VIII do art. 2.º, combinado com o art. 149 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, e do art. 1.º do Decreto Estadual n.º 4.336/2009, e considerando a finalidade de interesse social devidamente justificada, bem como a avaliação técnica realizada pela Comissão de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis Resolução n.º 6.676/2025, estando o objeto apto à destinação por meio de doação, como forma de reconhecimento, às redes municipais de ensino cujas escolas obtiveram melhores resultados na aprendizagem dos seus estudantes, com fundamento no art. 3.º da Lei n.º 21.323, de 2022, que cria o Programa Educa Juntos, bem como nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 2.435, de 2023, observadas as normas patrimoniais e os procedimentos administrativos aplicáveis, **AUTORIZO** a dispensa de licitação para a celebração de Termo de Doação/Desincorporação de Kit Tecnológico n.º 3126867, composto por 30 (trinta) unidades de notebooks Samsung 14", processador i7, 8GB de memória RAM, 128GB SSD, sistema operacional Windows 10, e 30 (trinta) unidades de headsets, a ser destinado à Escola Municipal Primo Savoldi, de Pinhal de São Bento. Publique-se.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 126/2026 – GS/SEED

Protocolo n.º 25.424.959-9

Dispensa de licitação para a celebração de Termo de Doação/Desincorporação de Kit Tecnológico n.º 3124606.

Nos termos do inciso VIII do art. 2.º, combinado com o art. 149 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, e do art. 1.º do Decreto Estadual n.º 4.336/2009, e considerando a finalidade de interesse social devidamente justificada, bem como a avaliação técnica realizada pela Comissão de

Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis Resolução n.º 6.676/2025, estando o objeto apto à destinação por meio de doação, como forma de reconhecimento, às redes municipais de ensino cujas escolas obtiveram melhores resultados na aprendizagem dos seus estudantes, com fundamento no art. 3.º da Lei n.º 21.323, de 2022, que cria o Programa Educa Juntos, bem como nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 2.435, de 2023, observadas as normas patrimoniais e os procedimentos administrativos aplicáveis, **AUTORIZO** a dispensa de licitação para a celebração de Termo de Doação/Desincorporação de Kit Tecnológico n.º 3124606, composto por 30 (trinta) unidades de notebooks Samsung 14", processador i7, 8GB de memória RAM, 128GB SSD, sistema operacional Windows 10, e 30 (trinta) unidades de headsets, a ser destinado à Escola Municipal Prof. Francisco S. Leal, de Santa Amélia.
Publique-se.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 127/2026 – GS/SEED

Protocolo n.º 25.425.963-5

Dispensa de licitação para a celebração de Termo de Doação/Desincorporação de Kit Tecnológico n.º 3125151. Nos termos do inciso VIII do art. 2.º, combinado com o art. 149 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, e do art. 1.º do Decreto Estadual n.º 4.336/2009, e considerando a finalidade de interesse social devidamente justificada, bem como a avaliação técnica realizada pela Comissão de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis Resolução n.º 6.676/2025, estando o objeto apto à destinação por meio de doação, como forma de reconhecimento, às redes municipais de ensino cujas escolas obtiveram melhores resultados na aprendizagem dos seus estudantes, com fundamento no art. 3.º da Lei n.º 21.323, de 2022, que cria o Programa Educa Juntos, bem como nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 2.435, de 2023, observadas as normas patrimoniais e os procedimentos administrativos aplicáveis, **AUTORIZO** a dispensa de licitação para a celebração de Termo de Doação/Desincorporação de Kit Tecnológico n.º 3125151, composto por 30 (trinta) unidades de notebooks Samsung 14", processador i7, 8GB de memória RAM, 128GB SSD, sistema operacional Windows 10, e 30 (trinta) unidades de headsets, a ser destinado à Escola Municipal Profª Maria Elias Fadel, de Sapopema.
Publique-se.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

62790/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA GERAL AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Protocolo nº: 23.499.375-5

Assunto: Autorização para abertura de Procedimento Licitatório.

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, de n.º 1578/2025 – SEED, no valor global máximo de R\$ 1.514.124,54 (Um milhão, quinhentos e quatorze mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), objetivando a aquisição de equipamentos, mobiliário e insumos para estruturação de 18 (dezoito) Laboratórios do Curso Técnico de Estética, das instituições de ensino ofertantes do curso na rede pública estadual, para atender demanda da Secretaria de Estado da Educação., conforme Edital e Anexos.

2. Considerando o contido na Informação n.º 1098/2025 – PGE/PRC, c/c o consignado no Despacho n.º 535/2025 – SL, e na Informação n.º 2.280/2026 – ASS TEC/SEED, com fundamento no art. 13, V, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e no artigo 1.º, §§ 3.º e 5.º do Decreto n.º 4.189/2016, **AUTORIZO** a realização da despesa e a instauração do procedimento licitatório.

Curitiba, 14 de maio de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Resolução n.º 7.309/2023 GS/SEED

62584/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED RESOLUÇÃO N.º 2.146/2026 – GS/SEED

Delega competências ao Diretor-Geral interino da Secretaria de Estado da Educação.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Portaria GS/SEED n.º 40, de 15 de maio de 2026, e o contido no protocolo n.º 25.904.115-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Delegar competências ao Diretor-Geral interino da Secretaria de Estado da Educação, Alisson Michel Messias, RG n.º 8.XXX.672-X/PR, CPF n.º 045.XXX.569-XX, designado por meio da Portaria GS/SEED n.º 40, de 15 de maio de 2026, para exercer as seguintes atribuições:

I - planejar, coordenar e avaliar as atividades da área de competência da Pasta;

II - dar publicidade aos atos e atividades da gestão, conforme legislação específica; **III** - elaborar a programação do órgão compatibilizando-a com as diretrizes gerais do Governo e aprovar a programação das atividades de entidades da Administração Indireta vinculadas;

IV - propor o orçamento da Pasta e encaminhar as respectivas prestações de contas; **V** - ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas relacionadas à esfera de competências da Pasta;

VI - participar de Conselhos e Comissões, podendo designar representantes com poderes específicos;

VII - realizar a supervisão interna e externa das unidades que integram a Pasta e das entidades vinculadas;

VIII - manter a interlocução com os órgãos de controle interno e externo;

IX - determinar, nos termos da legislação, a instauração de sindicância e processo administrativo, aplicando-se as necessárias penalidades e punições disciplinares;

X - prestar esclarecimentos relativos aos atos da Pasta, conforme previsto na Constituição Estadual e legislação aplicável;

XI - autorizar a instalação e a homologação de processos de licitação, ou a sua dispensa, assinar contratos, aditivos e apostilamentos, nos termos da legislação aplicável à matéria;

XII - propor, planejar, coordenar e sugerir a adoção de medidas de desburocratização e eficiência na gestão, observadas as diretrizes estaduais.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período de 21 a 29 de maio de 2026.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

62664/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 423/2026 – DG/SEED

Designa fiscais técnicos de contrato celebrado com a empresa Pontual Serviços Terceirizados.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 21.490.101-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores constantes no Anexo I desta Portaria para atuarem como fiscais técnicos do Contrato n.º 126/2024, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 2.457/2022 – SRP – DEAM/SEAP, firmado com a empresa Pontual Serviços Terceirizados, CNPJ n.º 14.983.004/0001-41, cujo objeto consiste na contratação de serviços continuados de postos de merendeira, inspetor de alunos, servente de limpeza, assistente administrativo, encarregado, com os respectivos insumos tais como: uniformes, EPI's e materiais, visando atender às demandas da Secretaria de Estado da Educação, em diversas unidades escolares, com a metodologia de contratação por postos de trabalho, conforme disposições do Termo de Referência, nas unidades escolares ali contidas.

Parágrafo único. As indicações dos fiscais técnicos de que trata o caput deste artigo implicam a revogação das designações feitas por meio da Portaria DG/SEED n.º 257, de 8 de abril de 2025, exclusivamente em relação às unidades escolares especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2.º Designar os servidores constantes no Anexo II desta Portaria para atuarem como fiscais técnicos do Contrato n.º 126/2024, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 2.457/2022 – SRP – DEAM/SEAP, firmado com a empresa Pontual Serviços Terceirizados, CNPJ n.º 14.983.004/0001-41, nas unidades escolares ali contidas.

Parágrafo único. As indicações dos fiscais técnicos de que trata o caput deste artigo implicam a revogação das designações feitas por meio da Portaria DG/SEED n.º 330, de 9 de maio de 2025, exclusivamente em relação às unidades escolares especificadas no Anexo II desta Portaria.

Eletrônico n.º 2.457/2022 – SRP – DEAM/SEAP, firmado com a empresa Pontual Serviços Terceirizados, CNPJ n.º 14.983.004/001-41, em caráter complementar, nas unidades escolares ali indicadas.

Parágrafo único. A designação prevista no caput deste artigo não afasta nem substitui a atuação dos fiscais técnicos já designados, devendo ocorrer de forma coordenada.

Art. 18 Aos fiscais caberão as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 19 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

ANEXO I DA PORTARIA N.º 423/2026 – DG/SEED

NRE	FISCAL SETORIAL	CPF
APUCARANA	Rosangela Garcia Marim	674.221.XXX-XX
CORNÉLIO PROCÓPIO	Olivia Maria Rossieri	036.506.XXX-XX
DOIS VIZINHOS	Kelly Suzane Darold Toledo	037.337.XXX-XX
GUARAPUAVA	Reinaldo Domiciano Claras	960.259.XXX-XX
LARANJEIRAS DOS SUL	Roberto Sachet	079.269.XXX-XX
PITANGA	Geraldo Blaka	764.223.XXX-XX
WENCESLAU BRAZ	Zilda Maria de Oliveira Amorim	031.022.XXX-XX

ANEXO II DA PORTARIA N.º 423/2026 – DG/SEED

NRE	MUNICÍPIO	COD_MEC	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FISCAL TÉCNICO (DIRETOR)	CPF
APUCARANA	APUCARANA	41357302	CEEBJA PROFA LINDA E A MIYADI-EF M	MARCIEL PAZ DE SIQUEIRA	035.XXX.XXX-02
		41025865	LUIZ J DOS SANTOS, C E C CEL-EF M PROFIS	CARLOS ROGERIO CHAVES	042.XXX.XXX-74
	ARAPONGAS	41026586	EMILIO DE MENEZES, C E-EF M N PROFIS	INOCENCIO APARECIDO CARDOSO	488.XXX.XXX-34
		41026764	JULIA WANDERLEY, E E PROFA-EF	DAGOBERTO RODOLFO BEGALI	412.XXX.XXX-53
		41143426	REGINA C A DOS S DOMIT, C E PROF-EF M	LAUDEMIR DE SOUZA	582.XXX.XXX-34
	BOM SUCESSO	41033930	JOAO PAULO I, C E-EF M PROFIS	JEFFERSON FRANCISCO LEITE LOPES	007.XXX.XXX-41
	BORRAZÓPOLIS	41034309	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M PROFIS	MARCELO PIRES RODRIGUES	030.XXX.XXX-37
	CAMBIRA	41027310	CESAR LATTES, C E-EF M	ODAIR PEREIRA DOS SANTOS	008.XXX.XXX-21
	FAXINAL	41034562	AUGUSTO BAHLS, E E PROF-EF	MARCIO APARECIDO MOTTA	052.XXX.XXX-93
	JANDAIA DO SUL	41027442	CARLOS DE CAMPOS, E E-EF ETI	HELENA MARIA MARTINS IMADA	575.XXX.XXX-15
		41144376	CEEBJA CECILIA MEIRELES-EF M N	RUBERLEY ROJO	573.XXX.XXX-15
	MARILÂNDIA DO SUL	41027833	ANGELO CASAGRANDE, C E PE-EF M N PROFIS	MIGUEL JULIO CARUZO	323.XXX.XXX-20
	MAUÁ DA SERRA	41167023	VILSON MIRANDA, C E-EF ETI EM	ROSANGELA CILENE MAGON FERREIRA	027.XXX.XXX-66

ANEXO III DA PORTARIA N.º 423/2026 – DG/SEED

NRE	MUNICÍPIO	COD_MEC	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FISCAL TÉCNICO (DIRETOR)	CPF
CAMPO MOURÃO	ARARUNA	41014707	ISABEL, C E PRINC-EF M PROFIS	AMANDA CRISTINA DA SILVA	027.XXX.XXX-89
	CAMPO MOURÃO	41015428	ANTONIO T OLIVEIRA, C E PREF-EF M PROFIS	ELIEZER MARCONDES LOURENCO	044.XXX.XXX-70
		41015991	VINICIUS DE MORAES, C E-EF M PROFIS	JOAO RENATO DA SILVA RIBEIRO	056.XXX.XXX-86
	ENGENHEIRO BELTRÃO	41016467	MANOEL RIBAS, E E DO C-EF	LUIZ CARLOS DE CASTRO	670.XXX.XXX-53
	FÊNIX	41016777	SANTO INACIO DE LOYOLA, C E-EF M ETI	JEFFERSON CARLOS DE SOUZA	042.XXX.XXX-51
	MAMBORÉ	41017625	JOAO XXIII, C E-EF ETI EM PROFIS	REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	000.XXX.XXX-10
	NOVA CANTU	41013867	JOAO F COSTA, C E PROF-EF M PROFIS	SANDRA MARIA PITA HAYASHI	809.XXX.XXX-20
RONCADOR	41018184	ALTO SAO JOAO, C E C DE-EF M ETI	DOLORES BUENO	037.XXX.XXX-28	

ANEXO IV DA PORTARIA N.º 423/2026 – DG/SEED

NRE	MUNICÍPIO	COD_MEC	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FISCAL TÉCNICO (DIRETOR)	CPF
CORNÉLIO PROCÓPIO	BANDEIRANTES	41042875	BAIRRO BELA VISTA, E E DO-EF	SILVANA COSTA CORREIA	727.XXX.XXX-49
		41042956	CYRIACO RUSSO, C E-EM N PROFIS	FERNANDA DE GODOY	073.XXX.XXX-19
		41043243	LOURENCO ORMENEZZE, E E DO C-EF	CLEVER RODOLFO DE LIMA DOS SANTOS	049.XXX.XXX-42
		41043391	NOSSA SRA DA CANDELARIA, C E DO C-EF M	SOLANGE REGINA BELIZARIO	878.XXX.XXX-20
	CONGONHINHAS	41043812	PATRIMONIO SANTA MARIA, C E C-EF M	FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS	072.XXX.XXX-40
	CORNÉLIO PROCÓPIO	41043936	ANDRE SEUGLING, C E C-M-EF M	MARIA ALDINETE DE ALMEIDA RINALDI	683.XXX.XXX-20
		41044061	CASTRO ALVES, C E-EF M PROFIS	SILVANA SINDICI REIS PAULO	573.XXX.XXX-04
41160452		POL MILITAR, C DA-E F M P	ALEX FERNANDO BELINELLI	897.XXX.XXX-68	
	LEÓPOLIS	41044924	MARIA APARECIDA P BATISTA, E E C-EF	EVELYNE FERREIRA DUCINI	051.XXX.XXX-03
	NOVA FÁTIMA	41045149	ADELAIDE GLASER ROSS, C E-EM PROFIS	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA MELO	018.XXX.XXX-59
	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	41041712	JOAO XXIII, C E C-M-EF M	ELIZANE ZANLORENSI SPREA	029.XXX.XXX-52
	SERTANEJA	41046250	CECILIA MEIRELES, C E-EM N PROFIS	WILLIAM LUIZ RAMOS	018.XXX.XXX-48
	STO ANTÔNIO DO PARAÍSO	41046099	FLORIANO LANDGRAF, C E-EF ETI EM	SILVIA DONIZETE DA SILVA DO ESPÍRITO SANTO	805.XXX.XXX-87

ANEXO V DA PORTARIA N.º 423/2026 – DG/SEED

NRE	MUNICÍPIO	COD_MEC	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FISCAL TÉCNICO (DIRETOR)	CPF
DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	41084500	CAXIAS, C E DQ DE-EF ETI EM	ELIANE APARECIDA GONCALVES FERNANDES	021.XXX.XXX-80
		41084560	DOIS VIZINHOS, C E DE-EF M PROFIS	VALMIR LUIZ GALVAN	741.XXX.XXX-91
	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	41087208	BARRA BONITA, E E C-EF	DOUGLAS CEZAR REGINATTO	083.XXX.XXX-70
	SÃO JORGE DO OESTE	41089944	JOSE DE ANCHIETA, C E PE-EF M N PROFIS	EDENILSON FUNEZ	034.XXX.XXX-55
	SALTO LONTRA	41089138	PINHAL DA VARZEA, E E C DE-EF	ANA CLAUDIA LOCKS LUCHTEMBERG	065.XXX.XXX-92

ANEXO VI DA PORTARIA N.º 423/2026 – DG/SEED

NRE	MUNICÍPIO	COD_MEC	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FISCAL TÉCNICO (DIRETOR)	CPF
	AMPÉRE	41079612	CECILIA MEIRELES, C E-EF M PROFIS	ROSEMARI APARECIDA TALINI DE MOURA	928.XXX.XXX-20
		41083334	ANCHIETA, E E C PE-EF	ELYZ MARINA RIBOLI	064.XXX.XXX-97

FRANCISCO BELTRÃO	BARRAÇÃO	41083652	LEONOR CASTELLANO, C E PROFA-EFM	ADRIANE LUDWIG	022.XXX.XXX-20
		41083938	SANTA EMILIA, E E DO C-EF	ELIZETE MARIA LINA DE CARVALHO	555.XXX.XXX-91
	BOM JESUS DO SUL	41084128	XV DE NOVEMBRO, E E C-EF	MARCIA ZACHOW BERTOTI	055.XXX.XXX-69
	CAPANEMA	41080068	ANTONIO FRANCISCO LISBOA, E E C-EF	DELMAR CEZAR BALZAN	861.XXX.XXX-34
		41080556	RUI BARBOSA, E E DO C-EF	LISANE MARAN DUTRA	004.XXX.XXX-58
		41080610	SAO CRISTOVAO, C E-EF M PROFIS	RICARDO JOSE BRUGNAGO	053.XXX.XXX-40
	ENÉAS MARQUES	41085140	CASTRO ALVES, C E-EF M	VILMA BERLATO FERREIRA DE SOUZA	024.XXX.XXX-19
	ENÉAS MARQUES	41085345	VISTA ALEGRE, C E C DE-EF M	VANDECLEIA APARECIDA RIBEIRO SOARES	005.XXX.XXX-69
	FLOR DA SERRA DO SUL	41085604	TATETOS, E E DO C DE - E F	OSCAR ROMBALDI	762.XXX.XXX-91
	FRANCISCO BELTRÃO	41085710	ARNALDO FAIVRO BUSATO, C E-EF M	DANIELA COSTA	054.XXX.XXX-88
		41144058	BEATRIZ BIAVATTI, C E C-M-EF M	VIVIANE GABRE	956.XXX.XXX-34
		41085779	CANGO, E E DA-EF	MAGDA INES BRITO	603.XXX.XXX-72
		41151380	CEEBJA NOVOS HORIZONTES-EF M	KAREN CRISTINA ORO NIEHUES	029.XXX.XXX-69
		41085906	EDUARDO VIRMOND SUPPLY, C E DR-EF M P	JEFERSON STOCCO	061.XXX.XXX-19
		41389344	JOAO PAULO II, C E-EF M	EDIVANIA CAPELETT BORTOLINI	030.XXX.XXX-86
		41086449	REINALDO SASS, C E-EF M PROF	KALI SILENE DE LARA DARTORA	005.XXX.XXX-55
		41086651	TANCREDO NEVES, C E-EF M PROF	DORLI PAULA SCHNEIDER FABRIN	940.XXX.XXX-72
	MARMELEIRO	41086775	BOM JESUS, C E C-EF M	SILVIA CORREA SORANSO	037.XXX.XXX-07
		41086945	MARMELEIRO, C E DE-EF M	JANIA SCHERER	029.XXX.XXX-31
	PLANALTO	41081463	MIGUEL, E E C IR-EF	ELIANE APARECIDA HEBERLE LOPES	007.XXX.XXX-12
PRANCHITA	41081943	JULIO GIONGO, C E-EF M N PROFIS	ANDREA LUIZA PINTO	025.XXX.XXX-59	
		41082079	RIO BRANCO, E E C BAR-EF	ILDA DE FRANCESCHI FELLIPETTO	401.XXX.XXX-49
	REALEZA	41082290	DOZE DE NOVEMBRO, C E-EF M N PROFIS	IRACI LASTA MOCO	815.XXX.XXX-68
	RENASCENÇA	41088280	RENASCENCA PE J J VICENTE, C E DE-EF M P	HELIO TERNOSKI	052.XXX.XXX-38
	SALGADO FILHO	41088352	ANCHIETA, C E PE-EF M	ELOIR WRONSKI	017.XXX.XXX-71
	STA IZABEL DO OESTE	41082796	ANUNCIACAO, E E DO C-EF	ERICA ISABEL DO NASCIMENTO	020.XXX.XXX-01
	STO ANTÔNIO DO SUDOESTE	41089464	HUMBERTO DE CAMPOS, C E-EF M PROFIS	ELIZANGELA BEATRIZ SERRATI SZYDLOSKI	717.XXX.XXX-04
		41089707	RODOLFO G DA SILVA, E E DO C-EF	NAULETE CRISTINA TONELLO	040.XXX.XXX-30
VERÊ	41090721	TANCREDO NEVES, E E C-EF	GERVASIO PAULI	703.XXX.XXX-04	

ANEXO VII DA PORTARIA N.º 423/2026 – DG/SEED

NRE	MUNICÍPIO	COD_MEC	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FISCAL TÉCNICO (DIRETOR)	CPF
	GOIOXIM	41099192	PINHALZINHO, C E C DE-EF M	ALCIONE FERREIRA RAMOS	004.XXX.XXX-10
	GUARAPUAVA	41099940	CESAR STANGE, C E-EF M	LUCIANA FALCAO	855.XXX.XXX-68
		41099958	CHAGAS, C E PE-EF M	PATRICIA PADILHA DOS ANJOS	072.XXX.XXX-16
		41100476	GUARAPUAVA, C E VISC DE-EF M N PROFIS	DEBORA CRISTINA WENDLER FELCHAK	778.XXX.XXX-04
		41100484	HEITOR ROCHA KRAMER, C E C-M VER-EF M	KELI SMOLNIAKOF	050.XXX.XXX-12
		41152760	HONORINO JOAO MURARO, C E PE-EF M	LEILA CRISTINA ROSA	966.XXX.XXX-72

GUARAPUAVA	PINHÃO	41379705	CORNELIO P RIBEIRO, C E C-EF M	MARISANGELA PIVA CAMARGO	032.XXX.XXX-64
		41104358	JULIO MOREIRA, C E C PROF-EF M ETI	VANIA CRISTINA DOS SANTOS PIONOSKY	056.XXX.XXX-06
		41104897	SANTO ANTONIO, C E C-M-EF M	ALDO MARCELO DE ALMEIDA	605.XXX.XXX-04
		41150872	SEBASTIANA S CALDAS, C E C PROFA-EF M	EVANIR LEDESMA DOS SANTOS DIAS	020.XXX.XXX-38
	RESERVA DO IGUAÇU	41104234	IZABEL F SIQUEIRA, C E PROFA-EF M	JULIANO ZWARICZ	881.XXX.XXX-68
		41104447	MICHEL G P A REYDAMS, C E C-M ENG-EF M	MARCIA OLIVEIRA DOS SANTOS SARGENTIN	065.XXX.XXX-85
	TURVO	41532139	ARANDU PYAHU, E E I-EI EF	ADRIENE SANTOS DE ANDRADE SOUZA	018.XXX.XXX-73
		41106644	FAXINAL DA BOA VISTA, C E DO C-EF M	JULIANA NASCIMENTO ZENI	939.XXX.XXX-53

ANEXO VIII DA PORTARIA N.º 423/2026 – DG/SEED

NRE	MUNICÍPIO	COD_MEC	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FISCAL TÉCNICO (DIRETOR)	CPF
IBAITI	CONSELHEIRO MAIRINCK	41048938	FRANCISCO A ALMEIDA, C E-EM	DIOGO GARCIA FERNANDES	081.XXX.XXX-50
	FIGUEIRA	41049403	LEAO SCHULMANN, C E-EF M	ROSANGELA BUENO DE FREITAS PROENCA	060.XXX.XXX-77
	GUAPIRAMA	41051114	DAVID CARNEIRO, C E-EF M	IRACI PEREIRA GOMES	771.XXX.XXX-20
	IBAITI	41389719	AFFONSO M ALBALADEJO, C E C-EF M	ELAINE APARECIDA GIMENEZ	043.XXX.XXX-10
	PINHALÃO	41050363	CASTRO ALVES, E E-EF	EVELYN CRISTINA DIAS DAS NEVES	027.XXX.XXX-07
		41050410	LEONARDO F NOGUEIRA, C E-E M N	EDUARDO DIAS CHAVES	033.XXX.XXX-40
	SIQUEIRA CAMPOS	41052609	MARIA AP C SALCEDO, C E PR-EF M PROFIS	JOSE APARECIDO MOREIRA	927.XXX.XXX-49

ANEXO IX DA PORTARIA N.º 423/2026 – DG/SEED

NRE	MUNICÍPIO	COD_MEC	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FISCAL TÉCNICO (DIRETOR)	CPF
IVAIPORÃ	ARAPUÃ	41037995	ROMEOPOLIS, C E DO C DE-EF M	CRISTIANE RISCAROLLI LANEIRO	071.XXX.XXX-77
	CÂNDIDO DE ABREU	41036085	CANDIDO DE ABREU, C E DR-EF M N PROFIS	MICHELE IVASZEK	008.XXX.XXX-23
	IVAIPORÃ	41037731	JOSE DE MATTOS LEO, E E C-EF	DENIKID ARAUJO ALBINO	045.XXX.XXX-32
	JARDIM ALEGRE	41038142	CORA CORALINA, C E C-EF M	ADRIANA APARECIDA VERENKA	046.XXX.XXX-45
	RIO BRANCO DO IVAÍ	41156722	1 DE SETEMBRO, C E C-EF M	JOSUE DESPLANCHES	751.XXX.XXX-00
	ROSÁRIO DO IVAÍ	41039734	BOA V DA STA CRUZ, C E DO C DE-EF M	ANDREA DA COSTA MATOS	904.XXX.XXX-20
		41040120	VILA UNIAO, E E DO C DE-EF	PATRICIA RODRIGUES BOTEGA	061.XXX.XXX-29

ANEXO X DA PORTARIA N.º 423/2026 – DG/SEED

NRE	MUNICÍPIO	COD_MEC	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FISCAL TÉCNICO (DIRETOR)	CPF
JACAREZINHO	CAMBARÁ	41147448	ANGELINA R VEZOZZO, C E-EF M	REGINA MARIA DA SILVEIRA ISHIKIRIYAMA	618.XXX.XXX-04
		41046919	SILVIO TAVARES, C E PROF-EF M ETI PROFIS	SILVETE MARIA MARTINS AMADEI	464.XXX.XXX-00
	CARLÓPOLIS	41050835	CAROLINA LUPION, C E-EF M N	ZULMEIA CRISTINA FERNANDES BARROS	655.XXX.XXX-04
		41050894	JOAQUIM M MARQUES, C E C-EF M	ESTEPHANY MELIZE DOS SANTOS SALLES	066.XXX.XXX-62
	JACAREZINHO	41046960	ANESIO DE A LEITE, C E C-M-EF M PROFIS	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	669.XXX.XXX-04
		41047389	RUI BARBOSA, C E - EFMP	ANTONIA ARRUDA CAMPOS	038.XXX.XXX-70
		41168291	VALMIR MOTTA DE OLIVEIRA, C E DO C - EFM	FRANCIELI DE SOUZA LEITE	098.XXX.XXX-03
	JOAQUIM TÁVORA	41051262	DISTRITAL DE JOA, C E DO C-EF M	KELLY CRISTINA DOS SANTOS FELISBERTO	896.XXX.XXX-00

RIBEIRÃO CLARO	41048008	JOAQUIM A DE MOURA, C E PROF- EF M PROF N	MARISE APARECIDA NEIA BRUSTULIN FORMAGGIO	693.XXX.XXX-20
	41352548	SEBASTIAO L DA SILVA, C E DO C-EF M	DIEGO DENOBI INACIO	059.XXX.XXX-12

ANEXO XI DA PORTARIA N.º 423/2026 – DG/SEED

NRE	MUNICÍPIO	COD_MEC	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FISCAL TÉCNICO (DIRETOR)	CPF
LARANJEIRAS DO SUL	CANTAGALO	41098463	CAVACO, C E C DE - E F M	ELENICE DE CASTRO MEIRA MUZZOLON	081.XXX.XXX-26
	MARQUINHO	41098862	JOAO RYSICZ, C E-EF M PROFIS	MARCELO RICARDO PROVIN	017.XXX.XXX-03
	NOVA LARANJEIRAS	41378512	RIO DAS COBRAS, C E R I-EF M	ILDA CORNELIO BERNARDO	029.XXX.XXX-83
		41103572	RUI BARBOSA, C E-EF M	MARCOS WAGNER SKARABOTO LOPES	006.XXX.XXX-59
	QUEDAS DO IGUAÇU	41105222	ARNALDO BUSATO, C E-EF M	SANDRA ELIETE JULIANI ZANIN	521.XXX.XXX-34
		41105575	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M ETI	MARCOS ROQUE WESSELING	025.XXX.XXX-45
		41105869	NUCLEO RESID PINDORAMA, C E DO-EF M	MARCELO RODRIGO GONCALVES	026.XXX.XXX-36
		41388070	OLGA BENARIO PRESTES, C E C-EF M	ODAIR ALVES DA SILVA	041.XXX.XXX-71
		41106172	VILA JOHN KENNEDY, C E C-M DA-EF M	ADEMILSON ANTONIO DA COSTA	032.XXX.XXX-28

ANEXO XII DA PORTARIA N.º 423/2026 – DG/SEED

NRE	MUNICÍPIO	COD_MEC	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FISCAL TÉCNICO (DIRETOR)	CPF
PATO BRANCO	BOM SUCESSO DO SUL	41090780	CASTELO BRANCO, C E-EF M	EVANDRO LUIZ BATISTA	881.XXX.XXX-15
	CEL. DOMINGOS SOARES	41372786	CANDIDO ROSSONI, C E C-EF M	FABIO LOPES DE SANT ANA	061.XXX.XXX-75
	CHOPINZINHO	41091221	JOSE ARMIM MATTE, C E-EF M N PROFIS	ELEANDRO DE QUADROS	027.XXX.XXX-65
	ITAJAJARA DO OESTE	41092635	CARLOS GOMES, E E C-EF	GRACIELI DAIANE GNOATTO HRCHOROVITCH	047.XXX.XXX-50
		41092643	CASTELO BRANCO, C E-EF ETI EM P	MARA CRISTINA CALGAROTTO	023.XXX.XXX-98
	PALMAS	41145569	ALTO DA GLORIA, C E-EF M PROFIS	NADIANI CARDOSO SCHEFFER ZAGO	037.XXX.XXX-04
		41387112	PAULO FREIRE, C E DO C-EF M	CLAUDINEY DE OLIVEIRA	021.XXX.XXX-66
		41109228	PONCIANO J DE ARAUJO, C E PE-E F M P	IVANIA ALMEIDA PILONETTO	042.XXX.XXX-25
		41108809	SEGSO TANH SA, C E I-EI EF M	ALDICEIA PALHANO	055.XXX.XXX-62
	PATO BRANCO	41093283	CARLOS GOMES, C E-EF M PROFIS	CAROLINE CORTOLI	033.XXX.XXX-30
		41093470	NOSSA SRA DO CARMO, E E C-EF	ANTONIO FELIPE GIACOMIN	697.XXX.XXX-00
		41093607	RUI BARBOSA, C E C-M-EF M	EDEVALDO ANDRE GABRIELLI	022.XXX.XXX-98
SÃO JOÃO	41094255	TANCREDO NEVES, C E-EF M PROFIS	LILIANE MARTINS ZANINI	035.XXX.XXX-30	
SAUDADE DO IGUAÇU	41094301	CAXIAS, C E DQ DE-EF M PROFIS	FELIPE DOMINGOS DE LIMA CHICO	037.XXX.XXX-05	
VITORINO	41094557	HENRIQUE VICENZI, C E PE-EF M N PROFIS	EDERLI DA SILVA	855.XXX.XXX-91	
	41165888	JOSE O BERTONCELLO, C E PROFESSOR-EF M	SIMONE CARLA DOS SANTOS WOHLFARTH	037.XXX.XXX-79	

ANEXO XIII DA PORTARIA N.º 423/2026 – DG/SEED

NRE	MUNICÍPIO	COD_MEC	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FISCAL TÉCNICO (DIRETOR)	CPF
	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	41386981	NATAL PONTAROLO, C E C-EF M	INAE CRISTINA ZANOTTO	097.XXX.XXX-56
	LARANJAL	41373006	CHAPADAO, C E C - EF M	ROSANA PEREIRA DOS SANTOS	085.XXX.XXX-64
	MATO RICO	41372514	BELA VISTA, C E C-EF M	LUCIA INEZ DE SOUZA OLIVEIRA SITKO	190.XXX.XXX-41

PITANGA	NOVA TEBAS	41039343	ARI KFFURI, C E C-EF M	SANDRA CARLA GOIS	023.XXX.XXX-80
	NOVA TEBAS	41039408	CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, CE EF ETI EM	VANDERLEIA CIOMBALO SPIGUEL RIBEIRO	007.XXX.XXX-10
	PALMITAL	41095553	JOAO F NEVES, C E DR-EF M N P	ROSANA BIDA	835.XXX.XXX-53
		41095901	JOAO PAULO II, C E-EF M	EDIVANIA CAPELETT BORTOLINI	030.XXX.XXX-86
	PITANGA	41096126	AURELIO B DE HOLANDA, C E C - E F M	BENILDA LOCH BLAU	017.XXX.XXX-31
		41097297	TIRADENTES, E E-EF	AMANDA AGUIAR BERNARDES DOS SANTOS	059.XXX.XXX-73
41097394		ZELIO DZIUBATE, C E C-EF M	BERNARDETE TKACZUK FREITAS	635.XXX.XXX-68	

ANEXO XIV DA PORTARIA N.º 423/2026 – DG/SEED

NRE	MUNICÍPIO	COD_MEC	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FISCAL TÉCNICO (DIRETOR)	CPF
TELÊMACO BORBA	ORTIGUEIRA	41380266	IZAIAS RAFAEL DA SILVA, C E C-EFM	PEDRO DA SILVA BONFIM	371.XXX.XXX-68
		41145038	MARIA L GUIMARAES, C E-EF M P	ADRIEL RAMOS DE LIMA	059.XXX.XXX-88
		41054784	TANCREDO A NEVES, C E C DR-EF M	EVERTON PERSO CAMPOS DE GODOIS	085.XXX.XXX-09
	TELÊMACO BORBA	41056302	JOSE DE ANCHIETA, E E PE-EF	FABIANA CRISTINA BONIN	023.XXX.XXX-09
		41056388	MARIA AP M S PEREIRA, C E C-M PROFA-EF M	SERGIA LUCIA DA SILVA	714.XXX.XXX-82
		41056396	NOSSA SRA DE FATIMA, E E-EF	ELIANE MEXHCO PEDROSO	023.XXX.XXX-04
		41056639	WOLFF KLABIN, C E-EF M N PROFIS	CARLOS EDUARDO FONTALVA	015.XXX.XXX-80

ANEXO XV DA PORTARIA N.º 423/2026 – DG/SEED

NRE	MUNICÍPIO	COD_MEC	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FISCAL TÉCNICO (DIRETOR)	CPF
WENCESLAU BRAZ	ARAPOTI	41057872	RUI BARBOSA, C E-EF M N PROFIS	GIANE DO ESPÍRITO SANTO	961.XXX.XXX-78
	JAGUARIAÍVA	41058496	OLAVO BILAC, C E C-M-EF M	LUIZ HENRIQUE FEITOSA MARTINEZ	030.XXX.XXX-79
	SENGÉS	41059301	FRANCISCO DA S REIS, C E DO C PROF-EF M	ELISANA GOMES DE PAIVA OLIVEIRA	006.XXX.XXX-64
		41167139	ZELIA DE M SANTOS, CEC PROF-EF ETI EM	MARCIO PADILHA	139.XXX.XXX-06

ANEXO XVI DA PORTARIA N.º 423/2026 – DG/SEED

NRE	MUNICÍPIO	COD_MEC	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FISCAL TÉCNICO (DIRETOR)	CPF
APUCARANA	APUCARANA	41025890	CENTRO EST EDUC PROF AGR MANOEL RIBAS	ROSINEY PIMENTA CAMPOS	679.991.XXX-XX
CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO	41015479	CENTRO EST EDUC PROFIS AGRIC DE C MOURAO	AMARILDO AFFONSO	424.537.XXX-XX
CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA MARIANA	41045882	CENTRO EST EDUC PROFIS AG FERNANDO COSTA	JOELMA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	057.677.XXX-XX
FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	41374053	CENTRO EST ED PROFIS DO SUDOESTE DO PR	MARCIA CRISTINA KOPP BODENMULLER	250.900.XXX-XX
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	41598032	CEEBJA NOVA VISAO-EF M	ROSANGELA APARECIDA MUNHOZ GLUZEZAK	622.146.XXX-XX
		41374061	CENTRO EST EDUC PROFIS ARLINDO RIBEIRO	PIERO DE SOUSA PINTO	033.278.XXX-XX
IVAIPORÃ	MANOEL RIBAS	41158105	CENTRO EST EDUC PROFIS AG PROF ADILSON REDIVO	VALDINEI FOGACA ANDREACCI	022.789.XXX-XX
JACAREZINHO	CAMBARÁ	41374487	CENTRO EST EDUC PROFIS A MOHAMAD A HAMZE	LEILA CRISTINA MESSIAS BRAZ	740.445.XXX-XX
PATO BRANCO	CLEVELÂNDIA	41374037	CENTRO EST EDUC PROFIS ASSIS BRASIL	NELSON ALEXANDRE ZARTH	773.268.XXX-XX
PITANGA	STA MARIA DO OESTE	41148649	ESTRELA DO OESTE, C E C-EF M	EVERALDO PEREIRA	067.189.XXX-XX
TELÊMACO BORBA	ORTIGUEIRA	41162099	CENTRO EST EDUC PROFIS FL AG DE ORTIG	SINVAL BARBOSA TEIXEIRA	526.950.XXX-XX
	SAPOPEMA	41166035	CENTRO EST EDUC PROFIS AG SALTO DAS ORQU	HELIO FERREIRA COUTO	957.237.XXX-XX

WENCES LAU BRAZ	ARAPOTI	41568923	CENTRO EST EDUC PROFIS DE ARAPOTI	DAYANE DE ANDRADE OLIVEIRA PAULINO	053.811.XXX-XX
LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL	41102622	LARANJEIRAS DO SUL, C E DE-EF M	WALTER ROGERIO SOUZA PAVAN	015.361.XXX-XX

ANEXO XVII DA PORTARIA N.º 423/2026 – DG/SEED

NRE	MUNICÍPIO	COD_MEC	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FISCAL TÉCNICO (DIRETOR AUXILIAR)	CPF
APUCARANA	APUCARANA	41025318	ALBERTO SANTOS DUMONT, C E C-M-EF M P	DRIELI DE CASSIA DA SILVA SOUZA	048.132.XXX-XX
		41025482	CARLOS MASSARETTO, C E C-M PREF-EF M	REGINALDO CESAR GARCIA MARTINS	466.354.XXX-XX
		41025890	CENTRO EST EDUC PROF AGR MANOEL RIBAS	ANDERSON JOSE BELLINI	009.218.XXX-XX
		41025636	FRANCISCO A SOUSA, E E C-M PROF - EF ETI	DEISE CANESIN MOISES	022.537.XXX-XX
		41025652	HEITOR C A FURTADO, C E C-M-EF M PROFIS	SUELLEN RIBEIRO ACETI DOMINGUES	047.723.XXX-XX
		41025695	IZIDORO L CERAVOLO, C E PROF-EF M PROFIS	FLAVIO EMILIANO DOS SANTOS SILVA	005.627.XXX-XX
		41025717	JOSE CANALE, C E C-M PE-EF M PROFIS	DALCIANA GESSI DZIOBA MARQUES	006.922.XXX-XX
		41025806	JOSE DE ANCHIETA, C E C-M PE-EF M PROFIS	FLAVIA CRISTINA DE LARA BACRON	018.015.XXX-XX
		41026055	OSMAR GUARACY FREIRE, C E C-M-EF M P	MARTHA ALVES AMARAL DA SILVA	652.915.XXX-XX
		41026152	POLIVALENTE C D SILVA, C E C-M-EF M P	HELIO EDMUR DA SILVA	634.848.XXX-XX
41026284	TADASHI ENOMOTO, C E C-M-EF M	MARCIO AKIO TAKIGUTI	878.176.XXX-XX		
	ARAPONGAS	41026403	ANTONIO G NOVAES, C E-EF M PROFIS	MELISSA CARRASCO CECONELLO DE MELO	003.972.XXX-XX
		41026470	CARAVELAS, C E C-M MARQUES DE-EF M PROFIS	VERA LUCIA XAVIER DA SILVA MARCATO	778.620.XXX-XX
		41026586	EMILIO DE MENEZES, C E-EF M N PROFIS	DANIELE FERNANDA COSTA	025.724.XXX-XX
		41026632	FRANCISCO F BASTOS, C E C-M-EF M PROFIS	JANETE DA COSTA JECHNERALSKI	024.441.XXX-XX
		41164920	IRONDI MANTOVANI PUGLIESI, C E C-M-EF M	LIDIANA ANDREIA VARGAS DE QUEIROZ	074.413.XXX-XX
		41026705	IVANILDE DE NORONHA, C E C-M -EF ETI EM	JOSE VAGNER CHIREIA	600.043.XXX-XX
		41353137	NADIR M MONTANHA, C E PROFA-EF M PROFIS	JOCELISE MARTINS DA SILVA	025.797.XXX-XX
		41027086	WALFREDO S CORREA, C E C-M-EF M PROFIS	CLAUDIO DA SILVA RIBEIRO	869.141.XXX-XX
	BOM SUCESSO	41033930	JOAO PAULO I, C E-EF M PROFIS	LEANDRO MIRANDA SINCERO	082.489.XXX-XX
	BORRAZÓPOLIS	41034244	HUMBERTO DE A C BRANCO, E E-EF ETI	KELLY CRISTINA PAULINO RUSSO	040.075.XXX-XX
	CALIFÓRNIA	41027299	TALITA BRESOLIN, C E-EF ETI EM PROFIS	JANETE MARIA DO COUTO	109.555.XXX-XX
	CAMBIRA	41027370	ROSA D CALSAVARA, C E C-M-EF M PROFIS	JEFFERSON PEREIRA GENARI	045.190.XXX-XX
	FAXINAL	41034716	ERICO VERISSIMO, C E-EF M N ETI PROFIS	LUCIENE GOES HERVATINI	628.515.XXX-XX
		41035046	OLAVO BILAC, C E C-M-EF M P	DENISE RUFATO SILVA LINO	036.697.XXX-XX
	JANDAIA DO SUL	41027558	JANDAIA DO SUL, C E C-M-EF M	MARCIANA APARECIDA DA SILVA TELLES	009.561.XXX-XX
		41027710	RUI BARBOSA, C E-EF M ETI PROFIS	LILIAN MARIA RUIZ BORIN	570.784.XXX-XX
	MARILÂNDIA SUL	41027833	ANGELO CASAGRANDE, C E PE-EF M N PROFIS	ROGERIO FERREIRA JUNIOR	024.082.XXX-XX
	MARUMBI	41035585	MARUMBI, C E-EF ETI EM	EVELIZI FRANCIELI ALFONSO DO COUTO	051.026.XXX-XX
	MAUÁ DA SERRA	41167023	VILSON MIRANDA, C E-EF ETI EM	IVONE LOPES AIRES	532.813.XXX-XX
	SABÁUDIA	41028279	HERMINIA R LUPION, C E C-M -EFMP	MARCOS RHAY CODOGNOTTO CARMONA	055.945.XXX-XX
41028333		SABAUDIA, C E-EF M	EDIONE DE OLIVEIRA LOPES	023.080.XXX-XX	
ARARUNA	41014820	29 DE NOVEMBRO, C E-EF ETI EM	LEDA REGINA CONRADO SANTOS	669.180.XXX-XX	
ARARUNA	41014707	ISABEL, C E PRINC-EF M PROFIS	DILAMAR MELO DE BITENCOURT	034.929.XXX-XX	

CAMPO MOURÃO	BARBOSA FERRAZ	41015193	LUZIA GARCIA VILLAR, C E-EF ETI EM	SIMONE APARECIDA GONCALVES COSTA	008.233.XXX-XX
		41014880	MACHADO DE A BARBOSA FERRAZ, C E-EMN ETI	NATHAN ABNER JOSE DA SILVA	081.536.XXX-XX
	CAMPINA LAGOA	41011562	ALBERTO SANTOS DUMONT, C E-EF M	MAURICIO FERREIRA DE CARVALHO	065.042.XXX-XX
		41011619	CAMPINA DA LAGOA, C E-EF M ETI	CRISTIANE SOARES DE ASSIS	026.389.XXX-XX
	CAMPO MOURÃO	41015428	ANTONIO T OLIVEIRA, C E PREFEF M PROFIS	GERALDO AUGUSTO FOLTRAN TEIXEIRA	695.571.XXX-XX
		41015452	BOSCO, C E D-EF ETI EM PROFIS	JULIELI ELISA TEIXEIRA CAMPANHA	041.388.XXX-XX
		41015703	CAMPO MOURAO, C E DE-EF M PROFIS N	EDNA RIBEIRO BELLINI	037.240.XXX-XX
		41015479	CENTRO EST EDUC PROFIS AGRIC DE C MOURAO	MARCIO LUIZ RAMOS	007.273.XXX-XX
		41015576	DARCY JOSE COSTA, C E C-M PROF-EF M P	VIVIANE DE OLIVEIRA CUNHA CARDOSO	042.830.XXX-XX
		41015681	IVONE S CASTANHARO, C E PROF-EFMNP	JOSIMERE NUNES DA SILVA	571.103.XXX-XX
		41368355	NOVO HORIZONTE, C E-EF M ETI PROFIS	REGINA DE FATIMA SILVA FRANCA	733.791.XXX-XX
		41015827	OSVALDO CRUZ, C E C-M DR-EF M	JULIANA FERREIRA SORROCHE	074.365.XXX-XX
		41015908	RONDON, C E C-M MAL-EF M PROFIS	LUCIANA BARANDAS SANTINONI	028.409.XXX-XX
		41015975	UNIDADE POLO, C E C-M-EF M PROFIS	ANA PAULA DA SILVA MONTEIRO	059.138.XXX-XX
ENGENHEIRO BELTRÃO	41015991	VINICIUS DE MORAES, C E-EF M PROFIS	SUELITA MATSUMI	995.666.XXX-XX	
	41016254	ANTONIO VIEIRA, CEC-M PE - EFMN ETI P	CLAUDINEI ARANTES	027.805.XXX-XX	
	FÊNIX	41016777	SANTO INACIO DE LOYOLA, C E-EF M ETI	EDMARA CHIMINELLO FORI	007.568.XXX-XX
	IRETAMA	41372301	ANIBAL KHURY, C E-EF M PROFIS	PAULO CEZAR BARBOSA	055.794.XXX-XX
		41017056	NAPOLEAO B SOBRINHO, C E-EF M ETI PROFIS	PATRICIA LOPES GONCALVES MAMUS	036.985.XXX-XX
	LUIZIANA	41017170	ADAUCTO S ROCHA, C E-EF M PROFIS	ADILSON MARIA DE OLIVEIRA	481.931.XXX-XX
	MAMBORÊ	41017625	JOAO XXIII, C E-EF ETI EM PROFIS	SILVANA MARIA SCHEIDT	016.838.XXX-XX
		41017730	RUI BARBOSA, C E C-M-EF M PROFIS	LUCIANY MYDLO SARDI	058.024.XXX-XX
	NOVA CANTU	41013999	RUI BARBOSA, C E C-EF M	LUCIANA PIRES DE OLIVEIRA	036.223.XXX-XX
	PEABIRU	41017943	14 DE DEZEMBRO, C E-EF ETI EM	CLEIDE DOS SANTOS CARDOSO	940.587.XXX-XX
41017935		OLAVO BILAC, C E C-M-EF M PROFIS	GISLANE FERREIRA	042.134.XXX-XX	
CORNÉLIO PROCÓPIO	ASSAÍ	41040759	CARRAO, C E C-M CONS EFM ETI	RICARDO ALEXANDRE DOMINGUES DOS SANTOS	023.971.XXX-XX
		41154681	CENTRO EST ED PROF PF MARIA L C BOMTEMPO	MAISA VIEIRA	033.519.XXX-XX
		41040929	RIO BRANCO, C E BR DO-EF ETI EM	ANDREA CRISTINA ROCHA	023.289.XXX-XX
	BANDEIRANTES	41156595	CENTRO EST EDUC PROFIS OZORIO G NOGUEIRA	KEILA APARECIDA FERREIRA VASCONCELOS	935.383.XXX-XX
		41043286	MAILON MEDEIROS, C E C-M PROF-EF M	CRISTIANE PAULA CZEPAK	822.428.XXX-XX
		41043375	NOBREGA DA CUNHA, C E C-M-EF M	MARCIA RAGAZZI GONGORA JACINTO	822.233.XXX-XX
	CORNÉLIO PROCÓPIO	41043936	ANDRE SEUGLING, C E C-M-EF M	ANA PAULA GONCALVES ARANTES GENNARI	053.608.XXX-XX
		41044363	MONTEIRO LOBATO, C E C-M-EF M	MAIRA CARVALHO ABELHA	042.170.XXX-XX
		41143922	WILLIAM MADI, C E PROF-EF M ETI	ELISANGELA CANDIDO FERREIRA MACHADO	026.853.XXX-XX
		41044681	ZULMIRA MARCHESI SILVA, C E-EF ETI EM	MARCIA REGINA ENFERDI TENERELI	861.517.XXX-XX
	ITAMBARACÁ	41044789	MARCILIO DIAS, C E-EF M ETI N PROFIS	ISABEL MONTEIRO DA SILVA OUTUKI	608.851.XXX-XX
	JATAIZINHO	41041003	ADELIA A LOPES, C E C-M PROFA-EF M	LAIZE CERQUEIRA GODOY	064.174.XXX-XX
		41041135	PEDRO V P DE SOUZA, C E PROF-EFM ETI PRO	CRISTIANE COELHO BARBOSA DOMINGUES	965.777.XXX-XX
	NOVA STA BÁRBARA	41041232	ANTONIO C GOMES, C E-EF ETI EM PROFIS	ANGELA MARIA DE BARROS FERREIRA	030.084.XXX-XX

	NOVA FÁTIMA	41045181	ALOYSIO DE BARRÓS TOSTES, E E DR-EF ETI	LUCIANE DIAS DUCINI	783.062.XXX-XX
	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	41041712	JOAO XXIII, C E C-M-EF M	KASSIA REGINA WIEZZER	035.721.XXX-XX
	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	41042085	JOAO TURIN, C E C-M-EF M	FLAVIA MARIA GONCALVES	971.185.XXX-XX
	SANTA MARIANA	41045882	CENTRO EST EDUC PROFIS AG FERNANDO COSTA	SANDRA MARY AZUMA IKEDA	856.133.XXX-XX
		41045939	JOAQUIM M M ASSIS, C E-EF M ETI PROFIS	JOSE DIMAS REIS	484.100.XXX-XX
	SERTANEJA	41046218	ANTONIO BITONTI, E E C-M PROF-EF	PATRICIA DYNZUKI SILVEIRA	021.412.XXX-XX
	URAI	41042336	PAULO MOZART MACHADO, C E C-M PROF-EF M	ELYANE CHRISTINE COLOMBAROLI BERTOLAZO	709.672.XXX-XX
DOIS VIZINHOS	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	41084136	BOA E DO IGUAÇU, C E-EF ETI	CAROLINA CRISTINA DE MORAIS GIACOMONI	039.400.XXX-XX
	CRUZEIRO DO IGUAÇU	41084292	ARNALDO BUSATO, C E DR-EF M ETI PROFIS	ALEXANDRA ANDREIS BERTOLDO	026.458.XXX-XX
	DOIS VIZINHOS	41084500	CAXIAS, C E DQ DE-EF ETI EM	JOSE JUAREZ BIDO	017.653.XXX-XX
		41084560	DOIS VIZINHOS, C E DE-EF M PROFIS	SUELI RESTELATTO STEINHEUZER	395.467.XXX-XX
41084721		JOSE DE ANCHIETA, C E C-M - EF ETI EM	DEBORA CASTANHA DERNER	058.029.XXX-XX	
		41084772	LEONARDO DA VINCI, C E C-M-EF M N PROFIS	EDILSON MACIESKI ONOFRE	025.172.XXX-XX
		41084845	MONTEIRO LOBATO, C E-EF ETI EM	ADRIANA DA SILVA	058.598.XXX-XX
		41352785	VINICIUS DE MORAES, C E- C-M-EF M	ANDRESSA TAIS FERREIRA DA SILVA	083.569.XXX-XX
	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	41087348	NOVA ESPERANCA, C E-EF M ETI PROFIS	ADRIANA ALBERTON DE PIERI	026.374.XXX-XX
	NOVA PRATA DO IGUAÇU	41087542	CRISTO REDENTOR, E E-EF ETI	SUELI MARASCHIN PEREIRA	033.659.XXX-XX
		41087607	JOSE DE ALENCAR, C E-EM ETI PROFIS	ALOIR KOERICH	577.443.XXX-XX
	SÃO JORGE DO OESTE	41089944	JOSE DE ANCHIETA, C E PE-EF M N PROFIS	MARIZETE BORTOLOTTI	034.703.XXX-XX
	SALTO LONTRA	41088891	BAIRRO ITAIPU, E E DO-EF ETI	SAMARA SILVIA ANATER	926.099.XXX-XX
		41089006	JORGE DE LIMA, E E C-M-EF	ANDREIA KLIMCZUK	039.129.XXX-XX
41089065		MARIA MARGARIDA, C E IR-EM N P	ROSALBA KOERICH	015.689.XXX-XX	
FRANCISCO BELTRÃO	AMPÉRE	41079590	CANDIDO PORTINARI, C E C-M-EF M	FRANCIELI REGINA DE MORAES RABELO	066.247.XXX-XX
		41079612	CECILIA MEIRELES, C E-EF M PROFIS	ZULEICA MARIA GNOATO	946.352.XXX-XX
		41352564	NEREU PERONDI, C E-EF ETI EM N	MARCIA MARCHESAN PIRES	026.343.XXX-XX
	BARRAÇÃO	41083725	MARIO A T DE FREITAS, C E DR-EF M PROFIS	ELISANGELA FIORENZA	796.708.XXX-XX
	BELA VISTA DO CAROBA	41081013	SANTO ANTAO, C E-E F M N ETI	SILVANE DE CONTI MAFFI	026.650.XXX-XX
	BOM JESUS SUL	41083385	BOM JESUS, C E-EF ETI EM	ELI BERTO DAMBROS	032.164.XXX-XX
	CAPANEMA	41080190	CIRILO, C E PE-EF ETI EM PROFIS	MARIZETE APARECIDA CAUMO	880.720.XXX-XX
		41080530	ROCHA POMBO, C E-EF ETI EM N	CARLA ADRIANE BUDTINGER CECONI	019.418.XXX-XX
		41080564	SANTA CRUZ, C E-EF M ETI	JANETE FUHR	554.493.XXX-XX
		41080610	SAO CRISTOVAO, C E-EF M PROFIS	CLAUDIA AGNES DE LIMA	546.402.XXX-XX
	FRANCISCO BELTRÃO	41144058	BEATRIZ BIAVATTI, C E C-M-EF M	FABIANA BIRCH	044.623.XXX-XX
		41374053	CENTRO EST ED PROFIS DO SUDOESTE DO PR	LUIZ CARLOS BOARETTO	592.189.XXX-XX
		41085868	CRISTO REI, C E-EF M ETI	FERNANDA MAELI TARTARI	074.699.XXX-XX
		41085906	EDUARDO VIRMOND SUPPLY, C E DR-EF M P	MAURICIO RICARDO BOSIO	047.019.XXX-XX
		41086031	INDUSTRIAL, C E-EF M ETI	RONALDO JAGUCZESKI	047.863.XXX-XX
FRANCISCO BELTRÃO	41389344	JOAO PAULO II, C E-EF M	JOELMA GOMES	026.209.XXX-XX	

		41360230	LEO FLACH, C E PROF-EF ETI EM P	LUCI MARA MIRANDOLA	715.268.XXX-XX
		41086201	MARIO DE ANDRADE, C E-EF M N PROF	AFONSO NUNES PRESTES	453.221.XXX-XX
		41086449	REINALDO SASS, C E-EF M PROF	RONALDO SCHAUSS	040.439.XXX-XX
		41086651	TANCREDO NEVES, C E-EF M PROF	LUCIA TANIA NEVES DA ROCHA	005.898.XXX-XX
		41086600	VICENTE DE CARLI, C E C-M PROF-EF M	ELIZIANE BIEZUS NESI	039.851.XXX-XX
	MARMELEIRO	41086945	MARMELEIRO, C E DE-EF M	MARIELI PILATI GERVAISONI	051.514.XXX-XX
		41087151	TELMO OCTAVIO MULLER, C E-EF ETI N	JOSIANI SIQUEIRA BUENO	071.507.XXX-XX
	PÉROLA DO OESTE	41080971	REUS, C E PE-EF ETI EM	IEDA MARICI SCHAAB GUARDA	708.809.XXX-XX
	PLANALTO	41081340	JOAO ZACCO PARANA, C E C-M-EF M	FATIMA ROSELI DA CRUZ KEGLER	524.336.XXX-XX
	REALIZA	41082249	CARLOS EDUARDO, C E C-M D-EF M	MARCIA REGINA VOLTOLINI	733.930.XXX-XX
		41082290	DOZE DE NOVEMBRO, C E-EF M N PROFIS	EVYLI VANIN SIRTOLI	048.808.XXX-XX
	RENASCENÇA	41088280	RENASCENÇA PE J J VICENTE, C E DE-EF M P	EULICE BARATO LAITARTTE	847.248.XXX-XX
	STA IZABEL DO OESTE	41082990	GUILHERME DE ALMEIDA, C E-EM ETI N P	MARIZETE BALDIN SENKOVSKI	014.562.XXX-XX
		41083105	MARICA, E E MARQUES DE-EF ETI	ELIEZER TAGMAR DUARTE MALINSKI	028.034.XXX-XX
		41089251	ANTONIO SCHIEBEL, C E-EF ETI EM N P	CLEUNICE LAVARDA MINUSSI	037.665.XXX-XX
		41089464	HUMBERTO DE CAMPOS, C E-EF M PROFIS	JAIRTON PEREIRA	041.086.XXX-XX
		41089545	MANOEL RIBAS, C E C-M INTERVENTOR-EF M	LENITA DE LOURDES GIACOMET	852.875.XXX-XX
	VERÊ	41090381	ARNALDO BUSATO, C E-EF ETI EM N P	ELUCINEIA BIZZ FRANCA PEDRUSSI	032.221.XXX-XX
	CAMPINA DO SIMÃO	41101367	TEOTONIO VILELA, C E-EF ETI EM	ANDREIA APARECIDA NEGRELI	025.719.XXX-XX
	CANDÓI	41352750	LAGOA SECA, C E C DE-EF M ETI	BIBIANA GROOSKI TURCO	029.211.XXX-XX
		41098153	SANTA CLARA, C E-EF M N PROFIS	ADRIANE DA APARECIDA ROQUE MALAGGI	882.531.XXX-XX
	FOZ DO JORDÃO	41098200	SEGREDO, C E DE-E F M ETI	ADRIANE BUSATTA KIELB	045.705.XXX-XX
	GOIOXIM	41098838	JOAO F NEVES, C E DR-EF M ETI	JOSIANE CRISTINA PRESTES BORGES	023.792.XXX-XX
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	41099508	AMARILIO, C E PROF-EF M	LYGIA MARIA VAZ PEREIRA	033.099.XXX-XX
		41099532	ANA VANDA BASSARA, C E-EF M PROF	RITA DE CASSIA LUIZ DA ROCHA	014.335.XXX-XX
		41374061	CENTRO EST EDUC PROFIS ARLINDO RIBEIRO	LISANDRESA CORDEIRO LECK	004.918.XXX-XX
		41099958	CHAGAS, C E PE-EF M	GLACI APARECIDA MOLINARI	688.625.XXX-XX
		41100166	DULCE MASCHIO, C E PROFA-EF M PROFIS	NICEIA MARTIN CORREA	004.354.XXX-XX
		41100476	GUARAPUAVA, C E VISC DE-EF M N PROFIS	RAQUEL DO ROCIO DE CASTRO	696.810.XXX-XX
		41100484	HEITOR ROCHA KRAMER, C E C-M VER-EF M	LIVIA DE OLIVEIRA FERREIRA	025.504.XXX-XX
		41100689	LENI MARLENE JACOB, C E C-M PROFA-EF M P	SAMUEL AUGUSTO LEOPOLSKI	020.787.XXX-XX
		41100778	MAHATMA GANDHI, C E C-M-EF M PROFIS	PALOMA APARECIDA OLIVEIRA RATUCHNE	094.041.XXX-XX
		41100816	MANOEL RIBAS, C E C-M-EF M	MARIANA FERREIRA	018.434.XXX-XX
		41144201	MARIA J P GUIMARAES, CEC-M PROF -EFM ETI	JOYCE MASCHIO DANIEL	045.853.XXX-XX
		41101006	PALMEIRINHA, C E C C-M DE-EFMP	PATRICIA DOS SANTOS	051.939.XXX-XX
		41144228	PEDRO CARLI, C E PROF-EF M ETI	MARCIA STRUZ ARAUJO	620.409.XXX-XX
		41101057	PEDRO I, C E C D-EF M PROFIS	PAULA CRISTIANE SALDAN	027.418.XXX-XX
		41101200	RUI BARBOSA, C E-EF M ETI	NERLI FERREIRA ORIDES	676.258.XXX-XX
				41104358	JULIO MOREIRA, C E C PROF-EF M ETI

	PINHÃO	41104439	MARIO EVALDO MORSKI, C E PROF-EF M N P	LUCIANE BOBALO	985.316.XXX-XX	
		41104730	PROCOPIO F CALDAS, C E-EF M ETI	NORIAM COELHO BASILIO	742.612.XXX-XX	
		41104897	SANTO ANTONIO, C E C-M-EF M	LAIZANGELA TURESSO LAU	029.148.XXX-XX	
	TURVO	41106628	EDITE C MARQUES, C E C-M-EF M	CRISTIANE SCHROEDER BUENO	039.777.XXX-XX	
		41152719	EDVALDO E MARIA CARN, CE PROF-EFM ETI	ROSELI APARECIDA DOS SANTOS ADAMI	946.963.XXX-XX	
	IVAIPORÃ	CÂNDIDO DE ABREU	41408233	SERGIO KRIGRIVAJA LUCAS, C E I P-EI EF M	ROMULO ZIEGMANN HEIL	082.486.XXX-XX
GRANDES RIOS		41037006	GEREMIAS LUNARDELLI, C E COM-EF M ETI	MARIA DE LOURDES SIQUEIRA BARBOSA	588.381.XXX-XX	
IVAIPORÃ		41037324	ANTONIO DINIZ PEREIRA, C E C-M-EF M	CLEIDE SILVA DE MOURA	005.953.XXX-XX	
		41037383	BARBOSA FERRAZ, C E-EM N PROFIS	ELAINE LOPES MENDES SILVA	004.906.XXX-XX	
		41037413	BENTO MOSSURUNGA, C E C-M - EFM ETI	LEILA CRISTINA NUNES JUKOSKI	851.656.XXX-XX	
		41037510	CERRO AZUL, C E BARAO DO-EFM ETI	MARIA REGINA DE BRITO ARAUJO	004.905.XXX-XX	
	JARDIM ALEGRE	41038100	ANITA GARIBALDI, C E C-M-EF M PROFIS	ROSA MARIA MONTEIRO CARVALHO BARRA DE OLIVEIRA	561.535.XXX-XX	
		41038150	CRISTOVAO COLOMBO, C E-EFM ETI N PROFIS	SARA JANE JEAN DOMINGO AL GHADBAN	708.759.XXX-XX	
	LUNARDELLI	41038665	GEREMIA LUNARDELLI, C E-EFM ETI N	MARCIO MARTINS DE OLIVEIRA BORTOLOCI	661.630.XXX-XX	
	MANOEL RIBAS	41158105	CENT ES ED PROFIS AG PROF ADILSON REDIVO	LEONICE MARIA BACK PIACESKI	025.474.XXX-XX	
		41378180	GREGORIO KAEKCHOT, C E I CAC-EI EF M N	MARCIO VAN VAJ KUBLITE	060.315.XXX-XX	
		41039068	NEREU RAMOS, E E C-M-EF	SILVANIA VALECKI DA SILVA MARQUEZINI	030.952.XXX-XX	
		41039157	RENI C GAMPER, C E PROFA-EM ETI P N	MAGDA MARQUES DA SILVA SOETHE	655.445.XXX-XX	
	ROSÁRIO DO IVAÍ	41039920	JOSE S ROSAS, C E-EF M ETI	VALERIA CRISTINA DE OLIVEIRA	031.860.XXX-XX	
	S PEDRO DO IVAÍ	41040570	CARLOS SILVA, C E-EFM ETI P	JESSICA LIMA DE PAULA DEMIZU	079.305.XXX-XX	
		41040694	VICENTE MACHADO, C E C-M-EF M	MARINEIDE DEODATO DA SILVA FIGUEIREDO	960.027.XXX-XX	
	SÃO JOÃO DO IVAÍ	41040155	ARTHUR DE AZEVEDO, C E-EFM ETI N	GISELE DE ROMA MARCOS CAETANO	035.747.XXX-XX	
		41040317	JOSE DE MATTOS LEAO, C E C-M-EF M	ELIZABETE SELETI DE SOUZA	644.628.XXX-XX	
	JACAREZINHO	ANDIRÁ	41042760	BARBOSA FERRAZ, C E-EF M ETI	PATRICIA GRAZIELA BERNARDINO	033.654.XXX-XX
			41042778	STELLA MARIS, C E C-M-E F M P	ADRIANA GONCALVES PERUGINI	026.899.XXX-XX
		CAMBARÁ	41046552	CAROLINA LUPION, C E C-M DONA-EF M	VANIA MARIA CAVALLARI	590.478.XXX-XX
			41374487	CENTRO EST EDUC PROFIS A MOHAMAD A HAMZE	GISELE APARECIDA DE SOUZA CAMOTTI	320.879.XXX-XX
41046617			GENEROSO MARQUES, C E C-M DR-EF M	ROSECLEI DE FATIMA PRONI PIRES	021.581.XXX-XX	
41384555			LUCY REQUIAO M E SILVA, C E-EF M ETI	SIMONE PIROLO FANTINELI	808.080.XXX-XX	
41046919			SILVIO TAVARES, C E PROF-EF M ETI PROFIS	GEISA APARECIDA DARIVA PINHEIRO	028.812.XXX-XX	
CARLÓPOLIS		41050835	CAROLINA LUPION, C E-EF M N	JUSSARA ALESSANDRA DOS SANTOS	064.215.XXX-XX	
		41050886	HERCILIA P E SILVA, C E C-M PROFA-EF M P	VANDILSA DAS DORES PEREIRA DE LIMA	618.459.XXX-XX	
JACAREZINHO		41046960	ANESIO DE A LEITE, C E C-M-EF M PROFIS	GISELE ATHANASIO ROSA RIBEIRO	091.403.XXX-XX	
		41354524	CEEBJA PROFA GENI SAMPAIO LEMOS -EF M	MARCIA TAKAKO OHKI ZANETTI	047.494.XXX-XX	
		41047141	IMACULADA CONCEICAO, C E-EF M ETI	SUZANA PAES VILAS BOAS DA SILVA	255.547.XXX-XX	
		41047192	JOSE PAVAN, C E C-M-EF M	LARISSA FABIANA CENSI BONETTI	037.641.XXX-XX	
		41047206	LUIZ SETTI, C E-E F M P N	WENDELL SANTOS POSSETTI	016.847.XXX-XX	
		41047389	RUI BARBOSA, C E - EFMP	LUCIANO FONSECA	021.762.XXX-XX	
JOAQUIM TÁVORA		41051351	MIGUEL DIAS, C E C-M -EFMP	GILCIANDREIA MENDES XAVIER	029.413.XXX-XX	

	QUATIGUÁ	41051556	JOAO M DA SILVEIRA, C E-EF M PROFIS	ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO PONTES	702.166.XXX-XX
	RIBEIRÃO DO PINHAL	41045548	HERMINIA LUPION, C E-EF ETI EM N	LUCIANA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA	017.349.XXX-XX
		41045610	RUTH M CORREA, C E C-M-EF M PROF	ELISANGELA DUTRA DE OLIVEIRA SIMAO	025.123.XXX-XX
	RIBEIRÃO CLARO	41047800	JOAO DA R CHUEIRI, C E C-M DR-EF M P	ANTONIO MARCOS ROBERTO	723.230.XXX-XX
	STO ANTÔNIO DA PLATINA	41048326	EDITH S PRADO DE OLIVEIRA, C E C-M-EF M	CRISTIANE PAPI CRESPO FRUFREK	019.915.XXX-XX
		41048520	MARIA DALILA PINTO, C E-EF M PROFIS	DOUGLAS ANTONIO DA SILVA	047.211.XXX-XX
		41048563	MORALINA ELEUTERIO, C E C-M DONA-EF M	JUCILENE REZENDE LESSA	696.611.XXX-XX
		41048660	RIO BRANCO, C E-EF ETI EM N P	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA	237.434.XXX-XX
		41048768	SANTA TEREZINHA, E E-EF	MELISSA SANCHES NABARRO LOPES	026.065.XXX-XX
PATO BRANCO	CHOPINZINHO	41091221	JOSE ARMIM MATTE, C E-EF M N PROFIS	IVO PATEL	019.229.XXX-XX
		41091396	NOVA VISAO, C E C-M-EF M PROFIS	IZANIRA GASPAR DA SILVA	117.281.XXX-XX
	CLEVELÂNDIA	41107055	ABILIO CARNEIRO, C E-EF M PROFIS	HIDERALDO LUIZ BORNHIATI	033.420.XXX-XX
		41107152	CASTELO BRANCO, C E C-M PRES-E F M	CHARLOTE DE OLIVEIRA BINOTTO	007.792.XXX-XX
		41374037	CENTRO EST EDUC PROFIS ASSIS BRASIL	RAPHAEL STEDILLE PONTES	008.157.XXX-XX
		41107250	JOAO XXIII, C E-EF M ETI P	FABRICIA DO ROCIO PENTEADO PACHECO GUSTMANN	016.725.XXX-XX
	CORONEL VIVIDA	41091710	ARNALDO BUSATO, C E-EF M N PROFIS	SANDRA MARIA HERMANN SCHIAVINI	589.011.XXX-XX
		41092538	TANCREDO NEVES, C E C-M-EF M	MARIANGELA BETINELI DE OLIVEIRA VIANA	847.092.XXX-XX
	ITAPEJARA DO OESTE	41092694	ISIDORO DUMONT, E E C-M IR-EFM	JOSIANE CRISTINA BIEZUS FABIANE	033.680.XXX-XX
	MANGUEIRINHA	41108183	HERCILIA F NASCIMENTO, CE PROF-EFM ETI P	IRACI TOMALACK PAVAN	227.435.XXX-XX
		41108272	MISAEEL F ARAUJO, C E CEL-EF M N PROFIS	CHRISTIANE GRZYB ZORZIN	020.401.XXX-XX
	PALMAS	41145569	ALTO DA GLORIA, C E-EF M PROFIS	FERNANDO SOUZA DA SILVA	049.053.XXX-XX
		41108701	CARLOS, C E D-EF ETI EM N P	CAMILA SERAFINI RIBEIRO LANGE	054.520.XXX-XX
		41388011	EDUARDO, C E C-M MONS-EF M PROFIS	ELAINE MARIA RADAVELLI	826.822.XXX-XX
		41531868	MARIA J FERREIRA, CE QUILOMBOL-EF ETI EM	TIAGO BOEZE DA SILVA	056.583.XXX-XX
		41109228	PONCIANO J DE ARAUJO, C E PE-E F M P	JULIANA RIBEIRO DA ROCHA	031.463.XXX-XX
		41109422	SEBASTIAO PARANA, C E C-M-EF M PROFIS	MARCELO MURIL	027.353.XXX-XX
	PATO BRANCO	41093216	AGOSTINHO PEREIRA, C E PROF-EF M PROFIS	ELIANE FATIMA CADORIN DA SILVA	639.272.XXX-XX
		41093283	CARLOS GOMES, C E-EF M PROFIS	NILSON ZANCHI	580.948.XXX-XX
		41093305	CARMELA BORTOT, C E C-M-EF M	SUSANA BELLE MONTEIRO	911.632.XXX-XX
		41093313	CASTRO ALVES, C E C-M-EF M	SELMA ANTONIA PSZDZIMIRSKI	809.836.XXX-XX
		41093348	CRISTO REI, C E-EF M	JIAN PAULO CADORIM	063.312.XXX-XX
		41093518	PATO BRANCO, C E DE-EF M PROFIS N	MARCOS OGLIARI	041.178.XXX-XX
		41163184	POL MILITAR, C DA-EF M	CAIO HENRIQUE DOS SANTOS	067.081.XXX-XX
		41093607	RUI BARBOSA, C E C-M-EF M	RODINEIA REKSSUA RODRIGUES	840.144.XXX-XX
		41093666	SAO JOAO BOSCO, C E C-M-EF M P	SILVERIO RICARDO CORAZZA	056.343.XXX-XX
		41093259	SAO JOAO, C E-EF M ETI	VINICIUS BORDIM	023.746.XXX-XX
		41093690	SAO VICENTE DE PAULO, C E-EF M PROFIS	RAFAELA BELLEI ANDRADE	032.794.XXX-XX
	SÃO JOÃO	41094255	TANCREDO NEVES, C E-EF M PROFIS	TANIA PAPKE PAGNUSSAT	028.878.XXX-XX
	SAUDADE DO IGUAÇU	41094301	CAXIAS, C E DQ DE-EF M PROFIS	OSVALDO SOARES FERREIRA	937.982.XXX-XX

PITANGA	PALMITAL	41095537	JOAO C DA COSTA, C E C-M-EF M	DANIELE PAWLAK	917.704.XXX-XX
		41095901	JOAO PAULO II, C E-EF M	JOELMA GOMES	026.209.XXX-XX
	PITANGA	41096053	ANTONIO DORIGON, C E-EF M PROFIS	CESAR CORREA BIELLA	018.728.XXX-XX
		41155190	CENTRO EST ED PROFIS PF MIGUEL C PAROLO	ZILDA MOREIRA KRUEPK	747.285.XXX-XX
		41096347	JULIA H DE SOUZA, C E PROFA-EF M ETI	VALDENI PEREIRA	024.016.XXX-XX
STA MARIA DO OESTE	41096908	PEDRO I, C E C-M D-EF M PROFIS	ROSANGELA BERESE	028.614.XXX-XX	
	41097610	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M ETI	CELIA BATISTA PADILHA GOLANOSKI	022.763.XXX-XX	
TELÊMACO BORBA	CURIÚVA	41049098	JOSE DE ALENCAR, C E C-M-EF M	TANIA REGINA CAMARGO YASUHARA	016.841.XXX-XX
	IMBAÚ	41150929	MARIA DAS G C DI MARIO, C E PROFA -EFMP	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA MENDES BATISTA	007.017.XXX-XX
	ORTIGUEIRA	41162099	CENTRO EST EDUC PROFIS FLAG DE ORTIG	WELLINGTON GUSTAVO PEREIRA	082.678.XXX-XX
		41053958	CRISPIM GY MU, C E I CACIQUE-EI EF M	MARCIA REGINA BANDEIRA GLICERIO	067.126.XXX-XX
		41145038	MARIA L GUIMARAES, C E-EF M P	ANA LUCIA ROSA DOS SANTOS	063.854.XXX-XX
	RESERVA	41145690	GREGORIO SZEREMETA, C E C-M-EF M P	LUIZ AGNALDO BUENO DA CRUZ	025.276.XXX-XX
		41055446	HELENA R FIORAVANTE, C E PROFA-EF M	VANESSA CRISTINA SETTI PRACHUM	047.601.XXX-XX
		41055624	MANOEL A GOMES, C E-EF M PROFIS	CARLA CRISTINA CAMPOS DE ALMEIDA	030.017.XXX-XX
	SAPOPEMA	41166035	CENTRO EST EDUC PROFIS AG SALTO DAS ORQU	EDINALDO ANTONIO DA SILVA	017.625.XXX-XX
	TELÊMACO BORBA	41056140	CUSTODIO NETTO, C E C-M PROF-EF M PROFIS	LUCIANA REGINA MAINARDES	809.927.XXX-XX
		41056221	GREGORIO TEIXEIRA, C E-EF M	ALTAIR JORGE PEREIRA	602.454.XXX-XX
		41056264	JARDIM ALEGRE, C E C-M-EF M PROFIS	ANTONIA CARMELUCIA PEREIRA BEZERRA	645.406.XXX-XX
		41056361	MARCELINO NOGUEIRA, C E C-M DR-EF M	ELAINE CRISTINA DE MELO	048.354.XXX-XX
		41361040	SAO FRANCISCO DE ASSIS, C E-E F M ETI P	BEATRIZ DA LUZ OLIVEIRA MACHADO	714.956.XXX-XX
		41056540	SAO PEDRO, C E C-M-EF M	SILVANA SIQUEIRA GALLO RIBEIRO	016.838.XXX-XX
41056620		VARGAS, C E C-M PRES-EF M PROFIS	JOSE AMAURI TIZOT	608.083.XXX-XX	
41056639	WOLFF KLABIN, C E-EF M N PROFIS	SUZY ANDRIELLI PALLU BARRETO	041.808.XXX-XX		
WENCESLAU BRAZ	ARAPOTI	41057520	CARMELINA F PEDROSO, C E-EF M PROFIS	RUBENS MUNHOZ FILHO	063.061.XXX-XX
		41568923	CENTRO EST EDUC PROFIS DE ARAPOTI	MATEUS CEZAR VALENTIM JUNIOR	033.962.XXX-XX
		41057694	JOAO PAULO II, C E C-M-EF M	SHEILA ALVAREZ FERREIRA DE ASSUNCAO	014.767.XXX-XX
		41057872	RUI BARBOSA, C E-EF M N PROFIS	ELIZANGELA NAIR ABILIO DA SILVA SANTOS	848.771.XXX-XX
	JAGUARIAÍVA	41058348	ANITA CANET, C E C-M-EF M	MIRIA PEREIRA BUENO	837.412.XXX-XX
		41058380	JOSE DE ANCHIETA, C E PE-EF M PROFIS	FRANCIELE PAULA MACENO	034.608.XXX-XX
		41058488	NILO PECANHA, C E-EF M PROFIS	JANETE SOARES PALHANO	031.455.XXX-XX
		41058496	OLAVO BILAC, C E C-M-EF M	ANDRE LUIZ SIQUEIRA	187.047.XXX-XX
	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	41052250	NEWTON SAMPAIO, C E C-M-EF M	KATIA APARECIDA TAMM MENDES DE MORAIS	798.306.XXX-XX
	SALTO ITARARÉ	41051629	ANTONIO DELFINO FRAGOSO, C E-EF M	PRISCILA PEREIRA DA SILVA DA SILVEIRA	005.305.XXX-XX
	SANTANA DO ITARARÉ	41051939	HUMBERTO DE A C BRANCO, C E DO C-EF M P	MONICA ALICE ALEXANDER	877.371.XXX-XX
	SENGÉS	41059166	ANITA GRANDI SALMON, C E-EF ETI EM P	MARINA DANIELEWSK GOULD	029.116.XXX-XX
		41059255	COSTA E SILVA, C E PRES-EF M N	EVELSON SIQUEIRA DE MIRA	778.394.XXX-XX
41167139		ZELIA DE M SANTOS, CEC PROF-EF ETI EM	MAYCON APARECIDO DE OLIVEIRA MARRERO	077.835.XXX-XX	

WENCESLAU BRAZ	41053230	ARY BARROSO, E E-EF ETI	TANIA MARA VEIGA	022.610.XXX-XX		
	41053494	MIGUEL NASSIF MALUF, C E C-M-EF M	LISMARI DE FATIMA BARBOSA DOMANOSKI	599.186.XXX-XX		
	41053702	SEBASTIAO PARANA, C E DR-EM PROFIS N	RAFAELA PIRES DOS SANTOS	035.910.XXX-XX		
LARANJEIRAS DO SUL	CANTAGALO	41154649	ELENIR LINKE, C E PROF-EF M ETI	ROSILENE MUGNOL	844.196.XXX-XX	
LARANJEIRAS DO SUL	41099133	OLAVO BILAC, C E-EF M N PROFIS	SIRLENE KOSOUSKI BALDISSERA	705.236.XXX-XX		
	DIAMANTE DO SUL	41073037	OSORIO DUQUE ESTRADA, C E C-M-EF M	CLAUDETE DA SILVA MACHUGA PRIMO	038.623.XXX-XX	
	LARANJEIRAS DO SUL	41157923	CENTRO EST ED PROF PROFA NAIANA B SOUZA	REGIANE TOIGO DIAS	053.684.XXX-XX	
		41102274	ERICO VERISSIMO, C E C-M-EF M	AILA MARIA CAMARGO FONTANELLA	717.759.XXX-XX	
		41102304	FLORIANO PEIXOTO, C E-EF M	ROBISON TIAGO CORADELI	062.371.XXX-XX	
		41144929	JOSE MARCONDES SOBRINHO, C E-EF M ETI	ROZIANE LENIRA VEIGANT GASPARGASPAR	718.038.XXX-XX	
		41102622	LARANJEIRAS DO SUL, C E DE-EF M	VIVIANE SEMIM	984.901.XXX-XX	
	NOVA LARANJEIRAS	41103092	CANDOCA T FIDENCIO, C E I PROF-EI EFM	JOSE CARLOS DOS SANTOS OLINTO	854.501.XXX-XX	
		41103572	RUI BARBOSA, C E-EF M	ILSA MARIA DA CRUZ OLIVEIRA	219.314.XXX-XX	
	PORTO BARREIRO	41102339	GABRIELA MISTRAL, C E-EF M ETI	ELIZANDRO DE CEZAR MORAIS	038.240.XXX-XX	
	QUEDAS DO IGUAÇU	41105176	ALTO RECREIO, C E C-M-EF M	MARCIA ALESSIO DE JESUS	033.649.XXX-XX	
		41389778	CHICO MENDES, C E C-EI EF M N PROFIS	ELISANGELA MOCELLIN	029.516.XXX-XX	
		41105575	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M ETI	CELIA BATISTA PADILHA GOLANOSKI	022.763.XXX-XX	
		41106075	SIGISMUNDO, C E PE-EF M N PROFIS	LEONY KOZAK REBELATTO COSTA	025.555.XXX-XX	
		41106172	VILA JOHN KENNEDY, C E C-M DA-EF M	ELIZANDRA SIMONE QUINTILIANO	020.121.XXX-XX	
	RIO BONITO DO IGUAÇU	41365879	IRACI S STROZAK, C E DO C-EI EF M N	CILIANA FEDERICI	000.327.XXX-XX	
		41106369	JOAQUIM N RIBEIRO, C E C-EF M ETI	EDINELSON DE OLIVEIRA	044.106.XXX-XX	
	IBAITI	FIGUEIRA	41049322	ALVINA PRESTES, C E PROF-EF M ETI N	SILVANA PUCHALSKI	070.682.XXX-XX
			41049330	ANITA A PACHECO, C E-E F M ETI	MARTA GOMES DE LIMA	026.012.XXX-XX
		IBAITI	41049500	ALDO DALLAGO, C E-EF M ETI N	CECILIA GUSSON SANTOS	041.203.XXX-XX
41049543			ANTONIO M MELLO, C E-EF ETI EM	CINTIA RIBAS SOARES	004.807.XXX-XX	
41155041			CENTRO EST EDUC PROFIS SEIJI HATTANDA	ROSILDA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA	654.146.XXX-XX	
41049764			JULIO FARAH, C E C-M-EF M	ANA PAULA FERNANDES	008.863.XXX-XX	
41359402			MARGARIDA F GONCALVES,CEC PROFA-EFM ETI	SERGIO MORAIS DE MEDEIROS	725.844.XXX-XX	
JABOTI		41050134	JULIA WANDERLEY, C E-EF ETI EM PROFIS	GISELE CARVALHO DE SIQUEIRA	033.857.XXX-XX	
JAPIRA		41050274	JOAQUIM P OLIVEIRA, C E CEL-EF M ETI	IRINEU RIBEIRO DE CAMARGO JUNIOR	860.878.XXX-XX	
SIQUEIRA CAMPOS		41052633	SAGRADA FAMILIA, C E -E F M PROFIS	SOLANGE DE SOUZA COSTA GUIMARAES	043.687.XXX-XX	
		41052684	SEGISMUNDO A NETTO, C E C-M PROF-EF M N	ROSEMERI CESAR	017.588.XXX-XX	
TOMAZINA		41052846	CARLOS GOMES, C E-EM ETI	JEZABEL DANIEL MORAES SANCHES DA SILVA	796.838.XXX-XX	
		41052897	FRANCISCO I OLIVEIRA, E E-EF ETI	MARILDA ANDRADE CAPRONI SANCHES	587.575.XXX-XX	

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 425/2026 – DG/SEED

Designa fiscais setoriais e técnicos de Contrato n.º 3991/2023, celebrado com a empresa Planservice Terceirização de Serviços.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 20.627.235-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores constantes no Anexo I desta Portaria para atuarem como fiscais setoriais do Contrato n.º 3.991/2023, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 2.457/2022– SRP – DEAM/SEAP, firmado com a empresa Planservice Terceirização de Serviços, CNPJ n.º 04.970.088/0001-25, cujo objeto consiste na contratação de serviços continuados de servente de limpeza, merendeira, inspetor de alunos, assistente administrativo, encarregado(a), almoxarife, inspetor de alunos internato, marceneiro, mecânico agrícola, operador de caldeira, trabalhador de campo/agropecuário, trabalhador de serralha, técnico agropecuário, técnico florestal e tratorista, com os respectivos insumos tais como uniformes, EPIs (NR), visando atender às demandas da Secretaria de Estado da Educação, em diversas unidades escolares, com a metodologia de contratação por postos de trabalho, conforme descrito no Termo de Referência, nas unidades escolares ali contidas.

Parágrafo único. As indicações dos fiscais técnicos de que trata o caput deste artigo implicam a revogação das designações feitas por meio da Portaria DG/SEED n.º 257, de 8 de abril de 2025, exclusivamente em relação às unidades escolares especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2.º Designar os servidores constantes no Anexo II desta Portaria para atuarem como fiscais técnicos do Contrato n.º 3.991/2023, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 2.457/2022– SRP – DEAM/SEAP, firmado com a empresa Planservice Terceirização de Serviços, CNPJ n.º 04.970.088/0001-25, nas unidades escolares ali contidas.

Parágrafo único. As indicações dos fiscais técnicos de que trata o caput deste artigo implicam a revogação das designações feitas por meio da Portaria DG/SEED n.º 362, de 9 de maio de 2025, exclusivamente em relação às unidades escolares especificadas no Anexo II desta Portaria.

Art. 3.º Designar os servidores constantes no Anexo III desta Portaria para atuarem como fiscais técnicos do Contrato n.º 3.991/2023, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 2.457/2022– SRP – DEAM/SEAP, firmado com a empresa Planservice Terceirização de Serviços, CNPJ n.º 04.970.088/0001-25, relativamente às unidades escolares que não possuem designação de fiscal técnico.

Art. 4.º Designar os servidores constantes no Anexo IV desta Portaria para atuarem como fiscais técnicos do Contrato n.º 3.991/2023, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 2.457/2022– SRP – DEAM/SEAP, firmado com a empresa Planservice Terceirização de Serviços, CNPJ n.º 04.970.088/0001-25, em caráter complementar, nas unidades escolares ali indicadas.

Parágrafo Único. A designação prevista no caput deste artigo não afasta nem substitui a atuação dos fiscais técnicos já designados, devendo ocorrer de forma coordenada.

Art. 5.º Aos fiscais caberão as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, podendo ser acrescentadas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

ANEXO I DA PORTARIA N.º 425/2026 – DG/SEED

NRE	FISCAL SETORIAL	CPF
APUCARANA	Rosangela Garcia Marim	674.221.XXX-XX
ÁREA METROPOLITANA NORTE	Ana Elisa Vidal Mina Ribeiro	971.326.XXX-XX
ÁREA METROPOLITANA SUL	Cristiane Ribeiro	031.140.XXX-XX
CIANORTE	Regina da Costa Santos	614.332.XXX-XX
CORNÉLIO PROCÓPIO	Olivia Maria Rossieri	036.506.XXX-XX
GUARAPUAVA	Reinaldo Domiciano Claras	960.259.XXX-XX
IRATI	Kleber Giuliano Bortolotti	965.784.XXX-XX

PARANAÍ	Ademir Antonio Doneda	466.116.XXX-XX
TOLEDO	Elisangela Spancerski Ascari	031.341.XXX-XX
WENCESLAU BRAZ	Zilda Maria de Oliveira Amorim	031.022.XXX-XX

ANEXO II DA PORTARIA N.º 425/2026 – DG/SEED

NRE	MUNICÍPIO	COD_MEC	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FISCAL TÉCNICO (DIRETOR)	CPF
ÁREA METROP.SUL	LAPA	41382560	CENTRO EST EDUC PROFIS AGRIC DA LAPA	NERI BORTOLANZA JUNIOR	859.939.XXX-XX
	RIO NEGRO	41374088	CENTRO EST EDUC PROFIS LYSIMACO F COSTA	VANDA MARIA REICHARDT	896.718.XXX-XX
CASCADEL	CASCADEL	41163869	CEEP DE AGROINOV PROF MOACIR B L SILVA	DEBORAH CRISTINA KICH DE LOS SANTOS	956.343.XXX-XX
CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA MARIANA	41045882	CENTRO EST EDUC PROFIS AG FERNANDO COSTA	JOELMA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	057.677.XXX-XX

ANEXO III DA PORTARIA N.º 425/2026 – DG/SEED

NRE	MUNICÍPIO	COD_MEC	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FISCAL TÉCNICO (DIRETOR)	CPF
CIANORTE	CIDADE GAÚCHA	41167244	CENTRO ESTADUAL ED PROF CIDADE GAÚCHA	ONICE DE FATIMA ROSA	551.834.XXX-XX
IVAIPORÃ	MANOEL RIBAS	41158105	CENT ES ED PROFIS AG PROF ADILSON REDIVO	VALDINEI FOGACA ANDREACCI	022.789.XXX-XX
PARANAÍ	NOVA ESPERANÇA	41168194	CEEPA IRINEU MENEGUETTE	NEIRIELE BRUSCHI MONTINA	032.681.XXX-XX
	PARANAÍ	41168186	CEEPA DE PARANAÍ	ALZIRO MELLI LOPES	350.050.XXX-XX
WENCESLAU BRAZ	ARAPOTI	41568923	CENTRO EST EDUC PROFIS DE ARAPOTI	DAYANE DE ANDRADE OLIVEIRA PAULINO	053.811.XXX-XX

ANEXO IV DA PORTARIA N.º 425/2026 – DG/SEED

NRE	MUNICÍPIO	COD_MEC	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FISCAL TÉCNICO (DIRETOR AUXILIAR)	CPF
APUCARANA	APUCARANA	41025890	CENTRO EST EDUC PROF AGR MANOEL RIBAS	ANDERSON JOSE BELLINI	009.218.XXX-XX
ÁREA METROP.NORTE	PINHAIS	41387732	CENTRO EST EDUC PROFIS NEWTON F MAIA	KAREN KOCH FERNANDES DE SOUZA	026.524.XXX-XX
ÁREA METROP.SUL	LAPA	41382560	CENTRO EST EDUC PROFIS AGRIC DA LAPA	MARIA CRISTINA LAUS PEREIRA	470.273.XXX-XX
	RIO NEGRO	41374088	CENTRO EST EDUC PROFIS LYSIMACO F COSTA	MARIA CRISTINA WICHINHESKI	000.621.XXX-XX
CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO	41015479	CENTRO EST EDUC PROFIS AGRIC DE C MOURAO	MARCIO LUIZ RAMOS	007.273.XXX-XX
CASCADEL	CASCADEL	41163869	CEEP DE AGROINOV PROF MOACIR B L SILVA	SANDRA MACANHAO BIAVATTI	755.362.XXX-XX
CIANORTE	CIDADE GAÚCHA	41167244	CENTRO ESTADUAL ED PROF CIDADE GAÚCHA	EDNA MARGARET PAES DALAZOANA	667.259.XXX-XX
CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA MARIANA	41045882	CENTRO EST EDUC PROFIS AG FERNANDO COSTA	SANDRA MARY AZUMA IKEDA	856.133.XXX-XX
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	41374045	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL M PENA	JOHN FRANCO KELLER	506.554.XXX-XX
FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	41374053	CENTRO EST ED PROFIS DO SUDOESTE DO PR	LUIZ CARLOS BOARETTO	592.189.XXX-XX
GOIOERÊ	GOIOERÊ	41167180	CENT EST ED PROFIS AGRIC GOIOERE	ELISA THIEL CONTE	007.954.XXX-XX
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	41374061	CENTRO EST EDUC PROFIS ARLINDO RIBEIRO	LISANDRESA CORDEIRO LECK	004.918.XXX-XX

IRATI	IRATI	41113152	CENTRO EST FL ED PROFIS PR COSTA E SILVA	MARIANA MENDES MIRKOSKI	051.139.XXX-XX
IVAIPORÃ	MANOEL RIBAS	41158105	CENT ES ED PROFIS AG PROF ADILSON REDIVO	LEONICE MARIA BACK PIACESKI	025.474.XXX-XX
JACAREZINHO	CAMBARÁ	41374487	CENTRO EST EDUC PROFIS A MOHAMAD A HAMZE	GISELE APARECIDA DE SOUZA CAMOTTI	320.879.XXX-XX
LOANDA	DIAMANTE DO NORTE	41383338	CENTRO EST EDUC PROFIS DO NOROESTE	ANDRE BETTI SANTANA	526.952.XXX-XX
PARANAVÁI	NOVA ESPERANÇA	41168194	CEEPA IRINEU MENEGUETTE	JISLEIDE LETICIA DAVANSO ZANONI	029.422.XXX-XX
	PARANAVÁI	41168186	CEEPA DE PARANAVAI	DEBORA CRISTINA MARTINI CINTRA	041.122.XXX-XX
PATO BRANCO	CLEVELÂNDIA	41374037	CENTRO EST EDUC PROFIS ASSIS BRASIL	RAPHAEL STEDILLE PONTES	008.157.XXX-XX
PONTA GROSSA	CASTRO	41374029	CENTRO EST EDUC PROFIS OLEGARIO MACEDO	HELIO RENTZ	025.708.XXX-XX
	PALMEIRA	41374070	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	CINTHIA REGINA MOURAO	015.870.XXX-XX
TELÊMACO BORBA	ORTIGUEIRA	41162099	CENTRO EST EDUC PROFIS FL AG DE ORTIG	WELLINGTON GUSTAVO PEREIRA	082.678.XXX-XX
	SAPOPEMA	41166035	CENTRO EST EDUC PROFIS AG SALTO DAS ORQU	EDINALDO ANTONIO DA SILVA	017.625.XXX-XX
TOLEDO	PALOTINA	41389506	ADROALDO A COLOMBO, C A E - ED PROFISS	EVANDRO CARLOS BOM	023.568.XXX-XX
	TOLEDO	41379748	TOLEDO, C A E DE-EM PROF INTEGRADO	DANIELLE DOS SANTOS FELISBERTO LAGNI	094.748.XXX-XX
UMUARAMA	UMUARAMA	41384733	UMUARAMA, C A E DE-E PROFIS	LUIZ CARLOS DOS REIS	578.279.XXX-XX
UNIÃO DA VITÓRIA	CRUZ MACHADO	41165985	CENTRO EST EDUC PROF AGR CRUZ MACHADO	ANDERSON KAZIUK	032.341.XXX-XX
	SÃO MATEUS DO SUL	41165977	CENTRO EST ED PROF AGR SAO MATEUS SUL	FRANCIANE FERNANDES MUCHINSKI	040.667.XXX-XX
WENCESLAU BRAZ	ARAPOTI	41568923	CENTRO EST EDUC PROFIS DE ARAPOTI	MATEUS CEZAR VALENTIM JUNIOR	033.962.XXX-XX

62621/2026

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 2022/2026 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
023.XXX.XXX-70	SHEILA CRISTINE ASSONI DE SOUZA	1	S100	TOLEDO	CASTELO BRANCO, C E PRES-EM N PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0191826-27/04/2026 a partir de 23/04/2026

Curitiba, 04 de maio de 2026.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

62391/2026

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 2035/2026 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
677.XXX.XXX-15	LUCIANE KRUG	52	S100	UNIAO DA VITORIA	NEUSA DOMIT, C E-EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	18/04/2026-03/10/2026

Curitiba, 05 de maio de 2026.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

62396/2026

Secretaria de Estado da Educação – SEED

PORTARIA N° 125/2026 – NRHS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos abaixo relacionados, na parte que designou os servidores, para prestarem serviços junto as funções e locais que especifica, retornando, em consequência, as suas lotações de origem:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
554.XXX.XXX-91	ROSANI NICOLA VIECELLI	2	QPM	PRANCHITA	PRANCHITA - LOCAL	ASSISTENTE DE MUNICIPIO	20	P0004626-06/02/2026 a partir de 27/04/2026

Curitiba, 04 de maio de 2026.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

62364/2026

Secretaria de Estado da Educação – SEED

PORTARIA N° 126/2026 – NRHS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores, abaixo relacionados para prestarem serviços junto as funções e locais que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
554.XXX.XXX-91	ROSANI NICOLA VIECELLI	2	QPM	PRANCHITA	PRANCHITA - LOCAL	ASSISTENTE DE MUNICIPIO	20	A partir de 27/04/2026

Curitiba, 04 de maio de 2026.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

62365/2026

Secretaria de Estado da Educação – SEED

PORTARIA N° 133/2026 – NRHS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos abaixo relacionados, na parte que designou os servidores, para prestarem serviços junto as funções e locais que especifica, retornando, em consequência, as suas lotações de origem:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
715.XXX.XXX-91	ADRIANA MENDONCA CHITOLINA	5	QPM	MAMBORE	MAMBORE - LOCAL	ASSISTENTE DE MUNICIPIO	20	P0005925-10/02/2025 a partir de 29/04/2026

Curitiba, 07 de maio de 2026.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

62366/2026

Secretaria de Estado da Educação – SEED

PORTARIA N° 136/2026 – NRHS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores, abaixo relacionados para prestarem serviços junto as funções e locais que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
050.XXX.XXX-07	ANA CIBELE APARECIDA RAMOS FERNANDES	1	QPM	PAICANDU	PAICANDU - LOCAL	ASSISTENTE DE MUNICIPIO	20	A partir de 06/05/2026
050.XXX.XXX-07	ANA CIBELE APARECIDA RAMOS FERNANDES	2	QPM	PAICANDU	PAICANDU - LOCAL	ASSISTENTE DE MUNICIPIO	20	A partir de 06/05/2026

Curitiba, 08 de maio de 2026.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

62367/2026

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 2023/2026 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
048.XXX.XXX-85	AECIO RIBEIRO	1	QFEB	TELEMACO BORBA	GREGORIO TEIXEIRA, C E-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0132817-31/03/2017 a partir de 01/05/2026
008.XXX.XXX-28	ALINE FERNANDES DE PROENCA	1	QPM	NOVA SANTA BARBARA	ANTONIO C GOMES, C E-EF ETI EM PROFIS	DIRETOR	20	R0015925-13/01/2025 a partir de 04/05/2026
692.XXX.XXX-68	CRISTIANE MARIA CHAVES VAZ	1	QPM	PONTA GROSSA	JOSE ELIAS DA ROCHA, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0199626-30/04/2026 a partir de 04/05/2026
718.XXX.XXX-87	EDERVAL SILVA CORDEIRO	1	QPM	TUPASSI	VINICIUS DE MORAES, C E-EF M ETI	DIRETOR AUXILIAR	20	R0055625-06/02/2025 a partir de 06/04/2026
030.XXX.XXX-93	FABIO AUGUSTO BRUGNEROTTO	1	QPM	SANTA TEREZA DO OESTE	SANTA TEREZA DO OESTE, C E C-M-EF M P	DIRETOR	20	R0057926-06/02/2026 a partir de 26/05/2026
819.XXX.XXX-87	JOSIANI DE LOURDES SANTONI	1	QFEB	MAMBORE	JOAO XXIII, C E-EF ETI EM PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0196325-08/04/2025 a partir de 05/05/2026
819.XXX.XXX-87	JOSIANI DE LOURDES SANTONI	1	QFEB	MAMBORE	JOAO XXIII, C E-EF ETI EM PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0196325-08/04/2025 a partir de 05/05/2026
047.XXX.XXX-69	LUCIANO CAVALCANTE DA SILVA	1	QFEB	NOVA LONDRINA	NOVA LONDRINA, C E-EF ETI EM	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0215516-01/06/2016 a partir de 01/05/2026
047.XXX.XXX-69	LUCIANO CAVALCANTE DA SILVA	1	QFEB	NOVA LONDRINA	NOVA LONDRINA, C E-EF ETI EM	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0215516-01/06/2016 a partir de 01/05/2026

Curitiba, 04 de maio de 2026.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

62392/2026

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 2038/2026 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
098.XXX.XXX-18	CLAUDIO ROGERIO MOREIRA	2	REPR	SAO JOAO DO IVAI	DIOGO A CORREIA, C E C-EF M	DIRETOR	20	16/04/2026-14/07/2026
098.XXX.XXX-18	CLAUDIO ROGERIO MOREIRA	2	REPR	SAO JOAO DO IVAI	DIOGO A CORREIA, C E C-EF M	DIRETOR	20	16/04/2026-14/07/2026

Curitiba, 05 de maio de 2026.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

62400/2026

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 2020/2026 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte de designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
056.XXX.XXX-10	ALDREAN THAIS RIBEIRO EDUARDO	2	S100	LONDRINA	POL MILITAR DO PARANA, 2 C- EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0191726-27/04/2026 a partir de 04/05/2026
008.XXX.XXX-28	ALINE FERNANDES DE PROENCA	1	S100	NOVA SANTA BARBARA	ANTONIO C GOMES, C E-EF ETI EM PROFIS	DIRETOR	20	R0015625-13/01/2025 a partir de 04/05/2026
904.XXX.XXX-04	EDSON YABUSHITA	1	S100	PALOTINA	SANTO AGOSTINHO, C E-EF M ETI P N	SUPORTE TECNICO	3	R0097626-26/02/2026 a partir de 29/04/2026
032.XXX.XXX-35	FABIANO DA SILVA REGO	2	S100	CURITIBA	TEOBALDO L KLEMBERG, C E PROF-EF M P	DIRETOR	20	R0763825-18/12/2025 a partir de 03/02/2026
030.XXX.XXX-93	FABIO AUGUSTO BRUGNEROTTO	1	S100	SANTA TEREZA DO OESTE	SANTA TEREZA DO OESTE, C E C-M-EF M P	DIRETOR	20	R0057726-06/02/2026 a partir de 26/05/2026
029.XXX.XXX-57	KATIA MONTEIRO UYETAQUI	1	S100	CURITIBA	SANTA CANDIDA, C E-EF M PROFIS N	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0195326-28/04/2026 a partir de 05/05/2026
589.XXX.XXX-72	LIZETE MARIA PERGHER DALA COSTA	1	S100	CHOPINZINHO	CELY TEREZA GREZZANA, C E C-EF ETI EM	COORD DE AREA	2	R0094626-25/02/2026 a partir de 04/05/2026
589.XXX.XXX-72	LIZETE MARIA PERGHER DALA COSTA	1	S100	CHOPINZINHO	CELY TEREZA GREZZANA, C E C-EF ETI EM	COORD DE AREA	2	R0094626-25/02/2026 a partir de 04/05/2026
782.XXX.XXX-72	LUCINEIA DE SOUZA SILVA	3	S100	LONDRINA	BENEDITA R REZENDE, C E PROFA-EF M P	PROF DA LEI 15308/06	1	R0105125-25/02/2025 a partir de 11/05/2026
782.XXX.XXX-72	LUCINEIA DE SOUZA SILVA	3	S100	LONDRINA	BENEDITA R REZENDE, C E PROFA-EF M P	PROF DA LEI 15308/06	14	R0105125-25/02/2025 a partir de 11/05/2026
212.XXX.XXX-34	NORBERTO LUIS TEIXEIRA PISACCO	2	S100	PONTA GROSSA	LINDA S BACILA, C E PROFA-EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	2	R0748824-18/11/2024 a partir de 04/05/2026
764.XXX.XXX-87	ROSANA LEIROZ	1	S100	CORNELIO PROCOPIO	CASTRO ALVES, C E-EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	1	R0009226-08/01/2026 a partir de 06/05/2026
604.XXX.XXX-72	SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE	92	S100	GENERAL CARNEIRO	PEDRO ARAUJO NETO, C E-EF M N PROFIS	COORD ESTAGIO-FORMACAO DOCENTE	5	R0038326-30/01/2026 a partir de 04/05/2026
604.XXX.XXX-72	SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE	92	S100	GENERAL CARNEIRO	PEDRO ARAUJO NETO, C E-EF M N PROFIS	COORD ESTAGIO-FORMACAO DOCENTE	5	R0038326-30/01/2026 a partir de 04/05/2026
050.XXX.XXX-09	SANDRA REGINA SEVERO KASPER	3	SACH	TOLEDO	NUCLEO REG EDUCACAO - TOLEDO	EQUIPE DA ESTRUTURA FUNCIONAM	20	R0551325-02/10/2025 a partir de 04/05/2026

Curitiba, 04 de maio de 2026.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

62389/2026

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 2058/2026 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
026.XXX.XXX-17	ANA LUIZA LEHR	1	S100	FRANCISCO BELTRAO	REINALDO SASS, C E-EF M PROF	EQUIPE PEDAGOGICA	20	27/04/2026-25/06/2026

Curitiba, 06 de maio de 2026.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

62403/2026

Secretaria de Estado da Educação – SEED
RESOLUÇÃO N° 2021/2026 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
056.XXX.XXX-10	ALDREAN THAIS RIBEIRO EDUARDO	2	S100	LONDRINA	POL MILITAR DO PARANA, 2 C- EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 04/05/2026
008.XXX.XXX-28	ALINE FERNANDES DE PROENCA	1	S100	NOVA SANTA BARBARA	ANTONIO C GOMES, C E-EF ETI EM PROFIS	DIRETOR	4	A partir de 04/05/2026
008.XXX.XXX-28	ALINE FERNANDES DE PROENCA	1	S100	NOVA SANTA BARBARA	ANTONIO C GOMES, C E-EF ETI EM PROFIS	DIRETOR	16	A partir de 04/05/2026
083.XXX.XXX-52	ANDRESSA TAIS FERREIRA DA SILVA	3	S100	DOIS VIZINHOS	VINICIUS DE MORAES, C E- C-M-EF M	COORD CURSO INTER FIS	3	A partir de 29/04/2026
906.XXX.XXX-00	CELIA DE OLIVEIRA	1	S100	PONTA GROSSA	COLARES, C E C-M PROF-EF M	PROF DA LEI 15308/06	7	A partir de 04/05/2026
628.XXX.XXX-49	CLEUSA SCHMITZ	3	SACH	CASCADEL	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCADEL	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	20	A partir de 24/04/2026
003.XXX.XXX-02	DINORA TERESINHA DA COSTA	92	S100	FOZ DO IGUACU	AYRTON SENNA DA SILVA, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 04/05/2026
904.XXX.XXX-04	EDSON YABUSHITA	1	S100	PALOTINA	SANTO AGOSTINHO, C E-EF M ETI P N	SUPORTE TECNICO	3	A partir de 29/04/2026
705.XXX.XXX-25	ELIZABETE DE SOUZA PILAN	54	S100	APUCARANA	ANTONIO T R DE OLIVEIRA, C E-EF M ETI	PEDAGOGO-SAREH	20	A partir de 24/04/2026
029.XXX.XXX-57	KATIA MONTEIRO UYETAQUI	1	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DEP/CTE P	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 05/05/2026
782.XXX.XXX-72	LUCINEIA DE SOUZA SILVA	3	S100	LONDRINA	BENEDITA R REZENDE, C E PROFA-EF M P	PROF DA LEI 15308/06	15	A partir de 11/05/2026
749.XXX.XXX-00	MARIA BEATRIZ FURDA	1	S100	PONTA GROSSA	JOSE ELIAS DA ROCHA, C E C-M-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 04/05/2026
321.XXX.XXX-49	NILSON MARIANO	1	S100	PARANAGUA	MARIA DE L R MOROZOWSKI, C E PROF-EF M P	COORD DE CURSO	5	A partir de 23/03/2026
212.XXX.XXX-34	NORBERTO LUIS TEIXEIRA PISACCO	2	S100	PONTA GROSSA	LINDA S BACILA, C E PROFA-EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	2	A partir de 04/05/2026
028.XXX.XXX-43	RODRIGO TRIGO AMENDOLA	2	S100	TELEMACO BORBA	JARDIM ALEGRE, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 30/04/2026
897.XXX.XXX-00	ROSILEIDE RUIZ GUIMARAES NOVO	1	S100	SARANDI	ANTONIO FCO LISBOA, C E-EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	A partir de 06/04/2026
023.XXX.XXX-70	SHEILA CRISTINE ASSONI DE SOUZA	1	S100	TOLEDO	CEEBJA DE TOLEDO-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 23/04/2026

Curitiba, 04 de maio de 2026.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

62390/2026

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 2024/2026 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
048.XXX.XXX-85	AECIO RIBEIRO	1	QFEB	TELEMACO BORBA	GREGORIO TEIXEIRA, C E-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 01/05/2026
008.XXX.XXX-28	ALINE FERNANDES DE PROENCA	1	QPM	NOVA SANTA BARBARA	ANTONIO C GOMES, C E-EF ETI EM PROFIS	DIRETOR	16	A partir de 04/05/2026
008.XXX.XXX-28	ALINE FERNANDES DE PROENCA	1	QPM	NOVA SANTA BARBARA	ANTONIO C GOMES, C E-EF ETI EM PROFIS	DIRETOR	4	A partir de 04/05/2026
037.XXX.XXX-93	CLAUDEMIR LAURINDO	54	QPM	FRANCISCO BELTRAO	TANCREDO NEVES, C E-EF M PROF	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 04/05/2026
692.XXX.XXX-68	CRISTIANE MARIA CHAVES VAZ	1	QPM	PONTA GROSSA	JOSE ELIAS DA ROCHA, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 04/05/2026
692.XXX.XXX-68	CRISTIANE MARIA CHAVES VAZ	1	QPM	PONTA GROSSA	JOSE ELIAS DA ROCHA, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 04/05/2026
003.XXX.XXX-02	DINORA TERESINHA DA COSTA	92	QPM	FOZ DO IGUACU	AYRTON SENNA DA SILVA, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 04/05/2026
718.XXX.XXX-87	EDERVAL SILVA CORDEIRO	1	QPM	TUPASSI	VINICIUS DE MORAES, C E-EF M ETI	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 06/04/2026
589.XXX.XXX-15	IRONY CELLA	2	QPM	FRANCISCO BELTRAO	TANCREDO NEVES, C E-EF M PROF	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 27/04/2026
589.XXX.XXX-15	IRONY CELLA	1	QPM	FRANCISCO BELTRAO	TANCREDO NEVES, C E-EF M PROF	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 27/04/2026
047.XXX.XXX-69	LUCIANO CAVALCANTE DA SILVA	1	QFEB	NOVA LONDRINA	NOVA LONDRINA, C E-EF ETI EM	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 01/05/2026
047.XXX.XXX-69	LUCIANO CAVALCANTE DA SILVA	1	QFEB	NOVA LONDRINA	NOVA LONDRINA, C E-EF ETI EM	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 01/05/2026
028.XXX.XXX-43	RODRIGO TRIGO AMENDOLA	2	QPM	TELEMACO BORBA	JARDIM ALEGRE, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 30/04/2026
014.XXX.XXX-98	ZENAIDE ANTONIA GAMELEIRA BERNARDINO	1	QPM	DOUTOR CAMARGO	FRANCISCO ESCORSIN, E-EI EF MOD ED ESP	DIRETOR-TEC ESC CONV	20	A partir de 22/04/2026
014.XXX.XXX-98	ZENAIDE ANTONIA GAMELEIRA BERNARDINO	2	QPM	DOUTOR CAMARGO	FRANCISCO ESCORSIN, E-EI EF MOD ED ESP	DIRETOR-TEC ESC CONV	20	A partir de 22/04/2026

Curitiba, 04 de maio de 2026.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

62393/2026

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 2033/2026 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte de designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
883.XXX.XXX-04	ELENICE FABIANE DOS SANTOS DE FREITAS	2	SACH	UNIAO DA VITORIA	NUCLEO REG EDUCACAO - UNIAO VITORIA	CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	20	R0057726-06/02/2026 a partir de 30/04/2026

068.XXX.XXX-29	HELIO JOSE LUCAS JUNIOR	57	S100	PARANAGUA	CIDALIA REBELLO GOMES, C E-E F M P	SUPORTE TECNICO	3	R0191726-27/04/2026 a partir de 05/05/2026
068.XXX.XXX-29	HELIO JOSE LUCAS JUNIOR	57	S100	PARANAGUA	CIDALIA REBELLO GOMES, C E-E F M P	SUPORTE TECNICO	3	R0191726-27/04/2026 a partir de 05/05/2026
836.XXX.XXX-53	MARIA DO SOCORRO LEAL ALVES	1	S100	MARILENA	IZABEL, C E PRINC-EF M	PROF DA LEI 15308/06	13	R0630624-02/10/2024 a partir de 18/09/2026
748.XXX.XXX-53	MARIA VANI GONCALVES	88	S100	FOZ DO IGUACU	ARNALDO BUSATTO, C E DR-EF M N PROFIS	COORD ESTAGIO-FORMACAO DOCENTE	5	R0111626-08/03/2026 a partir de 13/02/2026
748.XXX.XXX-53	MARIA VANI GONCALVES	88	S100	FOZ DO IGUACU	ARNALDO BUSATTO, C E DR-EF M N PROFIS	COORD ESTAGIO-FORMACAO DOCENTE	5	R0111626-08/03/2026 a partir de 13/02/2026
748.XXX.XXX-53	MARIA VANI GONCALVES	88	S100	FOZ DO IGUACU	ARNALDO BUSATTO, C E DR-EF M N PROFIS	COORD ESTAGIO-FORMACAO DOCENTE	5	R0111626-08/03/2026 a partir de 13/02/2026
748.XXX.XXX-53	MARIA VANI GONCALVES	88	S100	FOZ DO IGUACU	ARNALDO BUSATTO, C E DR-EF M N PROFIS	COORD ESTAGIO-FORMACAO DOCENTE	5	R0111626-08/03/2026 a partir de 13/02/2026
724.XXX.XXX-34	SOELI ALVES DE MORAIS	1	S100	CURITIBA	INTEGRACAO E TREIN ADULTO, E-EF MOD E E	DIRETOR-TEC ESC CONV	20	R0081719-01/03/2019 a partir de 15/12/2025
058.XXX.XXX-77	TIAGO EURICO DE LACERDA	3	S100	LONDRINA	INST ED EST DE LONDRINA -EF ETI EM N P	COORD ESTAGIO-FORMACAO DOCENTE	5	R0094626-25/02/2026 a partir de 11/05/2026
058.XXX.XXX-77	TIAGO EURICO DE LACERDA	3	S100	LONDRINA	INST ED EST DE LONDRINA -EF ETI EM N P	COORD ESTAGIO-FORMACAO DOCENTE	5	R0094626-25/02/2026 a partir de 11/05/2026
058.XXX.XXX-77	TIAGO EURICO DE LACERDA	3	S100	LONDRINA	INST ED EST DE LONDRINA -EF ETI EM N P	COORD ESTAGIO-FORMACAO DOCENTE	5	R0094626-25/02/2026 a partir de 11/05/2026
050.XXX.XXX-83	UERINA PINHEIRO	52	S100	NOVA TEBAS	VINICIUS DE MORAES, C E C-E F M	COORD DE AREA	2	R0055326-05/02/2026 a partir de 29/04/2026

Curitiba, 05 de maio de 2026.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

62394/2026

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 2037/2026 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
940.XXX.XXX-87	ANDREIA PATRICIA CARVALHO DO NASCIMENTO	1	QPM	CASCADEL	FRANCISCO L DA SILVA, C E PROF-EF M PROF	DIRETOR	20	A partir de 30/04/2026
695.XXX.XXX-06	CLAUDETE GIFANI DE OLIVEIRA	2	QFEB	ALTO PIQUIRI	MANUEL BANDEIRA, E E-EF ETI	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 01/05/2026
695.XXX.XXX-06	CLAUDETE GIFANI DE OLIVEIRA	2	QFEB	ALTO PIQUIRI	MANUEL BANDEIRA, E E-EF ETI	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 01/05/2026
053.XXX.XXX-05	CLAUDIA MARIA MORO BITTENCOURT	1	QFEB	SAO JOSE DOS PINHAIS	JUSCELINO K OLIVEIRA, C E-EF M P	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 04/05/2026
053.XXX.XXX-05	CLAUDIA MARIA MORO BITTENCOURT	1	QFEB	SAO JOSE DOS PINHAIS	JUSCELINO K OLIVEIRA, C E-EF M P	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 04/05/2026
019.XXX.XXX-80	IVO PATEL	1	QPM	CHOPINZINHO	JOSE ARMIM MATTE, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	16	A partir de 20/04/2026
019.XXX.XXX-80	IVO PATEL	1	QPM	CHOPINZINHO	JOSE ARMIM MATTE, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	4	A partir de 20/04/2026

019.XXX.XXX-80	IVO PATEL	1	QPM	CHOPINZINHO	JOSE ARMIM MATTE, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	16	A partir de 20/04/2026
019.XXX.XXX-80	IVO PATEL	1	QPM	CHOPINZINHO	JOSE ARMIM MATTE, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	4	A partir de 20/04/2026
864.XXX.XXX-87	LUCINEIA MARIANO DA SILVA FRANCHIN	2	QFEB	IBAITI	ALDO DALLAGO, C E-EF M ETI N	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 04/05/2026
864.XXX.XXX-87	LUCINEIA MARIANO DA SILVA FRANCHIN	2	QFEB	IBAITI	ALDO DALLAGO, C E-EF M ETI N	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 04/05/2026
053.XXX.XXX-44	MARIA CLAUDIA GORGES	1	QPM	CURITIBA	TEOBALDO L KLEMBERG, C E PROF-EF M P	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 03/02/2026
038.XXX.XXX-96	PATRICIA ROCKENBACH MINOSSO	1	QFEB	SAO JOAO	TANCREDO NEVES, C E-EF M PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 28/04/2026
038.XXX.XXX-96	PATRICIA ROCKENBACH MINOSSO	1	QFEB	SAO JOAO	TANCREDO NEVES, C E-EF M PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 28/04/2026
056.XXX.XXX-30	QUITERIA TASSIANE VON FRUHAUF MACHADO	1	QFEB	SAO JOAO	JOSE DE ANCHIETA, E E DO C-EF	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 28/04/2026
056.XXX.XXX-30	QUITERIA TASSIANE VON FRUHAUF MACHADO	1	QFEB	SAO JOAO	JOSE DE ANCHIETA, E E DO C-EF	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 28/04/2026
724.XXX.XXX-34	SOELI ALVES DE MORAIS	1	QPM	CURITIBA	APAE SANTA FELICIDADE, E - EF MOD ED ESP	DIRETOR-TEC ESC CONV	20	A partir de 15/12/2025
971.XXX.XXX-91	VALDEMIR LINKE	1	QPM	CASCADEL	FRANCISCO L DA SILVA, C E PROF-EF M PROF	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 30/04/2026
971.XXX.XXX-91	VALDEMIR LINKE	2	QPM	CASCADEL	FRANCISCO L DA SILVA, C E PROF-EF M PROF	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 30/04/2026
796.XXX.XXX-91	VANICE REGINA DE OLIVEIRA CHARELLO	3	QPM	MORRETES	ROCHA POMBO, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR	12	A partir de 30/03/2026
796.XXX.XXX-91	VANICE REGINA DE OLIVEIRA CHARELLO	3	QPM	MORRETES	ROCHA POMBO, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR	8	A partir de 30/03/2026

Curitiba, 05 de maio de 2026.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

62398/2026

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 2056/2026 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte de designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
004.XXX.XXX-19	ALINE DE LIMA GONCALVES	7	SACH	CURITIBA	SEED/DG/UTCF/DH	APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO	20	R0467125-25/08/2025 a partir de 01/05/2026
023.XXX.XXX-26	BARBARA STREMEL RIBEIRO	1	S100	CURITIBA	EURIDES BRANDAO, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	R0763825-18/12/2025 a partir de 03/02/2026
036.XXX.XXX-36	BRUNA DE CAMPOS	1	S100	LONDRINA	ANA MOLINA GARCIA, C E-EF ETI EM	COORD DE AREA	2	R0057726-06/02/2026 a partir de 06/05/2026
562.XXX.XXX-20	EDSON LOPES	1	SACH	GOIOERE	NUCLEO REG EDUCACAO - GOIOERE	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	20	R0302324-21/05/2024 a partir de 06/05/2026
881.XXX.XXX-68	GISELDA CARDOSO DOS SANTOS	1	SACH	UNIAO DA VITORIA	NUCLEO REG EDUCACAO - UNIAO VITORIA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 11/05/2026

007.XXX.XXX-06	GISELE ALVES FURQUIM	1	SACH	CURITIBA	SEED/DG/UTCF/DH	APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO	20	R0230025-25/04/2025 a partir de 01/05/2026
353.XXX.XXX-83	INGRID KAUTZMANN MACHADO	1	SACH	CURITIBA	SEED/DG/UTCF/DH	APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO	20	R0006226-07/01/2026 a partir de 01/05/2026
862.XXX.XXX-00	JOCELIA DE ALMEIDA	2	SACH	UNIAO DA VITORIA	NUCLEO REG EDUCACAO - UNIAO VITORIA	EQUIPE DA ESTRUTURA FUNCIONAM	20	R0034425-28/01/2025 a partir de 11/05/2026
095.XXX.XXX-05	LEONARDO SILVA DE CARVALHO	1	SACH	WENCESLAU BRAZ	NUCLEO REG EDUCACAO - WENCESLAU BRAZ	EQUIPE DA DIVERSIDADE	20	R0055325-06/02/2025 a partir de 11/05/2026
735.XXX.XXX-15	LUZINETE VILELA DA SILVA	5	S100	CAMBE	ERICO VERISSIMO, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	R0010325-09/01/2025 a partir de 20/01/2026
086.XXX.XXX-50	NELSON CAIQUE DE ARAUJO	7	SACH	WENCESLAU BRAZ	NUCLEO REG EDUCACAO - WENCESLAU BRAZ	CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	20	R0414125-25/07/2025 a partir de 11/05/2026
556.XXX.XXX-20	RICARDO HASPER	1	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/NCPM	TEC PEDAGOGICO	20	R0631925-27/10/2025 a partir de 18/05/2026
796.XXX.XXX-68	RITA MARLI JUNG	1	SACH	UNIAO DA VITORIA	NUCLEO REG EDUCACAO - UNIAO VITORIA	EQUIPE DA ESTRUTURA FUNCIONAM	20	R0393624-25/06/2024 a partir de 11/05/2026
058.XXX.XXX-80	THIAGO BOAVENTURA	93	S100	ARAUCARIA	ROCHA POMBO, C E C-M-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	R0105125-25/02/2025 a partir de 27/04/2026

Curitiba, 06 de maio de 2026.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

62401/2026

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 2057/2026 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
004.XXX.XXX-19	ALINE DE LIMA GONCALVES	7	SACH	CURITIBA	SEED/NRHS/COORD DE DESENV. HUMANO	APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO	20	A partir de 01/05/2026
856.XXX.XXX-44	ANGELA MARIA LESSA ROQUETI	1	S100	UMUARAMA	BENTO MOSSURUNGA, C E-EF ETI EM N P	PROF DA LEI 15308/06	1	A partir de 17/04/2026
708.XXX.XXX-53	ANGELA MARIA ZORZO	5	S100	FRANCISCO BELTRAO	TANCREDO NEVES, C E-EF M PROF	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 29/04/2026
023.XXX.XXX-26	BARBARA STREMEL RIBEIRO	1	S100	CURITIBA	EURIDES BRANDAO, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 03/02/2026
562.XXX.XXX-20	EDSON LOPES	1	SACH	GOIOERE	NUCLEO REG EDUCACAO - GOIOERE	TUTORIA-ESTAGIO PROBATORIO	20	A partir de 06/05/2026
038.XXX.XXX-50	FABIO DOS SANTOS LIMA	3	S100	DIAMANTE DO NORTE	CENTRO EST EDUC PROFIS DO NOROESTE	SUPORTE TECNICO	3	A partir de 04/05/2026
038.XXX.XXX-50	FABIO DOS SANTOS LIMA	3	S100	DIAMANTE DO NORTE	CENTRO EST EDUC PROFIS DO NOROESTE	SUPORTE TECNICO	3	A partir de 04/05/2026
038.XXX.XXX-50	FABIO DOS SANTOS LIMA	3	S100	DIAMANTE DO NORTE	CENTRO EST EDUC PROFIS DO NOROESTE	SUPORTE TECNICO	3	A partir de 04/05/2026
388.XXX.XXX-15	GILBERTO EDUARDO BENDER	2	S100	IRATI	ANTONIO X DA SILVEIRA, C E-EF M N PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	1	A partir de 21/04/2026
007.XXX.XXX-06	GISELE ALVES FURQUIM	1	SACH	CURITIBA	SEED/NRHS/COORD DE DESENV. HUMANO	APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO	20	A partir de 01/05/2026

037.XXX.XXX-27	GISELE RODRIGUES DURIGAN	1	S100	DIAMANTE DO NORTE	CENTRO EST EDUC PROFIS DO NOROESTE	COORD DE CURSO	5	A partir de 04/05/2026
353.XXX.XXX-83	INGRID KAUTZMANN MACHADO	1	SACH	CURITIBA	SEED/NRHS/COORD DE DESENV. HUMANO	APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO	20	A partir de 01/05/2026
024.XXX.XXX-40	KARINA BEATRIZ EICKHOFF	1	S100	PARANAVAI	PARANAVAI, C E DE-EF M N PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	1	A partir de 28/04/2026
310.XXX.XXX-53	LAURO ALDO GOLDBACH	1	S100	CURITIBA	PARANA, C E DO-EF M PROFIS	TEC PEDAGOGICO	8	A partir de 16/04/2026
095.XXX.XXX-05	LEONARDO SILVA DE CARVALHO	1	SACH	WENCESLAU BRAZ	NUCLEO REG EDUCACAO - WENCESLAU BRAZ	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	20	A partir de 11/05/2026
900.XXX.XXX-91	MARCIA EDINEIA PARRO	2	S100	CALIFORNIA	JOANA C PORTELINHA, E-EI EF MOD ED ESP	DIRETOR-TEC ESC CONV	20	A partir de 18/04/2026
086.XXX.XXX-50	NELSON CAIQUE DE ARAUJO	7	SACH	WENCESLAU BRAZ	NUCLEO REG EDUCACAO - WENCESLAU BRAZ	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	A partir de 11/05/2026
068.XXX.XXX-33	NEMORA DAMIANI	3	SACH	LARANJEIRAS DO SUL	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	EQUIPE DA EDUC PROFISSIONAL	20	A partir de 06/05/2026
202.XXX.XXX-25	NILDA MARIA SALDANHA SENRA	90	S100	CURITIBA	MAXIMO A ASINELLI, CE PROF-EF M ETI PROF	COORD DE CURSO	5	A partir de 29/04/2026
202.XXX.XXX-25	NILDA MARIA SALDANHA SENRA	90	S100	CURITIBA	MAXIMO A ASINELLI, CE PROF-EF M ETI PROF	COORD DE CURSO	5	A partir de 29/04/2026
132.XXX.XXX-00	REGIANE DE FATIMA ZIMER	2	S100	CARAMBEI	CARLOS VENTURA, C E-EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	25	A partir de 23/04/2026
411.XXX.XXX-15	ROZISLANDA MOREIRA QUINTELA	1	S100	FOZ DO IGUACU	POL MILITAR DE FOZ DO IGUACU, C DA-EFMP	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	25	A partir de 05/05/2026
850.XXX.XXX-04	SANDRA ILATCHUK GUALDEZI	1	S100	REBOUCAS	MARIA IGNACIA, C E C-M PROFA-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	25	A partir de 06/05/2026
614.XXX.XXX-68	SUELI APARECIDA DA SILVA	2	S100	TELEMACO BORBA	MARIA AP M S PEREIRA, C E C-M PROFA-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	25	A partir de 05/05/2026

Curitiba, 06 de maio de 2026.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

62402/2026

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 2059/2026 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
645.XXX.XXX-53	ANTONIA CARMELUCIA PEREIRA BEZERRA	92	QPM	TELEMACO BORBA	JARDIM ALEGRE, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0443225-08/08/2025 a partir de 28/04/2026
589.XXX.XXX-15	IRONY CELLA	1	QPM	FRANCISCO BELTRAO	TANCREDO NEVES, C E-EF M PROF	DIRETOR AUXILIAR	20	R0202426-04/05/2026 a partir de 27/04/2026
589.XXX.XXX-15	IRONY CELLA	2	QPM	FRANCISCO BELTRAO	TANCREDO NEVES, C E-EF M PROF	DIRETOR AUXILIAR	20	R0202426-04/05/2026 a partir de 27/04/2026
735.XXX.XXX-15	LUZINETE VILELA DA SILVA	5	QPM	CAMBE	ERICO VERISSIMO, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	R0010525-09/01/2025 a partir de 20/01/2026

029.XXX.XXX-75	MARCOS ADRIANI FERRARI DE CAMPOS	5	QPM	SANTA TEREZA DO OESTE	SANTA TEREZA DO OESTE, C E C-M-EF M P	DIRETOR AUXILIAR	20	R0443225-08/08/2025 a partir de 04/05/2026
022.XXX.XXX-62	TANIA MARA VEIGA	1	QPM	WENCESLAU BRAZ	ARY BARROSO, E E-EF ETI	DIRETOR AUXILIAR	20	R0063025-10/02/2025 a partir de 04/05/2026
058.XXX.XXX-80	THIAGO BOAVENTURA	93	QPM	ARAUCARIA	ROCHA POMBO, C E C-M-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	R0065925-11/02/2025 a partir de 27/04/2026

Curitiba, 06 de maio de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

62404/2026

Secretaria de Estado da Educação – SEED
RESOLUÇÃO N° 2075/2026 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
715.XXX.XXX-91	ADRIANA MENDONCA CHITOLINA	5	QPM	MAMBORE	JOAO XXIII, C E-EF ETI EM PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 29/04/2026
036.XXX.XXX-24	FABIO SILVANO DE OLIVEIRA	2	QPM	ICARAIMA	ANTONIO F F COSTA, C E DES-EF M PROFIS	DIRETOR	8	A partir de 04/05/2026
036.XXX.XXX-24	FABIO SILVANO DE OLIVEIRA	2	QPM	ICARAIMA	ANTONIO F F COSTA, C E DES-EF M PROFIS	DIRETOR	12	A partir de 04/05/2026
004.XXX.XXX-84	MARCIA NARITA DANTAS	1	QPM	MARINGA	JOAO DE F PIOLI, C E-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 15/04/2026
514.XXX.XXX-00	NILTON EDUARDO GOMES	1	QFEB	COLOMBO	VINICIUS DE MORAES, C E C-M-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 04/05/2026
514.XXX.XXX-00	NILTON EDUARDO GOMES	1	QFEB	COLOMBO	VINICIUS DE MORAES, C E C-M-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 04/05/2026

Curitiba, 07 de maio de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

62411/2026

Secretaria de Estado da Educação – SEED
RESOLUÇÃO N° 2111/2026 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
021.XXX.XXX-35	IASNAY FLORENCIO VIEIRA HAMMOUD	3	QPM	SAO JOSE DOS PINHAIS	ARNALDO JANSEN, C E C-M PE-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	06/05/2026-18/06/2026
764.XXX.XXX-25	REINALDO DE AZEVEDO DA CRUZ	1	QPM	IGUATU	CARLOS GOMES, C E C-EF ETI EM	DIRETOR	20	19/04/2026-17/07/2026
764.XXX.XXX-25	REINALDO DE AZEVEDO DA CRUZ	2	QPM	IGUATU	CARLOS GOMES, C E C-EF ETI EM	DIRETOR	20	19/04/2026-17/07/2026

Curitiba, 08 de maio de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

62417/2026

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 2060/2026 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
708.XXX.XXX-53	ANGELA MARIA ZORZO	5	QPM	FRANCISCO BELTRAO	TANCREDO NEVES, C E-EF M PROF	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 29/04/2026
589.XXX.XXX-15	IRONY CELLA	1	QPM	FRANCISCO BELTRAO	TANCREDO NEVES, C E-EF M PROF	DIRETOR	20	A partir de 27/04/2026
589.XXX.XXX-15	IRONY CELLA	2	QPM	FRANCISCO BELTRAO	TANCREDO NEVES, C E-EF M PROF	DIRETOR	20	A partir de 27/04/2026
041.XXX.XXX-80	JOICE FERREIRA GLOVIENKA DE ALMEIDA	1	QFEB	MAMBORE	JOAO XXIII, C E-EF ETI EM PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 07/05/2026
041.XXX.XXX-80	JOICE FERREIRA GLOVIENKA DE ALMEIDA	1	QFEB	MAMBORE	JOAO XXIII, C E-EF ETI EM PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 07/05/2026
721.XXX.XXX-15	LUIZ ALBERTO CALADO	1	QPM	TELEMACO BORBA	JARDIM ALEGRE, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 30/04/2026
735.XXX.XXX-15	LUZINETE VILELA DA SILVA	5	QPM	CAMBE	ERICO VERISSIMO, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 20/01/2026
735.XXX.XXX-15	LUZINETE VILELA DA SILVA	7	MUN	CAMBE	ERICO VERISSIMO, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 20/01/2026
029.XXX.XXX-75	MARCOS ADRIANI FERRARI DE CAMPOS	5	QPM	SANTA TEREZA DO OESTE	SANTA TEREZA DO OESTE, C E C-M-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 26/05/2026
029.XXX.XXX-75	MARCOS ADRIANI FERRARI DE CAMPOS	5	QPM	SANTA TEREZA DO OESTE	SANTA TEREZA DO OESTE, C E C-M-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 26/05/2026
022.XXX.XXX-62	TANIA MARA VEIGA	1	QPM	WENCESLAU BRAZ	ARY BARROSO, E E-EF ETI	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 04/05/2026

Curitiba, 06 de maio de 2026.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

62405/2026

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 2061/2026 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
029.XXX.XXX-75	MARCOS ADRIANI FERRARI DE CAMPOS	5	QPM	SANTA TEREZA DO OESTE	SANTA TEREZA DO OESTE, C E C-M-EF M P	DIRETOR	20	04/05/2026-25/05/2026
029.XXX.XXX-75	MARCOS ADRIANI FERRARI DE CAMPOS	5	QPM	SANTA TEREZA DO OESTE	SANTA TEREZA DO OESTE, C E C-M-EF M P	DIRETOR	20	04/05/2026-25/05/2026
050.XXX.XXX-47	PRISCILA DE LIMA RIBEIRO TAVARES	1	QFEB	PARANAGUA	ZILAH DOS S BATISTA, CEC-M PROFA-EFMP	SECRETARIO/ESCOLA	20	21/04/2026-20/05/2026
050.XXX.XXX-47	PRISCILA DE LIMA RIBEIRO TAVARES	1	QFEB	PARANAGUA	ZILAH DOS S BATISTA, CEC-M PROFA-EFMP	SECRETARIO/ESCOLA	20	21/04/2026-20/05/2026

Curitiba, 06 de maio de 2026.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

62406/2026

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 2071/2026 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte de designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
036.XXX.XXX-24	FABIO SILVANO DE OLIVEIRA	2	S100	ICARAIMA	ANTONIO F F COSTA, C E DES-EF M PROFIS	DIRETOR	20	R0763825-18/12/2025 a partir de 04/05/2026
214.XXX.XXX-85	NINA DE OLIVEIRA PADILHA	1	S100	LONDRINA	CENTRO EST EDU PROF P MARIA R CASTALDI	SUPORTE TECNICO	2	R0140626-26/03/2026 a partir de 01/05/2026
042.XXX.XXX-20	RENATA PEDRITA FRANCO LEAL	90	S100	SAO JOSE DOS PINHAIS	SAO CRISTOVAO, C E-EF M PROFIS N	COORD DE CURSO	5	R0207226-07/05/2026 a partir de 28/04/2026
614.XXX.XXX-68	SUELI APARECIDA DA SILVA	2	S100	TELEMACO BORBA	MARIA AP M S PEREIRA, C E C-M PROFA-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	25	R0205726-06/05/2026 a partir de 07/05/2026
234.XXX.XXX-49	VERA LUCIA DELVAZ GUILLEN	2	S100	LONDRINA	NILO PECANHA, C E C-M-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0094626-25/02/2026 a partir de 04/05/2026

Curitiba, 07 de maio de 2026.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

62407/2026

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 2073/2026 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
917.XXX.XXX-00	BERNADETE ELIANE KANARSKI SILVA	52	S100	CAMBE	ERICO VERISSIMO, C E C-M-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	05/05/2026-08/05/2026
654.XXX.XXX-20	ROSANGELA CONCEICAO PEDRO	3	S100	SANTA MARIANA	ANTONIO PEREIRA LIMA, C E C DR-EF M ETI	COORD DE AREA	4	07/05/2026-29/05/2026

Curitiba, 07 de maio de 2026.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

62409/2026

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 2074/2026 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
036.XXX.XXX-24	FABIO SILVANO DE OLIVEIRA	2	QPM	ICARAIMA	ANTONIO F F COSTA, C E DES-EF M PROFIS	DIRETOR	20	R0764025-18/12/2025 a partir de 04/05/2026
026.XXX.XXX-66	MICHELI BUBULO DA SILVA WZOREK	1	QPM	ARAUCARIA	DIAS DA ROCHA, C E C-M-EF M P	DIRETOR AUXILIAR	20	R0058025-08/02/2025 a partir de 30/04/2026
514.XXX.XXX-00	NILTON EDUARDO GOMES	1	QFEB	COLOMBO	VINICIUS DE MORAES, C E C-M-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	R0043925-31/01/2025 a partir de 04/05/2026

Curitiba, 07 de maio de 2026.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

62410/2026

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 2072/2026 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
715.XXX.XXX-91	ADRIANA MENDONCA CHITOLINA	5	S100	MAMBORE	JOAO XXIII, C E-EF ETI EM PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 29/04/2026
928.XXX.XXX-34	ANGELICA APARECIDA SOARES PORTO	1	S100	PARAISO DO NORTE	PARAISO DO NORTE, C E-EF M N	COORD ESTAGIO-FORMACAO DOCENTE	5	A partir de 24/04/2026
928.XXX.XXX-34	ANGELICA APARECIDA SOARES PORTO	1	S100	PARAISO DO NORTE	PARAISO DO NORTE, C E-EF M N	COORD ESTAGIO-FORMACAO DOCENTE	5	A partir de 24/04/2026
036.XXX.XXX-36	BRUNA DE CAMPOS	1	S100	LONDRINA	ANA MOLINA GARCIA, C E-EF ETI EM	COORD DE AREA	6	A partir de 06/05/2026
505.XXX.XXX-53	CICERO DONADELI	2	S100	CURITIBA	OLAVO DEL CLARO, C E C-M PROF-EF M P	SUPORTE TECNICO	3	A partir de 23/04/2026
505.XXX.XXX-53	CICERO DONADELI	2	S100	CURITIBA	OLAVO DEL CLARO, C E C-M PROF-EF M P	SUPORTE TECNICO	3	A partir de 23/04/2026
505.XXX.XXX-53	CICERO DONADELI	2	S100	CURITIBA	OLAVO DEL CLARO, C E C-M PROF-EF M P	SUPORTE TECNICO	3	A partir de 23/04/2026
036.XXX.XXX-24	FABIO SILVANO DE OLIVEIRA	2	S100	ICARAIMA	ANTONIO F F COSTA, C E DES-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 04/05/2026
881.XXX.XXX-68	GISELDA CARDOSO DOS SANTOS	1	S100	UNIAO DA VITORIA	PEDRO STELMACHUK, C E-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	A partir de 11/05/2026
862.XXX.XXX-00	JOCELIA DE ALMEIDA	2	S100	UNIAO DA VITORIA	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M ETI P	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	A partir de 11/05/2026
310.XXX.XXX-53	LAURO ALDO GOLDBACH	1	S100	CURITIBA	PARANA, C E DO-EF M PROFIS	TEC PEDAGOGICO	12	A partir de 16/04/2026
026.XXX.XXX-01	LIDIANE RIBEIRO DA SILVA PEDERSOLI	1	S100	PARANAVAI	ENIRA MORAES RIBEIRO, C E-EF M ETI	COORD DE AREA	8	A partir de 02/04/2026
526.XXX.XXX-91	LUCIA FARACO BRAGANCA DE AZEVEDO TEIXEIRA	2	S100	MARINGA	IPIRANGA, C E C-M-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 07/05/2026
004.XXX.XXX-84	MARCIA NARITA DANTAS	1	S100	MARINGA	JOAO DE F PIOLI, C E-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 15/04/2026
748.XXX.XXX-53	MARIA VANI GONCALVES	88	S100	FOZ DO IGUACU	ARNALDO BUSATTO, C E DR-EF M N PROFIS	COORD ESTAGIO-FORMACAO DOCENTE	5	A partir de 13/02/2026
748.XXX.XXX-53	MARIA VANI GONCALVES	88	S100	FOZ DO IGUACU	ARNALDO BUSATTO, C E DR-EF M N PROFIS	COORD ESTAGIO-FORMACAO DOCENTE	5	A partir de 13/02/2026
748.XXX.XXX-53	MARIA VANI GONCALVES	88	S100	FOZ DO IGUACU	ARNALDO BUSATTO, C E DR-EF M N PROFIS	COORD ESTAGIO-FORMACAO DOCENTE	5	A partir de 13/02/2026
748.XXX.XXX-53	MARIA VANI GONCALVES	88	S100	FOZ DO IGUACU	ARNALDO BUSATTO, C E DR-EF M N PROFIS	COORD ESTAGIO-FORMACAO DOCENTE	5	A partir de 13/02/2026
214.XXX.XXX-85	NINA DE OLIVEIRA PADILHA	1	S100	LONDRINA	CENTRO EST EDU PROF P MARIA R CASTALDI	SUPORTE TECNICO	1	A partir de 01/05/2026
042.XXX.XXX-20	RENATA PEDRITA FRANCO LEAL	90	S100	SAO JOSE DOS PINHAIS	SAO CRISTOVAO, C E-EF M PROFIS N	COORD DE CURSO	5	A partir de 28/04/2026
042.XXX.XXX-20	RENATA PEDRITA FRANCO LEAL	90	S100	SAO JOSE DOS PINHAIS	SAO CRISTOVAO, C E-EF M PROFIS N	COORD DE CURSO	5	A partir de 28/04/2026

796.XXX.XXX-68	RITA MARLI JUNG	1	S100	UNIAO DA VITORIA	GIUSEPPE BUGATTI, C E PE-EF ETI EM	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	A partir de 11/05/2026
058.XXX.XXX-80	THIAGO BOAVENTURA	93	S100	ARAUCARIA	HELENA WYSOCKI, C E PROFA-EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	25	A partir de 27/04/2026

Curitiba, 07 de maio de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

62408/2026

Secretaria de Estado da Educação – SEED
RESOLUÇÃO N° 2108/2026 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
034.XXX.XXX-94	MARCIA APARECIDA FRACARO KICHE	1	S100	CAMPINA GRANDE DO SUL	CAMPOS SALES, C E-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	11/04/2026-10/05/2026

Curitiba, 08 de maio de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

62414/2026

Secretaria de Estado da Educação – SEED
RESOLUÇÃO N° 2106/2026 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte de designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
906.XXX.XXX-91	AURINETE BERNARDO DA SILVA	1	S100	ESPERANCA NOVA	ARTHUR DA C SILVA, C E MAL-EF ETI EM	DIRETOR	20	R0094626-25/02/2026 a partir de 15/04/2026
042.XXX.XXX-06	EVERTON BERNARDES WENCESLAU	16	SACH	JACAREZINHO	NUCLEO REG EDUCACAO - JACAREZINHO	EMBAIXADOR DE INGLES	20	R0055326-05/02/2026 a partir de 08/05/2026
047.XXX.XXX-09	GABRIEL JERONYMO CURTI	1	SACH	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	TUTORIA FORM ACAO	20	R0164126-07/04/2026 a partir de 18/05/2026
021.XXX.XXX-35	IASNAY FLORENCIO VIEIRA HAMMOUD	3	S100	SAO JOSE DOS PINHAIS	ARNALDO JANSEN, C E C-M PE-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0052026-04/02/2026 a partir de 06/05/2026
019.XXX.XXX-06	IRENILSON LUBACHESKI	90	S100	CAMPO LARGO	CLOTARIO PORTUGAL, C E DES-EF M PROFIS	COORD DE CURSO	5	R0140626-26/03/2026 a partir de 04/05/2026
019.XXX.XXX-06	IRENILSON LUBACHESKI	90	S100	CAMPO LARGO	CLOTARIO PORTUGAL, C E DES-EF M PROFIS	COORD DE CURSO	5	R0140626-26/03/2026 a partir de 04/05/2026
019.XXX.XXX-06	IRENILSON LUBACHESKI	90	S100	CAMPO LARGO	CLOTARIO PORTUGAL, C E DES-EF M PROFIS	COORD DE CURSO	5	R0140626-26/03/2026 a partir de 04/05/2026
019.XXX.XXX-06	IRENILSON LUBACHESKI	90	S100	CAMPO LARGO	CLOTARIO PORTUGAL, C E DES-EF M PROFIS	COORD DE CURSO	5	R0140626-26/03/2026 a partir de 04/05/2026
019.XXX.XXX-06	IRENILSON LUBACHESKI	90	S100	CAMPO LARGO	CLOTARIO PORTUGAL, C E DES-EF M PROFIS	COORD DE CURSO	5	R0210726-08/05/2026 a partir de 08/05/2026
019.XXX.XXX-06	IRENILSON LUBACHESKI	90	S100	CAMPO LARGO	CLOTARIO PORTUGAL, C E DES-EF M PROFIS	COORD DE CURSO	5	R0210726-08/05/2026 a partir de 08/05/2026
019.XXX.XXX-06	IRENILSON LUBACHESKI	90	S100	CAMPO LARGO	CLOTARIO PORTUGAL, C E DES-EF M PROFIS	COORD DE CURSO	5	R0210726-08/05/2026 a partir de 08/05/2026

019.XXX.XXX-06	IRENILSON LUBACHESKI	90	S100	CAMPO LARGO	CLOTARIO PORTUGAL, C E DES-EF M PROFIS	COORD DE CURSO	2	R0210726-08/05/2026 a partir de 08/05/2026
526.XXX.XXX-91	LUCIA FARACO BRAGANCA DE AZEVEDO TEIXEIRA	2	S100	MARINGA	IPIRANGA, C E C-M-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0207226-07/05/2026 a partir de 07/05/2026
748.XXX.XXX-53	MARIA VANI GONCALVES	88	S100	FOZ DO IGUACU	ARNALDO BUSATTO, C E DR-EF M N PROFIS	COORD ESTAGIO-FORMACAO DOCENTE	5	R0207226-07/05/2026 a partir de 09/04/2026
748.XXX.XXX-53	MARIA VANI GONCALVES	88	S100	FOZ DO IGUACU	ARNALDO BUSATTO, C E DR-EF M N PROFIS	COORD ESTAGIO-FORMACAO DOCENTE	5	R0207226-07/05/2026 a partir de 09/04/2026
748.XXX.XXX-53	MARIA VANI GONCALVES	88	S100	FOZ DO IGUACU	ARNALDO BUSATTO, C E DR-EF M N PROFIS	COORD ESTAGIO-FORMACAO DOCENTE	5	R0207226-07/05/2026 a partir de 09/04/2026
024.XXX.XXX-22	ROSANA MARLA MORABITO HERNANDEZ	1	S100	ROLANDIA	SOUZA NAVES, C E-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0036126-29/01/2026 a partir de 11/05/2026
567.XXX.XXX-59	ROSANE SLUSSAREK CORAIOLA	97	S100	CURITIBA	PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS	SUPORTE TECNICO	3	R0116426-10/03/2026 a partir de 04/05/2026
567.XXX.XXX-59	ROSANE SLUSSAREK CORAIOLA	97	S100	CURITIBA	PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS	SUPORTE TECNICO	3	R0116426-10/03/2026 a partir de 04/05/2026
567.XXX.XXX-59	ROSANE SLUSSAREK CORAIOLA	97	S100	CURITIBA	PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS	SUPORTE TECNICO	3	R0116426-10/03/2026 a partir de 04/05/2026
410.XXX.XXX-04	SILVIA CONTURSI MACHADO DA SILVEIRA	1	S100	CURITIBA	PARANA, C E DO-EF M PROFIS	COORD DE CURSO	5	R0110526-06/03/2026 a partir de 01/05/2026
410.XXX.XXX-04	SILVIA CONTURSI MACHADO DA SILVEIRA	1	S100	CURITIBA	PARANA, C E DO-EF M PROFIS	COORD DE CURSO	5	R0110526-06/03/2026 a partir de 01/05/2026
410.XXX.XXX-04	SILVIA CONTURSI MACHADO DA SILVEIRA	1	S100	CURITIBA	PARANA, C E DO-EF M PROFIS	COORD DE CURSO	5	R0110526-06/03/2026 a partir de 01/05/2026

Curitiba, 08 de maio de 2026.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

62412/2026

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 2107/2026 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
626.XXX.XXX-68	ADEMIR LUIZ DE SOUZA	1	S100	SANTA ISABEL DO IVAI	FERNANDO DE AZEVEDO, C E-EF M ETI	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 22/04/2026
906.XXX.XXX-91	AURINETE BERNARDO DA SILVA	1	S100	ESPERANCA NOVA	ARTHUR DA C SILVA, C E MAL-EF ETI EM	DIRETOR	20	A partir de 15/04/2026
047.XXX.XXX-09	GABRIEL JERONYMO CURTI	1	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/NFORM/C AFF	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 18/05/2026
021.XXX.XXX-35	IASNAY FLORENCIO VIEIRA HAMMOUD	3	S100	SAO JOSE DOS PINHAIS	ANGELINA A C DO PRADO, C E PROFA-EFMP	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 06/05/2026
019.XXX.XXX-06	IRENILSON LUBACHESKI	90	S100	CAMPO LARGO	CLOTARIO PORTUGAL, C E DES-EF M PROFIS	COORD DE CURSO	2	A partir de 08/05/2026
019.XXX.XXX-06	IRENILSON LUBACHESKI	90	S100	CAMPO LARGO	CLOTARIO PORTUGAL, C E DES-EF M PROFIS	COORD DE CURSO	5	A partir de 08/05/2026
019.XXX.XXX-06	IRENILSON LUBACHESKI	90	S100	CAMPO LARGO	CLOTARIO PORTUGAL, C E DES-EF M PROFIS	COORD DE CURSO	5	A partir de 08/05/2026

019.XXX.XXX-06	IRENILSON LUBACHESKI	90	S100	CAMPO LARGO	CLOTARIO PORTUGAL, C E DES-EF M PROFIS	COORD DE CURSO	5	A partir de 08/05/2026
019.XXX.XXX-06	IRENILSON LUBACHESKI	90	S100	CAMPO LARGO	CLOTARIO PORTUGAL, C E DES-EF M PROFIS	COORD DE CURSO	2	A partir de 04/05/2026
019.XXX.XXX-06	IRENILSON LUBACHESKI	90	S100	CAMPO LARGO	CLOTARIO PORTUGAL, C E DES-EF M PROFIS	COORD DE CURSO	5	A partir de 04/05/2026
019.XXX.XXX-06	IRENILSON LUBACHESKI	90	S100	CAMPO LARGO	CLOTARIO PORTUGAL, C E DES-EF M PROFIS	COORD DE CURSO	5	A partir de 04/05/2026
019.XXX.XXX-06	IRENILSON LUBACHESKI	90	S100	CAMPO LARGO	CLOTARIO PORTUGAL, C E DES-EF M PROFIS	COORD DE CURSO	5	A partir de 04/05/2026
581.XXX.XXX-68	LECIA BILAK MAISTROVICZ	3	S100	SAO JOSE DOS PINHAIS	SAO CRISTOVAO, C E-EF M PROFIS N	COORD DE CURSO	5	A partir de 24/04/2026
581.XXX.XXX-68	LECIA BILAK MAISTROVICZ	3	S100	SAO JOSE DOS PINHAIS	SAO CRISTOVAO, C E-EF M PROFIS N	COORD DE CURSO	5	A partir de 24/04/2026
526.XXX.XXX-91	LUCIA FARACO BRAGANCA DE AZEVEDO TEIXEIRA	2	S100	MARINGA	IPIRANGA, C E C-M-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 07/05/2026
036.XXX.XXX-04	MARCOS ANTONIO DE SOUZA BRITO	3	S100	CRUZEIRO DO OESTE	CRUZEIRO DO OESTE, C E C-M-EF M PROFIS	SUPORTE TECNICO	3	A partir de 05/05/2026
036.XXX.XXX-04	MARCOS ANTONIO DE SOUZA BRITO	3	S100	CRUZEIRO DO OESTE	CRUZEIRO DO OESTE, C E C-M-EF M PROFIS	SUPORTE TECNICO	3	A partir de 05/05/2026
748.XXX.XXX-53	MARIA VANI GONCALVES	88	S100	FOZ DO IGUAQU	ARNALDO BUSATTO, C E DR-EF M N PROFIS	COMPLEMENTACAO	15	A partir de 09/04/2026
438.XXX.XXX-15	NEIDE DIAS	1	S100	APUCARANA	ALBERTO SANTOS DUMONT, C E C-M-EF M P	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	25	A partir de 08/05/2026
042.XXX.XXX-20	RENATA PEDRITA FRANCO LEAL	90	S100	SAO JOSE DOS PINHAIS	SAO CRISTOVAO, C E-EF M PROFIS N	SUPORTE TECNICO	3	A partir de 07/05/2026
024.XXX.XXX-22	ROSANA MARLA MORABITO HERNANDEZ	1	S100	ROLANDIA	SOUZA NAVES, C E-EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	A partir de 11/05/2026
567.XXX.XXX-59	ROSANE SLUSSAREK CORAIOLA	97	S100	CURITIBA	PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS	SUPORTE TECNICO	3	A partir de 04/05/2026
567.XXX.XXX-59	ROSANE SLUSSAREK CORAIOLA	97	S100	CURITIBA	PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS	SUPORTE TECNICO	3	A partir de 04/05/2026
567.XXX.XXX-59	ROSANE SLUSSAREK CORAIOLA	97	S100	CURITIBA	CECILIA MEIRELES, C E-EF M ETI PROFIS	COORD DE AREA	4	A partir de 04/05/2026
567.XXX.XXX-59	ROSANE SLUSSAREK CORAIOLA	97	S100	CURITIBA	CECILIA MEIRELES, C E-EF M ETI PROFIS	COORD DE AREA	3	A partir de 04/05/2026
353.XXX.XXX-20	SUZETE FANTINATO	1	S100	CURITIBA	ANGELO GUSSO, C E-EF M PROFIS	COORD CURSO INTER FIS	3	A partir de 05/05/2026
353.XXX.XXX-20	SUZETE FANTINATO	1	S100	CURITIBA	ANGELO GUSSO, C E-EF M PROFIS	COORD CURSO INTER FIS	2	A partir de 05/05/2026
036.XXX.XXX-64	TATIANA PEREIRA DA SILVA	2	S100	PINHAIS	ARNALDO F BUSATO, C E DEP-EF M N PROFIS	COORD CURSO INTER FIS	3	A partir de 06/05/2026
036.XXX.XXX-64	TATIANA PEREIRA DA SILVA	2	S100	PINHAIS	ARNALDO F BUSATO, C E DEP-EF M N PROFIS	COORD CURSO INTER FIS	2	A partir de 06/05/2026

Curitiba, 08 de maio de 2026.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 2109/2026 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
021.XXX.XXX-70	ANDRE CRISTIANO CARDOSO	1	QFEB	PONTAL DO PARANA	HELIO ANTONIO DE SOUZA, C E C-M-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0100626-01/03/2026 a partir de 01/05/2026
021.XXX.XXX-70	ANDRE CRISTIANO CARDOSO	1	QFEB	PONTAL DO PARANA	HELIO ANTONIO DE SOUZA, C E C-M-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0100626-01/03/2026 a partir de 01/05/2026
906.XXX.XXX-91	AURINETE BERNARDO DA SILVA	1	QPM	ESPERANCA NOVA	ARTHUR DA C SILVA, C E MAL-EF ETI EM	DIRETOR	20	R0336421-30/07/2021 a partir de 15/04/2026
053.XXX.XXX-40	CASSIA CRISTINA CARRARA MARCHI	4	QPM	JAGUAPITA	WALDEMIRO PEDROSO, E E DR-EF	DIRETOR AUXILIAR	20	R0094926-25/02/2026 a partir de 22/04/2026
053.XXX.XXX-40	CASSIA CRISTINA CARRARA MARCHI	4	QPM	JAGUAPITA	WALDEMIRO PEDROSO, E E DR-EF	DIRETOR AUXILIAR	20	R0094926-25/02/2026 a partir de 22/04/2026
049.XXX.XXX-60	JEREMIAS DE LARA CRISTO	1	QFEB	RIO BRANCO DO SUL	PERCY TEIXEIRA FARIA, CEC PROF-EF ETI EM	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0196926-29/04/2026 a partir de 01/05/2026
049.XXX.XXX-60	JEREMIAS DE LARA CRISTO	1	QFEB	RIO BRANCO DO SUL	PERCY TEIXEIRA FARIA, CEC PROF-EF ETI EM	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0196926-29/04/2026 a partir de 01/05/2026
040.XXX.XXX-05	PATRICIA CORREA NEVES DE MARINO	1	QFEB	JOAQUIM TAVORA	FRANCISCO BENEDETTI, C E PROF-EF ETI EM	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0102326-02/03/2026 a partir de 10/05/2026

Curitiba, 08 de maio de 2026.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

62415/2026

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 2034/2026 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
028.XXX.XXX-56	ANA LUIZA DE OLIVEIRA RIBEIRO BRITES	1	S100	CURITIBA	MARIA BALBINA C DIAS, CE PROFA-EF ETI EM	COORD DE AREA	4	A partir de 03/02/2026
802.XXX.XXX-91	ANGELA BARBOSA CATANEO	90	S100	PONTAL DO PARANA	MARIA HELENA T LUCIANO, CE C-M PROF-EFMNP	PROF APOIO COM ALTERNATIVA	5	A partir de 03/02/2026
802.XXX.XXX-91	ANGELA BARBOSA CATANEO	90	S100	PONTAL DO PARANA	MARIA HELENA T LUCIANO, CE C-M PROF-EFMNP	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	A partir de 06/03/2026
843.XXX.XXX-20	CARMEM REGINA GOULART MOIANO	1	S100	CURITIBA	SANTA CANDIDA, C E-EF M PROFIS N	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 04/05/2026
495.XXX.XXX-72	CLAUDIA APARECIDA OCANHA	1	S100	PONTAL DO PARANA	MARIA HELENA T LUCIANO, CE C-M PROF-EFMNP	PROF APOIO COM ALTERNATIVA	5	A partir de 03/02/2026
464.XXX.XXX-04	CLAUDIA CONTO PEREIRA	1	S100	PONTAL DO PARANA	MARIA HELENA T LUCIANO, CE C-M PROF-EFMNP	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	A partir de 06/03/2026
900.XXX.XXX-15	CLAUDIA LEILA BELISSE FILIPIIM	3	S100	SAO CARLOS DO IVAI	SAO CARLOS DO IVAI, C E-EF M ETI	COORD DE AREA	4	A partir de 02/04/2026
368.XXX.XXX-17	DAIANE CAMILA CASTILHO	6	S100	LONDRINA	POL MILITAR DO PARANA, 2 C- EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 04/05/2026

023.XXX.XXX-78	DIMAS CORREIA	99	S100	MATO RICO	ADELIA BIANCO SEGURO, C E-EF M ETI P	COORD DE CURSO	5	A partir de 28/04/2026
032.XXX.XXX-35	FABIANO DA SILVA REGO	2	S100	CURITIBA	TEOBALDO L KLEMBERG, C E PROF-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 03/02/2026
068.XXX.XXX-29	HELIO JOSE LUCAS JUNIOR	57	S100	PARANAGUA	CIDALIA REBELLO GOMES, C E-E F M P	SUPORTE TECNICO	2	A partir de 05/05/2026
032.XXX.XXX-66	ROSANGELA BERTO DA SILVA	10	S100	JESUITAS	RIO BRANCO, C E C BAR DO-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 04/05/2026
604.XXX.XXX-72	SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE	92	S100	GENERAL CARNEIRO	PEDRO ARAUJO NETO, C E-EF M N PROFIS	SUPORTE TECNICO	3	A partir de 04/05/2026
604.XXX.XXX-72	SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE	92	S100	GENERAL CARNEIRO	PEDRO ARAUJO NETO, C E-EF M N PROFIS	SUPORTE TECNICO	3	A partir de 04/05/2026
604.XXX.XXX-72	SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE	92	S100	GENERAL CARNEIRO	PEDRO ARAUJO NETO, C E-EF M N PROFIS	COORD ESTAGIO-FORMACAO DOCENTE	5	A partir de 04/05/2026
604.XXX.XXX-72	SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE	92	S100	GENERAL CARNEIRO	PEDRO ARAUJO NETO, C E-EF M N PROFIS	COORD ESTAGIO-FORMACAO DOCENTE	5	A partir de 04/05/2026
009.XXX.XXX-26	SANDRA RODRIGUES DA SILVA RAMOS	8	S100	MARINGA	SANTA MARIA GORETTI, C E-EF M PROFIS	COORD CURSO INTER FIS	2	A partir de 04/05/2026
009.XXX.XXX-26	SANDRA RODRIGUES DA SILVA RAMOS	8	S100	MARINGA	SANTA MARIA GORETTI, C E-EF M PROFIS	COORD CURSO INTER FIS	2	A partir de 04/05/2026
009.XXX.XXX-26	SANDRA RODRIGUES DA SILVA RAMOS	8	S100	MARINGA	SANTA MARIA GORETTI, C E-EF M PROFIS	COORD CURSO INTER FIS	1	A partir de 04/05/2026
724.XXX.XXX-34	SOELI ALVES DE MORAIS	1	S100	CURITIBA	APAE SANTA FELICIDADE, E - EF MOD ED ESP	DIRETOR-TEC ESC CONV	20	A partir de 15/12/2025
931.XXX.XXX-72	SOLANGE TERESINHA BONATO	93	S100	FOZ DO IGUAÇU	TANCREDO DE A NEVES, C E C-M-EF M N P	PROF REFERENCIA AHSD	20	A partir de 04/05/2026
050.XXX.XXX-83	UERINA PINHEIRO	52	S100	NOVA TEBAS	VINICIUS DE MORAES, C E C-E F M	COORD DE AREA	2	A partir de 29/04/2026
786.XXX.XXX-44	VALERIA MIATO ANDREATTI	1	S100	LONDRINA	MARCELINO CHAMPAGNAT, C E-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 24/04/2026

Curitiba, 05 de maio de 2026.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

62395/2026

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 2110/2026 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
626.XXX.XXX-68	ADEMIR LUIZ DE SOUZA	1	QPM	SANTA ISABEL DO IVAI	FERNANDO DE AZEVEDO, C E-EF M ETI	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 22/04/2026
037.XXX.XXX-48	ANA LUCIA DIAS DA SILVA	39	QFEB	JARDIM ALEGRE	ANITA GARIBALDI, C E C-M-EF M PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 11/05/2026
037.XXX.XXX-48	ANA LUCIA DIAS DA SILVA	39	QFEB	JARDIM ALEGRE	ANITA GARIBALDI, C E C-M-EF M PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 11/05/2026
906.XXX.XXX-91	AURINETE BERNARDO DA SILVA	1	QPM	ESPERANCA NOVA	ARTHUR DA C SILVA, C E MAL-EF ETI EM	DIRETOR	12	A partir de 15/04/2026

906.XXX.XXX-91	AURINETE BERNARDO DA SILVA	1	QPM	ESPERANCA NOVA	ARTHUR DA C SILVA, C E MAL-EF ETI EM	DIRETOR	8	A partir de 15/04/2026
053.XXX.XXX-40	CASSIA CRISTINA CARRARA MARCHI	4	QPM	JAGUAPITA	WALDEMIRO PEDROSO, E E DR-EF	DIRETOR	20	A partir de 22/04/2026
053.XXX.XXX-40	CASSIA CRISTINA CARRARA MARCHI	4	QPM	JAGUAPITA	WALDEMIRO PEDROSO, E E DR-EF	DIRETOR	20	A partir de 22/04/2026
049.XXX.XXX-60	JEREMIAS DE LARA CRISTO	1	QFEB	RIO BRANCO DO SUL	PERCY TEIXEIRA FARIA, CEC PROF-EF ETI EM	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 01/05/2026
049.XXX.XXX-60	JEREMIAS DE LARA CRISTO	1	QFEB	RIO BRANCO DO SUL	PERCY TEIXEIRA FARIA, CEC PROF-EF ETI EM	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 01/05/2026
599.XXX.XXX-00	RITA DE CASSIA ZAGO	1	QPM	QUERENCIA DO NORTE	CASTRO ALVES, C E-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 14/04/2026

Curitiba, 08 de maio de 2026.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

62416/2026

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 2036/2026 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
940.XXX.XXX-87	ANDREIA PATRICIA CARVALHO DO NASCIMENTO	1	QPM	CASCADEL	FRANCISCO L DA SILVA, C E PROF-EF M PROF	DIRETOR	20	R0764025-18/12/2025 a partir de 30/04/2026
963.XXX.XXX-20	HELIO OSMAR RONKOSKI	1	QFEB	SAO JOSE DOS PINHAIS	JUSCELINO K OLIVEIRA, C E-EF M P	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0190424-08/04/2024 a partir de 04/05/2026
963.XXX.XXX-20	HELIO OSMAR RONKOSKI	1	QFEB	SAO JOSE DOS PINHAIS	JUSCELINO K OLIVEIRA, C E-EF M P	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0190424-08/04/2024 a partir de 04/05/2026
019.XXX.XXX-80	IVO PATEL	1	QPM	CHOPINZINHO	JOSE ARMIM MATTE, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	4	R0203726-05/05/2026 a partir de 20/04/2026
019.XXX.XXX-80	IVO PATEL	1	QPM	CHOPINZINHO	JOSE ARMIM MATTE, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	16	R0203726-05/05/2026 a partir de 20/04/2026
019.XXX.XXX-80	IVO PATEL	1	QPM	CHOPINZINHO	JOSE ARMIM MATTE, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0032426-28/01/2026 a partir de 20/04/2026
053.XXX.XXX-44	MARIA CLAUDIA GORGES	1	QPM	CURITIBA	TEOBALDO L KLEMBERG, C E PROF-EF M P	DIRETOR AUXILIAR	20	R0094926-25/02/2026 a partir de 03/02/2026
022.XXX.XXX-67	MARIA INES LOPES DA COSTA	1	QFEB	ALTO PIQUIRI	MANUEL BANDEIRA, E E-EF ETI	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0034717-03/02/2017 a partir de 01/05/2026
022.XXX.XXX-67	MARIA INES LOPES DA COSTA	1	QFEB	ALTO PIQUIRI	MANUEL BANDEIRA, E E-EF ETI	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0034717-03/02/2017 a partir de 01/05/2026
056.XXX.XXX-30	QUITERIA TASSIANE VON FRUHAUF MACHADO	1	QFEB	SAO JOAO	TANCREDO NEVES, C E-EF M PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0034625-28/01/2025 a partir de 28/04/2026
056.XXX.XXX-30	QUITERIA TASSIANE VON FRUHAUF MACHADO	1	QFEB	SAO JOAO	TANCREDO NEVES, C E-EF M PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0034625-28/01/2025 a partir de 28/04/2026
724.XXX.XXX-34	SOELI ALVES DE MORAIS	1	QPM	CURITIBA	INTEGRACAO E TREIN ADULTO, E-EF MOD E E	DIRETOR-TEC ESC CONV	20	R0070618-23/02/2018 a partir de 15/12/2025
971.XXX.XXX-91	VALDEMIR LINKE	1	QPM	CASCADEL	FRANCISCO L DA SILVA, C E PROF-EF M PROF	DIRETOR AUXILIAR	20	R0032426-28/01/2026 a partir de 30/04/2026

971.XXX.XXX-91	VALDEMIR LINKE	2	QPM	CASCADEL	FRANCISCO L DA SILVA, C E PROF-EF M PROF	DIRETOR AUXILIAR	20	R0032426-28/01/2026 a partir de 30/04/2026
796.XXX.XXX-91	VANICE REGINA DE OLIVEIRA CHARELLO	3	QPM	MORRETES	ROCHA POMBO, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	R0764025-18/12/2025 a partir de 30/03/2026

Curitiba, 05 de maio de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

62397/2026

Secretaria de Estado da Educação – SEED
RESOLUÇÃO N° 2115/2026 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
639.XXX.XXX-15	VERA LUCIA MARTINS ORTOLAN	1	S100	PONTA GROSSA	JESUS DIVINO OPERARIO, E E-EF	EQUIPE PEDAGOGICA	20	07/05/2026-18/05/2026

Curitiba, 09 de maio de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

62418/2026

RESOLUÇÃO N.º 2145/2026 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 23.810.267-7,
R E S O L V E:

Art. 1.º Suspender pelo prazo de 15 (quinze) dias convertidos em multa, com fundamento no art. 291, inciso III c/c art. 293, inciso III, § 5.º, ambos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, a servidora Maria Catarina de Paula, RG n.º 4.296.XXX-7, agente educacional, QFEB, LF 01, por infração do art. 285, inciso XV, do mesmo Diploma Legal.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de Maio de 2026
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

62182/2026

RESOLUÇÃO N.º 2147/2026 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 23.389.059-6,
R E S O L V E:

Art. 1.º Suspender pelo prazo de 30 (trinta) dias convertidos em multa, com fundamento no art. 291, inciso III c/c art. 293, inciso III, § 5.º, ambos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, a servidora Genoveva Capellini, RG n.º 5.703.XXX-8, agente educacional II, QFEB, LF 01, por infração do art. 279, inciso I e art. 285, inciso XV, do mesmo Diploma Legal.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de Maio de 2026
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

62185/2026

RESOLUÇÃO N.º 2148/2026 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 24.024.936-7,
R E S O L V E:

Art. 1.º Suspender pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 291, inciso III c/c art. 293, inciso III, ambos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, as servidoras Maria José Cordeiro, RG n.º 4.297.XXX-0, agente educacional I, vínculo QFEB, LF 01; e Janinha Paulo de Araujo, RG n.º 5.957.XXX-9, agente educacional I, vínculo QFEB, LF 01, por infração do art. 285, inciso XVII, do mesmo Diploma Legal.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de Maio de 2026
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

62186/2026

RESOLUÇÃO N.º 2149/2026 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 21.962.491-3,
R E S O L V E:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II c/c art. 293, inciso II, ambos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, o servidor Davi Vieira de Lima, RG n.º 4.392.XXX-9, vínculo QFEB, LF 01, por infração do art. 279, incisos V e VI, do mesmo Diploma Legal.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de Maio de 2026
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

62187/2026

RESOLUÇÃO N.º 2150/2026 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 23.691.885-8,
R E S O L V E:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II c/c art. 293, inciso II, ambos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, o servidor Anderson Luís Pedroso, RG n.º 10.739.XXX-4, agente educacional I, vínculo QFEB, LF 01, por infração do art. 279, incisos VI, do mesmo Diploma Legal.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de Maio de 2026
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

62189/2026

RESOLUÇÃO N.º 2151/2026 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 22.699.173-5,
R E S O L V E:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II c/c art. 293, inciso II, ambos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, o servidor Carlos Augusto Mafei, RG n.º 8.893.XXX-2, agente educacional II, vínculo QFEB, LF 01, por infração do art. 279, inciso VI, do mesmo Diploma Legal.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de Maio de 2026
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

62190/2026

RESOLUÇÃO N.º 2251/2026 – GS/SEED

Súmula: Tornar sem efeito a Resolução n.º 2066/2026 – GS/SEED. O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 24.544.512-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem efeito a Resolução GS/SEED n.º 2066/2026, publicada no Diário Oficial n.º 12142 em 12 de maio de 2026.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de março de 2026

João Luiz Giona Júnior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

62848/2026

RESOLUÇÃO N.º 2257/2026 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o contido na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o protocolado n.º 25.486.239-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Wanessa Priscilla Barbieri, RG n.º 8.270.XXX-0 PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio, e Tania Mara dos Santos Dionisio, RG n.º 4.413.XXX-8 PR, em exercício na Secretaria de Estado da Educação do Paraná, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Professora Shirley Saurin, município de Palotina, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Toledo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 18 de março de 2026

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

62849/2026

RESOLUÇÃO N.º 2152/2026 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 23.236.600-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II c/c art. 293, inciso II, ambos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, o servidor Roberto Veiga, RG n.º 6.354.XXX-7, agente educacional I, vínculo QFEB, LF 01, por infração do art. 279, inciso I, do mesmo Diploma Legal.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de Maio de 2026

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

62192/2026

RESOLUÇÃO N.º 2209/2026 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.019.004-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Débora Regina de Almeida, RG n.º 6.728.XXX-5 PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa e Raul Alfredo Schier, RG n.º 2.256.XXX-2 PR em exercício na Secretaria de Estado da Educação para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Maria Dalila Pinto, município de Santo Antônio da Platina, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 18 de março de 2026

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

62847/2026

FUNDEPAR

PORTARIA N. 0248/2026 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal

do Contrato n.º 4297/2026 – FUNDEPAR celebrado com a empresa Rymysza Construtora e Empreendimentos Ltda.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 25.784.325-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 4297/2026 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa Rymysza Construtora e Empreendimentos Ltda., para a execução de serviços de engenharia – melhorias na Escola Estadual do Campo Miguel Desanoski, localizada no município de Rio Azul/PR:

I - Gestor Titular: Moacir Bortolozzo - RG 4.XXX.329-X – CPF XXX.691.719-XX e Suplente: Gislaiane Martins Wecelevicz - RG 8.XXX.547-X – CPF XXX.186.339-XX;

II - Fiscal Titular: Vinicius Delgobo Chamoski – CIN XXX.785.639-XX – CREA/PR 196796/D, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, e Suplente: Rennan Bonafé de Oliveira – RG 12.XXX.529-X – CPF XXX.508.149-XX - CREA/PR 167089/D, pertencente ao Quadro do FUNDEPAR;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Julia Favretto Machado Miecznikowski – CREA/RS 209302/D – Visto 188854, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente FUNDEPAR

Decreto n.º 3270/2023

62542/2026

PORTARIA N. 0249/2026 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidor para responder interinamente pela Divisão de Logística e Monitoramento da Alimentação Escolar (DVLM), durante as férias do Titular.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e o contido no protocolo n.º 25.912.249-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Andreia Bugalski Stelmack, RG 7.XXX.462-X, CPF XXX.905.099-XX, para responder interinamente como chefe da Divisão de Logística e Monitoramento da Alimentação Escolar (DVLM), do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, no período de 25/05/2026 a 03/06/2026, durante as férias do Chefe da Divisão, Elio Squena, RG 7.XXX.383-X, CPF XXX.404.459-XX.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente FUNDEPAR

Decreto n.º 3270/2023

62731/2026

PORTARIA N. 0250/2026 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 4289/2026 – FUNDEPAR celebrado com a empresa Engenharia de Avaliações, Perícias e Construções Ltda.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 25.574.820-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 4289/2026 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa Engenharia de Avaliações, Perícias e Construções Ltda., para a execução de serviços de engenharia – melhorias no Colégio Estadual do Campo Cely Tereza Grezzana, localizado no município de Chopinzinho/PR:

I - Gestor Titular: Marcelo Oltramari – RG 4.XXX.764-X - CPF XXX.312.229-XX e Suplente: Joelma de Oliveira – RG 5.XXX.775-X – CPF XXX.515.219-XX;

II - Fiscal Titular: Abel Luiz Cortivo – RG 13.XXX.102-XX – CPF XXX.034.899-XX - CREA/PR 232421/D, e Suplente: Ágada Costa Rosaneli – RG 13.XXX.810-X – CPF XXX.871.899-XX - CREA/PR 234500/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: João Pedro de Almeida Rocha – CREA/PR 131698/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

PARANAEDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 013/2026 – PREDUC**

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, devidamente nomeado pelo Decreto Estadual n.º 657, de 01 de março de 2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e nos termos da Lei Estadual nº 11.970 de 19 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o diretor Administrativo e de Finanças do Paranaeducação, **Raul Clei Cocco Siqueira**, CPF nº 813.XXX.XXX-49, como novo gestor do contrato nº 034/2023 - Preduc, contrato sob o nº de protocolo 20.732.350-0, celebrado entre o Serviço Social Autônomo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), em substituição ao **Paulo Roberto Falcão**, CPF Nº 007.XXX.XXX-66, anteriormente designado como gestor pela Portaria nº 01/2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 01/2024.

Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto Estadual n.º 657/2023

62737/2026

62850/2026

MANTENHA SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO

DESTA FORMA, PODEREMOS ENTRAR RAPIDAMENTE EM CONTATO E SANAR EVENTUAIS DÚVIDAS QUE OCORREM DURANTE A DIAGRAMAÇÃO

A atualização deve ser feita através do email: dioe@ccivil.pr.gov.br

Secretaria do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

Curitiba, 15 de maio de 2026

Protocolo nº 25.661.455-3

RESOLUÇÃO Nº 06/2026

Disciplina as transferências de recursos por meio do Fundo Estadual do Esporte – FEE.

O Secretário de Estado do Esporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo parágrafo único do artigo 90 da Constituição Estadual e pelo artigo 4º da Lei Estadual n.º 21.352 de 01º de janeiro de 2023

Considerando a instituição do sistema esportivo nacional por meio da Lei Geral do Esporte, Lei n.º 14.597 de 2023, que contará, em cada esfera de governo, com um fundo de esporte, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar recursos e de fomentar as atividades esportivas, buscando atuar de modo a efetivar políticas que visem à gestão compartilhada, ao cofinanciamento e à cooperação técnica entre seus integrantes;

Considerando a instituição do sistema esportivo estadual por meio da Lei Estadual n.º 21.405 de 2023, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada, destinado à articulação, promoção e gestão integrada e participativa das políticas públicas de esporte pactuadas entre os entes públicos federais, estaduais e municipais e a sociedade civil como um todo, de forma democrática e permanente, com a finalidade de promover o direito fundamental de acesso ao esporte e o desenvolvimento humano;

Considerando a instituição do Fundo Estadual do Esporte - FEE por meio da Lei Estadual n.º 21.405 de 2023, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão da política estadual de esportes, por meio de transferências automáticas entre os fundos de esporte e mediante alocação de recursos próprios, conforme disposto na legislação federal, almejando o cofinanciamento das políticas públicas de esporte;

Considerando que no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos recursos oriundos do Fundo Nacional do Esporte serão investidos em projetos apresentados pelos Municípios ou, na falta de projetos, em ações governamentais em benefício dos Municípios;

Considerando o contido no Decreto Estadual n.º 3.809 de 2023 que regulamenta a interação entre o Estado e os Municípios para recebimento de transferências automáticas com recursos oriundos do Fundo Estadual do Esporte

RESOLVE

Art. 1º Disciplinar as transferências de recursos por meio do Fundo Estadual do Esporte – FEE para os Fundos Municipais do Esporte, em atenção ao Sistema Esportiva Nacional e ao Sistema Esportivo Estadual, instituídos pela Lei n.º 14.597 de 2023 e Lei Estadual n.º 21.405 de 2023 respectivamente.

Art. 2º As transferências com recursos oriundos do Fundo Estadual do Esporte – FEE poderão ser classificadas como transferências automáticas ou voluntárias.

Art. 3º As transferências voluntárias ou discricionárias são aquelas caracterizadas pela transferência de recursos a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal.

Art. 4º As transferências automáticas ou legais são aquelas caracterizadas como transferências de recursos aos Fundos Municipais do Esporte, por deliberação do Conselho Estadual do Esporte, com recursos provenientes do Fundo Nacional do Esporte ou alocados no orçamento anual do Fundo Estadual do Esporte – FEE, para cofinanciamento das políticas públicas de esporte, em atenção ao contido no artigo 49 e seu parágrafo único da Lei n.º 14.597 de 2023 e do §4º do artigo 16 da Lei Estadual n.º 21.405 de 2023.

Art. 5º É condição para repasse automático aos municípios:

I – a instituição e funcionamento de Conselho Municipal do Esporte, de forma paritária;

II – a instituição e funcionamento de Fundo Municipal do Esporte, orientado e acompanhado pelo Conselho Municipal do Esporte;

III – a inscrição do Fundo Municipal do Esporte no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em atenção ao contido na Instrução Normativa n.º 2.119/2022 da Receita Federal do Brasil;

IV – a abertura de conta bancária específica para o recebimento de recursos do Fundo Estadual do Esporte, preferencialmente, no Banco do Brasil, de titularidade do Fundo Municipal do Esporte;

V – a elaboração de Plano Decenal Municipal de Esporte ou à adesão ao Programa o Esporte Que Queremos;

VI – a previsão de recursos próprios para o Fundo Municipal do Esporte ou recursos orçamentários para as políticas públicas do esporte nos dois primeiros anos de existência do Fundo Municipal do Esporte;

VII – a elaboração de plano anula de aplicação de recursos do Fundo Municipal do Esporte.

Parágrafo único: Os municípios deverão realizar cadastro prévio no sistema de tecnologia de informação e comunicação empregado pela Secretaria de Estado do Esporte, com a inclusão de todos os documentos alusivos a sua adesão ao Sistema Esportivo Estadual, a qual será gerenciada pelo Diretoria de Fomento e Promoção do Esporte.

Art. 6º Os recursos oriundos do Fundo Estadual do Esporte deverão ser mantidos em conta específica com aplicação automática destes.

§1º Recomenda-se aos municípios a instituição de uma conta destinada ao recebimento de recursos para as despesas de custeio das políticas públicas e uma conta destinada ao recebimento de recursos para investimentos.

§2º Os municípios deverão informar no sistema de tecnologia de informação e comunicação empregado pela Secretaria de Estado do Esporte todas as contas de titularidade do Fundo Municipal de Esportes.

Art. 7º Os recursos destinados ao cofinanciamento das políticas públicas por meio de transferências automáticas terão a seguinte classificação orçamentária:

Componente	Subfunção	Classificação SIM-TCE/PR
Políticas Públicas	3341	Transferências Automáticas com recursos do Fundo Estadual do Esporte – FEE
Investimentos	4441	

I – caracterizam-se como despesas de ações continuadas todas aquelas inerentes ao custeio e execução das políticas públicas de esporte, por meio de aquisições, contratações ou serviços comuns.

II – caracterizam-se como despesas de investimentos todas aquelas obras ou serviços de engenharia que inovem o espaço afetado com a implementação de equipamentos esportivos.

III – caracterizam-se como despesas de investimentos em reformas todas aquelas obras ou serviços de engenharia destinados a manutenção, correção, ampliação, modificação de equipamentos esportivos já existentes.

Art. 8º As deliberações do Conselho Estadual do Esporte deverão indicar a documentação que instruirá os processos administrativos alusivos as transferências automáticas, sendo que os documentos, preferencialmente, serão gerados pelo sistema de tecnologia de informação e comunicação empregado pela Secretaria de Estado do Esporte.

§1º Na hipótese de deliberações que prevejam a seleção de projetos a partir de critérios definidos pelo Conselho Estadual do Esporte, os processos administrativos deverão ser instruídos na forma do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 3809 de 2023.

§2º As transferências alusivas à seleção de projetos ou para execução de objetos predefinidos deverão ser formalizadas por meio de termo de repasse na forma do artigo 38 do Decreto Estadual n.º 3.809 de 2023.

Art. 9º Os municípios devem elaborar e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal de Esporte, plano anual de aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Esporte, o qual deverá contemplar os recursos próprios e eventuais recursos a serem transferidos a partir do Fundo Estadual do Esporte.

Parágrafo único: Para elaboração do plano anual de aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Esporte os municípios poderão se valer do sistema de tecnologia de informação e comunicação utilizado pela Secretaria de Estado do Esporte.

Art. 10 Os municípios devem prestar anualmente contas do regular uso dos recursos estaduais repassados a seus fundos municipais de esporte, que serão acompanhadas da decisão do respectivo Conselho Municipal de Esporte sobre o relatório de gestão a ele apresentado, como demonstrativo da execução das ações previstas no plano anual de aplicação de recursos.

Parágrafo único: Para elaboração do relatório anual de aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Esporte os municípios poderão se valer do sistema de tecnologia de informação e comunicação utilizado pela Secretaria de Estado do Esporte.

Art. 11 A prestação de contas anual deverá ser realizada até o final do mês de março de cada ano ao Conselho Municipal de Esporte e encaminhada até o final de abril para avaliação do Conselho Estadual do Esporte, acompanhada dos seguintes documentos:

I – ata de reunião do Conselho Municipal do Esporte em que foi avaliado o relatório aplicação de recursos;

II – conciliação bancária das despesas;

III – extratos bancários mensais;

IV – outros documentos pertinentes.

§1º Os extratos bancários deverão ser emitidos mês a mês durante todo o exercício.

§2º A conciliação bancária das despesas deverá ser certificada pelo contador responsável pelo Fundo Municipal do Esporte.

§3º Os documentos relativos às contratações poderão ser requeridos pelo Conselho Estadual do Esporte ou pela equipe técnica da Secretaria de Estado do Esporte a fim de melhor avaliar a prestação de contas.

§4º Os documentos alusivos às contratações deverão ser armazenados por período não inferior a cinco anos e mantidos à disposição do Conselho Estadual do Esporte, da Secretaria de Estado do Esporte e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

§5º A prestação de contas ao Conselho Municipal do Esporte e ao Conselho Estadual do Esporte não se confunde com a prestação de contas dos Fundos Municipais do Esporte ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Art. 12 A falta de prestação de contas anual ao Conselho Municipal de Esporte e o respectivo encaminhamento ao Conselho Estadual do Esporte impede o recebimento de novos recursos, assim como o indicativo de apontamentos pela equipe técnica da Secretaria de Estado do Esporte que apontem irregularidades.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução n.º 09 de 04 de julho de 2024.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Walmir da Silva Matos

Secretário de Estado do Esporte

Dec. nº 13.248 – 08/04/2026

62219/2026

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

Curitiba, 15 de maio de 2026

Protocolo nº 25.904.704-8

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Designa a equipe responsável pela condução dos trabalhos de contratação do projeto Arena Olímpica do Paraná.

O Secretário de Estado do Esporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo parágrafo único do artigo 90 da Constituição Estadual e pelo artigo 4º da Lei Estadual n.º 21.352 de 01º de janeiro de 2023

Considerando a instituição do sistema esportivo nacional por meio da Lei Geral do Esporte, Lei n.º 14.597 de 2023 e do sistema esportivo estadual por meio da Lei Estadual n.º 21.405 de 2023;

Considerando que compete ao Estado o desenvolvimento de ações para a criação, otimização e modernização de equipamentos e instalações esportivas no Estado;

Considerando que aperfeiçoamento da infraestrutura esportiva transita por todos os objetivos estratégicos da Secretaria de Estado do Esporte e;

Considerando o trabalho conjunto com a Secretaria de Estado do Planejamento no projeto denominado Arena Olímpica do Paraná

RESOLVE

Art. 1º Designar a equipe responsável pela condução dos trabalhos de contratação do projeto Arena Olímpica do Paraná.

Art. 2º Ficam designados como responsáveis pela elaboração e/ou avaliação dos projetos e soluções de engenharia, incluindo-se o estudo técnico preliminar, memorial descritivo, anteprojeto de engenharia e demais elementos, os seguintes servidores:

I – Ilton Lemberg Bitencourt, RG n.º 2.xxx.001-x SESP/PR;

II – Natalia Gouvêa Aversani, RG n.º 13.xxx.682-x SESP/PR.

§1º Os trabalhos serão avaliados e ratificados pelo Diretor de Infraestrutura do Esporte.

§2º Fica designado o servidor Antonio Carlos Dourado, RG n.º 13.xxx.593-x SESP/PR, como responsável pelo suporte técnico nos aspectos esportivos que se revelem necessários.

Art. 3º Ficam designados como responsáveis pela elaboração dos editais de licitação e anexos, as seguintes servidoras:

I – Caroline de Andrade Pina Martins, RG n.º 10.xxx.993-x SESP/PR;

II – Ana Carolina Carneiro, RG n.º 8.xxx.104-x SESP/PR.

Art. 4º O processo deverá ser conduzido por comissão de licitação composto pelos seguintes servidores:

I – Marcos Angel Morokoski, RG n.º 8.xxx.552-x SESP/PR, designado como Presidente da Comissão e Agente de Contratação responsável;

II – Ronald Pedro Catanio, RG n.º 1.xxx.086-x SESP/PR, designado para compor a equipe de apoio;

III – Carla Conceição Guebur, RG n.º 5.xxx.775-x SESP/PR, designada para compor a equipe de apoio.

Parágrafo único: A comissão de contratação deverá conduzir o processo de licitação de acordo com as atribuições do artigo 4º do Decreto Estadual n.º 10.086 de 2022.

Art. 5º Na hipótese do estudo técnico preliminar concluir pela seleção da melhor proposta por meio da modalidade técnica e preço, a comissão julgadora será composta pelos seguintes servidores:

I – Rogério Bufrem Riva, RG n.º 3.xxx.928-x SESP/PR;

II – Antonio Carlos Dourado, RG n.º 13.xxx.593-x SESP/PR;

III – Ilton Lemberg Bitencourt, RG n.º 2.xxx.001-x SESP/PR.

Art. 6º Fica delegado ao Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Esporte a manifestação quanto a aprovação dos estudos e elementos técnicos alusivos a contratação, assim como a autorização de licitação e posterior decisão acerca da homologação.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Walmir Da Silva Matos

Secretário de Estado

Secretário De Estado Do Esporte

62691/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

TERMO DE RETIFICAÇÃO SEIL Nº 001/2026

PROTOCOLO: 25.846.271-8

INTERESSADO: SEIL

ASSUNTO: PORTARIA Nº 002/2026

Onde faz constar:

“PORTARIA Nº 001/2026”

Passa a constar:

“PORTARIA Nº 002/2026”

Curitiba, 15 de maio de 2026.

José Brustolin Neto
Diretora-Geral/SEIL

61985/2026

DER

DESPACHO: 736/2026-DG

PROTOCOLO: 20.068.668-3

1. Decorrido o prazo, sem apresentação de recurso, MANTENHO a penalidade de advertência em face da empresa ASPHALT PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI na execução do Contrato nº 133/2021.

2. Publique-se.

3. À Diretoria de Operações para execução da sanção aplicada, com os registros que se fizerem necessários

Em, 15 de maio de 2026.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

DESPACHO: 738/2026-DG

PROTOCOLO: 20.220.477-5

1. Por ser intempestivo, não conheço do recurso administrativo apresentado e MANTENHO a penalidade de advertência em face da empresa ZULI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA na execução do Contrato nº 226/2018.

2. Publique-se.

3. À Diretoria de Operações para execução da sanção aplicada, com os registros que se fizerem necessários.

Em, 15 de maio de 2026.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

DESPACHO: 739/2026-DG

PROTOCOLO: 20.400.056-5

1. Por ser intempestivo, não conheço do recurso administrativo apresentado e MANTENHO a penalidade de advertência em face da empresa ZULI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA na execução do Contrato nº 221/2018.

2. Publique-se.

3. À Diretoria de Operações para execução da sanção aplicada, com os registros que se fizerem necessários.

Em, 15 de maio de 2026.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

62922/2026

PORTARIA Nº 314/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolado nº 24.637.268-3, RESOLVE:

Designar a servidora **Elaine Cristina Koutton**, CPF: **859.xxx.xxx-44**, para exercer a função de **Fiscal** referente a Engenharia, em substituição a servidora **Eliana Mar Jensen Vila Nova**, CPF: **033.xxx.xxx-90**, referente ao Contrato nº **079/2026** indicada na Portaria nº 189/2026-DER, tendo por objeto a execução dos serviços de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), Anteprojeto de Engenharia, demais estudos ambientais e documentos necessários para o Licenciamento Ambiental Prévio para as obras de pavimentação da rodovia PR-405, trecho: Guaraqueçaba - Entroncamento PR-340 (Cacatú), numa extensão de aproximadamente 80 Km.

Curitiba, 14 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

62934/2026

APPA

PORTARIA Nº 057/2026/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, RESOLVE:

Art 1º ATUALIZAR a Norma de Tráfego Marítimo e Permanência nos Portos de Paranaguá e Antonina – Edição 2026.

Art 2º A nova versão – Revisão XXII – Maio/2026 – apresentada em português e com controle de edição para facilitar a identificação de futuras revisões, estará disponível no site eletrônico <https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Operacional/Pagina/Normas-gerais>.

Art 3º Revoga-se a Portaria nº 224/2025/APPA, de 6 de novembro de 2025.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 12 de maio de 2026.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 058/2026/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, CONSIDERANDO os fatos e fundamentos apresentados no processo protocolado sob nº 25.668.234-6.

RESOLVE:

Art 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar – PAD, de acordo com o disposto na Ordem de Serviço nº 244-20, a ser conduzido por Comissão Especial, com a finalidade de apurar os fatos descritos no processo protocolado sob nº 25.668.234-6.

PRESIDENTE:

KATLYN ELIEGE DOS SANTOS, Matrícula 9908.

MEMBRO:

THIAGO CRYSTIAN MATOZO, Matrícula 2094.

SECRETÁRIO:

BRUNO DE PAULA GUIMARÃES, Matrícula 2177.

Art 2º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão é de 30 (trinta) dias.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 14 de maio de 2026.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 059/2026/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, padronizar e fortalecer os procedimentos de identificação, análise, avaliação, priorização, tratamento, monitoramento e comunicação de riscos e oportunidades, bem como de definir e disseminar diretrizes relativas ao apetite e à tolerância a riscos, em alinhamento ao planejamento estratégico institucional;

CONSIDERANDO que a gestão eficaz de riscos e oportunidades contribui para a melhoria contínua dos processos, o fortalecimento da governança corporativa, a proteção de valor e a geração de resultados sustentáveis, além de subsidiar a tomada de decisão baseada em evidências;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a cultura organizacional orientada à gestão proativa de riscos, à transparência e à responsabilização, com definição clara de papéis e responsabilidades em todos os níveis da organização; e

CONSIDERANDO a atualização Política de Gerenciamento de Riscos e Oportunidades, aprovada na 139ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração – CONSAD.

RESOLVE:

Art 1º ESTABELECE o Regulamento de Gerenciamento de Riscos e Oportunidades da Portos do Paraná, em conformidade com a Política de Gerenciamento de Riscos e Oportunidades da Portos do Paraná, com o objetivo de orientar e padronizar os processos de identificação, análise, avaliação, priorização, tratamento e monitoramento de riscos e oportunidades; a definição e revisão do apetite e da tolerância a riscos; a estrutura de governança com base no modelo das Três Linhas de Defesa; a integração com o planejamento estratégico, gestão de processos, controles internos e auditoria interna; bem como o acompanhamento por indicadores e os mecanismos de comunicação e reporte às instâncias decisórias.

Art 2º A Política e o Regulamento aplicam-se a todas as unidades organizacionais e níveis hierárquicos da empresa e estará disponível no site eletrônico <https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Pagina/GovernancaCorporativa>.

Art 3º A gestão de riscos e oportunidades deverá ser observada como elemento integrante dos processos decisórios, da formulação de estratégias, da execução de projetos e da gestão operacional, sendo obrigatória a sua aplicação nos processos críticos da empresa.

Art 4º Os casos omissos ou excepcionais serão analisados e deliberados pelas instâncias competentes da Portos do Paraná, observadas as diretrizes da Política de Gerenciamento de Riscos e Oportunidades, bem como os demais normativos internos e a legislação aplicável.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 15 de maio de 2026.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

62722/2026

Secretaria da Justiça e
Cidadania

Despacho nº 1583/2026 – DG/SEJU

Ao PTG/SEJU,

Trata-se do Protocolo nº 22.260.495-8, referente à Revelação Espontânea proferida por adolescente que cumpre medida socioeducativa de internação provisória no CENSE São José dos Pinhais;

Considerando a manifestação da Unidade de Corregedoria – UCG/SEJU, por meio do Despacho nº 058/2026 (mov.30), na qual o Corregedor sugere o **arquivamento do feito**, em conformidade com o **art. 301, inciso I da Lei nº 6174/70**;

Diante do exposto, **ACOLHO** a manifestação do Corregedor e **DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO FEITO**, por ausência de providências adicionais a serem adotadas nesta instância, sem prejuízo de eventual desarquivamento se supervenientemente necessário.

Curitiba, 14 de maio de 2026.

Nivaldo Ramos

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

62244/2026

Despacho nº 1600/2026 – DG/SEJU
(Protocolo nº 21.154.170-9)

Ao PTG/SEJU,

Trata-se do Protocolo nº 21.154.170-9, instaurado no âmbito correccional desta Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, destinado à apuração de supostas irregularidades funcionais;

Considerando a manifestação da Unidade de Corregedoria – UCG/SEJU, por meio do Despacho nº 089/2026 (mov.139), na qual o Corregedor sugere o **arquivamento do feito**, em conformidade com o **art. 301, inciso I da Lei nº 6174/70**;

Diante do exposto, **ACOLHO** a manifestação do Corregedor e **DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO FEITO**, por perda superveniente de finalidade útil da continuidade procedimental, mantendo-se preservados os registros funcionais e administrativos já produzidos no âmbito correccional.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Nivaldo Ramos

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

62247/2026

Despacho nº 1604/2026 – DG/SEJU
(Protocolo nº 19.628.208-4)

Ao PTG/SEJU,

Trata-se do Protocolo nº 19.628.208-4, instaurado para apuração de possíveis irregularidades relacionados ao "Projeto Saúde Mental do Servidor";

Considerando a manifestação da Unidade de Corregedoria – UCG/SEJU, por meio do Despacho nº 092/2026 (mov.15), na qual o Corregedor sugere o **arquivamento do feito**, em conformidade com o **art. 301, inciso I da Lei nº 6174/70**;

Diante do exposto, **ACOLHO** a manifestação do Corregedor e **DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO FEITO**, por ausência de justa causa para adoção de medidas disciplinares adicionais.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Nivaldo Ramos

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

62248/2026

Despacho nº 1602/2026 – DG/SEJU

(Protocolo nº 25.855.402-7)

AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, art. 1º, inciso VI, da Resolução nº 94/2025 – SEJU, com fundamento no Memorando 053/2026 - CSETOL/CGS/SEJU (mov.02), bem como na Informação Técnica nº 200/2026 – AT/SEJU (mov.31), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, **o dever de pagar em favor da empresa ANGELI ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.079.886/0001-50, a título indenizatório e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação Técnica nº 352/2026 – NFS/SEJU (mov.26), a realização da despesa no valor de R\$ 49.234,70 (quarenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), referente a prestação de serviços de alimentação, em atendimento ao CENSE Toledo, correspondente ao período de abril de 2026 – Nota Fiscal nº 3.304.**

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o **NAS/SEJU** deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

DETERMINO o envio deste Protocolo à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Nivaldo Ramos

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

62108/2026

Despacho nº 1610/2026 – DG/SEJU

(Protocolo nº 25.177.588-5)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto nº 10.086/2022, no art. 1º, inciso V, da Resolução nº 94/2025 – SEJU e considerando o Documento de Formalização da Demanda – DFD (mov.03); na Informação Técnica nº 317/2026 – NFS/SEJU (mov.32), bem como na Informação Técnica nº 191/2026 – AT/SEJU (mov.57), cujo objeto é a **aquisição de desodorante roll-on** para atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 041/2025 – Lote 01** via Sistema de Registro de Preços – SRP realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por intermédio do Departamento De Logística Para Contratações Públicas DECON, em favor da empresa **CLAUDIA GOMES DE SOUZA DISTRIBUIDORA** – inscrita no **CNPJ sob o nº 08.717.511/0001-30**, no valor total de **R\$ 42.588,00 (quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e oito mil reais).**

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o

NAS/SEJU efetuar o apensamento dos autos referentes às prorrogações que eventualmente forem formalizadas ao protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Nivaldo Ramos

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

62525/2026

Despacho nº 1607/2026 – DG/SEJU

(Protocolo nº 25.856.226-7)

AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, art. 1º, inciso VI, da Resolução nº 94/2025 – SEJU, com fundamento na Justificativa - **NAS/SEJU (mov.16)**, bem como na Informação Técnica nº 201/2026 – AT/SEJU (mov.24), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, **o dever de pagar em favor da empresa ANGELI ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.079.886/0001-50, a título indenizatório e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação Técnica nº 355/2026 – NFS/SEJU (mov.19), a realização da despesa no valor de R\$ 8.254,35 (oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), referente a prestação de serviços de alimentação, em atendimento à Casa de Semiliberdade de Toledo, correspondente ao período de abril de 2026 – Nota Fiscal nº 3.296.**

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o **NAS/SEJU** deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

DETERMINO o envio deste Protocolo à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Nivaldo Ramos

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

62250/2026

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 40/2026

Protocolo nº 24.879.480-1.

RECONHEÇO de acordo com o preceito no art. 2º do Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968, que regulamentou o art. 37 da Lei nº 4.320, de 18 de março de 1964, a exatidão da dívida perante o credor **DELTALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ nº 01.129.629/0001 – 07**, no valor total de **R\$ 12.835,88 (doze mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, referente as **Nota Fiscal nº 27486** correspondentes ao período de **setembro de 2025**, referente ao **Contrato Administrativo nº 2175/2022**. E ao **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS, CNPJ nº 29.979.036/0156 – 87**, no valor de **R\$ 282,39 (duzentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos)** referentes à multas e juros, respectivamente.

AUTORIZO o pagamento no valor total de **R12.835,88 (doze mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)** para a **DELTALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ nº 01.129.629/0001 – 07**, referente ao **Contrato Administrativo nº 2175/2022**, correspondente a **setembro de 2025** e ao **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS, CNPJ nº 29.979.036/0156 – 87**, no valor de **R\$ 282,39 (duzentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos)** e no valor de **R\$ 94,31 (noventa e quatro reais e trinta e um centavos)** referentes à multas e juros, respectivamente.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o **NAS/SEJU** deverá informar, por ocasião do pagamento, se as

habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro do prazo de validade e sem pendências.

DETERMINO que o setor técnico competente certifique-se acerca do pagamento de juros e multa, uma vez que, se estes estiverem englobados no valor a ser quitado, **deverá ser aberto procedimento administrativo** para averiguarem-se quem deu causa a incidência de juros e multa.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Nivaldo Ramos

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

62491/2026

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 41/2026

Protocolo nº 25.301.507-1.

RECONHEÇO de acordo com o preceito no art. 2º do Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968, que regulamentou o art. 37 da Lei nº 4.320, de 18 de março de 1964, a exatidão da dívida perante o credor **TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 73.767.790/0001-0**, no valor total de **R\$ 23.114,62 (vinte e três mil cento e quatorze reais e sessenta e dois centavos)**, referente as **Notas Fiscais nº 86642 e 87899** correspondentes ao período de setembro de 2023 a junho de 2024 e janeiro de 2025, referente ao Contrato Administrativo nº 1495/2023. E ao INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS, CNPJ nº 29.979.036/0156 – 87, no valor de **R\$ 453,73 (quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos)** e no valor de **R\$ 464,61 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)** referentes à multas e juros, respectivamente.

AUTORIZO o pagamento no valor total de **R\$ 23.114,62 (vinte e três mil cento e quatorze reais e sessenta e dois centavos)**, para a empresa **TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 73.767.790/0001-0**, referente ao Contrato Administrativo nº 1495/2023, correspondente a setembro de 2023 a junho de 2024 e janeiro de 2025 e ao INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS, CNPJ nº 29.979.036/0156 – 87, no valor de **R\$ 453,73 (quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos)** e no valor de **R\$ 464,61 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)** referentes à multas e juros, respectivamente.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o **NAS/SEJU** deverá informar, por ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro do prazo de validade e sem pendências.

DETERMINO que o setor técnico competente certifique-se acerca do pagamento de juros e multa, uma vez que, se estes estiverem englobados no valor a ser quitado, **deverá ser aberto procedimento administrativo** para averiguarem-se quem deu causa a incidência de

juros e multa.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Nivaldo Ramos

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

62892/2026

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 42/2026

Protocolo nº 25.382.596-0

RECONHEÇO de acordo com o preceito no art. 2º do Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968, que regulamentou o art. 37 da Lei nº 4.320, de 18 de março de 1964, a exatidão da dívida perante o credor **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 78.533.312/0001-58**, no valor total de **R\$5.967,67 (cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**, referente as **Notas Fiscais nº 151442, 151443 e 151444** correspondentes ao período de fevereiro a junho de 2025, referente ao Contrato Administrativo nº 1613/2023. E ao INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS, CNPJ nº 29.979.036/0156 – 87, no valor de **R\$ 127,06 (cento e vinte e sete reais e seis centavos)** e no valor de **R\$ 64,97 (sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos)** referentes à multas e juros, respectivamente.

AUTORIZO o pagamento no valor total de **R\$ 5.967,67 (cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**, para a empresa **TPLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 78.533.312/0001-58**, referente ao Contrato Administrativo nº 1613/2023, correspondente ao período de fevereiro a junho de 2025, e ao INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS, CNPJ nº 29.979.036/0156 – 87, no valor de **R\$ 127,06 (cento e vinte e sete reais e seis centavos)** e no valor de **R\$ 64,97 (sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos)** referentes à multas e juros, respectivamente.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o **NAS/SEJU** deverá informar, por ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro do prazo de validade e sem pendências.

DETERMINO que o setor técnico competente certifique-se acerca do pagamento de juros e multa, uma vez que, se estes estiverem englobados no valor a ser quitado, **deverá ser aberto procedimento administrativo** para averiguarem-se quem deu causa a incidência de juros e multa.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Nivaldo Ramos

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

62946/2026

**EDITAL N.º 017/2026
CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL**

O Secretário de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, bem como, em especial cumprimento à ordem judicial expedida em sede de cognição sumária nos autos distribuídos sob o n.º, 0015394-57.2026.8.16.0182 em trâmite pela Secretaria Especializada em Movimentações Processuais dos Juizados Especiais da Fazenda Pública de Curitiba - 4º Juizado, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICA** o que segue:

- Art.1º Em face do cumprimento da liminar proferida nos autos em epígrafe, comunicamos a homologação da isenção do candidato Vinicius Silva Nascimento, com inscrição *sub judice* registrada sob o n.º 11303 para a vaga de *Agente de Socioeducação (Gênero Masculino) - Região 1*.
- Art.2º Considerando o deferimento da inscrição *sub judice*, informamos que o candidato está apto à participação da Banca Compelmentar de Heteroidentificação e Avaliação de currículo e títulos, conforme edital de abertura n.º 005/2026, publicado em 01/04/2026.
- Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba (PR), 14 de maio de 2026.

Luís Guilherme de Castro

Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

62123/2026

**EDITAL N.º 018/2026 – CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR PARA O
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

O Secretário de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação**

Complementar para o procedimento de heteroidentificação do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2026, nos seguintes termos.

- Art.1º Ficam **CONVOCADOS** os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital, para submissão ao procedimento complementar de heteroidentificação, em razão de instabilidade na rede elétrica ocorrida por volta das 8h30min (contingência) do dia 10 de maio de 2026. Registre-se a regularidade no andamento nas convocações subsequentes em virtude da inexistência de instabilidades e/ou interrupções.
- Art.2º O procedimento realizar-se-á no dia **17 de MAIO DE 2026**, por meio de plataforma de videoconferência – Google Meet.
- I. *Para ter ciência da data e do horário de realização do procedimento, o candidato deverá acessar o [LINK ESPECÍFICO](#) - CARTÃO DE CONVOCAÇÃO - Consulta ao Procedimento Complementar de Heteroidentificação, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. A identificação da data e horário de realização do procedimento é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a avaliação em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.*
 - II. *É importante que o candidato escolha um ambiente tranquilo para submissão à entrevista – Não será permitido realizar a entrevista em veículos automotores ou similares, tampouco em locais movimentados, barulhentos ou instáveis.*
 - III. *O candidato deverá dispor de webcam ou similar em pleno funcionamento - Faça um teste no link abaixo, para verificar o funcionamento do seu periférico: <https://pt.webcamtests.com/>*
 - IV. *Caso ocorra uma falha de energia ou de conexão com a internet, será permitido ao candidato retomar sua entrevista em até **15 (quinze) minutos** (observando-se o horário oficial de Brasília – DF), computados do horário do evento interruptivo. Caso o candidato se desconecte da Plataforma Digital por mais de 03 (três) vezes ou por mais de 15 (quinze) minutos, seja por problemas técnicos no computador utilizado pelo candidato, por falha na conexão com a internet, por falta de energia ou por outros fatores, sua entrevista será encerrada e será considerado como desistente da etapa.*
- Art.3º **Os candidatos deverão acessar o link da videoconferência com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado, munido de documento original de identificação com foto, e aguardar a autorização para submissão à entrevista.**
- I. Após o acesso ao link da videoconferência, salienta-se que as entrevistas ocorrerão por ordem de aceite.
 - II. O candidato que não estiver portando documento original de identificação não poderá participar da entrevista.
 - III. Serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identificação: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto Federal n.º 10.266/2020, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
 - IV. A Comissão irá capturar a imagem do candidato e a foto do documento - *Utilize documento legível.*
- Art.4º Este edital passará a fazer parte integrante do edital n.º 016/2026.

Curitiba (PR), 14 de maio de 2026.

Lúis Guilherme de Castro
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

62124/2026

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 018/2026 - CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (CONTINGÊNCIA)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0006598	DUILLIAM DOS REIS VIEIRA	Afrodescendente
0014576	EBER ROBERTO DE ALMEIDA	Afrodescendente
0021773	EDIVALDO ALVES BELTRAMI	Afrodescendente
0010451	EDSON CONCEIÇÃO	Afrodescendente
0009868	EDSON FELIPES MOREIRA	Afrodescendente
0007112	EDUARDO LUCAS VEIGA DE SOUZA	Afrodescendente
0017618	EDUARDO MENDES GOMES	Afrodescendente
0002217	EDUARDO SANTOS DE MEDEIROS	Afrodescendente
0008726	EFFESON FANUEL LIMA OLIVEIRA	Afrodescendente
0001784	ELCIO DE SOUZA	Afrodescendente
0022709	ELEANDRO DE MORAIS VIEIRA	Afrodescendente
0005739	ELEANDRO RODRIGUES RAMOS	Afrodescendente
0020545	ELENITA NEVES PEREIRA	Afrodescendente
0006872	ELIAS FELIX DA SILVA	Afrodescendente
0010917	ELIAS FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	Afrodescendente
0020475	ELIE TUDINEMALU KABONGO	Afrodescendente
0020595	ELIEL CARLOS ALMEIDA DA SILVA	Afrodescendente

0023620	ELIÉZER JESUS DE SOUSA	Afrodescendente
0005080	ELIZEU AMBROSIO DOS SANTOS	Afrodescendente
0011303	VINICIUS SILVA NASCIMENTO <i>Subjudice</i>	Afrodescendente

62126/2026

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

ATO DE AUTORIZO n.º 35/2026-DG/SEMIPI

PROTOCOLO n.º 25.858.181-4

ASSUNTO: Trata-se de procedimento para a contratação de empresa para fornecimento de notebooks, por meio de Dispensa de Licitação na forma eletrônica, fundamentada no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI).

Considerando os elementos contidos no presente processo de solicitação de autorização de contratação por dispensa de licitação;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes a contratação pretendida, conforme disposto no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 148 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

Considerando a existência de recursos financeiros, atestada por meio das informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;

Considerando o parecer favorável da Assessoria Técnica;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e na Resolução n.º 86/2026-SEMIPI/GAB;

APROVO o Termo de Referência de Dispensa (mov. 28 do protocolo em epígrafe);

Nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, **AUTORIZO** a continuidade do presente processo de dispensa de licitação, na forma eletrônica, em sua fase externa junto ao sistema "compras.gov".

Curitiba, 18 de maio de 2026.

(assinatura eletrônica)

DIEGO BULIGON

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

62717/2026

ATO DE AUTORIZO n.º 36/2026-DG/SEMIPI

PROTOCOLO n.º 25.915.452-9

ASSUNTO: Trata-se de solicitação de pagamento de diárias e despesas com transporte e traslado em favor de beneficiária com perfil de colaborador eventual (palestrante na Caravana Paraná Unido Pelas Mulheres – 3ª Temporada – As Protagonistas), nos termos do Decreto Estadual n.º 6.358 de 28 de junho de 2024.

Considerando que o processo foi instruído com o Projeto Básico e informações suficientes ao pagamento;

Considerando declaração proveniente do Núcleo Fazendário Setorial, atestando a existência de recursos orçamentários suficientes à consecução da demanda;

Considerando as competências do Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e na Resolução n.º 86/2026-SEMIPI/GAB;

Autorizo o pagamento de diárias e despesas com transporte e traslado, com fundamento no Decreto Estadual n.º 6.358 de 28 de junho de 2024, conforme descrito a seguir.

Objeto: Participação de colaborador eventual como palestrante durante a Caravana Paraná Unido Pelas Mulheres – 3ª Temporada – As Protagonistas, nas seguintes datas e locais: Guarapuava, 22/05/2026; Cianorte, 18/06/2026; Cascavel, 26/06/2026; Londrina, 03/06/2026.

Interessada: Fernanda Maximiano Alves, CPF n.º 015.XXX.XXX-90.

Valor total das diárias: R\$ 1.627,09 (mil seiscentos e vinte e sete reais e nove centavos).

Valor total do traslado: R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais).

Valor total das passagens aéreas: conforme cotação no Sistema da Central de Viagens.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

DIEGO BULIGON

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

(assinatura eletrônica)

62924/2026

Secretaria da Saúde

EDITAL DE CITAÇÃO DE EX-SERVIDOR

Processo n.º 20.297.169-5

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do Anexo n.º 113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde, **CITA**, pelo presente edital, a ex-servidora **SOLIMARA LIMA DOS SANTOS**, CPF n.º 037.XXX.XXX-60/PR, para que, no prazo máximo até 29 de maio de 2026, compareça pessoalmente, ou por meio de procurador legalmente constituído, no Núcleo de Recursos Humanos Setorial, localizado na Rua Piquiri, n.º 170, Bairro Rebouças – CEP 80.230-140, na cidade de Curitiba-PR, para o exercício do contraditório e da ampla defesa no processo a que responde, ficando-lhe assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para impugnação, contado a partir da data da ciência.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

50854/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 21.419.629-8 / 25.467.960-7

1. AUTORIZO, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual n.º 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE n.º 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial n.º 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao **Contrato n.º 0306.2857/2024 – DGS**, ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA e a Clínica de Repouso Fernandes LTDA / Casa de Apoio W R Fernandes, inscrito no CNPJ n.º 20.773.609/0001-00, localizada à Rua Diogo Mugiatti, n.º 2323, Boqueirão, Município de Curitiba. – 02ª RS;

2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato n.º **0306.2857/2024 – DGS**, como faculta o Art. 182, II do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 c/c ao Art. 138, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretroatável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato;

3. A celebração do Termo de Rescisão ao Contrato se justifica devido a alteração da natureza jurídica e o n.º do CNPJ do estabelecimento, após a formalização do contrato em vigência, sendo que o novo Estabelecimento denominado Clínica de Repouso LF LTDA – MATRIZ, CNPJ n.º 59.332.750/0001-03 realizou adesão ao Edital de Credenciamento 036/2023 e ao Ato Convocatório n.º 03, estando apto a ser contratado, sendo concomitantemente contratado conforme instrução do protocolo n.º 24.676.928-1, não causando descontinuidade da prestação de serviços assistenciais

4. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Contratualização e Regulação – DCR para as devidas providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

62159/2026

RESOLUÇÃO SESA N.º 529/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026

Transfere recurso financeiro estadual ao município de Curitiba para aquisição de medicamentos do elenco de referência estadual para saúde mental – Exercício 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do

disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

CONSIDERANDO a Deliberação CIB/PR nº 653, de 26 de agosto de 2025, que trata da transferência dos recursos da contrapartida estadual para o elenco de referência estadual para saúde mental, descritos no Anexo I da deliberação;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001 (Código de Saúde do Paraná), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe no art. 49 do seu anexo: “Os recursos alocados ao Fundo Estadual de Saúde para o financiamento das ações de saúde, poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que as transferências dos estados para os municípios destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual no 152, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAÚDE, que tem por finalidade captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde no Estado do Paraná, regulamentada pelo Decreto Estadual no 7.986, de 16 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Saúde 2024 - 2027, Diretriz 02, que dispõe sobre o Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde do Paraná, Objetivo 12 - Qualificar a Assistência Farmacêutica no Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir recurso financeiro estadual ao município de Curitiba, para aquisição de medicamentos do elenco de referência estadual para saúde mental, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026.

Art. 2º Autorizar, para o exercício de 2026, o repasse do recurso estadual no valor de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) por habitante por ano, considerando a base populacional estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE no Censo Populacional do ano de 2022, para financiar a aquisição dos medicamentos de referência estadual para saúde mental, descritos no Anexo I da Deliberação CIB/PR nº 653/2025.

Art. 3º Cabe à Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio do Fundo Estadual de Saúde, executar a transferência de forma regular, automática e obrigatória do recurso financeiro ao Fundo Municipal de Saúde abaixo descrito:

Município	Base Populacional Censo IBGE 2022	Contrapartida Estadual Anual	Conta Corrente
Curitiba	1.773.718	R\$ 2.305.833,40 (dois milhões, trezentos e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos)	Banco 001 Ag 3793-1 CC 14067-8

Art. 4º O recurso financeiro transferido deverá ser utilizado pela

Secretaria Municipal de Saúde na aquisição dos medicamentos do elenco de referência estadual para saúde mental, constantes do Anexo I da Deliberação CIB nº 653/2025, de forma complementar àqueles já disponibilizados no Componente Básico da Assistência Farmacêutica. Parágrafo único: Para o repasse do recurso financeiro desta resolução, o município deverá comprovar a existência de:

I - Conselho Municipal de Saúde;

II - Fundo Municipal de Saúde;

III - Plano Municipal de Saúde vigente.

Art. 5º À Comissão Intergestores Bipartite compete a pactuação entre o gestor estadual e os gestores municipais quanto à forma de execução do elenco de referência estadual para saúde mental para atendimento da população.

Art. 6º Ao Conselho Estadual de Saúde do Paraná compete a fiscalização da aplicação dos recursos que prevê a presente resolução, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 7º A execução física do objeto a ser adquirido deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único: A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 8º A comprovação da aplicação do recurso transferido será analisada com base no Relatório de Gestão, devendo o município comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 141/2012, especialmente, fazendo constar em meios eletrônicos de acesso público, as prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e apreciação dos cidadãos e de instituições da sociedade.

Art. 9º Poderá, a qualquer momento, a Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos, fazer a verificação “in loco”. Caso haja comprovação de quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito a sanções previstas na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 10. A transferência de que trata esta resolução será suspensa ao município habilitado quando:

I - for constatado o descumprimento do disposto nesta resolução;

II - ocorrer qualquer desvio de finalidade na aplicação do recurso destinado nesta resolução.

Art. 11. Os recursos orçamentários, objeto desta Resolução, correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado da Saúde, junto à dotação orçamentária: Projeto Atividade 8172 – Assistência Farmacêutica - Ação 1276 - Elemento de despesa 3341.4100 - Fonte 659.175.

Parágrafo Único: A Secretaria Estadual de Saúde manterá o respectivo Conselho de Saúde e Tribunal de Contas do Estado informados sobre o montante de recursos previstos para transferência do Estado para o município, com base no Plano Estadual de Saúde e nas ferramentas de planejamento e gestão do SUS.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua

publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

62553/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0532/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026

Habilita os municípios a pleitearem adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e,

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

CONSIDERANDO que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competem buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1508/2025, que dispõe sobre o incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a

prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 10º da Resolução 1508/2025, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará resolução financeira dos municípios contemplados para o recebimento do recurso, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 0532/2026

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO A PROVER A INFRAESTRUTURA ADEQUADA AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS NO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO FINANCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.

RS	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
08ª RS	PÉROLA D'OESTE	FISIOCENTRO PORTE II	R\$ 1.300.000,00

62901/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0503, DE 15 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Comissionada Executiva de Diretor de Regional na 17ª Regional de Saúde, em Londrina, durante a fruição de férias da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº 25.913.408-0.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANDREZA SOUTTO MARTINS, CPF nº 267. XXX.XXX-24/PR, Odontólogo, para responder pela Função Comissionada Executiva de Diretor de Regional, Símbolo FCE-5, na 17ª Regional de Saúde, sede em Londrina, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 08/06/2026 a 18/06/2026, em substituição, durante a fruição de férias da titular MARIA LUCIA DA SILVA LOPES, CPF nº 535.XXX.XXX-00/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

62476/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0533/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026

Habilita os municípios a pleitearem adesão incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada por meio do financiamento para execução de obras com projetos próprios da SESA de Unidades de Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Atendimento Misto de Saúde, Maternidades e AME porte III para os municípios do Estado do Paraná, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse Fundo a Fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

CONSIDERANDO que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1774/2025, dispõe sobre o incentivo financeiro de capital vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, destinados a prover a infraestrutura adequada, por meio do financiamento para execução de obras com projetos próprios da SESA de Unidades de Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Atendimento Misto de Saúde, Maternidades e AME porte III para os municípios do Estado do Paraná, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão ao incentivo financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada, por meio do financiamento para execução de obras com projetos próprios da SESA de Unidades de Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Atendimento Misto de Saúde, Maternidades e AME porte III para os municípios do Estado do Paraná, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse Fundo a Fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar os documentos elencados no art. 10º da Resolução SESA nº 1774/2025, via e- Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovação da documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará resolução financeira dos municípios contemplados para o recebimento do recurso, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 0533/2026

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESAO AO RECURSO FINANCEIRO DESTINADO A PROVER A INFRAESTRUTURA ADEQUADA, POR MEIO DO FINANCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COM PROJETOS PRÓPRIOS DA SESA DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES DE ATENDIMENTO MISTO DE SAÚDE, MATERNIDADES E AME PORTE III PARA OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ.

RS	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL
----	-----------	--------	----------------	-------	-------------

08ª RS	PÉROLA D'OESTE	UNIDADE DE ATENDIMENTO MISTO A SAÚDE - UMS	R\$ 4.500.000,00	1	R\$ 4.500.000,00
--------	----------------	--	------------------	---	------------------

62929/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 525/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026

Estabelece os critérios, normativas e recursos financeiros para execução da Fase 1.0 do Programa Estadual de Apoio a Atenção Especializada no Estado do Paraná, o Regionaliza Mais PR – Apoio a Gestão Consorciada.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

CONSIDERANDO a seção II, Capítulo II, do Título VIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da Comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 82, de 24 de julho de 1998, que dispõe sobre a criação e implantação de Consórcios Intermunicipais relacionado com a prestação de serviços públicos de interesse comum, nas funções, áreas e setores que especifica e adota outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.514, de 24 de junho de 1998, que regulamenta a Lei Complementar Estadual nº 82, de 24 de junho de 1998, que estabelece normas e diretrizes para a cooperação do Estado na constituição e implementação e implementação de Consórcios Intermunicipais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que Regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CES/PR nº 057, de 16 de dezembro de 2016, que aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria GS/MS de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde, Capítulo I, Das Redes de Atenção à Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.853, de 8 de julho de 2019, que altera a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 540/2021, que estabelece a nova metodologia para alocação de recursos financeiros estaduais, conforme determina o Art. 19 da Lei 141, de 13 de dezembro de 2012, aos municípios paranaenses para execução de ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.905, de 13 de julho de 2022, que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre as diretrizes e os aspectos operacionais aplicáveis aos consórcios públicos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 673/2023, dispõe sobre a transferência de recursos financeiros, na modalidade fundo a fundo para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná;

CONSIDERANDO a Deliberação CIB nº 613/2025, de 15 de agosto de 2025, que aprova o conjunto mínimo de dados a serem informados pelos gestores municipais e estadual para interoperabilidade entre os sistemas de regulação municipais e estadual de acesso e controle operacional de atendimentos de usuários do SUS, conforme Anexo I, bem como envio ao Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.233, de 7 de outubro de 2025, que institui o Programa Agora Tem Especialistas; dispõe sobre o Grupo Hospitalar Conceição S.A.; altera as Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), 8.958, de 20 de dezembro de 1994, 9.656, de 3 de junho de 1998, 12.732, de 22 de novembro de 2012, 12.871, de 22 de outubro de 2013, e 13.958, de 18 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.864, de 18 de dezembro de 2023, que altera a Lei Estadual nº 21.242, de 23 de setembro de 2022, que dispõe sobre a transparência, por meio de publicação na internet, do quantitativo dos pacientes que aguardam por consultas, exames, intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde e de instituições prestadoras de serviços públicos de saúde no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.492, de 08 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1741, de 03 de dezembro de 2025 que institui o Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Deliberação CIB nº 1075, de 15 de dezembro de 2025, que aprova a instituição dos AMEs no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução CES nº 015, de 11 de dezembro de 2025, que aprova o Programa Estadual de Apoio a Atenção Especializada no Estado do Paraná Regionaliza Mais PR;

CONSIDERANDO a Deliberação CIB nº 1076, de 18 de dezembro de 2025, que aprova o Programa Estadual de Apoio a Atenção Especializada no Estado do Paraná Regionaliza Mais PR;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1997, de 17 de dezembro de 2025, que institui o Programa Estadual de Apoio a Atenção Especializada no Estado do Paraná, o Regionaliza Mais PR;

CONSIDERANDO a Deliberação CIB nº 132, de 17 de abril de 2026, que aprova a caracterização das Fases do Programa Estadual de Apoio a Atenção Especializada no Estado do Paraná, o Regionaliza Mais PR;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 452, de 04 de maio de 2026, que aprova a caracterização das Fases do Programa Estadual de Apoio a Atenção Especializada no Estado do Paraná, o Regionaliza Mais PR;

CONSIDERANDO a Deliberação CIB nº 178, de 04 e maio de 2026, que aprova a Fase 1.0 do Programa Estadual de Apoio a Atenção Especializada no Estado do Paraná, o Regionaliza Mais PR – Apoio a Gestão Consorciada;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 396, de 17 de abril de 2026, que dispõe sobre a definição de normas e procedimentos para a execução de despesas assistenciais e administrativas a serem executadas pela modalidade de aplicação 72 - Execução Orçamentaria Delegada a Consórcios Públicos com atuação na área da Saúde, no âmbito do Estado do Paraná, quando os recursos tiverem origem do Fundo Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO que consta no Plano de Governo 2024-2027 meta relacionada ao investimento na estrutura física dos Ambulatórios Médicos de Especialidades (AME) com um ambiente adequado; aumento do repasse de incentivo financeiro para contratação de serviços especializados; organização, na perspectiva da regionalização, a ampliação da oferta de consultas e exames no SUS; e alinhamento dos atendimentos a necessidade dos cidadãos;

CONSIDERANDO que consta no Plano de Governo 2024-2027 o Saúde Transparente que prevê a organização do Complexo Regulador do Estado com monitoramento efetivo e gerenciamento eficaz de filas de espera, tempos de intervenção e funcionamento da rede, de acordo com a gravidade e o risco dos usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de que os Ambulatórios Médicos de Especialidades - AME se efetivem como um Ponto de Atenção Secundário Ambulatorial – PASA da Rede de Atenção à Saúde – RAS, agregando valor ao usuário;

CONSIDERANDO que no Estado do Paraná os Consórcios Públicos com atuação na área da Saúde – CPS ocupam um papel de destaque, pois se revelaram como uma estratégia viável para a gestão municipal, já que constituem uma ferramenta potente para garantir maior eficiência e eficácia nas ações e nos serviços de saúde de determinado território;

CONSIDERANDO que o Estado conta com 23 CPS constituídos, com atuação na atenção ambulatorial especializada (AAE) de abrangência regional, sendo que das 22 Regiões de Saúde (RS), 21 RS possuem Ambulatório Médico de Especialidades - AME gerenciados pelos CPS dentre os demais serviços como: Centro de Especialidade Odontológico – CEO, Laboratórios Regionais de Prótese Dentária, Centro Especializado em Reabilitação – CER, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Reabilitação e Laboratório de Análises Clínicas;

CONSIDERANDO a implementação da Atenção Ambulatorial Especializada por meio da ampliação do acesso regulado aos atendimentos multiprofissionais especializados e procedimentos com finalidade diagnóstica nos Ambulatórios Médicos de Especialidades – AMEs, gerenciados pelos Consórcios Públicos com atuação na área da Saúde – CPS, focado no fortalecimento da Regionalização para atender as necessidades de saúde da população o mais próximo possível de sua residência;

CONSIDERANDO a necessidade de apoiar os Municípios quanto aos valores aplicados nos Consórcios Públicos com atuação na área da Saúde para a manutenção das estruturas físicas e atividades administrativas dos Ambulatórios Médicos de Especialidades – AME;

CONSIDERANDO a importância dos diversos serviços ambulatoriais municipais prestados diretamente ou através de Consórcios Públicos com atuação na área da Saúde no estado e que representam uma oferta significativa de atendimentos na RAS, com atendimento regionalizado o mais próximo possível da residência dos usuários, conforme Plano Diretor de Regionalização – PDR, vigente;

CONSIDERANDO os investimentos realizados nas obras, reformas e ampliações dos Ambulatórios Médicos de Especialidades – AMEs, gerenciados pelos Consórcios Públicos com atuação na área da Saúde – CPS;

CONSIDERANDO os investimentos realizados na estruturação em mobiliário e equipamentos para os Ambulatórios Médicos de Especialidades – AMEs, gerenciados pelos Consórcios Públicos com atuação na área da Saúde – CPS;

CONSIDERANDO a importância de manter os Ambulatórios Médicos de Especialidades – AMEs, gerenciados pelos Consórcios Públicos com atuação na área da Saúde – CPS, como um ponto de atenção estratégico no território para a sua população de referência na continuidade do cuidado o mais próximo de sua residência,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios, normativas e recursos financeiros para execução da Fase 1.0 do Programa Estadual de Apoio a Atenção Especializada no Estado do Paraná, o Regionaliza Mais PR – Apoio a Gestão Consorciada.

Art. 2º A Fase 1.0 do Regionaliza Mais PR tem como objetivo apoiar a manutenção dos serviços de atendimento multiprofissional especializado gerenciado pelos Consórcios Públicos com atuação na área da Saúde – CPS, em especial, os Ambulatórios Médicos de Especialidades – AMEs.

§ 1º O apoio de que trata o caput destina-se aos Municípios que utilizam a Gestão Consorciada para oferta de atendimentos ambulatoriais multiprofissionais especializados, mediante aporte de recursos financeiros de incentivo pela SESA a serem aplicados exclusivamente nos CPS para a manutenção administrativa das unidades assistenciais sob sua gerência.

§ 2º Ficam excluídos os CPS que realizam somente a compra de serviços assistenciais isoladas e insumos/produtos para saúde, bem como os que gerenciam somente Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

§ 3º Esta fase tem caráter permanente e sequencial, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.

Art. 3º Ficam estabelecidas como unidades de atendimento ambulatorial multiprofissional especializado elegíveis para a utilização do incentivo no escopo desta Resolução, desde que gerenciados por Consórcios Públicos com atuação na área da Saúde – CPS, as seguintes unidades assistenciais:

I - Ambulatório Médico de Especialidades – AME;

II - Centro de Especialidade Odontológico – CEO;

III - Laboratórios Regionais de Prótese Dentária – LRPD;

IV - Centro Especializado em Reabilitação – CER;

V - Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;

VI - Ambulatórios de Reabilitação (auditiva, física, intelectual e visual);

VII - Laboratório de Análises Clínicas.

Parágrafo Único: Fica estabelecido que os recursos repassados deverão ser utilizados conforme previsto na Resolução SESA nº 396/2026 - que dispõe sobre a definição de normas e procedimentos para a execução de despesas assistenciais e administrativas a serem executadas pela modalidade de aplicação 72 - Execução Orçamentaria Delegada a Consórcios Públicos com atuação na área da Saúde, no âmbito do Estado do Paraná, quando os recursos tiverem origem do Fundo Estadual de Saúde, somente nas despesas classificadas como administrativas:

I - Função: 10 – Saúde;

II - Subfunção: 122 – Administração Geral;

III - Modalidade de Aplicação: 72.99 – Execução Orçamentaria Delegada a Consórcios.

Art. 4º O repasse de recursos financeiros dar-se-á em parcela única, com periodicidade anual e, deverá ser utilizado exclusivamente para o custeio administrativo das unidades de atendimento ambulatorial multiprofissional especializado gerenciadas pelos CPS.

Parágrafo Único: Fica vedado o pagamento de despesas com folha de pessoal, encargos relacionados e de profissionais contratados por meio de cargos comissionados bem como pagamento referente a contratação de ações e serviços assistenciais.

Art. 5º Todos os Municípios do Paraná integrantes dos CPS que gerenciam unidades de atendimento ambulatorial multiprofissional especializado, são elegíveis para o recebimento a que fazem jus, conforme estabelecido no Anexo I, sendo necessário a apresentação da Declaração de Concordância Anual do Prefeito Municipal à Fase 1.0 do Regionaliza Mais PR, conforme Anexo I para posterior emissão de Resolução SESA Financeira.

§ 1º Ficam excluídos os municípios não consorciados, na data de publicação desta Resolução, a saber: Curitiba, Foz do Iguaçu, Santa Terezinha do Itaipu e Umuarama.

§ 2º Para efeito de cálculo foram considerados os municípios Consorciados conforme informações dos Portais da Transparência dos CPS, acesso em 04 de março de 2026.

§ 3º Fica estabelecida a necessidade de apresentação da Declaração de Concordância Anual do Prefeito Municipal à Fase 1.0 do Regionaliza Mais PR, conforme Anexo I, a cada exercício, para posterior emissão de Resolução SESA Financeira.

Art. 6º Cabe ao gestor Municipal contemplado com o recurso de incentivo de que trata esta Resolução realizar a transferência, conforme legislação vigente, ao Consórcios Públicos com atuação na área da Saúde do qual é ente consorciado especificamente dentro de sua Região de Saúde.

Parágrafo Único: Quando o Município for consorciado a mais de um CPS em sua Região de Saúde, ficará a cargo do Gestor Municipal a definição dos CPS a serem contemplados com os recursos provenientes desta Resolução, devidamente identificados no Anexo I.

Art. 7º Cabe aos Consórcios Públicos com atuação na área da Saúde que gerenciam serviços de atendimento ambulatorial multiprofissional especializado a viabilização de Contrato de Programa, possibilitando, desta forma, a utilização destes recursos, conforme legislação vigente.

Art. 8º A SESA adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática do Fundo Estadual de Saúde - Funsauúde para os Fundos Municipais de Saúde - FMS na conta única de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme Resolução SESA nº 673/2023, após apresentação da Declaração de Concordância Anual do Prefeito Municipal à Fase 1.0 do Regionaliza Mais PR, mediante publicação de Resolução financeira específica anual, referente a esse repasse.

Art. 9º O valor do incentivo financeiro de custeio terá como referência dois valores fixos.

§ 1º O valor fixo anual proporcional a população IBGE (2022), com valor base de R\$ 1,00 per capita/ano.

§ 2º O valor fixo anual referente ao porte do maior AME ao qual o município consorciado está vinculado em sua Região de Saúde:

I - Porte I: R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais) por ano;

II - Porte II: R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) por ano;

III - Porte III: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por ano.

§ 3º A composição do valor fixo anual por município, com base nos dois critérios avaliados, consta da Quadro 3, Anexo IV.

Art. 10. Das disposições gerais da Fase 1.0 do Programa Estadual de Apoio a Atenção Especializada no Estado do Paraná, o Regionaliza Mais PR – Apoio a Gestão Consorciada.

§ 1º A identificação do maior AME gerenciado por CPS de cada Região de Saúde está descrita no Quadro 1, Anexo II.

a) a definição do porte do AME está baseada no Projeto Padrão da SESA. Para as unidades pré existentes deverá ser aplicado os critérios de classificação a seguir: número de consultórios, número salas de exames diagnósticos, metragem quadrada total da unidade, população de abrangência e número de municípios consorciados, conforme Quadro 2, Anexo III;

b) as unidades de AME com Projeto Padrão da SESA são as localizadas nas seguintes Regiões de Saúde: duas na 2ª e uma na 4ª, 6ª, 11ª, 13ª, 14ª, 18ª, 19ª, 22ª;

c) a definição do Porte das unidades pré existentes está baseada no maior número de critérios atingidos, mediante vistoria In loco realizada pela equipe da Regional de Saúde e formalizado por Protocolo à SESA.

§ 2º para as unidades em construção caberá ao presidente do CPS informar à SESA a data de início da operação da nova estrutura do AME, mediante ofício, com comprovação de atendimentos sendo realizados no novo endereço.

§ 3º caso ocorra mudança do porte do AME para um porte maior durante o exercício, será realizado o repasse do valor correspondente ao novo porte, deduzido do valor inicialmente repassado, proporcionalmente ao período anual decorrido, considerando a data de início de operação do novo AME, aos municípios consorciados, sendo necessária a apresentação de nova Declaração de Concordância Anual do Prefeito Municipal à Fase 1.0 do Regionaliza Mais PR – Apoio a Gestão Consorciada, conforme Anexo I, para posterior emissão de Resolução Financeira.

§ 4º caso o porte do AME altere durante o exercício para um porte menor, não haverá impacto nos valores repassados no exercício.

a) uma vez que ocorra a alteração oficial dos Portes dos AMEs, caberá a SESA realizar a revisão do parâmetro para o exercício subsequente, com a emissão de nova Resolução SESA.

§ 5º Fica estabelecido a excepcionalidade do território da 2ª Região de Saúde quanto a composição dos municípios e número de AMEs.

a) Fica previsto que os municípios da 1ª Região de Saúde – Paranaguá, que estão consorciados ao CPS da Região Metropolitana, serão contemplados nesta Resolução juntamente aos municípios da 2ª Regional de Saúde, considerando que os serviços de atenção especializada compõe o escopo do CPS Metropolitano, podendo ser revisto quando o CPS do Litoral iniciar a gerência de um AME no território.

b) Fica estabelecido que a 2ª Região de Saúde será contemplada com o repasse referente a dois AMEs de Porte I na composição do incentivo que trata esta Resolução, considerando a grande concentração populacional do território e a complexidade da carteira de serviços das unidades de Porte I – Projeto Padrão SESA.

Art. 11. As ações a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como nas respectivas prestações de contas por meio do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, que deve ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde e à Câmara Municipal, e no Relatório Anual

de Gestão, devendo ser submetido à aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme preconiza a Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012 e Portaria de Consolidação nº 1 de 28/09/2017.

Art. 12. A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar o envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema DIGISUS sobre o cumprimento ou não das normas instituídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 13. Esta Resolução tem impacto financeiro inicial anual estimado de R\$ 28.614.044,00 (vinte e oito milhões, seiscentos e quatorze mil e quarenta e quatro reais), com recursos provenientes do Tesouro Estadual, sendo que poderá chegar ao limite financeiro anual estimado de até R\$ 33.173.044,00 (trinta e três milhões, cento e setenta e três mil e quarenta e quatro reais) quando todas as unidades novas dos AMEs estiverem em funcionamento.

Art. 14. Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2026, devendo onerar o seguinte Programa: Saúde Inovadora para um Paraná Inovador.

I - Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – Incentivo Financeiro;

II - Projeto Atividade: 8163 – Gestão da Administrativa;

III - Elemento de Despesa: Manutenção e Custeio das atividades – 3341.4120

IV - Sub Função: 122 – Administração Geral;

V - Fonte: 500 – Tesouro do Estado.

Art. 15. Os Municípios contemplados nesta Resolução terão quinze dias, a contar da data de publicação, para encaminhar a Declaração de Concordância Anual do Prefeito Municipal à Fase 1.0 do Regionaliza Mais PR – Apoio a Gestão Consorciada, para a respectiva Região de Saúde, que protocolará todas as solicitações do território em um único protocolo digital e encaminhará à Diretoria de Planejamento da Atenção Especializada – DAE.

Art. 16. A SESA/Fundo Estadual de Saúde emitirá Resolução financeira específica quanto a destinação dos recursos a cada um dos Municípios, após formalização do Pleito.

Art. 17. Os Municípios terão trinta dias, a contar da data de recebimento do Recurso Estadual, repassado Fundo a Fundo, para depositar os recursos nas Contas específicas do(s) CPS indicado(s) na Declaração de Concordância Anual do Prefeito Municipal à Fase 1.0 do Regionaliza Mais PR – Apoio a Gestão Consorciada.

Art. 18. Em casos extraordinários, em que os Municípios não realizem a destinação dos recursos de que trata esta Resolução dentro do respectivo exercício ao(s) CPS(s) indicado(s) na Declaração de Concordância Anual do Prefeito Municipal, será suspenso o repasse no exercício subsequente, bem como serão adotadas medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 19. A partir do ano de 2027 caberá aos municípios o envio na Declaração de Concordância Anual do Prefeito Municipal à Fase 1.0 do Regionaliza Mais PR – Apoio a Gestão Consorciada referente aos recursos de que trata esta Resolução, para posterior publicação de Resolução financeira.

Art. 20. Os critérios e valores estabelecidos para Fase 1.0 do Regionaliza Mais PR – Apoio a Gestão Consorciada poderão ser atualizados anualmente mediante publicação de Resolução específica para cada exercício, assim como poderão ser revistos os critérios e valores, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da SESA e discricionariedade do gestor estadual.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 525/2026

Declaração de Concordância Anual do Prefeito Municipal a Fase 1.0 do Regionaliza Mais PR.

O Prefeito do Município de _____, localizado na ___ Região de Saúde, DECLARA para fins de ciência e providências quanto a execução da Fase 1.0 do Regionaliza Mais PR, que está de acordo com o previsto na Resolução SESA nº 525/2026.

Declara ter ciência de que é responsável por realizar a transferência ao(s) Consórcio(s) Público(s) com atuação na área da Saúde, em conta-corrente específica, no prazo de 30 dias a contar da data de recebimento do repasse estadual.

Declara ainda a qual(is) Consórcios Públicos com atuação na área da Saúde - CPS, da sua Região de Saúde, realizará a transferência, conforme Quadro 1.

O Prefeito está ciente que o recurso é um incentivo para a manutenção dos serviços administrativos e de apoio que possibilitam o atendimento multiprofissional especializado gerenciado pelo Consórcio Público com atuação na área da Saúde – CPS em especial o Ambulatório Médico de Especialidade – AME. Desta forma o Município Consorciado não está isento de realizar o aporte de recursos próprios necessários para a manutenção dos CPS aos quais está consorciado.

Quadro 1 – Consórcio Público que gerencia serviços de Atenção Especializada e será objeto da transferência dos valores referentes a Fase 1.0 de do Programa Regionaliza Mais PR.

CNPJ	Nome Empresarial

_____, ____ de _____ de 2026.
(local, data, mês e ano)

Prefeito de _____

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 525/2026

Quadro 1 – Identificação dos AMEs de maior Porte em cada uma das Regiões de Saúde, gerenciados por Consórcios Públicos, em 2025.

RS	AME	Porte atual	Porte Após conclusão da Obra Padrão SESA	Nome do Consórcio Público que gerencia o AME de maior Porte da Região de Saúde	
2	Metropolitana Norte e Sul	I	I	COMESP	CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ
3	Ponta Grossa	II		CIMSAÚDE	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS
4	Irati	III	II	CISAMCESPAR	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO-SUL
5	Guarapuava	II		CIS 5ª RS	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE
6	União da Vitória	III	II	CISVALI	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
7	Pato Branco	II		CONIMS	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS CONIMS
8	Francisco Beltrão	II		CONSUD	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE DO PARANÁ
9	Medianeira	III		CISI	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU
10	Cascavel	I		CISOP	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ
11	Campo Mourão	II	I	CISCOMCAM	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO
12	Umuarama	II		CISA AMERIOS	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMERIOS
13	Cianorte	III	II	CISCENOP	CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ
14	Paranavaí	II	I	CIS AMUNPAR	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUNPAR
15	Maringá	I		CISAMUSEP	CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE
16	Apucarana	II		CISVIR	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO
17	Londrina	I		CISMEPAR	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA
18	Cornélio Procopio	II	I	CISNOP	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ
19	Jacarezinho	II	I	CISNORPI	CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO
20	Toledo	II		CISOPAR	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ
21	Telêmaco Borba	III		CIMSAÚDE	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS
22	Ivaiporã	III	II	CIS Ivaiporã	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA Nº 525/2026

Quadro 2 – Critérios e Parâmetros para definição dos Portes dos AMEs, que não possuem projeto Padrão da SESA, gerenciados por Consórcios Públicos.

Parâmetros para definição do Porte dos AMEs gerenciados por Consórcios Públicos no PR.			
Critérios	AME I Parâmetro	AME II Parâmetro	AME III Parâmetro
Consultórios	Igual e maior que 37	De 11 a 36	Até 10
Salas de Exames	Igual e maior que 10	De 4 a 9	Até 3
Metragem quadrada	Igual e maior que 4.001	1.501 até 4.000	Até 1.500
População de referência	Igual e maior que 500.001	De 200.001 a 500.000	Até 200.000
Municípios Consorciados	Igual e maior que 29	De 10 a 28	Até 9

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SESA Nº 525/2026

Quadro 3 - Valor por Município/Ano referente a Fase 1.0 do Programa Regionaliza Mais PR.

RS	Municípios Consorciados	Composição do Incentivo Valor Total Anual por Município				Valor Final Anual		
		População IBGE 2022	Porte do Maior AME I, II, III da Região de Saúde	Per capita Total/ano	Proporcional ao Porte do Maior AME /ano	Município/Ano (Per capita + Per capita AME)	Per capita Estadual/Ano	
		População	Per capita /Ano	Valor AME/ano				
1	Guaratuba	42.062	R\$ 1,00	2 AMEs I	R\$ 42.062,00	R\$ 63.845,21	R\$ 105.907,21	R\$ 2,52
1	Matinhos	39.259	R\$ 1,00		R\$ 39.259,00	R\$ 59.590,58	R\$ 98.849,58	R\$ 2,52
1	Pontal do Paraná	30.425	R\$ 1,00		R\$ 30.425,00	R\$ 46.181,60	R\$ 76.606,60	R\$ 2,52
2	Adrianópolis	6.256	R\$ 1,00		R\$ 6.256,00	R\$ 9.495,88	R\$ 15.751,88	R\$ 2,52
2	Agudos do Sul	10.233	R\$ 1,00		R\$ 10.233,00	R\$ 15.532,50	R\$ 25.765,50	R\$ 2,52
2	Almirante Tamandaré	119.825	R\$ 1,00		R\$ 119.825,00	R\$ 181.880,37	R\$ 301.705,37	R\$ 2,52
2	Araucária	151.666	R\$ 1,00		R\$ 151.666,00	R\$ 230.211,30	R\$ 381.877,30	R\$ 2,52
2	Balsa Nova	13.395	R\$ 1,00		R\$ 13.395,00	R\$ 20.332,05	R\$ 33.727,05	R\$ 2,52
2	Bocaiúva do Sul	13.281	R\$ 1,00		R\$ 13.281,00	R\$ 20.159,01	R\$ 33.440,01	R\$ 2,52
2	Campina Grande do Sul	47.799	R\$ 1,00		R\$ 47.799,00	R\$ 72.553,31	R\$ 120.352,31	R\$ 2,52
2	Campo do Tenente	7.508	R\$ 1,00		R\$ 7.508,00	R\$ 11.396,27	R\$ 18.904,27	R\$ 2,52
2	Campo Largo	136.327	R\$ 1,00		R\$ 136.327,00	R\$ 206.928,48	R\$ 343.255,48	R\$ 2,52
2	Campo Magro	29.879	R\$ 1,00		R\$ 29.879,00	R\$ 45.352,84	R\$ 75.231,84	R\$ 2,52
2	Cerro Azul	16.134	R\$ 1,00		R\$ 16.134,00	R\$ 24.489,53	R\$ 40.623,53	R\$ 2,52
2	Colombo	232.056	R\$ 1,00		R\$ 232.056,00	R\$ 352.233,94	R\$ 584.289,94	R\$ 2,52
2	Contenda	19.128	R\$ 1,00		R\$ 19.128,00	R\$ 29.034,07	R\$ 48.162,07	R\$ 2,52
2	Doutor Ulysses	5.697	R\$ 1,00		R\$ 5.697,00	R\$ 8.647,38	R\$ 14.344,38	R\$ 2,52
2	Fazenda Rio Grande	148.873	R\$ 1,00		R\$ 148.873,00	R\$ 225.971,85	R\$ 374.844,85	R\$ 2,52
2	Itaperuçu	31.217	R\$ 1,00		R\$ 31.217,00	R\$ 47.383,76	R\$ 78.600,76	R\$ 2,52
2	Lapa	45.003	R\$ 1,00		R\$ 45.003,00	R\$ 68.309,30	R\$ 113.312,30	R\$ 2,52
2	Mandirituba	27.434	R\$ 1,00	R\$ 27.434,00	R\$ 41.641,61	R\$ 69.075,61	R\$ 2,52	

2	Piên	13.655	R\$ 1,00		R\$ 13.655,00	R\$ 20.726,70	R\$ 34.381,70	R\$ 2,52
2	Pinhais	127.019	R\$ 1,00		R\$ 127.019,00	R\$ 192.800,03	R\$ 319.819,03	R\$ 2,52
2	Piraquara	118.730	R\$ 1,00		R\$ 118.730,00	R\$ 180.218,29	R\$ 298.948,29	R\$ 2,52
2	Quatro Barras	24.191	R\$ 1,00		R\$ 24.191,00	R\$ 36.719,12	R\$ 60.910,12	R\$ 2,52
2	Quitandinha	18.398	R\$ 1,00		R\$ 18.398,00	R\$ 27.926,02	R\$ 46.324,02	R\$ 2,52
2	Rio Branco do Sul	37.558	R\$ 1,00		R\$ 37.558,00	R\$ 57.008,66	R\$ 94.566,66	R\$ 2,52
2	Rio Negro	31.324	R\$ 1,00		R\$ 31.324,00	R\$ 47.546,18	R\$ 78.870,18	R\$ 2,52
2	São José dos Pinhais	329.222	R\$ 1,00		R\$ 329.222,00	R\$ 499.720,59	R\$ 828.942,59	R\$ 2,52
2	Tijucas do Sul	17.606	R\$ 1,00		R\$ 17.606,00	R\$ 26.723,85	R\$ 44.329,85	R\$ 2,52
2	Tunas do Paraná	6.219	R\$ 1,00		R\$ 6.219,00	R\$ 9.439,72	R\$ 15.658,72	R\$ 2,52
Metropolitana		1.897.379	R\$ 1,00	R\$ 2.880.000,00	R\$ 1.897.379,00	R\$ 2.880.000,00	R\$ 4.777.379,00	R\$ 2,52
3	Arapoti	25.777	R\$ 1,00		R\$ 25.777,00	R\$ 38.934,33	R\$ 64.711,33	R\$ 2,51
3	Carambeí	23.283	R\$ 1,00		R\$ 23.283,00	R\$ 35.167,32	R\$ 58.450,32	R\$ 2,51
3	Castro	73.044	R\$ 1,00		R\$ 73.044,00	R\$ 110.327,78	R\$ 183.371,78	R\$ 2,51
3	Ipiranga	14.142	R\$ 1,00		R\$ 14.142,00	R\$ 21.360,49	R\$ 35.502,49	R\$ 2,51
3	Ivaí	13.229	R\$ 1,00		R\$ 13.229,00	R\$ 19.981,47	R\$ 33.210,47	R\$ 2,51
3	Jaguariaíva	35.141	R\$ 1,00		R\$ 35.141,00	R\$ 53.077,99	R\$ 88.218,99	R\$ 2,51
3	Palmeira	33.855	R\$ 1,00	AME II	R\$ 33.855,00	R\$ 51.135,58	R\$ 84.990,58	R\$ 2,51
3	Piraí do Sul	23.649	R\$ 1,00		R\$ 23.649,00	R\$ 35.720,14	R\$ 59.369,14	R\$ 2,51
3	Ponta Grossa	358.367	R\$ 1,00		R\$ 358.367,00	R\$ 541.287,92	R\$ 899.654,92	R\$ 2,51
3	Porto Amazonas	4.098	R\$ 1,00		R\$ 4.098,00	R\$ 6.189,74	R\$ 10.287,74	R\$ 2,51
3	São João do Triunfo	13.726	R\$ 1,00		R\$ 13.726,00	R\$ 20.732,15	R\$ 34.458,15	R\$ 2,51
3	Sengés	17.270	R\$ 1,00		R\$ 17.270,00	R\$ 26.085,11	R\$ 43.355,11	R\$ 2,51
Ponta Grossa		635.581	R\$ 1,00	R\$ 960.000,00	R\$ 635.581,00	R\$ 960.000,00	R\$ 1.595.581,00	R\$ 2,51
4	Fernandes Pinheiro	6.255	R\$ 1,00		R\$ 6.255,00	R\$ 11.409,44	R\$ 17.664,44	R\$ 2,82
4	Guamiranga	7.856	R\$ 1,00		R\$ 7.856,00	R\$ 14.329,75	R\$ 22.185,75	R\$ 2,82
4	Imbituva	29.924	R\$ 1,00		R\$ 29.924,00	R\$ 54.582,93	R\$ 84.506,93	R\$ 2,82
4	Inácio Martins	9.670	R\$ 1,00		R\$ 9.670,00	R\$ 17.638,58	R\$ 27.308,58	R\$ 2,82
4	Irati	59.250	R\$ 1,00	AME III	R\$ 59.250,00	R\$ 108.075,08	R\$ 167.325,08	R\$ 2,82
4	Mallet	13.428	R\$ 1,00		R\$ 13.428,00	R\$ 24.493,37	R\$ 37.921,37	R\$ 2,82
4	Rebouças	14.514	R\$ 1,00		R\$ 14.514,00	R\$ 26.474,29	R\$ 40.988,29	R\$ 2,82
4	Rio Azul	14.025	R\$ 1,00		R\$ 14.025,00	R\$ 25.582,33	R\$ 39.607,33	R\$ 2,82
4	Teixeira Soares	9.547	R\$ 1,00		R\$ 9.547,00	R\$ 17.414,22	R\$ 26.961,22	R\$ 2,82
Irati		164.469	R\$ 1,00	R\$ 300.000,00	R\$ 164.469,00	R\$ 300.000,00	R\$ 464.469,00	R\$ 2,82
5	Boa Ventura de São Roque	6.378	R\$ 1,00		R\$ 6.378,00	R\$ 13.554,50	R\$ 19.932,50	R\$ 3,13
5	Campina do Simão	3.936	R\$ 1,00		R\$ 3.936,00	R\$ 8.364,77	R\$ 12.300,77	R\$ 3,13
5	Candói	14.973	R\$ 1,00	AME II	R\$ 14.973,00	R\$ 31.820,56	R\$ 46.793,56	R\$ 3,13
5	Cantagalo	10.933	R\$ 1,00		R\$ 10.933,00	R\$ 23.234,77	R\$ 34.167,77	R\$ 3,13

5	Foz do Jordão	4.926	R\$ 1,00		R\$ 4.926,00	R\$ 10.468,72	R\$ 15.394,72	R\$ 3,13
5	Goioxim	6.566	R\$ 1,00		R\$ 6.566,00	R\$ 13.954,04	R\$ 20.520,04	R\$ 3,13
5	Guarapuava	182.093	R\$ 1,00		R\$ 182.093,00	R\$ 386.983,35	R\$ 569.076,35	R\$ 3,13
5	Laranjal	5.600	R\$ 1,00		R\$ 5.600,00	R\$ 11.901,10	R\$ 17.501,10	R\$ 3,13
5	Laranjeiras do Sul	32.227	R\$ 1,00		R\$ 32.227,00	R\$ 68.488,70	R\$ 100.715,70	R\$ 3,13
5	Marquinho	4.504	R\$ 1,00		R\$ 4.504,00	R\$ 9.571,88	R\$ 14.075,88	R\$ 3,13
5	Nova Laranjeiras	12.074	R\$ 1,00		R\$ 12.074,00	R\$ 25.659,62	R\$ 37.733,62	R\$ 3,13
5	Palmital	13.033	R\$ 1,00		R\$ 13.033,00	R\$ 27.697,68	R\$ 40.730,68	R\$ 3,13
5	Pinhão	29.886	R\$ 1,00		R\$ 29.886,00	R\$ 63.513,61	R\$ 93.399,61	R\$ 3,13
5	Pitanga	33.567	R\$ 1,00		R\$ 33.567,00	R\$ 71.336,46	R\$ 104.903,46	R\$ 3,13
5	Porto Barreiro	3.110	R\$ 1,00		R\$ 3.110,00	R\$ 6.609,36	R\$ 9.719,36	R\$ 3,13
5	Prudentópolis	49.393	R\$ 1,00		R\$ 49.393,00	R\$ 104.969,82	R\$ 154.362,82	R\$ 3,13
5	Reserva do Iguaçu	6.553	R\$ 1,00		R\$ 6.553,00	R\$ 13.926,41	R\$ 20.479,41	R\$ 3,13
5	Rio Bonito do Iguaçu	13.929	R\$ 1,00		R\$ 13.929,00	R\$ 29.601,86	R\$ 43.530,86	R\$ 3,13
5	Turvo	14.231	R\$ 1,00		R\$ 14.231,00	R\$ 30.243,67	R\$ 44.474,67	R\$ 3,13
5	Virmond	3.811	R\$ 1,00		R\$ 3.811,00	R\$ 8.099,12	R\$ 11.910,12	R\$ 3,13
	Guarapuava	451.723	R\$ 1,00	R\$ 960.000,00	R\$ 451.723,00	R\$ 960.000,00	R\$ 1.411.723,00	R\$ 3,13
6	Antônio Olinto	7.018	R\$ 1,00		R\$ 7.018,00	R\$ 12.952,08	R\$ 19.970,08	R\$ 2,85
6	Bituruna	15.533	R\$ 1,00		R\$ 15.533,00	R\$ 28.666,96	R\$ 44.199,96	R\$ 2,85
6	Cruz Machado	15.978	R\$ 1,00		R\$ 15.978,00	R\$ 29.488,23	R\$ 45.466,23	R\$ 2,85
6	General Carneiro	11.062	R\$ 1,00		R\$ 11.062,00	R\$ 20.415,50	R\$ 31.477,50	R\$ 2,85
6	Paula Freitas	5.666	R\$ 1,00	AME III	R\$ 5.666,00	R\$ 10.456,90	R\$ 16.122,90	R\$ 2,85
6	Paulo Frontin	6.343	R\$ 1,00		R\$ 6.343,00	R\$ 11.706,34	R\$ 18.049,34	R\$ 2,85
6	Porto Vitória	3.562	R\$ 1,00		R\$ 3.562,00	R\$ 6.573,86	R\$ 10.135,86	R\$ 2,85
6	São Mateus do Sul	42.358	R\$ 1,00		R\$ 42.358,00	R\$ 78.173,89	R\$ 120.531,89	R\$ 2,85
6	União da Vitória	55.033	R\$ 1,00		R\$ 55.033,00	R\$ 101.566,26	R\$ 156.599,26	R\$ 2,85
	União da Vitória	162.553	R\$ 1,00	R\$ 300.000,00	R\$ 162.553,00	R\$ 300.000,00	R\$ 462.553,00	R\$ 2,85
7	Bom Sucesso do Sul	3.202	R\$ 1,00		R\$ 3.202,00	R\$ 13.274,49	R\$ 16.476,49	R\$ 4,43
7	Chopininho	21.079	R\$ 1,00		R\$ 21.079,00	R\$ 87.386,92	R\$ 108.465,92	R\$ 4,43
7	Clevelândia	15.070	R\$ 1,00		R\$ 15.070,00	R\$ 62.475,49	R\$ 77.545,49	R\$ 4,43
7	Coronel Domingos Soares	5.649	R\$ 1,00		R\$ 5.649,00	R\$ 23.418,98	R\$ 29.067,98	R\$ 4,43
7	Coronel Vivida	23.331	R\$ 1,00		R\$ 23.331,00	R\$ 96.723,01	R\$ 120.054,01	R\$ 4,43
7	Honório Serpa	4.941	R\$ 1,00	AME II	R\$ 4.941,00	R\$ 20.483,84	R\$ 25.424,84	R\$ 4,43
7	Itapejara d'Oeste	12.344	R\$ 1,00		R\$ 12.344,00	R\$ 51.174,35	R\$ 63.518,35	R\$ 4,43
7	Mangueirinha	16.603	R\$ 1,00		R\$ 16.603,00	R\$ 68.830,83	R\$ 85.433,83	R\$ 4,43
7	Mariópolis	6.371	R\$ 1,00		R\$ 6.371,00	R\$ 26.412,17	R\$ 32.783,17	R\$ 4,43
7	Pato Branco	91.836	R\$ 1,00		R\$ 91.836,00	R\$ 380.723,25	R\$ 472.559,25	R\$ 4,43
7	Palmas	48.247	R\$ 1,00		R\$ 48.247,00	R\$ 165.528,84	R\$ 213.775,84	R\$ 4,43

7	São João	11.886	R\$ 1,00	R\$ 960.000,00	R\$ 11.886,00	R\$ 49.275,63	R\$ 61.161,63	R\$ 4,43
7	Saudade do Iguaçu	6.108	R\$ 1,00		R\$ 6.108,00	R\$ 25.321,85	R\$ 31.429,85	R\$ 4,43
7	Sulina	3.440	R\$ 1,00		R\$ 3.440,00	R\$ 14.261,16	R\$ 17.701,16	R\$ 4,43
7	Vitorino	9.706	R\$ 1,00		R\$ 9.706,00	R\$ 40.238,03	R\$ 49.944,03	R\$ 4,43
Pato Branco		279.813	R\$ 1,00		R\$ 279.813,00	R\$ 960.000,00	R\$ 1.239.813,00	R\$ 4,43
8	Ampére	19.620	R\$ 1,00	AME II	R\$ 19.620,00	R\$ 49.196,56	R\$ 68.816,56	R\$ 3,51
8	Barracão	9.759	R\$ 1,00		R\$ 9.759,00	R\$ 24.470,40	R\$ 34.229,40	R\$ 3,51
8	Bela Vista da Caroba	4.031	R\$ 1,00		R\$ 4.031,00	R\$ 10.107,61	R\$ 14.138,61	R\$ 3,51
8	Boa Esperança do Iguaçu	2.455	R\$ 1,00		R\$ 2.455,00	R\$ 6.155,84	R\$ 8.610,84	R\$ 3,51
8	Bom Jesus do Sul	3.980	R\$ 1,00		R\$ 3.980,00	R\$ 9.979,73	R\$ 13.959,73	R\$ 3,51
8	Capanema	20.481	R\$ 1,00		R\$ 20.481,00	R\$ 51.355,50	R\$ 71.836,50	R\$ 3,51
8	Cruzeiro do Iguaçu	4.133	R\$ 1,00		R\$ 4.133,00	R\$ 10.363,37	R\$ 14.496,37	R\$ 3,51
8	Dois Vizinhos	44.869	R\$ 1,00		R\$ 44.869,00	R\$ 112.507,68	R\$ 157.376,68	R\$ 3,51
8	Enéas Marques	5.999	R\$ 1,00		R\$ 5.999,00	R\$ 15.042,31	R\$ 21.041,31	R\$ 3,51
8	Flor da Serra do Sul	4.364	R\$ 1,00		R\$ 4.364,00	R\$ 10.942,60	R\$ 15.306,60	R\$ 3,51
8	Francisco Beltrão	96.666	R\$ 1,00		R\$ 96.666,00	R\$ 242.387,11	R\$ 339.053,11	R\$ 3,51
8	Manfrinópolis	2.770	R\$ 1,00		R\$ 2.770,00	R\$ 6.945,69	R\$ 9.715,69	R\$ 3,51
8	Marmeleiro	15.901	R\$ 1,00		R\$ 15.901,00	R\$ 39.871,28	R\$ 55.772,28	R\$ 3,51
8	Nova Esperança do Sudoeste	5.597	R\$ 1,00		R\$ 5.597,00	R\$ 14.034,31	R\$ 19.631,31	R\$ 3,51
8	Nova Prata do Iguaçu	12.699	R\$ 1,00		R\$ 12.699,00	R\$ 31.842,36	R\$ 44.541,36	R\$ 3,51
8	Pérola d'Oeste	6.221	R\$ 1,00		R\$ 6.221,00	R\$ 15.598,97	R\$ 21.819,97	R\$ 3,51
8	Pinhal de São Bento	2.761	R\$ 1,00		R\$ 2.761,00	R\$ 6.923,13	R\$ 9.684,13	R\$ 3,51
8	Planalto	14.374	R\$ 1,00		R\$ 14.374,00	R\$ 36.042,38	R\$ 50.416,38	R\$ 3,51
8	Pranchita	5.737	R\$ 1,00		R\$ 5.737,00	R\$ 14.385,36	R\$ 20.122,36	R\$ 3,51
8	Realeza	19.247	R\$ 1,00		R\$ 19.247,00	R\$ 48.261,28	R\$ 67.508,28	R\$ 3,51
8	Renascença	6.841	R\$ 1,00		R\$ 6.841,00	R\$ 17.153,60	R\$ 23.994,60	R\$ 3,51
8	Salgado Filho	4.075	R\$ 1,00		R\$ 4.075,00	R\$ 10.217,94	R\$ 14.292,94	R\$ 3,51
8	Salto do Lontra	15.223	R\$ 1,00		R\$ 15.223,00	R\$ 38.171,22	R\$ 53.394,22	R\$ 3,51
8	Santa Izabel do Oeste	14.070	R\$ 1,00		R\$ 14.070,00	R\$ 35.280,11	R\$ 49.350,11	R\$ 3,51
8	Santo Antônio do Sudoeste	23.673	R\$ 1,00		R\$ 23.673,00	R\$ 59.359,34	R\$ 83.032,34	R\$ 3,51
8	São Jorge d'Oeste	9.378	R\$ 1,00	R\$ 9.378,00	R\$ 23.515,06	R\$ 32.893,06	R\$ 3,51	
8	Verê	7.932	R\$ 1,00	R\$ 7.932,00	R\$ 19.889,25	R\$ 27.821,25	R\$ 3,51	
Francisco Beltrão		382.856	R\$ 1,00	R\$ 960.000,00	R\$ 382.856,00	R\$ 960.000,00	R\$ 1.342.856,00	R\$ 3,51
9	Itaipulândia	11.485	R\$ 1,00	AME III	R\$ 11.485,00	R\$ 25.766,91	R\$ 37.251,91	R\$ 3,24
9	Matelândia	18.450	R\$ 1,00		R\$ 18.450,00	R\$ 41.393,08	R\$ 59.843,08	R\$ 3,24
9	Medianeira	54.369	R\$ 1,00		R\$ 54.369,00	R\$ 121.978,34	R\$ 176.347,34	R\$ 3,24
9	Missal	11.064	R\$ 1,00		R\$ 11.064,00	R\$ 24.822,39	R\$ 35.886,39	R\$ 3,24
9	Ramilândia	4.221	R\$ 1,00		R\$ 4.221,00	R\$ 9.469,93	R\$ 13.690,93	R\$ 3,24

9	São Miguel do Iguaçu	29.122	R\$ 1,00		R\$ 29.122,00	R\$ 65.336,01	R\$ 94.458,01	R\$ 3,24
9	Serranópolis do Iguaçu	5.007	R\$ 1,00		R\$ 5.007,00	R\$ 11.233,34	R\$ 16.240,34	R\$ 3,24
Medianeira		133.718	R\$ 1,00	R\$ 300.000,00	R\$ 133.718,00	R\$ 300.000,00	R\$ 433.718,00	R\$ 3,24
10	Anahy	2.918	R\$ 1,00	AME I	R\$ 2.918,00	R\$ 7.284,67	R\$ 10.202,67	R\$ 3,50
10	Boa Vista da Aparecida	7.924	R\$ 1,00		R\$ 7.924,00	R\$ 19.781,94	R\$ 27.705,94	R\$ 3,50
10	Braganey	4.854	R\$ 1,00		R\$ 4.854,00	R\$ 12.117,81	R\$ 16.971,81	R\$ 3,50
10	Cafelândia	18.997	R\$ 1,00		R\$ 18.997,00	R\$ 47.425,23	R\$ 66.422,23	R\$ 3,50
10	Campo Bonito	4.027	R\$ 1,00		R\$ 4.027,00	R\$ 10.053,24	R\$ 14.080,24	R\$ 3,50
10	Capitão Leônidas Marques	14.648	R\$ 1,00		R\$ 14.648,00	R\$ 36.568,13	R\$ 51.216,13	R\$ 3,50
10	Cascavel	348.051	R\$ 1,00		R\$ 348.051,00	R\$ 868.895,06	R\$ 1.216.946,06	R\$ 3,50
10	Catanduvas	10.446	R\$ 1,00		R\$ 10.446,00	R\$ 26.078,01	R\$ 36.524,01	R\$ 3,50
10	Céu Azul	11.087	R\$ 1,00		R\$ 11.087,00	R\$ 27.678,24	R\$ 38.765,24	R\$ 3,50
10	Corbélia	17.470	R\$ 1,00		R\$ 17.470,00	R\$ 43.613,14	R\$ 61.083,14	R\$ 3,50
10	Diamante do Sul	3.171	R\$ 1,00		R\$ 3.171,00	R\$ 7.916,27	R\$ 11.087,27	R\$ 3,50
10	Espigão Alto do Iguaçu	4.797	R\$ 1,00		R\$ 4.797,00	R\$ 11.975,51	R\$ 16.772,51	R\$ 3,50
10	Formosa do Oeste	7.635	R\$ 1,00		R\$ 7.635,00	R\$ 19.060,46	R\$ 26.695,46	R\$ 3,50
10	Guaraniaçu	13.735	R\$ 1,00		R\$ 13.735,00	R\$ 34.288,86	R\$ 48.023,86	R\$ 3,50
10	Ibema	6.218	R\$ 1,00		R\$ 6.218,00	R\$ 15.522,98	R\$ 21.740,98	R\$ 3,50
10	Iguatu	2.144	R\$ 1,00		R\$ 2.144,00	R\$ 5.352,41	R\$ 7.496,41	R\$ 3,50
10	Iracema do Oeste	2.343	R\$ 1,00		R\$ 2.343,00	R\$ 5.849,20	R\$ 8.192,20	R\$ 3,50
10	Jesuítas	10.506	R\$ 1,00		R\$ 10.506,00	R\$ 26.227,80	R\$ 36.733,80	R\$ 3,50
10	Lindoeste	5.175	R\$ 1,00		R\$ 5.175,00	R\$ 12.919,18	R\$ 18.094,18	R\$ 3,50
10	Nova Aurora	13.765	R\$ 1,00		R\$ 13.765,00	R\$ 34.363,76	R\$ 48.128,76	R\$ 3,50
10	Quedas do Iguaçu	30.738	R\$ 1,00	R\$ 30.738,00	R\$ 76.736,16	R\$ 107.474,16	R\$ 3,50	
10	Santa Lúcia	3.644	R\$ 1,00	R\$ 3.644,00	R\$ 9.097,10	R\$ 12.741,10	R\$ 3,50	
10	Santa Tereza do Oeste	13.174	R\$ 1,00	R\$ 13.174,00	R\$ 32.888,35	R\$ 46.062,35	R\$ 3,50	
10	Três Barras do Paraná	11.135	R\$ 1,00	R\$ 11.135,00	R\$ 27.798,07	R\$ 38.933,07	R\$ 3,50	
10	Vera Cruz do Oeste	8.215	R\$ 1,00	R\$ 8.215,00	R\$ 20.508,41	R\$ 28.723,41	R\$ 3,50	
Cascavel		576.817	R\$ 1,00	R\$ 1.440.000,00	R\$ 576.817,00	R\$ 1.440.000,00	R\$ 2.016.817,00	R\$ 3,50
11	Altamira do Paraná	3.590	R\$ 1,00	AME II	R\$ 3.590,00	R\$ 10.079,23	R\$ 13.669,23	R\$ 3,81
11	Araruna	14.485	R\$ 1,00		R\$ 14.485,00	R\$ 40.667,85	R\$ 55.152,85	R\$ 3,81
11	Barbosa Ferraz	10.795	R\$ 1,00		R\$ 10.795,00	R\$ 30.307,87	R\$ 41.102,87	R\$ 3,81
11	Boa Esperança	4.558	R\$ 1,00		R\$ 4.558,00	R\$ 12.796,97	R\$ 17.354,97	R\$ 3,81
11	Campina da Lagoa	15.723	R\$ 1,00		R\$ 15.723,00	R\$ 44.143,64	R\$ 59.866,64	R\$ 3,81
11	Campo Mourão	99.432	R\$ 1,00		R\$ 99.432,00	R\$ 279.163,69	R\$ 378.595,69	R\$ 3,81
11	Corumbataí do Sul	3.760	R\$ 1,00		R\$ 3.760,00	R\$ 10.556,52	R\$ 14.316,52	R\$ 3,81
11	Engenheiro Beltrão	12.454	R\$ 1,00		R\$ 12.454,00	R\$ 34.965,65	R\$ 47.419,65	R\$ 3,81
11	Farol	3.039	R\$ 1,00		R\$ 3.039,00	R\$ 8.532,25	R\$ 11.571,25	R\$ 3,81

11	Fênix	4.492	R\$ 1,00		R\$ 4.492,00	R\$ 12.611,67	R\$ 17.103,67	R\$ 3,81
11	Goioerê	28.437	R\$ 1,00		R\$ 28.437,00	R\$ 79.839,27	R\$ 108.276,27	R\$ 3,81
11	Iretama	10.684	R\$ 1,00		R\$ 10.684,00	R\$ 29.996,23	R\$ 40.680,23	R\$ 3,81
11	Janiópolis	5.870	R\$ 1,00		R\$ 5.870,00	R\$ 16.480,52	R\$ 22.350,52	R\$ 3,81
11	Juranda	7.771	R\$ 1,00		R\$ 7.771,00	R\$ 21.817,74	R\$ 29.588,74	R\$ 3,81
11	Luiziana	6.690	R\$ 1,00		R\$ 6.690,00	R\$ 18.782,74	R\$ 25.472,74	R\$ 3,81
11	Mamborê	13.452	R\$ 1,00		R\$ 13.452,00	R\$ 37.767,62	R\$ 51.219,62	R\$ 3,81
11	Moreira Sales	11.175	R\$ 1,00		R\$ 11.175,00	R\$ 31.374,75	R\$ 42.549,75	R\$ 3,81
11	Nova Cantu	6.790	R\$ 1,00		R\$ 6.790,00	R\$ 19.063,50	R\$ 25.853,50	R\$ 3,81
11	Peabiru	13.346	R\$ 1,00		R\$ 13.346,00	R\$ 37.470,02	R\$ 50.816,02	R\$ 3,81
11	Quarto Centenário	4.201	R\$ 1,00		R\$ 4.201,00	R\$ 11.794,66	R\$ 15.995,66	R\$ 3,81
11	Quinta do Sol	5.001	R\$ 1,00		R\$ 5.001,00	R\$ 14.040,73	R\$ 19.041,73	R\$ 3,81
11	Rancho Alegre D'Oeste	2.618	R\$ 1,00		R\$ 2.618,00	R\$ 7.350,25	R\$ 9.968,25	R\$ 3,81
11	Roncador	11.251	R\$ 1,00		R\$ 11.251,00	R\$ 31.588,13	R\$ 42.839,13	R\$ 3,81
11	Terra Boa	17.568	R\$ 1,00		R\$ 17.568,00	R\$ 49.323,64	R\$ 66.891,64	R\$ 3,81
11	Ubiratã	24.749	R\$ 1,00		R\$ 24.749,00	R\$ 69.484,90	R\$ 94.233,90	R\$ 3,81
	Campo Mourão	341.931	R\$ 1,00	R\$ 960.000,00	R\$ 341.931,00	R\$ 960.000,00	R\$ 1.301.931,00	R\$ 3,81
12	Alto Paraíso	3.055	R\$ 1,00		R\$ 3.055,00	R\$ 16.963,88	R\$ 20.018,88	R\$ 6,55
12	Alto Piquiri	9.727	R\$ 1,00		R\$ 9.727,00	R\$ 54.012,32	R\$ 63.739,32	R\$ 6,55
12	Altônia	18.738	R\$ 1,00		R\$ 18.738,00	R\$ 104.048,82	R\$ 122.786,82	R\$ 6,55
12	Brasilândia do Sul	3.708	R\$ 1,00		R\$ 3.708,00	R\$ 20.589,87	R\$ 24.297,87	R\$ 6,55
12	Cafezal do Sul	4.473	R\$ 1,00		R\$ 4.473,00	R\$ 24.837,78	R\$ 29.310,78	R\$ 6,55
12	Cruzeiro do Oeste	23.831	R\$ 1,00		R\$ 23.831,00	R\$ 132.329,35	R\$ 156.160,35	R\$ 6,55
12	Douradina	9.161	R\$ 1,00		R\$ 9.161,00	R\$ 50.869,42	R\$ 60.030,42	R\$ 6,55
12	Esperança Nova	1.849	R\$ 1,00		R\$ 1.849,00	R\$ 10.267,17	R\$ 12.116,17	R\$ 6,55
12	Francisco Alves	8.116	R\$ 1,00		R\$ 8.116,00	R\$ 45.066,72	R\$ 53.182,72	R\$ 6,55
12	Icaraíma	8.991	R\$ 1,00		R\$ 8.991,00	R\$ 49.925,44	R\$ 58.916,44	R\$ 6,55
12	Iporã	15.746	R\$ 1,00		R\$ 15.746,00	R\$ 87.434,77	R\$ 103.180,77	R\$ 6,55
12	Ivaté	6.831	R\$ 1,00		R\$ 6.831,00	R\$ 37.931,34	R\$ 44.762,34	R\$ 6,55
12	Maria Helena	5.865	R\$ 1,00		R\$ 5.865,00	R\$ 32.567,31	R\$ 38.432,31	R\$ 6,55
12	Mariluz	9.847	R\$ 1,00		R\$ 9.847,00	R\$ 54.678,66	R\$ 64.525,66	R\$ 6,55
12	Nova Olímpia	5.833	R\$ 1,00		R\$ 5.833,00	R\$ 32.389,62	R\$ 38.222,62	R\$ 6,55
12	Perobal	7.189	R\$ 1,00		R\$ 7.189,00	R\$ 39.919,25	R\$ 47.108,25	R\$ 6,55
12	Pérola	11.878	R\$ 1,00		R\$ 11.878,00	R\$ 65.956,45	R\$ 77.834,45	R\$ 6,55
12	São Jorge do Patrocínio	6.504	R\$ 1,00		R\$ 6.504,00	R\$ 36.115,57	R\$ 42.619,57	R\$ 6,55
12	Tapira	5.745	R\$ 1,00		R\$ 5.745,00	R\$ 31.900,97	R\$ 37.645,97	R\$ 6,55
12	Xambê	5.798	R\$ 1,00		R\$ 5.798,00	R\$ 32.195,27	R\$ 37.993,27	R\$ 6,55
	Umuarama	172.885	R\$ 1,00	R\$ 960.000,00	R\$ 172.885,00	R\$ 960.000,00	R\$ 1.132.885,00	R\$ 6,55

13	Cianorte	79.527	R\$ 1,00	AME III	R\$ 79.527,00	R\$ 155.053,62	R\$ 234.580,62	R\$ 2,95	
13	Cidade Gaúcha	11.467	R\$ 1,00		R\$ 11.467,00	R\$ 22.357,18	R\$ 33.824,18	R\$ 2,95	
13	Guaporema	2.191	R\$ 1,00		R\$ 2.191,00	R\$ 4.271,79	R\$ 6.462,79	R\$ 2,95	
13	Indianópolis	4.448	R\$ 1,00		R\$ 4.448,00	R\$ 8.672,26	R\$ 13.120,26	R\$ 2,95	
13	Japurá	9.144	R\$ 1,00		R\$ 9.144,00	R\$ 17.828,04	R\$ 26.972,04	R\$ 2,95	
13	Jussara	6.690	R\$ 1,00		R\$ 6.690,00	R\$ 13.043,48	R\$ 19.733,48	R\$ 2,95	
13	Rondon	9.097	R\$ 1,00		R\$ 9.097,00	R\$ 17.736,40	R\$ 26.833,40	R\$ 2,95	
13	São Manoel do Paraná	2.138	R\$ 1,00		R\$ 2.138,00	R\$ 4.168,45	R\$ 6.306,45	R\$ 2,95	
13	São Tomé	5.232	R\$ 1,00		R\$ 5.232,00	R\$ 10.200,82	R\$ 15.432,82	R\$ 2,95	
13	Tapejara	15.869	R\$ 1,00		R\$ 15.869,00	R\$ 30.939,75	R\$ 46.808,75	R\$ 2,95	
13	Tuneiras do Oeste	8.067	R\$ 1,00		R\$ 8.067,00	R\$ 15.728,21	R\$ 23.795,21	R\$ 2,95	
	Cianorte	153.870	R\$ 1,00		R\$ 300.000,00	R\$ 153.870,00	R\$ 300.000,00	R\$ 453.870,00	R\$ 2,95
14	Alto Paraná	13.909	R\$ 1,00		AME II	R\$ 13.909,00	R\$ 48.960,27	R\$ 62.869,27	R\$ 4,52
14	Amaporã	4.762	R\$ 1,00	R\$ 4.762,00		R\$ 16.762,44	R\$ 21.524,44	R\$ 4,52	
14	Cruzeiro do Sul	4.494	R\$ 1,00	R\$ 4.494,00		R\$ 15.819,07	R\$ 20.313,07	R\$ 4,52	
14	Diamante do Norte	5.142	R\$ 1,00	R\$ 5.142,00		R\$ 18.100,06	R\$ 23.242,06	R\$ 4,52	
14	Guairaçá	6.544	R\$ 1,00	R\$ 6.544,00		R\$ 23.035,16	R\$ 29.579,16	R\$ 4,52	
14	Inajá	2.536	R\$ 1,00	R\$ 2.536,00		R\$ 8.926,83	R\$ 11.462,83	R\$ 4,52	
14	Itaúna do Sul	3.572	R\$ 1,00	R\$ 3.572,00		R\$ 12.573,59	R\$ 16.145,59	R\$ 4,52	
14	Jardim Olinda	1.343	R\$ 1,00	R\$ 1.343,00		R\$ 4.727,42	R\$ 6.070,42	R\$ 4,52	
14	Loanda	23.225	R\$ 1,00	R\$ 23.225,00		R\$ 81.752,98	R\$ 104.977,98	R\$ 4,52	
14	Marilena	7.253	R\$ 1,00	R\$ 7.253,00		R\$ 25.530,87	R\$ 32.783,87	R\$ 4,52	
14	Mirador	2.238	R\$ 1,00	R\$ 2.238,00		R\$ 7.877,85	R\$ 10.115,85	R\$ 4,52	
14	Nova Aliança do Ivaí	1.323	R\$ 1,00	R\$ 1.323,00		R\$ 4.657,02	R\$ 5.980,02	R\$ 4,52	
14	Nova Londrina	12.923	R\$ 1,00	R\$ 12.923,00		R\$ 45.489,51	R\$ 58.412,51	R\$ 4,52	
14	Paraíso do Norte	13.245	R\$ 1,00	R\$ 13.245,00		R\$ 46.622,96	R\$ 59.867,96	R\$ 4,52	
14	Paranapoema	2.398	R\$ 1,00	R\$ 2.398,00		R\$ 8.441,06	R\$ 10.839,06	R\$ 4,52	
14	Paranavaí	91.950	R\$ 1,00	R\$ 91.950,00		R\$ 323.667,88	R\$ 415.617,88	R\$ 4,52	
14	Planaltina do Paraná	4.070	R\$ 1,00	R\$ 4.070,00		R\$ 14.326,57	R\$ 18.396,57	R\$ 4,52	
14	Porto Rico	3.182	R\$ 1,00	R\$ 3.182,00		R\$ 11.200,77	R\$ 14.382,77	R\$ 4,52	
14	Querência do Norte	10.685	R\$ 1,00	R\$ 10.685,00		R\$ 37.611,65	R\$ 48.296,65	R\$ 4,52	
14	Santa Cruz de Monte Castelo	8.613	R\$ 1,00	R\$ 8.613,00		R\$ 30.318,12	R\$ 38.931,12	R\$ 4,52	
14	Santa Isabel do Ivaí	8.912	R\$ 1,00	R\$ 8.912,00		R\$ 31.370,62	R\$ 40.282,62	R\$ 4,52	
14	Santa Mônica	3.356	R\$ 1,00	R\$ 3.356,00		R\$ 11.813,26	R\$ 15.169,26	R\$ 4,52	
14	Santo Antônio do Caiuá	2.493	R\$ 1,00	R\$ 2.493,00		R\$ 8.775,47	R\$ 11.268,47	R\$ 4,52	
14	São Carlos do Ivaí	6.587	R\$ 1,00	R\$ 6.587,00		R\$ 23.186,52	R\$ 29.773,52	R\$ 4,52	
14	São João do Caiuá	5.586	R\$ 1,00	R\$ 5.586,00		R\$ 19.662,96	R\$ 25.248,96	R\$ 4,52	
14	São Pedro do Paraná	2.661	R\$ 1,00	R\$ 2.661,00		R\$ 9.366,83	R\$ 12.027,83	R\$ 4,52	

14	Tamboara	4.880	R\$ 1,00		R\$ 4.880,00	R\$ 17.177,81	R\$ 22.057,81	R\$ 4,52
14	Terra Rica	14.842	R\$ 1,00		R\$ 14.842,00	R\$ 52.244,47	R\$ 67.086,47	R\$ 4,52
Paranavaí		272.724	R\$ 1,00	R\$ 960.000,00	R\$ 272.724,00	R\$ 960.000,00	R\$ 1.232.724,00	R\$ 4,52
15	Ângulo	3.235	R\$ 1,00		R\$ 3.235,00	R\$ 5.385,13	R\$ 8.620,13	R\$ 2,66
15	Astorga	25.475	R\$ 1,00		R\$ 25.475,00	R\$ 42.406,90	R\$ 67.881,90	R\$ 2,66
15	Atalaia	3.980	R\$ 1,00		R\$ 3.980,00	R\$ 6.625,30	R\$ 10.605,30	R\$ 2,66
15	Colorado	22.896	R\$ 1,00		R\$ 22.896,00	R\$ 38.113,77	R\$ 61.009,77	R\$ 2,66
15	Doutor Camargo	6.327	R\$ 1,00		R\$ 6.327,00	R\$ 10.532,22	R\$ 16.859,22	R\$ 2,66
15	Floraí	4.792	R\$ 1,00		R\$ 4.792,00	R\$ 7.976,99	R\$ 12.768,99	R\$ 2,66
15	Floresta	10.458	R\$ 1,00		R\$ 10.458,00	R\$ 17.408,88	R\$ 27.866,88	R\$ 2,66
15	Flórida	2.652	R\$ 1,00		R\$ 2.652,00	R\$ 4.414,65	R\$ 7.066,65	R\$ 2,66
15	Iguaraçu	5.338	R\$ 1,00		R\$ 5.338,00	R\$ 8.885,89	R\$ 14.223,89	R\$ 2,66
15	Itaguajé	4.481	R\$ 1,00		R\$ 4.481,00	R\$ 7.459,29	R\$ 11.940,29	R\$ 2,66
15	Itambé	6.111	R\$ 1,00		R\$ 6.111,00	R\$ 10.172,66	R\$ 16.283,66	R\$ 2,66
15	Ivatuba	2.708	R\$ 1,00		R\$ 2.708,00	R\$ 4.507,87	R\$ 7.215,87	R\$ 2,66
15	Lobato	4.601	R\$ 1,00		R\$ 4.601,00	R\$ 7.659,04	R\$ 12.260,04	R\$ 2,66
15	Mandaguaçu	31.457	R\$ 1,00		R\$ 31.457,00	R\$ 52.364,82	R\$ 83.821,82	R\$ 2,66
15	Mandaguari	36.716	R\$ 1,00		R\$ 36.716,00	R\$ 61.119,20	R\$ 97.835,20	R\$ 2,66
15	Marialva	41.851	R\$ 1,00	AME I	R\$ 41.851,00	R\$ 69.667,16	R\$ 111.518,16	R\$ 2,66
15	Maringá	409.657	R\$ 1,00		R\$ 409.657,00	R\$ 681.934,51	R\$ 1.091.591,51	R\$ 2,66
15	Munhoz de Melo	3.951	R\$ 1,00		R\$ 3.951,00	R\$ 6.577,02	R\$ 10.528,02	R\$ 2,66
15	Nossa Senhora das Graças	3.669	R\$ 1,00		R\$ 3.669,00	R\$ 6.107,59	R\$ 9.776,59	R\$ 2,66
15	Nova Esperança	26.585	R\$ 1,00		R\$ 26.585,00	R\$ 44.254,65	R\$ 70.839,65	R\$ 2,66
15	Ourizona	3.187	R\$ 1,00		R\$ 3.187,00	R\$ 5.305,23	R\$ 8.492,23	R\$ 2,66
15	Paçandu	45.962	R\$ 1,00		R\$ 45.962,00	R\$ 76.510,53	R\$ 122.472,53	R\$ 2,66
15	Paranacity	9.557	R\$ 1,00		R\$ 9.557,00	R\$ 15.909,04	R\$ 25.466,04	R\$ 2,66
15	Presidente Castelo Branco	4.336	R\$ 1,00		R\$ 4.336,00	R\$ 7.217,91	R\$ 11.553,91	R\$ 2,66
15	Santa Fé	11.378	R\$ 1,00		R\$ 11.378,00	R\$ 18.940,36	R\$ 30.318,36	R\$ 2,66
15	Santa Inês	1.748	R\$ 1,00		R\$ 1.748,00	R\$ 2.909,80	R\$ 4.657,80	R\$ 2,66
15	Santo Inácio	6.181	R\$ 1,00		R\$ 6.181,00	R\$ 10.289,19	R\$ 16.470,19	R\$ 2,66
15	São Jorge do Ivaí	5.168	R\$ 1,00		R\$ 5.168,00	R\$ 8.602,90	R\$ 13.770,90	R\$ 2,66
15	Sarandi	118.455	R\$ 1,00		R\$ 118.455,00	R\$ 197.185,82	R\$ 315.640,82	R\$ 2,66
15	Uniflor	2.136	R\$ 1,00		R\$ 2.136,00	R\$ 3.555,69	R\$ 5.691,69	R\$ 2,66
Maringá		865.048	R\$ 1,00	R\$ 1.440.000,00	R\$ 865.048,00	R\$ 1.440.000,00	R\$ 2.305.048,00	R\$ 2,66
16	Apucarana	130.134	R\$ 1,00		R\$ 130.134,00	R\$ 331.929,51	R\$ 462.063,51	R\$ 3,55
16	Arapongas	119.138	R\$ 1,00		R\$ 119.138,00	R\$ 303.882,29	R\$ 423.020,29	R\$ 3,55
16	Bom Sucesso	6.581	R\$ 1,00	AME II	R\$ 6.581,00	R\$ 16.785,99	R\$ 23.366,99	R\$ 3,55
16	Borrazópolis	7.735	R\$ 1,00		R\$ 7.735,00	R\$ 19.729,47	R\$ 27.464,47	R\$ 3,55

16	Califórnia	8.710	R\$ 1,00		R\$ 8.710,00	R\$ 22.216,38	R\$ 30.926,38	R\$ 3,55
16	Cambira	9.460	R\$ 1,00		R\$ 9.460,00	R\$ 24.129,38	R\$ 33.589,38	R\$ 3,55
16	Faxinal	16.389	R\$ 1,00		R\$ 16.389,00	R\$ 41.803,01	R\$ 58.192,01	R\$ 3,55
16	Grandes Rios	5.641	R\$ 1,00		R\$ 5.641,00	R\$ 14.388,36	R\$ 20.029,36	R\$ 3,55
16	Jandaia do Sul	21.408	R\$ 1,00		R\$ 21.408,00	R\$ 54.604,84	R\$ 76.012,84	R\$ 3,55
16	Kaloré	4.582	R\$ 1,00		R\$ 4.582,00	R\$ 11.687,19	R\$ 16.269,19	R\$ 3,55
16	Marilândia do Sul	8.677	R\$ 1,00		R\$ 8.677,00	R\$ 22.132,20	R\$ 30.809,20	R\$ 3,55
16	Marumbi	4.699	R\$ 1,00		R\$ 4.699,00	R\$ 11.985,62	R\$ 16.684,62	R\$ 3,55
16	Mauá da Serra	9.383	R\$ 1,00		R\$ 9.383,00	R\$ 23.932,98	R\$ 33.315,98	R\$ 3,55
16	Novo Itacolomi	3.125	R\$ 1,00		R\$ 3.125,00	R\$ 7.970,86	R\$ 11.095,86	R\$ 3,55
16	Rio Bom	3.197	R\$ 1,00		R\$ 3.197,00	R\$ 8.154,51	R\$ 11.351,51	R\$ 3,55
16	Sabáudia	8.822	R\$ 1,00		R\$ 8.822,00	R\$ 22.502,05	R\$ 31.324,05	R\$ 3,55
16	São Pedro do Ivaí	8.690	R\$ 1,00		R\$ 8.690,00	R\$ 22.165,36	R\$ 30.855,36	R\$ 3,55
	Apucarana	376.371	R\$ 1,00	R\$ 960.000,00	R\$ 376.371,00	R\$ 960.000,00	R\$ 1.336.371,00	R\$ 3,55
17	Alvorada do Sul	10.326	R\$ 1,00		R\$ 10.326,00	R\$ 15.754,21	R\$ 26.080,21	R\$ 2,53
17	Assaí	13.797	R\$ 1,00		R\$ 13.797,00	R\$ 21.049,86	R\$ 34.846,86	R\$ 2,53
17	Bela Vista do Paraíso	14.833	R\$ 1,00		R\$ 14.833,00	R\$ 22.630,47	R\$ 37.463,47	R\$ 2,53
17	Cafeara	2.627	R\$ 1,00		R\$ 2.627,00	R\$ 4.007,97	R\$ 6.634,97	R\$ 2,53
17	Cambé	107.208	R\$ 1,00		R\$ 107.208,00	R\$ 163.565,52	R\$ 270.773,52	R\$ 2,53
17	Centenário do Sul	10.832	R\$ 1,00		R\$ 10.832,00	R\$ 16.526,21	R\$ 27.358,21	R\$ 2,53
17	Florestópolis	11.446	R\$ 1,00		R\$ 11.446,00	R\$ 17.462,98	R\$ 28.908,98	R\$ 2,53
17	Guaraci	4.748	R\$ 1,00		R\$ 4.748,00	R\$ 7.243,95	R\$ 11.991,95	R\$ 2,53
17	Ibiporã	51.603	R\$ 1,00		R\$ 51.603,00	R\$ 78.729,87	R\$ 130.332,87	R\$ 2,53
17	Jaguapitã	15.122	R\$ 1,00		R\$ 15.122,00	R\$ 23.071,39	R\$ 38.193,39	R\$ 2,53
17	Jataizinho	11.813	R\$ 1,00	AME I	R\$ 11.813,00	R\$ 18.022,90	R\$ 29.835,90	R\$ 2,53
17	Londrina	555.937	R\$ 1,00		R\$ 555.937,00	R\$ 848.184,15	R\$ 1.404.121,15	R\$ 2,53
17	Lupionópolis	4.813	R\$ 1,00		R\$ 4.813,00	R\$ 7.343,12	R\$ 12.156,12	R\$ 2,53
17	Miraselva	1.966	R\$ 1,00		R\$ 1.966,00	R\$ 2.999,49	R\$ 4.965,49	R\$ 2,53
17	Pitangueiras	3.046	R\$ 1,00		R\$ 3.046,00	R\$ 4.647,23	R\$ 7.693,23	R\$ 2,53
17	Porecatu	11.624	R\$ 1,00		R\$ 11.624,00	R\$ 17.734,55	R\$ 29.358,55	R\$ 2,53
17	Prado Ferreira	3.709	R\$ 1,00		R\$ 3.709,00	R\$ 5.658,76	R\$ 9.367,76	R\$ 2,53
17	Primeiro de Maio	10.082	R\$ 1,00		R\$ 10.082,00	R\$ 15.381,95	R\$ 25.463,95	R\$ 2,53
17	Rolândia	71.670	R\$ 1,00		R\$ 71.670,00	R\$ 109.345,77	R\$ 181.015,77	R\$ 2,53
17	Sertanópolis	15.930	R\$ 1,00		R\$ 15.930,00	R\$ 24.304,15	R\$ 40.234,15	R\$ 2,53
17	Tamarana	10.707	R\$ 1,00		R\$ 10.707,00	R\$ 16.335,50	R\$ 27.042,50	R\$ 2,53
	Londrina	943.839	R\$ 1,00	R\$ 1.440.000,00	R\$ 943.839,00	R\$ 1.440.000,00	R\$ 2.383.839,00	R\$ 2,53
18	Abatiá	7.241	R\$ 1,00	AME II	R\$ 7.241,00	R\$ 32.422,54	R\$ 39.663,54	R\$ 5,48
18	Andirá	19.878	R\$ 1,00		R\$ 19.878,00	R\$ 89.006,39	R\$ 108.884,39	R\$ 5,48

18	Bandeirantes	31.273	R\$ 1,00		R\$ 31.273,00	R\$ 140.029,01	R\$ 171.302,01	R\$ 5,48
18	Congonhinhas	8.320	R\$ 1,00		R\$ 8.320,00	R\$ 37.253,91	R\$ 45.573,91	R\$ 5,48
18	Cornélio Procópio	45.206	R\$ 1,00		R\$ 45.206,00	R\$ 202.415,87	R\$ 247.621,87	R\$ 5,48
18	Itambaracá	5.908	R\$ 1,00		R\$ 5.908,00	R\$ 26.453,85	R\$ 32.361,85	R\$ 5,48
18	Leópolis	3.752	R\$ 1,00		R\$ 3.752,00	R\$ 16.800,08	R\$ 20.552,08	R\$ 5,48
18	Nova América da Colina	3.280	R\$ 1,00		R\$ 3.280,00	R\$ 14.686,64	R\$ 17.966,64	R\$ 5,48
18	Nova Fátima	7.225	R\$ 1,00		R\$ 7.225,00	R\$ 32.350,90	R\$ 39.575,90	R\$ 5,48
18	Nova Santa Bárbara	4.184	R\$ 1,00		R\$ 4.184,00	R\$ 18.734,42	R\$ 22.918,42	R\$ 5,48
18	Rancho Alegre	3.512	R\$ 1,00		R\$ 3.512,00	R\$ 15.725,45	R\$ 19.237,45	R\$ 5,48
18	Ribeirão do Pinhal	13.060	R\$ 1,00		R\$ 13.060,00	R\$ 58.477,88	R\$ 71.537,88	R\$ 5,48
18	Santa Amélia	3.394	R\$ 1,00		R\$ 3.394,00	R\$ 15.197,09	R\$ 18.591,09	R\$ 5,48
18	Santa Cecília do Pavão	3.365	R\$ 1,00		R\$ 3.365,00	R\$ 15.067,23	R\$ 18.432,23	R\$ 5,48
18	Santa Mariana	11.066	R\$ 1,00		R\$ 11.066,00	R\$ 49.549,48	R\$ 60.615,48	R\$ 5,48
18	Santo Antônio do Paraíso	2.125	R\$ 1,00		R\$ 2.125,00	R\$ 9.514,97	R\$ 11.639,97	R\$ 5,48
18	São Jerônimo da Serra	10.830	R\$ 1,00		R\$ 10.830,00	R\$ 48.492,76	R\$ 59.322,76	R\$ 5,48
18	São Sebastião da Amoreira	8.063	R\$ 1,00		R\$ 8.063,00	R\$ 36.103,15	R\$ 44.166,15	R\$ 5,48
18	Sapopema	6.695	R\$ 1,00		R\$ 6.695,00	R\$ 29.977,75	R\$ 36.672,75	R\$ 5,48
18	Sertaneja	5.616	R\$ 1,00		R\$ 5.616,00	R\$ 25.146,39	R\$ 30.762,39	R\$ 5,48
18	Uraí	10.406	R\$ 1,00		R\$ 10.406,00	R\$ 46.594,25	R\$ 57.000,25	R\$ 5,48
	Cornélio Procópio	214.399	R\$ 1,00	R\$ 960.000,00	R\$ 214.399,00	R\$ 960.000,00	R\$ 1.174.399,00	R\$ 5,48
19	Barra do Jacaré	2.814	R\$ 1,00		R\$ 2.814,00	R\$ 9.234,78	R\$ 12.048,78	R\$ 4,28
19	Cambará	23.210	R\$ 1,00		R\$ 23.210,00	R\$ 76.168,86	R\$ 99.378,86	R\$ 4,28
19	Carlópolis	16.905	R\$ 1,00		R\$ 16.905,00	R\$ 55.477,58	R\$ 72.382,58	R\$ 4,28
19	Conselheiro Mairinck	3.461	R\$ 1,00		R\$ 3.461,00	R\$ 11.358,05	R\$ 14.819,05	R\$ 4,28
19	Figueira	8.062	R\$ 1,00		R\$ 8.062,00	R\$ 26.457,27	R\$ 34.519,27	R\$ 4,28
19	Guapirama	4.626	R\$ 1,00		R\$ 4.626,00	R\$ 15.181,26	R\$ 19.807,26	R\$ 4,28
19	Ibaiti	28.830	R\$ 1,00		R\$ 28.830,00	R\$ 94.612,16	R\$ 123.442,16	R\$ 4,28
19	Jaboti	5.427	R\$ 1,00		R\$ 5.427,00	R\$ 17.809,93	R\$ 23.236,93	R\$ 4,28
19	Jacarezinho	40.375	R\$ 1,00	AME II	R\$ 40.375,00	R\$ 132.499,68	R\$ 172.874,68	R\$ 4,28
19	Japira	4.972	R\$ 1,00		R\$ 4.972,00	R\$ 16.316,74	R\$ 21.288,74	R\$ 4,28
19	Joaquim Távora	11.945	R\$ 1,00		R\$ 11.945,00	R\$ 39.200,22	R\$ 51.145,22	R\$ 4,28
19	Jundiá do Sul	3.333	R\$ 1,00		R\$ 3.333,00	R\$ 10.937,99	R\$ 14.270,99	R\$ 4,28
19	Pinhalão	6.566	R\$ 1,00		R\$ 6.566,00	R\$ 21.547,81	R\$ 28.113,81	R\$ 4,28
19	Quatiguá	8.099	R\$ 1,00		R\$ 8.099,00	R\$ 26.578,70	R\$ 34.677,70	R\$ 4,28
19	Ribeirão Claro	12.364	R\$ 1,00		R\$ 12.364,00	R\$ 40.575,26	R\$ 52.939,26	R\$ 4,28
19	Salto do Itararé	5.192	R\$ 1,00		R\$ 5.192,00	R\$ 17.038,72	R\$ 22.230,72	R\$ 4,28
19	Santana do Itararé	5.514	R\$ 1,00		R\$ 5.514,00	R\$ 18.095,44	R\$ 23.609,44	R\$ 4,28
19	Santo Antônio da Platina	44.369	R\$ 1,00		R\$ 44.369,00	R\$ 145.606,90	R\$ 189.975,90	R\$ 4,28

19	São José da Boa Vista	6.040	R\$ 1,00		R\$ 6.040,00	R\$ 19.821,62	R\$ 25.861,62	R\$ 4,28
19	Siqueira Campos	22.811	R\$ 1,00		R\$ 22.811,00	R\$ 74.859,45	R\$ 97.670,45	R\$ 4,28
19	Tomazina	8.426	R\$ 1,00		R\$ 8.426,00	R\$ 27.651,82	R\$ 36.077,82	R\$ 4,28
19	Wenceslau Braz	19.188	R\$ 1,00		R\$ 19.188,00	R\$ 62.969,76	R\$ 82.157,76	R\$ 4,28
	Jacarezinho	292.529	R\$ 1,00	R\$ 960.000,00	R\$ 292.529,00	R\$ 960.000,00	R\$ 1.252.529,00	R\$ 4,28
20	Assis Chateaubriand	36.808	R\$ 1,00		R\$ 36.808,00	R\$ 84.433,72	R\$ 121.241,72	R\$ 3,29
20	Diamante D'Oeste	4.557	R\$ 1,00		R\$ 4.557,00	R\$ 10.453,28	R\$ 15.010,28	R\$ 3,29
20	Entre Rios do Oeste	4.575	R\$ 1,00		R\$ 4.575,00	R\$ 10.494,57	R\$ 15.069,57	R\$ 3,29
20	Guaira	32.097	R\$ 1,00		R\$ 32.097,00	R\$ 73.627,18	R\$ 105.724,18	R\$ 3,29
20	Marechal Cândido Rondon	55.836	R\$ 1,00		R\$ 55.836,00	R\$ 128.081,97	R\$ 183.917,97	R\$ 3,29
20	Maripá	6.555	R\$ 1,00		R\$ 6.555,00	R\$ 15.036,49	R\$ 21.591,49	R\$ 3,29
20	Mercedes	5.931	R\$ 1,00		R\$ 5.931,00	R\$ 13.605,10	R\$ 19.536,10	R\$ 3,29
20	Nova Santa Rosa	8.322	R\$ 1,00		R\$ 8.322,00	R\$ 19.089,80	R\$ 27.411,80	R\$ 3,29
20	Ouro Verde do Oeste	6.785	R\$ 1,00		R\$ 6.785,00	R\$ 15.564,08	R\$ 22.349,08	R\$ 3,29
20	Palotina	35.011	R\$ 1,00	AME II	R\$ 35.011,00	R\$ 80.311,59	R\$ 115.322,59	R\$ 3,29
20	Pato Bragado	5.733	R\$ 1,00		R\$ 5.733,00	R\$ 13.150,90	R\$ 18.883,90	R\$ 3,29
20	Quatro Pontes	4.480	R\$ 1,00		R\$ 4.480,00	R\$ 10.276,65	R\$ 14.756,65	R\$ 3,29
20	Santa Helena	25.492	R\$ 1,00		R\$ 25.492,00	R\$ 58.475,99	R\$ 83.967,99	R\$ 3,29
20	São José das Palmeiras	3.870	R\$ 1,00		R\$ 3.870,00	R\$ 8.877,38	R\$ 12.747,38	R\$ 3,29
20	São Pedro do Iguaçu	5.784	R\$ 1,00		R\$ 5.784,00	R\$ 13.267,89	R\$ 19.051,89	R\$ 3,29
20	Terra Roxa	18.119	R\$ 1,00		R\$ 18.119,00	R\$ 41.563,10	R\$ 59.682,10	R\$ 3,29
20	Toledo	150.470	R\$ 1,00		R\$ 150.470,00	R\$ 345.162,51	R\$ 495.632,51	R\$ 3,29
20	Tupãssi	8.077	R\$ 1,00		R\$ 8.077,00	R\$ 18.527,80	R\$ 26.604,80	R\$ 3,29
	Toledo	418.502	R\$ 1,00	R\$ 960.000,00	R\$ 418.502,00	R\$ 960.000,00	R\$ 1.378.502,00	R\$ 3,29
21	Curiúva	13.647	R\$ 1,00		R\$ 13.647,00	R\$ 22.576,30	R\$ 36.223,30	R\$ 2,65
21	Imbaú	14.249	R\$ 1,00		R\$ 14.249,00	R\$ 23.572,20	R\$ 37.821,20	R\$ 2,65
21	Ortigueira	24.192	R\$ 1,00		R\$ 24.192,00	R\$ 40.020,95	R\$ 64.212,95	R\$ 2,65
21	Reserva	24.573	R\$ 1,00	AME III	R\$ 24.573,00	R\$ 40.651,24	R\$ 65.224,24	R\$ 2,65
21	Telêmaco Borba	75.042	R\$ 1,00		R\$ 75.042,00	R\$ 124.142,38	R\$ 199.184,38	R\$ 2,65
21	Tibagi	19.961	R\$ 1,00		R\$ 19.961,00	R\$ 33.021,59	R\$ 52.982,59	R\$ 2,65
21	Ventania	9.681	R\$ 1,00		R\$ 9.681,00	R\$ 16.015,33	R\$ 25.696,33	R\$ 2,65
	Telêmaco Borba	181.345	R\$ 1,00	R\$ 300.000,00	R\$ 181.345,00	R\$ 300.000,00	R\$ 481.345,00	R\$ 2,65
22	Arapuã	3.527	R\$ 1,00		R\$ 3.527,00	R\$ 7.855,70	R\$ 11.382,70	R\$ 3,23
22	Ariranha do Ivaí	2.329	R\$ 1,00		R\$ 2.329,00	R\$ 5.187,39	R\$ 7.516,39	R\$ 3,23
22	Cândido de Abreu	15.244	R\$ 1,00		R\$ 15.244,00	R\$ 33.953,02	R\$ 49.197,02	R\$ 3,23
22	Cruzmaltina	2.882	R\$ 1,00	AME III	R\$ 2.882,00	R\$ 6.419,09	R\$ 9.301,09	R\$ 3,23
22	Godoy Moreira	2.977	R\$ 1,00		R\$ 2.977,00	R\$ 6.630,68	R\$ 9.607,68	R\$ 3,23
22	Ivaiporã	32.720	R\$ 1,00		R\$ 32.720,00	R\$ 72.877,38	R\$ 105.597,38	R\$ 3,23

22	Jardim Alegre	12.004	R\$ 1,00		R\$ 12.004,00	R\$ 26.736,55	R\$ 38.740,55	R\$ 3,23
22	Lidianópolis	3.938	R\$ 1,00		R\$ 3.938,00	R\$ 8.771,12	R\$ 12.709,12	R\$ 3,23
22	Lunardelli	4.872	R\$ 1,00		R\$ 4.872,00	R\$ 10.851,42	R\$ 15.723,42	R\$ 3,23
22	Manoel Ribas	14.240	R\$ 1,00		R\$ 14.240,00	R\$ 31.716,81	R\$ 45.956,81	R\$ 3,23
22	Mato Rico	3.267	R\$ 1,00		R\$ 3.267,00	R\$ 7.276,60	R\$ 10.543,60	R\$ 3,23
22	Nova Tebas	6.848	R\$ 1,00		R\$ 6.848,00	R\$ 15.252,58	R\$ 22.100,58	R\$ 3,23
22	Rio Branco do Ivaí	3.808	R\$ 1,00		R\$ 3.808,00	R\$ 8.481,57	R\$ 12.289,57	R\$ 3,23
22	Rosário do Ivaí	5.435	R\$ 1,00		R\$ 5.435,00	R\$ 12.105,40	R\$ 17.540,40	R\$ 3,23
22	Santa Maria do Oeste	9.934	R\$ 1,00		R\$ 9.934,00	R\$ 22.126,04	R\$ 32.060,04	R\$ 3,23
22	São João do Ivaí	10.667	R\$ 1,00		R\$ 10.667,00	R\$ 23.758,65	R\$ 34.425,65	R\$ 3,23
	Ivaiporã	134.692	R\$ 1,00	R\$ 300.000,00	R\$ 134.692,00	R\$ 300.000,00	R\$ 434.692,00	R\$ 3,23
	Total	9.053.044			R\$ 9.053.044,00	R\$ 19.560.000,00	R\$ 28.614.044,00	

62157/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 171 DE 15/05/2026

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
MARIA CRISTINA VILATORE ASSEF				90	22/12/2009 21/12/2014	08/06/2026	05/09/2026
33118988	1	NAXVI	258570316				

61820/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 172 DE 15/05/2026

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ELAINE GAMERO DE PAULA BANDEIRA				90	21/06/2002 20/06/2007	08/06/2026	05/09/2026
56928642	1	NAXVIII	257497143				

61825/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 173 DE 15/05/2026

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
VANESSA HELLEN GONCALVES RIBEIRO MOREI				30	02/01/2014 01/01/2019	01/06/2026	30/06/2026
129738340	1	NAVII	258010124				

61822/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 174 DE 15/05/2026

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ANTONIO SCHUTZ ROZENG				30	21/03/2011 20/03/2016	02/06/2026	01/07/2026
73643988	1	NAIX	257545130				

61824/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0526, DE 15 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção, na 21ª Regional de Saúde em Telêmaco Borba, durante a fruição de férias do titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº 25.858.762-6.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CARLOS ALBERTO FERMINO, CPF nº 472.XXX.XXX-72/PR, Técnico Administrativo, para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção, Símbolo FCE-13, na 21ª Regional de Saúde, sede em Telêmaco Borba, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 13/05/2026 a 22/06/2026, em substituição, durante a fruição de férias do titular LUCIANO DE OLIVEIRA MAI PORZKY, CPF nº 925.XXX.XXX-20/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

62477/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0527, DE 15 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão na 06ª Regional de Saúde, em União da Vitória, durante a fruição de férias do titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº 25.901.820-0.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELIANE MYSZKA, CPF nº 023.XXX.XXX-67/PR, Administrador, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, símbolo CCE-10, na 06ª Regional de Saúde com sede em União da Vitória, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 08/06/2026 a 27/06/2026, em substituição, durante a fruição de férias do titular LUIS HENRIQUE BASILIO, CPF nº 079.XXX.XXX-18/PR.**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

62478/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0528, DE 15 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão no Laboratório Central do Estado em São José dos Pinhais, durante as férias da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº 25.902.984-8.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANDRESSA SPRADA DA SILVA, CPF nº 028.XXX.XXX-30/PR, Farmacêutico, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, símbolo CCE-10, no Laboratório Central do Estado, sede em São José dos Pinhais, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 11/05/2026 a 20/05/2026, em substituição, durante a fruição de férias do titular LAVINIA NERY STANGLER AREND, CPF nº 017.XXX.XXX-78/PR.**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

62479/2026

RESOLUÇÃO Nº 0520/2026

Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de

2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- O disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar responsabilidade no uso de veículo oficial do estado envolvido em sinistro, conduzido pelo Sr. ADEMIR GALLO ESPLENDOR FILHO, portador do CPF 005.990.219-18, Cargo Comissionado Executivo – Departamento de Trânsito do Paraná, considerando os fatos constantes no protocolo 24.377.831-0;**Art. 2º Designar** os agentes públicos: Eder Novaski Biscouto, CPF 061.687.839-70, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, e Lucy Naomi Watanabe, CPF 030.174.659-18, Promotor de Saúde Fundamental, função de Auxiliar Administrativo, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração;**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde

61853/2026

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
1º REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS – CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
PROTOCOLO: 23.795.040-2

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL ADAUTO BOTELHO

PREÇO MÁXIMO DO EDITAL: R\$ 7.274.712,77 para 12 (doze) meses.

Análise da Documentação: 08/06/2026 às 10h00, pela Comissão de Credenciamento no Hospital Adauto Botelho – HAB.

Curitiba, 19 de maio de 2026.

Geraldo Gentil Biesek
Diretor PresidenteViviane Herrera Ufemea
Diretora AdministrativaFUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
1º REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS – CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025
PROTOCOLO: 23.783.830-0

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL ADAUTO BOTELHO

PREÇO MÁXIMO DO EDITAL: R\$ 1.926.138,24 para 12 (doze) meses.

Análise da Documentação: 09/06/2026 às 10h00, pela Comissão de Credenciamento no Hospital Adauto Botelho – HAB.

Curitiba, 19 de maio de 2026.

Geraldo Gentil Biesek
Diretor PresidenteViviane Herrera Ufemea
Diretora Administrativa

62974/2026

Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 087/2026-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Resolução nº 038/2024-SESP e Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o Perito Oficial Criminal RODRIGO ROCHA FREIRE DA SILVA, portador do CPF nº 103.XXX.XXX-02, da Função Privativa Policial simbologia FPP-4, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, de Chefe da Divisão Operacional.

Art. 2º DESIGNAR o Perito Oficial Criminal ANDRÉ DIAS COELHO, portador do CPF nº 109.XXX.XXX-10, para a Função Privativa Policial simbologia FPP-4, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, de Chefe da Divisão Operacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de maio de 2026.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor Geral da Polícia Científica

62211/2026

**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL**

Portaria nº 088/2026-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Resolução nº 038/2024-SESP, Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025 e Deliberação nº 046/2026, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, ex officio, o servidor RODRIGO ROCHA FREIRE DA SILVA, portador do CPF nº 103.XXX.XXX-02, da Divisão Operacional para a Unidade de Execução Técnico Científica de Curitiba – Tarumã.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15 de maio de 2026.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor Geral da Polícia Científica

62212/2026

PORTARIA Nº 1197.2026 GARH.DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 4884/1978, combinado com o disposto na Resolução nº 276/2023/SESP e Resolução nº 11.094/2021/SEAP, resolve CONCEDER licença capacitação de 90 dias ao(s) servidores(es) abaixo relacionado(s): **OSMAIR XAVIER DA COSTA**, RG 6.XX1.XX0-9/PR, início em 10/07/2026, referente ao período aquisitivo de 11/10/2016 a 10/10/2021 (Protocolo nº 25.709.775-7).

Curitiba, 13 de Maio de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

61711/2026

DESPACHO – Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 25.905.070-7

Assunto: Reconhecimento de Dívida – Nota Fiscal

1. **RECONHEÇO E INDENIZO** a dívida, com base no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e na Informação nº 1367/2026-AT/SESP, em favor da empresa ADSERVI – ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.531.343/0001-08, no valor total de R\$ 9.870,57 (nove mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos), referente a equiparação salarial dos Assistentes Administrativos referentes ao Lote 02, vinculados ao Contrato nº 631/2022 – GMS nº 2837/2022, para atendimento das necessidades das unidades da Polícia Civil do Paraná – PCPR, conforme nota fiscal juntada (fl. 04);

2. **PUBLIQUE-SE E ENCAMINHE-SE**, preliminarmente, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE) para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e, na sequência, restitua-se à unidade solicitante, para as demais providências legais. É o despacho.

Curitiba, 15 de maio de 2026.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

62010/2026

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
CONSELHO DA POLÍCIA PENAL**

EDITAL Nº 10/2026

A Secretaria do Conselho da Polícia Penal do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 257, de 16 de maio de 2026, torna pública a pauta de julgamento disciplinar da Reunião Ordinária a ser realizada em 02 de junho de 2026, a partir das 14h, na sede do Departamento de Polícia Penal do Paraná, localizada na Rua Maria Petroski, nº 3312, Bacacheri, Curitiba/PR, com possibilidade de acompanhamento por videoconferência, por meio do link: <https://www.webconf.pr.gov.br/b/con-5me-riu-7mz>. Para a referida sessão, ficam pautados para julgamento os seguintes processos administrativos disciplinares:

1 – **Processo Administrativo Disciplinar:** 22.834.945-3

Processada: Flávia Sabrine Ivanoski, CPF nº XXX.235.785-XX, Policial Penal
Advogado: João Carlos Daleffe, OAB/PR nº 20.321

Conselheiro Relator: Maurício Ferracini dos Santos

2 – **Processo Administrativo Disciplinar:** 24.744.436-0

Processado: Neury Antônio Bedin Júnior, CPF nº XXX.370.529-XX, Policial Penal

Advogada: Aline Cristina Bond Reis, OAB/PR nº 46.617

Conselheiro Relator: Rogério Orém de Andrade

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Giuliana Iarocheski
Secretária-Geral do Conselho da Polícia Penal do Estado do Paraná

62227/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.392.765-8

Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 719/2024 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 1400/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.275.792/0001-50, sediada no Município de São Caetano do Sul/SP, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 719/2024, cujo objeto será a aquisição de um veículo tipo SUV, para atender à demanda do Departamento de Polícia Penal do Paraná - DEPPEN, no valor total de R\$ 303.921,30 (trezentos e três mil, novecentos e vinte e um reais e trinta centavos), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 523/533;

2. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PRELIMINARMENTE**, preliminarmente à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba, 18 de Maio de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

62994/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 22 DE 18/05/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
GESERGIO LOPES LEAL				30	15/07/2008 14/07/2013	03/06/2026 02/07/2026
70835649	1	NAVII	259199972			

62495/2026

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 028, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Anulação da Portaria do Comando-Geral nº 490/2025.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 22.354, de 15 de abril de 2025, em cumprimento à **Ordem Judicial** de caráter definitivo sob Autos nº 0050002-52.2024.8.16.0182 – 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba/PR e Despacho nº 1.580/26-AT, inserido no E.P. Dig. nº 23.488.611-8, **RESOLVE**:

Art. 1º **Anular** a Portaria do Comando-Geral nº 490, de 9 de julho de 2025, publicada no DIOE nº 11.492, que havia anulado a promoção do policial militar **Dirceu Picolo – CPF 897.XXX.XXX-53** à graduação de 2º Sargento a partir de 6 de outubro de 2022 e retroagido sua data de promoção à graduação de 3º Sargento a contar de 6 de outubro de 2022,

Art. 2º **Restabelecer**, em consequência, todos os efeitos da promoção do policial militar **Dirceu Picolo – CPF 897.XXX.XXX-53** à graduação de 2º Sargento, a contar de **6 de outubro de 2022**, conforme o contido na Portaria do Comando-Geral nº 437/2024, publicada no DIOE nº 11.721/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

(Ref. Portaria do CG nº 028/2026 - E-Protocolo nº 23.488.611-8).

Assinado eletronicamente

Cel. QOEM PM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

62183/2026

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 029, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Solução de Requerimento - Promoção em Ressarcimento de Preterição.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 22.354, de 15 de abril de 2025, considerando as disposições da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, e no cumprimento da **Solução de Requerimento nº 025/26-CG**, encartada no protocolo digital nº 24.928.332-0, **RESOLVE**:

Art. 1º **Promover** em **Ressarcimento de Preterição** à graduação de 3º Sargento o policial militar **Alexandre Bogler - CPF 053.XXX.XXX-50**, a partir de **11 de agosto de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

(Ref. Portaria do CG nº 029/2026 - E-Protocolo nº 24.928.332-0).

Assinado Eletronicamente

Cel. QOEM PM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

62665/2026

DESPACHO DECISÓRIO – Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 25.886.968-0

Assunto: Reembolso – Taxa de Exame Toxicológico

1. **AUTORIZO**, com fundamento no inciso I, do art. 12 da Lei nº 9.503/1997, na Resolução nº 1020/2025 do CONTRAN, e com base na Informação nº 1397/2026-AT/SESP, a indenização em favor do Policial Penal Ruberson Abranches de Queiroz, inscrito no CPF sob nº 043.XXX.XXX-76, no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente a taxa paga para realização de exame toxicológico para renovação de CNH categoria "D", posto que o policial desempenha

atividades de condutor/operador de veículo adaptado para o transporte de Pessoas Privadas de Liberdade (PPL);

2. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, 18 de Maio de 2026,

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

62982/2026

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 17/2026 - RETIFICADA

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIXADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **25 DE MAIO DE 2026**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTES CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 – CENTRO – (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 72/2024/CSPC (218/2023/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ACUSADA: CAROLINE SILVA, Agente de Polícia Judiciária.
ADVOGADOS: DRA. FRANTUÍ SARKIS MOTTA ZAPAROLLI – OAB/PR 67.665 e DR. CLEVERSON LINS – OAB/PR 107.555
RELATORA: DRA. MARITZA MAIRA HAISI.

Curitiba, 15 de maio de 2026

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

62142/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Vitor Jose Tertuliano da Silva, RG: 12.346.611-0 que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação – DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 053 de 20 de março de 2026 E-Protocolo nº 25.398.818-5)

62552/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Paulo Henrique de Araújo Rodrigues, RG: 8.329.166-4 que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação – DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 064 de 08 de abril de 2026 E-Protocolo nº 25.424.330-2)

52822/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Rodrigo Gomes dos Santos, RG: 10.972.394-0 que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação – DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 064 de 08 de abril de 2026 E-Protocolo nº 25.437.046-0)

52868/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Moises Vieira, RG: 9.575.970-0, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação – DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 22 de abril de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 067 de 13 de abril de 2026 E-Protocolo nº 25.552.023-7)

51322/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Jeferson Vieira Biniara, RG: 7.649.073-2 que foi ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Paraná, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação – DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 05 de maio de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 076 de 28 de abril de 2026 E-Protocolo nº 25.749.844-1)

58531/2026

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

PORTARIA Nº 353 – DRH, 15 DE MAIO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 25.922.759-3,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **Edilena Coelho, CPF nº XXX.891.971-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu - UP, durante as férias da titular **Micheli de Sousa, CPF nº XXX.617.679-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 18 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

62230/2026

PORTARIA N.º 058/2026 – PRES/FUNDASEG

Súmula: Concede Elogio Institucional a servidores da Fundação de Apoio à Segurança Pública – FUNDASEG.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 250 de 01º de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 282 de 03 de julho de 2025, Decreto Estadual nº 12.090 de 28 de novembro de 2025, Decreto Estadual nº 9.437 de 03 de abril de 2025, e o e-protocolo n.º 25.763.479-5,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO INSTITUCIONAL aos servidores e colaboradores da FUNDASEG que atuaram diretamente nas ações de apoio à Cadeia Pública de Sengés, especialmente na organização, divulgação, exposição e comercialização dos materiais artesanais confeccionados pelas custodiadas durante o rodeio realizado no município de Sengés/PR.

Art. 2º O presente elogio decorre do elevado comprometimento, sensibilidade institucional, dedicação e contribuição efetiva demonstrados pelos envolvidos, cujas ações proporcionaram relevante impacto social e institucional, fortalecendo iniciativas de ressocialização, geração de renda e valorização da dignidade humana no âmbito do sistema penitenciário estadual.

Art. 3º Registre-se o presente elogio nos assentamentos funcionais dos servidores envolvidos, para fins de reconhecimento institucional e histórico funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Renan Barbosa Lopes Ferreira
Diretor-Presidente

62436/2026

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

PORTARIA Nº 145 – DRH, 18 DE MAIO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016, combinado com o que determina a resolução nº. 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 20.535.377-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa) dias de Licença Capacitação** ao(a) servidor(a) **DELICIO JOSE ANDREATA, CPF XXX.774.279-XX, LF 1**, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em **03/06/2026** referente ao período aquisitivo de **09/05/2018 a 08/05/2023**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

PORTARIA Nº 146 – DRH, 18 DE MAIO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016, combinado com o que determina a resolução nº. 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 21.646.056-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa) dias de Licença Capacitação** ao(a) servidor(a) **LUCIANO LUZ DE OLIVEIRA, CPF XXX.020.410-XX, LF 1**, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em **03/06/2026** referente ao período aquisitivo de **29/06/2016 a 28/06/2021**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

PORTARIA Nº 147 – DRH, 18 DE MAIO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016, combinado com o que determina a resolução nº. 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 20.476.456-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao(à) servidor(a) **CARLOS ALBERTO ROESLER**, CPF XXX.446.939-XX, LF 1, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 03/06/2026** referente ao **período aquisitivo de 23/06/2017 a 22/06/2022**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 148 – DRH, 18 DE MAIO DE 2026.

A **DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016, combinado com o que determina a resolução nº. 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

O disposto no Decreto nº. 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº. 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº. 20.681.626-0.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao(à) servidor(a) **MARCO AURELIO MAZUR**, CPF XXX.672.609-XX, LF 1, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 03/06/2026** referente ao **período aquisitivo de 22/04/2018 a 21/04/2023**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 149 – DRH, 18 DE MAIO DE 2026.

A **DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016, combinado com o que determina a resolução nº. 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

O disposto no Decreto nº. 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº. 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº. 23.720.270-8.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao(à) servidor(a) **MARCILIO GONCALVES GOMES**, CPF XXX.302.889-XX, LF 1, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 03/06/2026** referente ao **período aquisitivo de 05/10/2019 a 04/10/2024**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 150 – DRH, 18 DE MAIO DE 2026.

A **DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das

atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016, combinado com o que determina a resolução nº. 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

O disposto no Decreto nº. 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº. 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº. 23.416.128-8.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao(à) servidor(a) **MARCOS AURELIO INGEICHAK**, CPF XXX.406.949-XX, LF 1, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 03/06/2026** referente ao **período aquisitivo de 08/04/2018 a 07/04/2023**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 151 – DRH, 18 DE MAIO DE 2026.

A **DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016, combinado com o que determina a resolução nº. 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

O disposto no Decreto nº. 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº. 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº. 21.754.967-1.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao(à) servidor(a) **LUCAS BERGAMO DE SOUZA**, CPF XXX.117.878-XX, LF 1, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 03/06/2026** referente ao **período aquisitivo de 30/07/2016 a 29/07/2021**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 152 – DRH, 18 DE MAIO DE 2026.

A **DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016, combinado com o que determina a resolução nº. 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

O disposto no Decreto nº. 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº. 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº. 21.888.744-9.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao(à) servidor(a) **AGNALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, CPF XXX.777.089-XX, LF 2, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 04/06/2026** referente ao **período aquisitivo de 30/07/2018 a 29/07/2023**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 153 – DRH, 18 DE MAIO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 25.540.111-4.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao(à) servidor(a) **IZABEL DIAS MOREIRA**, CPF XXX.891.068-XX, LF 1, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 01/06/2026** referente ao **período aquisitivo de 04/11/2020 a 03/11/2025**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 154 – DRH, 18 DE MAIO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 23.546.225-7.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao(à) servidor(a) **FLADINEI LOPES BUENO**, CPF XXX.893.319-XX, LF 1, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 04/06/2026** referente ao **período aquisitivo de 05/04/2019 a 04/04/2024**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 155 – DRH, 18 DE MAIO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual

n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 20.787.816-2.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao(à) servidor(a) **ADILSON KRIZANOSKI**, CPF XXX.173.899-XX, LF 99, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 04/06/2026** referente ao **período aquisitivo de 14/04/2018 a 13/04/2023**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 156 – DRH, 18 DE MAIO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 21.384.714-7.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao(à) servidor(a) **MILTON CESAR MARCONDES**, CPF XXX.816.699-XX, LF 1, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 04/06/2026** referente ao **período aquisitivo de 19/04/2017 a 18/04/2022**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 157 – DRH, 18 DE MAIO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 23.721.494-3.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao(à) servidor(a) **ANDRE MAXIMO DE LIMA**, CPF XXX.200.409-XX, LF 3, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 04/06/2026** referente ao **período aquisitivo de 02/04/2019 a 01/04/2024**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 158 – DRH, 18 DE MAIO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016, combinado com o que determina a resolução nº. 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

O disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº. 20.349.653-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa) dias de Licença Capacitação** ao(à) servidor(a) **CLAUDINEI OLIVEIRA FRANCA, CPF XXX.134.568-XX, LF 1**, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 04/06/2026** referente ao **período aquisitivo de 03/04/2021 a 02/04/2026**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 159 – DRH, 18 DE MAIO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016, combinado com o que determina a resolução nº.

276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

O disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº. 20.780.992-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa) dias de Licença Capacitação** ao(à) servidor(a) **RENILDO SLAGA, CPF XXX.340.469-XX, LF 1**, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 04/06/2026** referente ao **período aquisitivo de 05/07/2017 a 04/07/2022**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 160 – DRH, 18 DE MAIO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016, combinado com o que determina a resolução nº. 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

O disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº. 25.678.818-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa) dias de Licença Capacitação** ao(à) servidor(a) **REGINALDO ARREVOLTI, CPF XXX.242.399-XX, LF 2**, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 04/06/2026** referente ao **período aquisitivo de 23/11/2020 a 22/11/2025**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 161 – DRH, 18 DE MAIO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016, combinado com o que determina a resolução nº. 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

O disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº. 21.607.382-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa) dias de Licença Capacitação** ao(à) servidor(a) **EVERSON MIRETZKI, CPF XXX.243.299-XX, LF 1**, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 04/06/2026** referente ao **período aquisitivo de 13/09/2016 a 12/09/2021**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 162 – DRH, 18 DE MAIO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016, combinado com o que determina a resolução nº. 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

O disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº. 20.758.565-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa) dias de Licença Capacitação** ao(à) servidor(a) **CINTIA REGINA ALVES BARRETO, CPF XXX.510.389-XX, LF 1**, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 04/06/2026** referente ao **período aquisitivo de 23/04/2017 a 22/04/2022**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 163 – DRH, 18 DE MAIO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016, combinado com o que determina a resolução nº. 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 21.082.335-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa) dias de Licença Capacitação** ao(à) servidor(a) **JOSE LUIS SISCATO**, CPF XXX.293.899-XX, LF 1, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 04/06/2026** referente ao **período aquisitivo de 29/07/2018 a 28/07/2023**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 164 – DRH, 18 DE MAIO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016, combinado com o que determina a resolução nº. 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 24.213.853-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa) dias de Licença Capacitação** ao(à) servidor(a) **MARCOS PAULO PALAURO OLDONI**, CPF XXX.576.149-XX, LF 1, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 04/06/2026** referente ao **período aquisitivo de 24/08/2019 a 23/08/2024**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

62539/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0453/2026 - GS/SESP

Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO – CONTAGEM DE PONTOS
Protocolo: 22.642.085-1

1. **NEGO PROVIMENTO**, com fundamento no art. 58, III, da Lei Estadual nº 5.940/1969, e na Informação nº 1388/2026 – AT/SESP, ao recurso interposto pela militar estadual Sd. QP PM CAROLINA TELES RAMOS BACK, inscrita no CPF nº 050.XXX.XXX-70, que postula modificação da decisão administrativa proferida pelo Exmo. Sr. Comandante-Geral da Polícia Militar, referente à averbação de pontos por tempo de serviço prestado em outro órgão público para fins de promoção e respectivo ressarcimento de preterição, mantendo o indeferimento nos termos expostos;

2. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à Polícia Militar do Paraná – PMPR, para intimação do interessado e demais providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, 15 de maio de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

62113/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0464/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 134/2026 - SEMIABERTO HARMONIZADO MONITORADO - TRABALHO EXTERNO
Protocolo: 25.478.561-0

I – AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 038/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 1392/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa **SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ nº 00.521.113/0001-32, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pelo Escritório Social de Foz do Iguaçu, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime semiaberto harmonizado monitorado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 37/50) e Plano de Trabalho (fls. 52/63);

II – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III – **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba-Paraná, 15 de maio de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

62551/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0463/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 207/2026 - FECHADO - TRABALHO EXTERNO.
Protocolo: 25.774.622-4.

I – AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 038/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 1391/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa **TEMON TÉCNICA DE MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 49.748.023/0001-78, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu III - Unidade de Progressão - PEF III-UP, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 54/67) e Plano de Trabalho (fls. 69/81);

II – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III – **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba-Paraná, 15 de maio de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

62556/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0453/2026 - GS/SESP

Assunto: RESCISÃO AMIGÁVEL – DELEGACIA DE ESTELIONATO E ACIDENTES DE TRÂNSITO.
Protocolo: 25.899.459-0.

1. AUTORIZO, com fundamento na Cláusula Oitava, item 8.1.2, do Contrato nº 0819/2025 (fl. 11), e no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Informação nº 1379/2026 – AT/SESP, a rescisão amigável do Contrato nº 0819/2025 (GMS nº 8281/2025), celebrado com o Sr. Paulo Sanchez Mendes, inscrito no CPF sob o nº 168.XXX.XXX-15, referente à locação do imóvel que abrigava a sede da Delegacia de Estelionato e Acidentes de Trânsito, no município de Maringá/PR, conforme minuta de fls. 04/05;

2. **DECLARO** que para a presente decisão foram examinados os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo que a responsabilidade

pela análise técnica, orçamentária, financeira e de regularidade fiscal e dos setores competentes que exararam as respectivas informações e documentos nos autos;

3. PUBLIQUE-SE e, na sequência, ENCAMINHEM-SE os autos à Polícia Militar do Paraná para as providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, 15 de maio de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

62119/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0462/2026 - GS/SESP

Assunto: Prorrogação de posse.
Protocolo: 25.917.176-8

1. Trata-se de requerimento de prorrogação de prazo para exercício (mov. 2), formulado pelo candidato LUIZ SÓCRATES VELOSO, CPF. 034.XXX.XXX-22, nomeado para o cargo de Agente Profissional, do Quadro Próprio do Poder Executivo, conforme Decreto nº 12.950, de 11 de março de 2026, publicado no DIOE nº 12.103, também de 11 de março de 2026;

2. DEFIRO, atendidas as exigências legais;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, para conhecimento e demais providências.

Curitiba-Paraná, 15 de maio de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

62557/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0465/2026 - GS/SESP

Assunto: Prorrogação de posse.
Protocolo: 25.925.780-8

1. Trata-se de requerimento de prorrogação de posse (mov. 2), formulado pela candidata ANDREIA DE MELO KIESSOW, CPF. 065.XXX.XXX-69, nomeada para o cargo de Agente de Execução, na função de Técnico em Enfermagem, do Quadro Próprio do Poder Executivo, conforme Decreto nº 13.474, de 28 de abril de 2026, publicado no DIOE nº 12.133, também de 28 de abril de 2026;

2. DEFIRO, atendidas as exigências legais;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, para conhecimento e demais providências.

Curitiba-Paraná, 15 de maio de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

62554/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 24.800.663-3

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Nova Locação de Imóvel para a Seção Regional de Identificação de Cascavel/PR.

1. **AUTORIZO** a despesa e a contratação direta, mediante Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, acolhendo os fundamentos da Informação nº 1227/2026 – AT/SESP, a ser celebrada entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **PROESTE EMPRESAS REUNIDAS DO OESTE DO PARANÁ S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.402.026/0001-68, cujo objeto consiste na locação do imóvel localizado na Avenida Brasil, nº 3.545, Bairro Região do Lago, município de Cascavel/PR, destinado a abrigar as instalações da Seção Regional de Identificação do Instituto de Identificação do Paraná (IIPR), no valor mensal de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** para o período de vigência contratual de 60 (sessenta) meses, conforme minuta contratual de fls. 270/277;

2. **PUBLIQUE-SE**, e após, encaminhe-se o presente protocolado ao

Centro de Contratos e Convênios (CCC/SESP) e demais unidades competentes para a formalização do instrumento contratual e demais providências legais cabíveis.

Curitiba, 15 de maio de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

62235/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSUNTO: USO DE ATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 847/2024

Protocolo nº 25.696.136-9

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 1274/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa DELTALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.129.629/0001-07, sediada no Município de Curitiba/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 847/2024, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e outros, com seus respectivos insumos, tais como Uniformes-EPI's, Insumos-Materiais e Equipamentos-Ferramentas, por meio da metodologia de contratação por postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra e pela metodologia de contratação por metros quadrados, para atender às necessidades da Corregedoria Geral da Polícia Militar – COGER/PMMPR, no valor mensal de R\$ 3.054,35 (três mil, cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 1243/1268;

2. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba, 15 de maio de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

62234/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.721.630-6

ASSUNTO: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 1342/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa LICITA-X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.605.653/0001-03, sediada no Município de Curitiba/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 1438/2025, cujo objeto será a aquisição de pão francês, para atender à demanda do Centro de Operações Policiais Militares - COPOM/PMMPR, no valor total de R\$ 31.042,00 (trinta e um mil e quarenta e dois reais), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 126/135;

2. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de

regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba, 15 de maio de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva

Secretário de Estado da Segurança Pública

62231/2026

GABINETE DO DIRETORIA-GERAL

Protocolo nº 25.763.608-9

ASSUNTO: INDENIZAÇÃO – PAGAMENTO DE ALUGUEL

1. INDENIZO, com fundamento no art. 35 do Decreto Estadual nº 10.086/22 e com base na Informação nº 1296/2026-AT/SESP, a dívida em favor dos locadores JOSÉ DAVI PALUDO, inscrito no CPF sob nº 297.XXX.XXX-72 e ELIZABETH PALUDO, inscrita no CPF sob nº 971.XXX.XXX-15, no valor de R\$ 2.941,53 (dois mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos), em razão do uso do imóvel localizado na Rua José Bonifácio, n.º 232, Cascavel/PR, que abriga o Núcleo Regional do DENARC, sem cobertura contratual, no período de 01/04/2026 à 09/04/2026, após findo do prazo do Contrato nº 0231/2020;

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais

Curitiba, 15 de maio de 2026

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da SESP

62236/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: APOSTILAMENTO - REAJUSTE - IGPM- CONTRATO Nº 1079/2022

Protocolo: 24.965.988-6

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e ainda, nos termos da Informação nº 1326/2026 – AT/SESP, a anotação do Quarto Termo de Apostilamento, ao Contrato Nº 1079/2022 - GMS 5234/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa DÍGITRO TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ sob nº 83.472.803/0001-76, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção e suporte técnico para o sistema de interceptação de sinais "Guardião Web", para atender a demanda do Departamento de Inteligência do Estado do Paraná (DIEP), visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 2,96% (dois vírgula noventa e seis por cento), referente à aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), passando o valor mensal para R\$ 64.057,92 (sessenta e quatro mil, cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), a partir de 30/11/2025, na forma da Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 238/239);

2. DECLARO, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

62111/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA - CONTRATO Nº 0420/2023

Protocolo: 25.582.532-1

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §3º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, combinado com o art. 103, inciso II, e art. 106, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 1291/2026-AT/SESP, a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0420/2023 - GMS nº 2288/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa OXITEC COMÉRCIO DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.988.237/0001-12, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de fornecimento de recarga de gases medicinais, armazenados em cilindros, com comodatos, para atender às necessidades do Hospital da Polícia Militar do Paraná - HPM/PMPPR, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 25/05/2026 e término em 24/05/2027, mantendo-se o valor total de R\$ 94.896,36 (noventa e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos), conforme Minuta acostada às fls. 151/152;

2. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

62116/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: PRORROGAÇÃO - VIGÊNCIA - CONTRATO Nº 0370/2025 - GMS Nº 3969/2025

Protocolo: 25.685.201-2

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 1381/2026-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0370/2025 - GMS 3969/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa PRODUSERV SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 17.832.629/0001-09, tendo por objeto a contratação de serviços continuados de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, com seus respectivos insumos, tais como Uniformes-EPI's, Insumos-Materiais e Equipamentos-Ferramentas, por meio da metodologia de contratação por postos trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra e pela metodologia de contratação por metros quadrados, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 15/06/2026 e término em 14/06/2027, mantendo-se o valor mensal do contrato de R\$ 7.531,76 (sete mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos), conforme minuta acostada às fls. 92/93;

2. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.
Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

62114/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: PRORROGAÇÃO – VIGÊNCIA – CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº 0418/2024 – GMS Nº 4393/2024
Protocolo: 25.635.198-4

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 7.4.10 do Anexo ao Decreto Estadual nº 6.881/2024, e com base na Informação nº 1370/2026-AT/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0418/2024 - GMS 4393/2024, firmado com os locadores Carlos Augusto Rumiato, CPF nº 017.XXX.XXX-31, e Mariângela Pennacchi Rumiato, CPF nº 007.XXX.XXX-90, cujo objeto é a locação de imóvel para a instalação da Delegacia da Mulher no município de Londrina/PR, atendendo às necessidades do Departamento da Polícia Civil (DPC), objetivando a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, de 08/08/2026 a 07/08/2027, mantendo-se o valor mensal de R\$ 18.107,95 (dezoito mil, cento e sete reais e noventa e cinco centavos), conforme minuta de fls. 90/91;
2. DECLARO, que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;
3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;
4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.
Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

62120/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: PRORROGAÇÃO - VIGÊNCIA - CONTRATO Nº 0383/2025 -
GMS Nº 4079/2025
Protocolo: 25.762.849-3

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 1384/2026-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0383/2025 – GMS nº 4079/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.886.266/0004-10, tendo por objeto a contratação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada, para atender a demanda do 1º Comando Regional da Polícia Militar CRPM/PMMPR, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 11/06/2026 e término em 10/06/2027, mantendo-se o valor anual do contrato de R\$ 337.489,68 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme minuta acostada às fls. 391/392;
2. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;
3. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura

vencerem no decorrer do trâmite;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.
Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

62122/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: APOSTILAMENTO - RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL -
PCPR/IPORÃ
Protocolo: 25.897.211-2

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 190, da Lei Federal no 14.133/2021 e nos art. 108, § 3º, inciso II e art. 112, §12, da Lei Estadual no 15.608/2007, e ainda, nos termos da Informação nº 1356/2026 – AT/SESP, a anotação do Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0288/2022 - GMS nº 1168/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretária, e o locador Frederico Rech Sobrinho, inscrito no CPF nº 285.XXX.XXX-15, cujo objeto consiste na locação de imóvel para abrigar veículos apreendidos no município de Iporã, para atender a demanda da Polícia Civil do Paraná, visando a correção de erro material da cláusula segunda do Quarto Termo de Apostilamento, conforme Minuta constante à fl. 46;
2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;
3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a parte contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;
4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.
Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

62112/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 425/2023 – AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIO
Protocolo nº 25.684.575-0

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 1361/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa NEXCOPE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.902.830/0001-09, sediada em Florianópolis/SC, em adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 425/2023, cujo objeto é a aquisição de microscópio, para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar do Paraná - HPM/PMMPR, no valor total de R\$ 69.280,68 (sessenta e nove mil duzentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos), conforme minuta contratual constante às fls. 232/240;
2. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;
3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de

habilitação;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações.

Curitiba, 15 de Maio de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

62193/2026

DESPACHO DECISÓRIO – Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 25.768.560-8

Assunto: Indenização – Pagamento de Aluguel

1. **INDENIZO**, com fundamento no art. 35 do Decreto Estadual nº 10.086/22 e com base na Informação nº 1104/2026-AT/SESP, a dívida em favor dos locadores THEREZINHA CZERNICKOSKY FOGGIATTO, inscrita no CPF nº 978.XXX.XXX-72, LUIZ HENRIQUE TROMPCZYNSKI, inscrito no CPF nº 514.XXX.XXX-34, e ROSILENE DO ROCIO FOGGIATTO, inscrita no CPF nº 978.XXX.XXX-72, representados por RIBEIROS ASSESSORIA EMPRESARIAL IMOBILIÁRIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.943.767/0001-42, no valor de R\$ 29.940,00 (Vinte e nove mil novecentos e quarenta reais), em razão do uso do imóvel localizado na Rua Visconde do Rio Branco, nº 2905, São José dos Pinhais/PR, que abriga a 1ª Companhia do 17º Batalhão de Polícia Militar, no período de 01/01/2026 a 31/03/2026, após findo do prazo do Contrato nº 0414/2020 -GMS nº 1730/2020 (fls. 03/06);

2. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, 15 de Maio de 2026,

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da SESP

62143/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.855.228-8

Assunto: TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MONITORAÇÃO DOSIMÉTRICOS – HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR (HPM)

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º, §3º do Decreto nº 4.189/2016, combinado com o art. 103, II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 1378/2026-AT/SESP, a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0439/2023 - GMS 2337/2023, firmado com a empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 50.429.810/0001-36, tendo por objeto a prestação de serviços continuados de monitoração dosimétrica individual externa com fornecimento de dosímetros (monitores de doses de radiação individuais e controle/padrão), para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar do Paraná - HPM, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 06/06/2026 e término em 05/06/2027, mantendo-se o valor anual do contrato de R\$ 8.187,64 (oito mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), conforme minuta acostada às fls. 164/165;

2. **DECLARO** que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. **DETERMINO**, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

4. **PUBLIQUE-SE e, após, ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba, 15 de Maio de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

62194/2026

DESPACHO – Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 25.308.963-6

Assunto: Reconhecimento de Dívida – PTEEEP

1. **RECONHEÇO E INDENIZO**, com fundamento no art. 44, IV, da Lei Complementar nº 258/2023, no art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.567/2022, e com base na Informação nº 1354/2026 AT/SESP, a dívida referente à Parcela Transitória pelo Exercício de Ensino, em favor dos servidores da Polícia

Científica listados nas fls. 23/24, referente a diversas aulas ministradas na Academia de Ciências Forenses da Polícia Científica do Paraná, no exercício de 2025, no valor total de R\$ 123.760,00 (cento e vinte e três mil, setecentos e sessenta reais), conforme relatórios de aulas ministradas (fl. 16/22);

2. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE**, preliminarmente, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE) para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e, na sequência, restitua-se à unidade solicitante, para as demais providências legais. É o despacho.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

62628/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 25.622.201-9

Assunto: TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 1398/2026-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0436/2025 – GMS nº 4883/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA., inscrita no CNPJ nº 26.507.156/0001-57, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender à demanda da Polícia Militar do Paraná – PMPR, visando à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 14/07/2026 e término em 13/07/2027, mantendo-se o valor total de R\$ 2.450.661,32 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), conforme Minuta acostada às fls. 702/703;

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo de responsabilidade dos agentes públicos que exararam as justificativas a demonstração das circunstâncias da contratação;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se o(a) contratado(a) mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade fiscal estadual e municipal, que porventura tenham vencido no decorrer da tramitação processual;

4. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios – CCC/SESP para as providências legais.

É o despacho.

Curitiba, 18 de Maio de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

62743/2026

DECISÃO DA DIRETORA

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO PARANÁ, designada através do Decreto nº 7.160, de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no art. 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução SESP nº 233, de 2016, combinada com a Resolução SESP nº 188, de 2015, em observação à Lei nº 20.656, de 2021, considerando a manifestação proferida às fls. 42, mov. 19, no Protocolo sob nº 21.076.596-4, Exarado pelo Corregedor-Geral, o qual adoto como fundamento e razões de mérito para esta Decisão Administrativa,

DECIDO:

I – instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em conformidade com o inciso III, do artigo 100 da Lei Estadual nº 20.656, de 2021, visando garantir ao servidor o exercício do contraditório e da ampla defesa, em desfavor do servidor:

Valdo de Souza Melo, CPF XXX.037.409-XX, Policial Penal, lotado na Casa de Custódia de Curitiba - CCC, por ter, em tese, violado, estabelecidos no art. 279, incisos III, VI e XIV, e Art. 285, inciso IV, da Lei Estadual nº 6.174, de 1970, estando sujeito às penalidades do art. 291 c/c 293, ambos da Lei Estadual nº 6.174, de 1970.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Curitiba, 21 de Novembro de 2024

*(datado e assinado eletronicamente)***ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS**
Diretora-Geral da Polícia Penal

62613/2026

DECISÃO DA DIRETORA

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO PARANÁ, designada através do Decreto nº 7.160, de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no art. 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução SESP nº 233, de 2016, combinada com a Resolução SESP nº 188, de 2015, em observação à Lei nº 20.656, de 2021, considerando os fatos narrados no protocolo sob nº 22.632.610-3, inaugurado pela Central de Recursos Humanos de Piraquara,

DECIDO:

I – instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em conformidade com o inciso III, do artigo 100 da Lei Estadual nº 20.656, de 2021, visando garantir ao servidor o exercício do contraditório e da ampla defesa, em desfavor do servidor:

Alex Sandro Pereira da Veiga, CPF XXX.583.389 -XX, Policial Penal, lotado na Penitenciária Central do Estado -Unidade de Progressão, por ter, em tese, violado, estabelecidos no art. 279, inciso I, c/c art. 293, §2º ambos da Lei Estadual nº. 6174, de 1970, estando sujeito às penalidades do art. 291 c/c 293, ambos da Lei Estadual nº. 6174, de 1970.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Curitiba, 23 de Outubro de 2024

*(datado e assinado eletronicamente)***ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS**
Diretora-Geral da Polícia Penal

62614/2026

DECISÃO DA DIRETORA

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO PARANÁ, designada através do Decreto nº 7.160, de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no art. 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução SESP nº 233, de 2016, combinada com a Resolução SESP nº 188, de 2015, em observação à Lei nº 20.656, de 2021, considerando a manifestação proferida às fls. 24 a 25, mov. 13, no Protocolo sob nº 22.367.088-1, Exarado pelo Corregedor-Geral, o qual adoto como fundamento e razões de mérito para esta Decisão Administrativa,

DECIDO:

I – instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em conformidade com o inciso III, do artigo 100 da Lei Estadual nº 20.656, de 2021, visando garantir ao servidor o exercício do contraditório e da ampla defesa, em desfavor do servidor:

Policial Penal Luiz Fernando Portalupi, CPF XXX.824.769-XX, Policial Penal, lotado na Cadeia Pública de Curitiba, por ter, em tese, violado, estabelecidos no art. 279, inciso V, VI e VII da Lei Estadual nº. 6174, de 1970, estando sujeito às penalidades do art. 291 c/c 293, ambos da Lei Estadual nº. 6174, de 1970.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Curitiba, 22 de Outubro de 2024

*(datado e assinado eletronicamente)***ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS**
Diretora-Geral da Polícia Penal

62615/2026

PORTARIA Nº 1143-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento aos Decretos nº 13.350/2026;

Considerando o artigo 14, parágrafo 3º, do Estatuto da Polícia Civil: "o exercício pleno da atividade policial civil dependerá da conclusão e aprovação nos cursos de formação técnico-profissional específicos";

COLOCAR À DISPOSIÇÃO,

DA: ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL II, durante o "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS DE DELEGADOS DE POLÍCIA, PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS e AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA,os(as) servidores (as) abaixo relacionados:

a partir de	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CARGO	RG
13/05/2026	LANAY KYN CUSTÓDIO BRUZAROSCO	APJ	14XXX554X

Curitiba, 14 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral**PORTARIA Nº 1144-DPC**

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

MATRICULAR

os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para participarem do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS DE DELEGADOS DE POLÍCIA, PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS e AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA", a ser realizado na Escola Superior de Polícia Civil, localizada na Rua Tamoios, 1200, Vila Izabel, Curitiba/PR,

a partir de	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CARGO	RG
13/05/2026	LANAY KYN CUSTÓDIO BRUZAROSCO	APJ	14XXX554X

Curitiba, 14 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

62648/2026

PORTARIA Nº 150/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **ARNOUD RIBEIRO DO PRADO**, CPF: **XXX.383.019-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa - Guarapuava e **ADRIANO BORGES BUENO**, CPF: **XXX.905.959-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado no Escritório Social de Guarapuava, para que, no **protocolo nº 25.933.275-3**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 21.953.589-9**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de Maio de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

62588/2026

PORTARIA Nº 151/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **CARLOS FERNANDO GIUGIOLINI VON HOONHOLTZ**, CPF: XXX.326.490-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa – Ponta Grossa e **ROGERIO BUENO**, CPF: XXX.109.229-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – Unidade de Progressão, para que, no **protocolo nº 25.933.299-0**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 23.487.571-0**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de Maio de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

62591/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 356 – DRH, 15 DE MAIO DE 2026.

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 110/2026 – Reunião Ordinária n.º 110, de 14 de maio de 2026 e

Considerando o contido no protocolo nº 25.820.622-3.

RESOLVE:

Art. 1º REALOCAR, a pedido, o servidor Jair Dias, CPF 503.XXX.XXX-91, ocupante do cargo Policial Penal, da sua atual lotação no Departamento de Polícia Penal, para a Penitenciária Central do Estado - Unidade de Progressão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

62202/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 357 – DRH, 15 DE MAIO DE 2026.

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata

nº 110/2026 – Reunião Ordinária n.º 110, de 14 de maio de 2026 e

Considerando o contido no protocolo nº 25.680.053-5.

RESOLVE:

Art. 1º REALOCAR, a pedido, a servidora **Lucilei Santos Vieira**, CPF 252.XXX.XXX-56, ocupante do cargo Policial Penal, da sua atual lotação no **Departamento de Polícia Penal**, para a **Penitenciária Feminina do Paraná II - C.I.S.P.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

62563/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Protocolo: 25.733.347-7

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 1371/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa R. BRANDS LTDA LLC, inscrita no EIN (Employer Identification Number) US99-4567506, sediada em Miami/FL - USA, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90020/2024, cujo objeto será a aquisição de equipamentos de proteção individual- EPI, (vestimentas operacionais profissionais) e acessórios personalizados, para atender a demanda do Comando-Geral da Polícia Militar - CGPM/PMPR, no valor total de US\$ 547.976,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e seis dólares americanos), perfazendo o valor estimado em R\$ 2.950.411,84 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), conforme minuta contratual constante às fls. 749/758;

2. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

62618/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo: 24.405.100-6

Assunto: INDENIZAÇÃO – REFORMAS

1. AUTORIZO, com base no Decreto Estadual nº 6.881/2024 e na Informação nº 1374/2026 – AT/SESP, o pagamento de indenização, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, em favor da empresa AQUINAIDE PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.480.512/0001-40, a título de indenização de imóvel, conforme Planilha de Serviços Sintética (fls. 215/216) e Parecer Técnico de fls. 221 em razão da rescisão do Contrato nº 0597/2021 – GMS nº 3787/2021, cujo objeto constituiu na locação do imóvel situado na Rua 31 de Março, nº 2451 e 2467, bairro Pinheirinho, Curitiba/PR, que abrigava a 3ª Companhia do 13º Batalhão de Polícia Militar – 13ºBPM/PMPR, no valor total de R\$ 14.779,42 (quatorze mil, setecentos

e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos), conforme Acordo para Indenização das Reformas de fls. 232/233;

2. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, 18 de Maio de 2026.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral/SESP.

62813/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo: 25.391.965-5

Assunto: INEXIGIBILIDADE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

1. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do artigo 154 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 1375/2026-AT/SESP, a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, inscrita no CNPJ nº 95.562.914/0001-52, sediada no Município de Nova Santa Bárbara/PR, cujo objeto é a prestação de serviços de captação, tratamento e distribuição de água, visando atender às necessidades das unidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, no valor anual de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme Minuta de Contrato acostada às fls. 180/192;

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade fiscal que vencerem no decorrer do trâmite administrativo;

4. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

É o despacho.

Curitiba, 18 de Maio de 2026.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral/SESP.

62814/2026

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO

62197/2026

PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual nº 7.339/2010, combinado com o Artigo 12 do Decreto Estadual nº 12.904/2022.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. **BRUNO ROBERTO DE ARAÚJO, CPF: XXX.051.779-XX**, o qual foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPBM, solicita-se o comparecimento à Diretoria de Pessoal do CBMPR, sito a Rua Nunes Machado, 130 – Centro, Curitiba – PR, 80250-000 ou, impossibilitado de comparecer, que entre em contato através do número (41) 3351-2000, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar de assunto do seu interesse, em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação desta notificação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 17 de abril de 2026.

Cap. QOBM Douglas de Araujo Trevisan,
Resp. pela Chefia da Seção de Cadastro e Implantação - DP1/DP/CBMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 071 de 17 de abril de 2026 E-Protocolo nº 24.142.278-0)

55514/2026

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

RESOLUÇÃO Nº 032/2026-SETR (Protocolo nº 25.928.565-8)

Dispõe sobre a designação da servidora Jéssica Matias da Silva Lisboa para função de Controladora Interna e Agente de Controle Interno, durante a fruição de férias de Eloise Zanon Garcia. O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03, de Janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 9410/2025, publicado no Diário Oficial do Paraná do dia 02 de abril de 2025, Edição nº 11876.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Sra. Jéssica Matias da Silva Lisboa, portadora do RG nº 10.***.88-1** para exercer a função e atribuição de **CONTROLADORA INTERNA e AGENTE DE CONTROLE INTERNO**, em substituição à servidora **Sra. Eloise Zanon Garcia, portadora do RG nº 9.***.78-9**, por motivo da fruição de férias da titular, durante o período de 20.05.2026 a 03.06.2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 78/2026

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9º do Anexo II da Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, e considerando o contido no protocolo nº 24.144.138-5,

ESTABELECE

Art. 1.º Fica publicada a relação dos servidores e os respectivos períodos de autorização para o regime de teletrabalho, conforme ANEXO I da presente Portaria

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 7 de maio de 2026.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretora da Receita Estadual do Paraná

ANEXO I

Período: 15/04/2026 a 31/12/2026

MARCOS ANTONIO HIPOLITO	3.397.142-7	25.762.952-0
-------------------------	-------------	--------------

62746/2026

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 13/2026

Fixa valores mínimos para o cálculo do ICMS nas operações interestaduais com produtos da pecuária que especifica.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do caput do artigo 9º do Anexo II da Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, e considerando o disposto no inciso I do artigo 12 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996,

DETERMINA

Art. 1.º O Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, incidente sobre as operações interestaduais efetuadas com os produtos da pecuária relacionados no Anexo Único desta Norma de Procedimento Fiscal, deverá ser calculado sobre os valores fixados na pauta nele contida.

Parágrafo único. O imposto será calculado sobre o valor da operação, quando esse for superior ao mínimo fixado em pauta.

Art. 2.º Fica revogada a Norma de Procedimento Fiscal nº 11/2026 de 08 de abril de 2026.

Art. 3.º Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 11 de maio de 2026.

Juliano Brun Binder
DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL
Em exercício

ANEXO ÚNICO

GADO BOVINO PARA ABATE		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR - R\$
Macho para abate acima de 36 meses	Cabeça	6.308,09
Macho para abate acima de 24 até 36 meses	Cabeça	6.066,59
Macho para abate acima de 12 até 24 meses	Cabeça	5.586,63
Fêmea para abate acima de 36 meses	Cabeça	4.939,04
Fêmea para abate acima de 24 até 36 meses	Cabeça	5.042,38
Fêmea para abate acima de 12 até 24 meses	Cabeça	4.565,10
GADO BOVINO PARA RECRIA/ENGORDA		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR - R\$
Fêmea registrada acima de 36 meses	Cabeça	12.000,00
Fêmea registrada acima de 24 até 36 meses	Cabeça	9.983,33
Fêmea registrada de 12 a 24 meses	Cabeça	8.350,00
Macho registrado acima de 36 meses	Cabeça	20.100,00
Macho registrado acima de 24 até 36 meses	Cabeça	17.650,00
Macho registrado de 12 a 24 meses	Cabeça	14.308,33
Macho para cria/recría acima de 36 meses	Cabeça	5.883,99
Macho para cria/recría acima de 24 até 36 meses	Cabeça	5.070,91
Macho para cria/recría acima de 12 até 24 meses	Cabeça	4.172,74
Macho para cria/recría de 6 a 12 meses	Cabeça	3.055,65
Fêmea para cria/recría acima de 36 meses	Cabeça	4.233,09
Fêmea para cria/recría acima de 24 até 36 meses	Cabeça	3.934,28
Fêmea para cria/recría acima de 12 até 24 meses	Cabeça	3.389,62
Fêmea para cria/recría de 6 a 12 meses	Cabeça	2.382,45

Fonte: SEAB/DERAL - Preços Médios Estaduais

62592/2026

SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

ORGÃO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO	AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JUNIOR MARCOS DE SOUZA 39251698	1	AF-TAF	258116836	030	11/01/2010	10/01/2015	02/07/2026 31/07/2026
PAULO CEZAR DORETO 40432957	1	AF-TAF	258401395	060	15/12/1999	14/12/2004	03/08/2026 01/10/2026
EVALDO NASS FILHO 44166160	1	AF-TAF	258896300	090	17/06/2011	16/06/2016	18/05/2026 15/08/2026
GILBERTO SUZHLIC 48663427	1	AF-TAF	215702502	030	15/03/2014	14/03/2019	08/06/2026 07/07/2026

CURITIBA, 15 / 05 / 2026

JULIANO BRUN BINDER
DIRETOR DA REPR EM EXERCÍCIO

62242/2026

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 133/2026

Delega atribuição a servidor do DETO para endossar Certificados de Registro de Veículos do IDR-Paraná alienados por meio de leilão público, conforme especifica.

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e na Portaria nº 117 de 06 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Delegar ao servidor **Naasson Polak**, RG nº X.885.XXX-9, CPF nº XXX.774.459-XX, Chefe do Departamento de Gestão do Transporte Oficial do Estado do Paraná – DETO a atribuição de **endossar como proprietário vendedor os Certificados de Registro de Veículos** alienados por meio de **LEILÃO PÚBLICO**, de propriedade do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER.

Art.2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em DIOE, ficando revogadas a Portaria nº 102/2025 e outras eventualmente em contrário ou conflitantes com a presente.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 15 de maio de 2026

Assinado Digitalmente

RICHARD GOLBA

Diretor Presidente Substituto
IDR Paraná

62229/2026



Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.